



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 131

QUARTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1989

Aprova o texto do Tratado de Assistência Regional para Emergências Alimentares (Tarea), concluído com os Governos da Argentina, Bolívia, Colômbia, Cuba, Equador, Costa Rica, Chile, Honduras, México, Panamá, Peru, Uruguai, Nicarágua, Paraguai e Venezuela, em Caracas, em 8 de abril de 1988.

Art. 1º É aprovado o texto do Tratado de Assistência Regional para Emergências Alimentares (Tarea), concluído com os Governos da Argentina, Bolívia, Colômbia, Cuba, Equador, Costa Rica, Chile, Honduras, México, Panamá, Peru, Uruguai, Nicarágua, Paraguai e Venezuela, em Caracas, em 8 de abril de 1988.

Art. 2º Quaisquer atos ou ajustes complementares de que possa resultar a revisão ou modificação do presente documento, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de outubro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

TRATADO DE ASSISTÊNCIA REGIONAL PARA EMERGÊNCIAS ALIMENTARES (TAREA)

OS ESTADOS-MEMBROS DO SISTEMA ECONÔMICO LATINO-AMERICANO (SELA), REPRESENTADOS NA REUNIÃO CONVOCADA PARA ADOPTAR O TRATADO DE ASSISTÊNCIA REGIONAL PARA EMERGÊNCIAS ALIMENTARES (TAREA)

Considerando que freqüentemente surgem nos países da América Latina situações de grave emergência alimentar;

Convencidos de que a solidariedade regional exige uma ação coletiva destinada a aliviar

essa situação, como garantia do elementar direito à alimentação básica;

Estimando que a disponibilidade de alimentos na região possibilita o fornecimento de assistência de emergência, no contexto de um sistema regional de ajuda mútua, promovendo, assim, a cooperação multilateral entre países em desenvolvimento;

Observando que, apesar do reconhecido trabalho desenvolvido na América Latina e no Caribe por diversos mecanismos multilaterais de assistência alimentar, suas importantes contribuições não satisfazem às necessidades alimentares de emergência nos países da região;

Lembrando a iniciativa dos Presidentes da República Argentina e da República Oriental

do Uruguai, de 22 de fevereiro de 1986, à qual foi dado firme apoio por parte de outros Presidentes latino-americanos;

Tendo presente que a comunidade internacional reconhece e auspicia as iniciativas voltadas ao fortalecimento da confiança, por parte dos países e regiões do mundo em desenvolvimento, na utilização de seus próprios recursos e na adoção de estratégias de cooperação mútua;

Afirmando que o estabelecimento de um mecanismo de assistência recíproca para atenuar emergências alimentares contribuirá para fortalecer os vínculos de solidariedade regional, facilitando a determinação e o desenvolvimento de estratégias e procedimentos de

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 17,04

Exemplar Avulso NCz\$ 0,11

Tiragem: 2.200-exemplares.

cooperação em outras áreas de interesse comum;

Levando em conta a experiência dos organismos regionais e sub-regionais competentes em matéria de segurança e emergências alimentares, e

Levando igualmente em conta que um mecanismo institucional pragmático, simples e eficiente contribuirá para o avanço no sentido de se estabelecer o Sistema de Segurança Alimentar Regional,

Acordaram celebrar o presente Tratado:

OBJETIVOS**Artigo I**

Os Estados-Partes obrigam-se a envidar todos seus esforços para resolver conjuntamente, com a maior rapidez e amplitude possíveis, as necessidades de qualquer um deles, ocasionadas por graves emergências alimentares.

ALCANCE**Artigo II**

1. Qualquer Estado-Parte poderá invocar este Tratado em caso de uma grave emergência que ponha em risco a segurança alimentar de populações assentadas no seu território. Será considerada situação de grave emergência aquela que implicar carência de alimentos ou sérias dificuldades de acesso às fontes de fornecimento.

2. Ficam excluídas, para os efeitos deste Tratado, as situações de carência alimentar crônica.

ÓRGÃOS DE APLICAÇÃO**Artigo III**

1. Para a aplicação deste Tratado, estabelecer-se-á uma Assembléia constituída por representantes de todos os Estados-Partes. A Assembléia ditará seu próprio regulamento e celebrará uma reunião ordinária anual, assim como todas as reuniões extraordinárias que as circunstâncias exijam.

2. A Assembléia elegerá seis Estados-Partes para integrar um Comitê Executivo, e ditará seu regulamento. Os membros do Comitê Executivo terão um mandato de três anos e poderão ser reeleitos. Quando um Estado-Parte que não pertença ao Comitê Executivo invocar este Tratado, esse Estado-Parte será incorporado como seu sétimo membro com direito

a voz e voto com relação aos assuntos que lhe digam respeito.

3. As funções de apoio à Assembléia e ao Comitê Executivo serão desempenhadas por uma Secretaria que atuará no âmbito do SELA.

PROCEDIMENTO**Artigo IV**

1. Para invocar este Tratado, o Estado-Parte que considere estar sendo afetado por uma grave emergência alimentar fará a correspondente comunicação à Secretaria, que convocará imediatamente o Comitê Executivo para se reunir dentro de um prazo máximo de sete dias. Para essa reunião, deverão ser convidados os demais Estados-Partes, que poderão participar do exame da situação.

2. De acordo com as circunstâncias, o Comitê Executivo poderá ainda convidar organismos multilaterais e outras entidades competentes em matéria de assistência alimentar, com a finalidade de trocar informações e programar, se for o caso, as ações que puderem ser empreendidas conjuntamente.

3. O Comitê Executivo examinará a situação à luz da informação fornecida pelo Estado-Parte que invocou o Tratado, podendo requerer relatórios adicionais por parte das fontes que considerar convenientes. Caso seja considerada afetada a segurança alimentar no Estado-Parte solicitante, e justificada a necessidade de Assistência no âmbito deste Tratado, decidirá por sua aplicação. Ao mesmo tempo, adotará as decisões correspondentes, de acordo com as modalidades descritas nos Artigos V e X do presente Tratado, levando em conta as disponibilidades de recursos, bem como as propostas de assistência que forem formuladas na reunião.

4. O Comitê Executivo será responsável pela coordenação, supervisão e acompanhamento de suas próprias decisões, com a assistência da Secretaria, e apresentará à Assembléia um relatório anual de atividades.

MODALIDADES DE CONTRIBUIÇÃO**Artigo V**

1. A assistência prestada pelos Estados-Partes no âmbito deste Tratado, poderá consistir de:

- a) Doações de alimentos;
- b) Doações de divisas;
- c) Empréstimos de alimentos;
- d) Empréstimos de divisas;
- e) Vendas de alimentos;
- f) Qualquer outra modalidade que for acordada pelos Estados-Partes.

2. A referência a "alimentos" neste Tratado inclui não só aqueles que possam ser considerados como alimentos em estado natural, como também os elaborados.

3. Em todos os casos, as operações a título oneroso deverão incorporar termos mais favoráveis do que aqueles utilizados em operações comerciais relacionadas com o produto em questão.

Artigo VI

1. Os Estados-Partes anunciarão perante a Reunião Ordinária da Assembléia a pré-alocação de quantidades específicas de alimentos, divisas, ou ambos, destinadas à operação do Tratado, assim como os períodos e modalidades de contribuição.

2. De acordo com os ciclos agrícolas, os Estados-Partes que oferecerem poderão ajustar as pré-alocações de alimentos e os períodos de contribuição que tiverem registrado perante a Assembléia, e deverão informar à Secretaria a respeito.

3. Uma vez declarada uma situação de emergência alimentar grave, os Estados-Partes poderão notificar ao Comitê Executivo as quantidades adicionais de alimentos, divisas, ou ambos, a serem alocados ao Estado-Parte afetado.

DOAÇÕES**Artigo VII**

1. Cada um dos Estados-Partes comprometerá perante a Assembléia quantias preferentemente em divisas livremente convertíveis, alimentos, ou ambos, nas quantidades que voluntariamente determinar, para sua alocação a título gratuito aos Estados-Partes afetados por graves emergências alimentares.

2. As doações de divisas acordadas serão canalizadas para a aquisição de alimentos e contratação de transporte e distribuição dos mesmos em casos de emergências alimentares. Essas despesas serão efetuadas na re-

gião latino-americana ou caribenha, preferentemente nos Estados-Partes e de acordo com os mecanismos financeiros existentes.

EMPRÉSTIMOS DE ALIMENTOS

Artigo VIII

As operações de empréstimos de alimentos contemplarão sua devolução nos termos acordados entre as Partes em cada caso. Os Estados envolvidos na operação deverão informar ao Comitê Executivo sobre as condições acordadas e o cancelamento do empréstimo.

EMPRÉSTIMOS DE DIVISAS

Artigo IX

1. Para as operações de empréstimo de divisas, os Estados que estiverem em condições de fazê-lo contribuirão com as importâncias que forem acordadas anualmente durante a Assembléia, importâncias essas que serão fixadas preferentemente em divisas livremente conversíveis.

2. O quanto antes possível, os Estados-Partes deverão acordar, de forma voluntária, os mecanismos e modalidades que permitam canalizar os empréstimos de divisas através de mecanismos regionais ou subregionais já existentes, ou, ainda, através do estabelecimento de mecanismos financeiros *ad hoc* acordados bilateralmente.

3. Os empréstimos de divisas serão canalizados para a aquisição de alimentos e contratação de transporte e distribuição dos mesmos. Essas despesas serão efetuadas na região latino-americana ou caribenha, preferentemente nos Estados-Partes e de acordo com os mecanismos financeiros existentes.

VENDAS A CRÉDITO

Artigo X

1. Através de convênios entre dois ou mais Estados-Partes, aqueles que estiverem em condições de assim fazê-lo acordarão linhas de crédito para as compras/vendas que forem realizadas em virtude das determinações deste Tratado.

2. Os créditos outorgados para as compras/vendas de alimentos no âmbito deste Tratado serão liquidados através dos convênios regionais e sub-regionais de pagamentos, quando os Estados-Partes envolvidos em cada operação participarem dos mesmos. Caso contrário, serão liquidados de acordo com os termos fixados através dos instrumentos de crédito utilizados em cada operação.

AÇÕES COMPLEMENTARES

Artigo XI

Com o objetivo de racionalizar o uso dos recursos, o Estado-Parte que invocar este Tra-

tado notificará a Secretaria ou ao Comitê Executivo a solicitação e o recebimento de assistência alimentar bilateral ou de organismos internacionais.

RECURSOS ADICIONAIS

Artigo XII

1. Além das modalidades de cooperação prestadas reciprocamente entre os Estados-Partes, o Comitê Executivo poderá aceitar contribuições, em gêneros ou em espécie, de outros Estados, de organismos internacionais e de entidades públicas ou privadas dentro ou fora da região. Para a utilização dessas contribuições, será solicitado o consentimento do Estado-Parte afetado.

2. A pedido de um Estado-Parte afetado, o Comitê Executivo coordenará o recebimento e a aplicação desses recursos adicionais.

CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

Artigo XIII

Os Estados-Partes ficam obrigados, de acordo com suas respectivas legislações, a expedir os embarques de alimentos e isentá-los de medidas alfandegárias e não-alfandegárias restritivas de qualquer natureza.

Artigo XIV

1. A Assembléia poderá celebrar sessões quando estiverem presentes a maioria dos Estados-Partes, e adotará suas decisões pelo voto afirmativo da maioria dos representantes presentes e votantes, exceto no que diz respeito ao disposto no Artigo XVIII.

2. O Comitê Executivo poderá celebrar sessões com a presença de quatro dos seus membros, e adotará suas decisões pelo voto afirmativo da maioria de seus membros presentes e votantes.

Artigo XV

1. Este Tratado estará aberto à assinatura de todos os Estados-Membros do Sistema Econômico Latino-Americano (SELA) até o dia 20 de maio de 1988, no Ministério das Relações Exteriores e Culto da República Argentina.

2. O Tratado estará sujeito à ratificação pelos Estados signatários e ficará aberto, após 23 de maio de 1988, à adesão por parte de outros Estados-Membros do SELA.

3. Os instrumentos de ratificação ou de adesão serão depositados no Ministério das Relações Exteriores e Culto da República Argentina, que notificará aos Estados Signatários do Tratado e à Secretaria Permanente do SELA sobre o depósito dos instrumentos de ratificação ou de adesão.

Artigo XVI

Este Tratado entrará em vigor 30 dias após o depósito do décimo instrumento de ratificação ou de adesão. Para cada Estado que ratifique o Tratado ou adira ao mesmo após sua entrada em vigor, o Tratado entrará em vigor na data em que esse Estado tiver depositado seu instrumento de ratificação ou de adesão.

Artigo XVII

O Governo do Estado depositário convocará, para uma data 30 dias posterior à entrada em vigor, a primeira Assembléia, e presidirá a mesma.

Artigo XVIII

Por proposta de qualquer Estado-Parte, o presente Tratado poderá ser emendado a pedido quando tal proposta for aprovada pela Assembléia, por maioria dos dois terços dos Estados-Partes. Esta disposição não se aplica ao Artigo XIX. As emendas entrarão em vigor na mesma forma prescrita no Artigo XVI.

Artigo XIX

Não poderão ser formuladas reservas a este Tratado.

Artigo XX

Este Tratado poderá ser denunciado por qualquer dos Estados-Partes, o qual comunicará sua decisão do Estado depositário que, por sua vez, informará aos outros Estados-Partes a respeito. O Tratado deixará de ter efeito em relação ao Estado-Parte que o denunciar seis meses após a data em que o Governo depositário receber a notificação de denúncia. A extinção dos direitos e obrigações derivados do Tratado não afetará, no entanto, o fiel cumprimento das obrigações contraídas pelo Estado-Parte denunciante no âmbito deste Tratado.

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

A Assembléia decidirá a forma como será exercida a Secretaria. Até que esta decisão seja tomada, a Secretaria será exercida pela Secretaria do Comitê de Ação para a Segurança Alimentar Regional (CASAR) do Sistema Econômico Latino-Americano (SELA).

Em fé do que, subscreve-se o presente Tratado na cidade de Caracas, aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e oito. — Argentina — Bolívia — Colômbia — Cuba — Equador — Grenada — Guiana — Honduras — México — Barbados — Brasil — Costa Rica — Chile — El Salvador — Guatemala — Haiti — Jamaica — Nicarágua — Panamá — Peru — Suriname — Uruguai — República Dominicana — Paraguai — Trinidad e Tobago — Venezuela.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49 inciso I, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, DE 1989

Aprova o texto do Acordo de Criação da Comissão Mista, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República da Guiné, assinado em Washington-DC, em 4 de abril de 1988.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Criação da Comissão Mista Brasil-Guiné, celebrado em Washington-DC, em 4 de abril de 1988.

Art. 2º Quaisquer atos ou ajustes complementares de que possa resultar a revisão ou modificação do presente documento, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de outubro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

ACORDO QUE CRIA UMA COMISSÃO MISTA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA GUINÉ

O Governo da República Federativa do Brasil

e
O Governo da República da Guiné,
Conscientes dos laços de amizade e de solidariedade que unem os dois países; e

Desejosos de consolidar e de fortalecer os laços e a cooperação em todos os aspectos de interesse comum e, especialmente, nos campos econômico, comercial, financeiro, científico, tecnológico, técnico e cultural,
Convém o seguinte:

ARTIGO I

Uma Comissão Mista Brasil-Guiné fica instituída pelo presente Acordo.

ARTIGO II

A Comissão Mista tem por atribuição definir a orientação devida para que os objetivos do presente Acordo sejam atingidos, especialmente em matéria de cooperação econômica, comercial, financeira, científica, tecnológica, técnica e cultural.

ARTIGO III

A Comissão Mista se reunirá a cada dois anos e, extraordinariamente, de comum acor-

do entre as Partes. As Reuniões se realizarão alternadamente em Brasília e em Conacri.

ARTIGO IV

1. A Delegação de cada país será chefiada por autoridades de nível ministerial e integrada por membros designados pelos respectivos Governos.

2. A Comissão poderá criar órgãos de trabalho, Subcomitês, Grupos de Trabalho e Grupos Mistos de Estudo, compostos de Peritos que atuarão sob a supervisão da Comissão.

3. Os órgãos de trabalho da Comissão apresentarão relatórios de suas atividades durante as deliberações da Comissão.

ARTIGO V

Concluídos os trabalhos, a Comissão Mista elaborará uma Ata e emitirá um comunicado de imprensa.

ARTIGO VI

A agenda de cada Sessão será acordada, por via diplomática, com a antecedência mínima de um mês da data de abertura dos trabalhos.

ARTIGO VII

A composição da Delegação do país visitante deve ser comunicada ao país anfitrião, por via diplomática, com antecedência mínima de quinze dias da data da reunião.

ARTIGO VIII

Os dois Governos se notificarão, por via diplomática, sobre o cumprimento das respectivas formalidades internas para a vigência do presente Acordo, o qual entrará em vigor na data da segunda notificação.

ARTIGO IX

O presente Acordo terá validade por um período de 5 (cinco) anos. Será tacitamente renovado por períodos de igual duração, salvo se uma das Partes Contratantes comunicar à outra, por nota diplomática e com uma antecedência de 6 (seis) meses, sua decisão de denunciá-lo.

ARTIGO X

Cada Parte pode propor a revisão ou emenda do presente Acordo. As cláusulas revisadas ou emendadas de comum acordo entrarão em vigor na data de sua aprovação por ambas as Partes, obedecidas as respectivas disposições constitucionais.

Feito em Washington, DC, aos 4 dias do mês de abril de 1988, em dois exemplares originais, em português e francês, sendo ambos os textos igualmente autênticos. — Pelo Governo da República Federativa do Brasil: *Marcílio Marques Moreira* — Pelo Governo da República da Guiné: *Tolo Beavogui*.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 54, DE 1989

Aprova o texto de Acordo para o Estabelecimento de uma Zona Non Aedificandi ao longo da fronteira entre o Brasil e a Venezuela, celebrado em Brasília, em 17 de maio de 1988.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo para o Estabelecimento de uma Zona *Non Aedificandi* ao longo da fronteira do Brasil com a Venezuela, celebrado em Brasília, em 17 de maio de 1988.

Art. 2º Quaisquer atos ou ajustes complementares de que possa resultar a revisão ou modificação do presente documento, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de outubro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA VENEZUELA PARA O ESTABELECIMENTO DE UMA ZONA "NON AEDIFICANDI" NA FRONTEIRA ENTRE OS DOIS PAÍSES

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo da República da Venezuela (doravante denominados "Partes Contratantes"),

Desejosos de aperfeiçoar e desenvolver harmonicamente as relações de boa vizinhança entre os dois países;

Reconhecendo a necessidade de preservar e conservar o divisor de águas e os demais acidentes geográficos que servem de referência para a identificação da linha fronteira;

Conscientes da necessidade de evitar que possa ser dificultada a materialização da linha fronteira;

Tendo presente, em particular, a conveniência de adotar medidas que assegurem a intervisibilidade entre os marcos;

Considerando que o crescimento populacional em certas áreas da fronteira comum pode dificultar a consecução dos objetivos antes mencionados, e

Tendo em conta as recomendações formuladas nas Quadragésima nona, Quinquagésima e Quinquagésima Primeira Conferências da Comissão Mista Brasileiro — Venezuelana Demarcadora de Limites,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

Fica estabelecido, ao longo da fronteira entre os dois países, e de ambos os lados desta, uma zona "Non Aedificandi" e de características especiais.

ARTIGO II

A zona "Non Aedificandi" terá 30 metros de largura para cada lado da linha fronteira.

2. Nessa zona não se poderá realizar nenhum tipo de atividades e obras.

3. Cada Parte adotará as medidas necessárias para assegurar o cumprimento do estipulado no presente artigo.

ARTIGO III

Ambas as Partes acordarão, caso a caso, as medidas a serem adotadas em relação às atividades e obras referidas no artigo II, as quais tenham sido realizadas antes da entrada em vigor do presente Acordo.

ARTIGO IV

A Comissão Mista Brasileiro—Venezuelana Demarcadora de Limites prestará todo o apoio

técnico que for necessário para o cumprimento do presente Acordo.

ARTIGO V

1. Cada uma das Partes Contratantes notificará à outra do cumprimento das formalidades requeridas por seu respectivo ordenamento jurídico para a entrada em vigor do presente Acordo, a qual se efetivará a partir da última dessas notificações.

2. O presente Acordo permanecerá em vigência por período ilimitado, a menos que as Partes convenham modificá-lo ou em adotar um novo Acordo, ou que uma das Partes o denuncie por via diplomática.

3. As modificações referidas no § 2 do presente artigo entrarão em vigência na forma indicada no § 1 do presente artigo.

4. A denúncia referida no § 2 do presente artigo terá efeito seis meses depois da data do recebimento da respectiva notificação.

Feito em Brasília, aos 17 dias do mês de maio de 1988, em dois exemplares originais de idêntico teor, nos idiomas português e castelhano, sendo ambos os textos igualmente autênticos. — Pelo Governo da República Federativa do Brasil: — *Roberto de Abreu Sodré* — Pelo Governo da República da Venezuela: *Germán Nava Carrillo*.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 144ª SESSÃO, EM 3 DE OUTUBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 219/89 (nº 597/89, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 46/89 (nº 115/85, na Câmara dos Deputados), que aprova as Contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1984.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Encaminhamento à Comissão de Assuntos Econômicos do Projeto de Decreto Legislativo nº 46/89, lido anteriormente.

1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 310/89, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre o registro dos sindicatos e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 311/89-Complementar, de autoria do Senador João Menezes, que dispõe sobre os produtos semi-elaborados sujeitos à incidência do ICMS quando exportados para o exterior (art. 155, § 2º, X, a, da Constituição Federal).

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 525/89, de autoria do Senador Odacir Soares e outros Senhores Senadores, solicitando a convocação do Ministro da Previdência e Assistência Social, Jader Barbalho, a fim de que, perante o Plenário, preste informações sobre o déficit da Previdência Social para 1989 e sobre o Orçamento, de Seguridade Social para o exercício de 1990.

— Nº 526/89, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 199 e 291/89, em razão de regularem a mesma matéria.

1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/30/89, do Governador do Estado do Amapá, encaminhando ao Senado Federal o Projeto

de Lei do Senado nº 314/89, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Amapá para o exercício financeiro de 1990, e estabelecimento de normas para a tramitação da matéria.

— Recebimento do Ofício nº S/31/89, do Governador do Estado de Roraima, encaminhando ao Senado Federal o Projeto de Lei do Senado nº 315/89, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 1990, e estabelecimento de normas para a tramitação da matéria.

— Recebimento do Ofício nº S/32/89 (nº 1.260/89, na origem), do Governador do Estado do Rio de Janeiro, solicitando a retificação da Resolução nº 12/89, que autorizou o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, excepcional e temporariamente, o limite de endividamento do Estado.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Incentivos fiscais para o Nordeste. Projeto de resolução modificando o § 4º do art. 91 do Regimento Interno, encaminhado à Mesa nesta oportunidade.

SENADOR POMPEU DE SOUSA — Defesa do fortalecimento da Petrobrás. Documento de moradores da Vila Maranhão, em Planaltina-DF, reivindicando sua fixação definitiva naquele local.

SENADOR JOÃO MENEZES — Projeto de lei de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que trata das prestações da casa própria.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.9 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 312/89, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a emissão de uma série especial de selos postais comemorativa do centenário de fundação do Instituto Granbery de Juiz de Fora.

— Projeto de Lei do Senado nº 313/89, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que regulamenta os incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, que dispõe sobre direitos autorais.

— Projeto de Lei do DF nº 60/89, que regulamenta o tratamento acústico em casas de diversões que funcionam com música ao vivo ou eletrônica no Distrito Federal.

— Projeto de Resolução nº 70/89, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que

modifica o § 4º do art. 91 do Regimento Interno.

1.2.10 — Requerimentos

— Nº 527/89, de autoria do Senador João Menezes, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa nos dias 4 a 6 do corrente mês. *Aprovado.*

— Nº 528/89, de urgência para o Projeto de Resolução nº 63/89, que dispõe sobre a urgência e dá outras providências.

— Nº 529/89, de urgência para a Mensagem nº 199/89, relativo a pleito da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela — AL.

— Nº 530/89, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 40/89, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência — Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos. *Votação adiada por falta de quorum.*

Requerimento nº 501, de 1989, de autoria dos Senadores Itamar Franco e Alexandre Costa, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, da matéria publicada no jornal *O Estado de S. Paulo* do dia 21 de setembro do corrente ano, sob o título "Dever Cumprido". *Retirado da pauta*, após usarem da palavra os Srs. Jarbas Passarinho e Jamil Haddad.

Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1989 (nº 125/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional de Telecomunicações, assinado em Nairobi, Quênia, em 1982. *Aprovado. À promulgação.*

Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1989 (nº 52/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para o serviço público da telefonia rural, na faixa de 164.600 e 173.355 MHz, firmado em Brasília, em 23 de fevereiro de 1987. *Aprovado*, tendo usado da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Marcondes Gadelha. À promulgação.

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Mensagem n° 199/89, em regime de urgência, nos termos do Requerimento n° 529/89, lido no Expediente. *Aprovada*, nos termos do Projeto de Resolução n° 71/89, após parecer proferido pelo Senador João Menezes.

— Redação final do Projeto de Resolução n° 71/89, em regime de urgência. *Aprovada*. À promulgação.

— Projeto de Lei da Câmara n° 40/89, em regime de urgência nos termos do Requerimento n° 530/89, lido no Expediente. *Aprovado*, após parecer proferido pelo Senador Francisco Rollemberg, tendo usado da palavra os Srs. Marcondes Gadelha, Pompeu de Sousa, Cid Sabóia de Carvalho, Jarbas Passarinho e Ronan Tito. À sanção.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JOÃO MENEZES — Registro da data de criação da Petrobrás.

SENADOR JAMIL HADDAD — Reparos a críticas feitas à decisão do Tribunal Superior do Trabalho ao apreciar dissídio dos bancários do Banco do Brasil.

SENADOR LEITE CHAVES — Considerações referentes à decisão do Tribunal Superior do Trabalho sobre o dissídio dos bancários do Banco do Brasil. Desempenho do Sr. Mailson da Nóbrega como fun-

cionário do Banco do Brasil e à frente do Ministério da Fazenda.

SENADOR AFONSO SANCHO — Ampliação do parque gerador elétrico brasileiro pela iniciativa privada.

SENADOR GOMES CARVALHO — Criação das câmaras setoriais no CIP.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Palestra proferido por S. Ex^a na Comissão de Estudos Territoriais, sobre os limites geográficos de Sergipe com a Bahia.

SENADOR ODACIR SOARES — Precariedade do setor de saúde no Estado de Rondônia.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Estudo do Conselho Federal da OAB a respeito do progressivo esvaziamento do Banco do Brasil de suas atribuições tradicionais como resultante das condições do empréstimo de ajuste do setor financeiro, proposto pelo Banco Mundial.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Discurso proferido por S. Ex^a no plenário da 82ª Conferência Interparlamentar, na qualidade de Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Declarações do Sr. Fernando Collo de Melo de apoio à constituição da Ferrovia Norte-Sul.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**1.4 — ENCERRAMENTO****2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES**

— Aparte do Senador Marco Maciel no discurso do Senador José Fogaça, proferido na sessão de 5-9-89 (republicação).

— Do Senador Jarbas Passarinho, pronunciado na sessão de 29-9-89.

— Do Senador João Menezes, pronunciado na sessão de 29-9-89.

3 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— N° 225/89 (republicação).

4 — SECRETARIA-GERAL DA MESA

— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de setembro de 1989.

ATO DA COMISSÃO DE SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

— N° 1/89

6 — MESA DIRETORA**7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****8 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 144ª Sessão em 3 de outubro de 1989****3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura**

Presidência dos Srs. Iram Saraiva,

Pompeu de Sousa, Louremberg Nunes Rocha e Antônio Luiz Maya

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Odacir Soares — João Menezes — Jarbas Passarinho — Carlos Patrocínio — Antônio Luiz Maya — Alexandre Costa — Edson Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — Mansueto de Lavoura — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Barcelar — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Fernando Henrique Cardoso — Marcos Mendonça — Pompeu de Sousa — Louremberg Nunes Rocha — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Gomes Carvalho — Jorge Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o compareci-

mento de 34 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE**Mensagem****DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Restituindo autógrafo de projeto de lei sancionado:

N° 219/89 (n° 597/89, na origem), de 2 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n° 13, de 1989 (n° 772/88, na Casa de origem), que cria o Quadro Complementar de

Oficiais do Exército (QCO), e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n° 7.831, de 2 de outubro de 1989.)

Ofício**DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 46, DE 1989 (N° 115/85, na Câmara dos Deputados)

Aprova as Contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas prestadas pelo Senhor Presidente da República,

relativas ao exercício financeiro de 1984, conforme disposto nos arts. 44, inciso VIII, e 81, inciso XX, da Constituição Federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 177, DE 1985

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em cumprimento ao disposto no item XX do artigo 81, da Constituição Federal, tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, acompanhadas de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, as Contas do Governo Federal, constantes dos volumes anexos, relativos ao exercício de 1984.

Brasília, 13 de março de 1985. *João Figueiredo*.

E.M. nº 170/85

Em 11 de março de 1985

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de oferecer a Vossa Excelência os Balanços Gerais da União, correspondentes ao exercício financeiro de 1984.

As peças de que se trata constituem a Prestação de Contas do Presidente da República ao Congresso Nacional, exigida pelo artigo 81, XX, combinado com o artigo 29, da Constituição.

Por outro lado, o Decreto-Lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, estabelece no parágrafo 2º do artigo 29 que as Contas do Presidente da República são os Balanços Gerais da União e o Relatório sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira federal, sob a responsabilidade da Secretaria Central de Controle Interno desta Pasta, diante do artigo 21, *caput*, do Decreto nº 84.362, de 31 de dezembro de 1979.

A apresentação dessa matéria está assim estruturada:

1º Volume — Relatório

Parte I — Atividades Administrativas.

Parte II — A execução do Orçamento e a Situação da Administração Financeira Federal.

2º Volume — Balanços e Demonstração Contábeis

Parte I — Administração Direta.

Parte II — Autarquias, Fundos Especiais Autônomos, Empresas Públicas e Fundações.

3º Volume — Receita e Despesa

Parte I — Receita Orçamentária Prevista e Realizada.

Parte II — Despesa Orçamentária Autorizada.

Parte III — Despesa Orçamentária Realizada.

Submeto a Vossa Excelência, ainda, sob minuta, os expedientes cuja remessa cabe ser feita ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União anunciando o cumprimento dos preceitos constitucionais e legais.

Devo realçar o auspicioso fato de que, em obediência ao artigo 4º do Decreto nº 90.313, de 16 de outubro de 1984, as Contas de 1984 foram concluídas a tempo de ser entregues

por Vossa Excelência até 14 de março de 1985, não obstante a Constituição permita fazê-lo até 30 de abril.

Honra-me nesta oportunidade reafirmar a Vossa Excelência os protestos do mais profundo respeito. — *Antonio Dellim Netto*, Ministro-Chefe.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Senhor Presidente

Senhores Ministros

Senhor Procurador-Geral

Ao encerrar a análise sobre as Contas do Governo da República, exercício de 1984, repetimos que este trabalho se baseou, fundamentalmente, no Relatório da Secretaria Central de Controle Interno, acompanhado dos Balanços Gerais da União, e nos elementos catalogados pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Informática deste Tribunal, além de valermos-nos dos dados constantes dos relatórios apresentados pelos ilustres membros deste Colegiado que nos precederam nesta árdua missão.

O perfil que ora se traça sobre o comportamento econômico-financeiro do Governo, será complementado, em minúcias, por esta Corte, mediante o exame das contas das unidades gestoras da administração direta, das autarquias, das empresas públicas, das sociedades de economia mista, das fundações e de outras entidades sob sua jurisdição.

A constante preocupação, já manifestada por meus antecessores, objetivando dotar o Controle Externo de condições mais eficazes, leva-nos a aderir e a insistir na conveniência da unificação dos Orçamentos, da ativação da cobrança da Dívida Ativa, da criação da Caixa Única do Tesouro, da agilização das atividades de Controle Interno, e, ainda, da sujeição de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal à nossa ação fiscalizadora.

Registramos o fato da contabilização das receitas, oriundas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, relativos a Títulos e Valores Mobiliários e Impostos sobre Exportação, ter passado, a partir de 1984, a ser feita nos Estados arrecadores, atendendo sugestões desta Casa.

Em que pese a nossa abordagem sobre o Controle Interno, em capítulo distinto, não poderíamos deixar de consignar o nosso reconhecimento à equipe da Secin pela forma com que se conduziu na apresentação do seu Relatório, peça básica que serviu de valioso apoio ao nosso trabalho.

Registramos os nossos encômios funcionários desta Casa, constantes da relação anexa que, com eficiência e presteza, participaram desta exaustiva tarefa, solicitando a este Plenário seja autorizada a anotação, em suas respectivas fichas de assentamentos, do elogio que ora consignamos.

Finalmente, a consciência nos imple a extrapolar os limites a que estaríamos sujeitos a análise destas Contas, fugindo aos seus aspectos contábil e econômico-financeiro. A circunstância especial do exercício de 1984 referir-se

ao último período da gestão do eminente Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo, induz-nos, todavia, a não esquecer o seu profundo sentimento democrático.

Os problemas relacionados com a conjuntura brasileira, as limitações impostas por fatores internos e externos e os dissabores de ordem social, não impediram Sua Excelência de levar avante o seu projeto político.

A promessa feita há seis anos, na data de sua posse, de "transformar este País numa democracia", desdobrou-se na anistia política e na eleição direta dos governadores, vindo a culminar com a "alternância no Poder".

Não há dúvida de que nesses últimos anos as dívidas interna e externa alcançaram índices sem precedentes em nossa história econômica, porém impossível deixar de consignar os grandes projetos, que seguiram o seu curso e que foram complementados no seu governo, destacando-se o de Itaipú, Tucuruí, Carajás e outros cujos resultados já estão se fazendo sentir.

Eis, Senhores Ministros, a razão pela qual abrimos um parêntese, neste austero relatório, para nele incluir o nosso aplauso ao Presidente João Baptista de Figueiredo.

Passamos, a seguir, ao Projeto de Parecer sobre as Contas Gerais da União, referentes ao exercício de 1984.

PROJETO DE PARECER

O Tribunal de Contas da União, tendo em vista o disposto no art. 70, § 2º, da Constituição, e,

Considerando que a execução orçamentária do exercício se processou com regularidade;

Considerando que as despesas realizadas tiveram o respaldo da autorização do Poder Legislativo;

Considerando que os Balanços Gerais da União e a análise das respectivas contas espelham as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais realizadas no exercício de 1984;

Considerando que o desempenho econômico-financeiro do Governo está vinculado inevitavelmente à conjuntura internacional, que se agrava e se altera, dia a dia, com profundos reflexos na economia nacional;

Considerando que ocorreu superávit de caixa da ordem de Cr\$ 21,4 bilhões, alcançado sem prejuízo das metas básicas do Governo;

É de parecer que sejam aprovadas as contas relativas ao exercício de 1984, apresentadas ao Congresso Nacional pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General-de-Exército João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1985. — *Alberto Hoffmann*, Ministro-Relator.

PARECER

O Tribunal de Contas da União, tendo em vista o disposto no art. 70, § 2º, da Constituição, e,

Considerando que a execução orçamentária do exercício se processou com regularidade;

Considerando que as despesas realizadas tiveram o respaldo da autorização do Poder Legislativo;

Considerando que os Balanços Gerais da União e a análise das respectivas contas espelham as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais realizadas no exercício de 1984; Considerando que o desempenho econômico-financeiro do Governo está vinculado inevitavelmente à conjuntura internacional, que se agrava e se altera, dia a dia, com profundos reflexos na economia nacional;

Considerando que ocorreu superávit de caixa da ordem de Cr\$ 21,4 bilhões, alcançado sem prejuízo das metas básicas do Governo;

É de parecer que sejam aprovadas as contas relativas ao exercício de 1984, apresentadas ao Congresso Nacional pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General-de-Exército João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1985. — *João Nogueira de Rezende*, Presidente — *Alberto Hoffmann*, Ministro-Relator — *Luciano Brandão Alves de Souza*, Ministro — *Fernando Gonçalves*, Ministro — *Adhemar Paladini Ghisi*, Ministro — *Ewald Sizenando Pinheiro*, Ministro — *Mário Pacini*, Ministro — *Ivan Luz*, Ministro — *Carlos Atila Álvares da Silva*, Ministro.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1989, que acaba de ser lido, será encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, uma vez que, na Câmara dos Deputados, foi examinado pela Comissão de Fiscalização Financeira e tomada de contas, por se tratar de proposição em tramitação na vigência da Constituição anterior.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 310, DE 1989

Dispõe sobre o registro dos sindicatos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As entidades sindicais deverão registrar seus atos constitutivos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do município onde estiverem sediadas.

Parágrafo único. Nas localidades onde não houver o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a averbação poderá ser efetuada no cartório que tenha competência para praticar atos dessa natureza, ou, na falta deste, no do município mais próximo.

Art. 2º É vedado aos cartórios que efetuem registro civil de pessoas jurídicas registrar mais de uma entidade sindical da mesma categoria profissional ou econômica de um mesmo município.

Art. 3º O pedido de registro será instruído com cópia dos estatutos da entidade.

Parágrafo único. Os estatutos deverão conter:

I — a denominação e a sede da entidade;
II — a categoria econômica ou profissional ou a profissão de liberal cuja representação é requerida;

III — as atribuições, o processo eleitoral e as votações, os casos de perda do mandato e de substituição dos administradores;

IV — o modo de constituição e administração do patrimônio social e o destino que lhe será dado em caso de dissolução;

V — as condições em que se dissolverá a associação.

Art. 4º As controvérsias de representação serão submetidas à apreciação do juízo competente para dirimir questões concernentes ao registro das entidades civis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Através da nova Constituição, as entidades sindicais adquiriram o direito de liberdade e autonomia.

O artigo 8º, inciso I, da Constituição Federal, assim determina:

"Art. 8º

I — A lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical."

Diante do que estabelece o princípio constitucional, o Ministério do Trabalho suspendeu as atividades da Comissão de Enquadramento Sindical e a expedição de cartas de reconhecimento dos sindicatos, sob a alegação de que essas atividades ficavam revogadas a partir da nova Carta Magna. Como consequência da inexistência de lei que regulamenta o procedimento de registro de sindicato, estamos assistindo a um certo caos na organização sindical brasileira, tanto do lado dos trabalhadores, quanto dos empregadores.

Cabe-nos ressaltar que, devido a esse vazio, passaram a ser criados, em todo o País, centenas de sindicatos paralelos, superpondo-se a sindicatos anteriormente constituídos, sem observar, muitas vezes, os requisitos legais para a constituição de sindicatos e sem respeitar normas estatutárias mínimas exigidas. A gravidade do fato aumenta na medida que está se caminhando, desse modo, frontalmente contra o princípio da unicidade sindical, também consagrado na Constituição, em seu art. 8º, inciso II.

Na prática, os novos sindicatos apresentam-se em negociações coletivas, gerando inseguranças por parte de muitos empregadores que não têm certeza quanto à validade dos acordos ou convenções que com eles venham a celebrar, os indecisos diante da presença de dois ou mais sindicatos que se dizem representativos da categoria.

Faz-se, pois, necessário tomar uma medida urgente a fim de se acabar não só com a confusão existente, mas também para se fazer respeitar, em sua plenitude, o mandamento constitucional.

Nesse sentido, a nossa proposta, procurando salvaguardar, na sua totalidade, o dispositivo constitucional, determina que o registro de entidades sindicais deverá ser feito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o qual não poderá registrar mais de um sindicato de uma mesma categoria profissional ou econômica do mesmo município, como também exige o estatuto das entidades contendo os requisitos necessários.

Convém ressaltar que optamos pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas para fins de registro, por entendermos que se fosse o Ministério do Trabalho estaríamos incorrendo em um vício constitucional, vez que estaríamos proporcionando uma interferência do Estado nos sindicatos.

Julgamos, outrossim, que, com a presente medida, estaremos igualmente eliminando o risco de surgimento de vários sindicatos representantes de uma mesma categoria, como também resguardando a unicidade sindical.

Enfim, não nos esqueçamos de contemplar, através de um dispositivo, os casos já existentes de sindicatos da mesma categoria. O artigo 5º da nossa proposta remete à Justiça a solução desses casos.

Em vista do exposto, esperamos o integral apoio do Congresso Nacional, necessário à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1989. — *Senador Odacir Soares*.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — competência terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 311, DE 1989 — COMPLEMENTAR

Dispõe sobre os produtos semi-elaborados sujeitos à incidência do ICMS quando exportados para o exterior (art. 155, § 2º, X, "a", da Constituição Federal).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS) poderá incidir sobre operações que destinem ao exterior produtos semi-elaborados, impróprios para o consumo final, que sejam resultantes dos seguintes processos, ainda que submetidos a qualquer forma de acondicionamento ou embalagem:

I — abate de animais, salga e secagem de produtos de origem animal;

II — abate de árvores e desbastamento, descascamento, esquadramento, desdobramento, toras e suas serragens e carvoejamento;

III — desfibramento, descaroçamento, descascamento, lavagem, polimento ou qualquer outro processo de beneficiamento de produtos extrativos e agropecuários;

IV — fragmentação, pulverização, lapidação, classificação, concentração (inclusive por separação magnética e flotação), homogeneização, desaguamento (inclusive secagem, desidratação e filtragem), levigação, aglomeração realizada por briquetagem, nodulação, sintetização, calcinação, pelotização e serragem para desdobramento de blocos, de substâncias minerais, bem como demais processos, ainda que exijam adição de outras substâncias;

V — resfriamento e congelamento.

§ 1º Excluem-se das disposições deste artigo, as peças, partes e componentes, assim entendidos os produtos que não dependam de qualquer forma de industrialização, além da montagem, para fazer parte do novo produto.

§ 2º A hipótese prevista no inciso II deste artigo inclui os seguintes produtos:

a) lenha em qualquer estado; madeira em estilhas ou em partículas; serragem (serradura), desperdícios e resíduos de madeira, mesmo aglomerados em bolas, briquetes, pellets ou em formas semelhantes;

b) carvão vegetal (incluído o carvão de cascas ou caroços), mesmo aglomerado;

c) madeira em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada;

d) arcos de madeiras; estacas fendidas; estacas aguçadas, não serradas longitudinalmente, madeira simplesmente desbastada ou arredondada, não torneada, não recurvada nem trabalhada de qualquer outro modo;

e) lâ de madeira, farinha de madeira;

f) dormentes de madeira para vias férreas ou semelhantes;

g) madeira serrada ou fendida longitudinalmente, cortada em folhas ou desenrolada, mesmo aplainada, polida ou unida por malhetes;

h) folhas para folheados e folhas para compensados ou contraplacados e madeira serrada longitudinalmente, cortada em folhas ou desenrolada, mesmo aplainada, polida ou unida por malhetes; e

i) madeira (incluídos os tacos e frisos para soalhos, não montados) perfilada (com espigas, ranhuras, filetes, entalhes, chanfrada, com juntas em "V", com cercadura, boleada ou semelhantes) ao longo de uma ou mais bordas ou faces, mesmo aplainada, polida ou unida por malhetes.

Art. 2º Os Estados e o Distrito Federal, mediante convênio, relacionarão os produtos semi-elaborados definidos nesta Lei para os fins nela previstos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A atual Constituição Federal, no seu art. 155, parágrafo 2º, inciso X, letra a, dispõe que o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS) poderá inci-

dir sobre os produtos semi-elaborados, definidos em lei complementar, quando destinados ao exterior.

Nesse sentido, o presente Projeto define os referidos produtos, incluindo, expressamente, aqueles oriundos dos processos de abate de árvores e desbastamento, descascamento, esquadramento, desdobramento, serragem de toras e carvoejamento. De notar-se que a inclusão desses produtos goza de consenso entre o Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, como, aliás, atesta o Convênio ICMS nº 07, de 27 de fevereiro de 1989, celebrado por aquelas autoridades sob os auspícios do Conselho de Política Fazendária — Confaz.

Este é o propósito do Projeto que ora propomos, para cuja aprovação pedimos o apoio de nossos eminentes Pares.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1989.

— Senador João Menezes.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes. (Pausa)

— Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 525, DE 1989

Senhor Presidente do Senado Federal, Nos termos do inciso I do art. 397 do Regimento Interno, requeiro a convocação de Sua Excelência o Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social, Dr. Jader Barbalho, a fim de que, perante o Plenário, preste informações sobre o propalado déficit da Previdência Social para 1989 e sobre o Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 1990, assuntos que estão deixando angustiada a sociedade brasileira.

Senado Federal, 3 de outubro de 1989. — Ocadir Soares — Marcondes Gadelha — Wilson Martins — Afonso Sancho — Jorge Bornhausen — Edison Lobão — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Jamil Haddad — Mansueto de Lavor — Olavo Pires — Pompeu de Sousa — Mendes Canale — João Lobo.

REQUERIMENTO Nº 526, DE 1989

Requeiro, nos termos do art. 258 e segs. do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nºs 199 e 291, ambos de 1989, em razão de regularem a mesma matéria, com precedência daquele sobre este, por ser mais antigo, originário da mesma Casa, e regular a matéria com maior amplitude.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1989. — Senador Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos na Ordem do Dia, nos termos dispostos do art. 255, inciso II, letra c, nºs 8 e 9, do Regimento Interno. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Presidência recebeu, do Governador do

Estado do Amapá, o Ofício nº S/30, de 1989, encaminhando ao Senado Federal, em atendimento ao que preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias em seu artigo 58, projeto de lei nº 314, de 1989 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Amapá para o exercício financeiro de 1990.

A matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal, em obediência ao disposto no artigo 58, parágrafo 2º da citada Lei das Diretrizes Orçamentárias, adotados, na apreciação pelo Senado, os procedimentos relativos à tramitação da proposta orçamentária do Distrito Federal. Assim sendo, será aberto o prazo de 20 dias para apresentação de emendas perante aquela Comissão, após a publicação do projeto no Diário do Congresso Nacional. A Comissão terá o prazo de 30 dias para proferir parecer sobre o projeto e as emendas.

É a seguinte a matéria encaminhada à Comissão do Distrito Federal:

MENSAGEM Nº 2/89

Macapá-AP, 22 de setembro de 1989

Senhor Presidente,

O Governo do Estado do Amapá submete à elevada consideração de Vossa Excelência, a Proposta Orçamentária para 1990, elaborada com observância das Normas Gerais de direito financeiro, estatuídas através da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. A presente proposta está formalizada com a estrutura funcional-programática estabelecida pela Portaria nº 25, de 14 de julho de 1976, com a classificação econômica da Despesa Orçamentária, fixada pela Portaria nº 38, de 5 de junho de 1978, ambos da Secretaria de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

A Proposta Orçamentária para o exercício de 1990, constitui o resultado do esforço de ajustar o complexo das atividades governamentais e a transparência das intenções de despesa. Os gastos com custeio foram racionalizados, restringindo-se ao estritamente necessário, muito embora o Governo tenha ampliado a prestação de serviços à coletividade, dentro das limitadas possibilidades orçamentárias que dispomos.

O Estado vem executando um Programa de Trabalho abrangente, visando a acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da área, ao mesmo tempo em que busca assegurar recursos em orçamento para despesas imprevistas, decorrentes de investimentos anteriormente realizados e que geram na atualidade as consequentes despesas de manutenção necessárias ao funcionamento regular da administração pública, bem como, auxílio aos municípios e serviços da dívida.

Este Governo revelou, desde o início, suas opções fundamentais e vem empenhando-se em concretizá-las, reiterando seus compromissos públicos, mantendo sob constante vigilância as prioridades eleitas.

Apresentada consoante essa ótica, a programação inserida na Proposta Orçamentária pretende assegurar a manutenção e ampliação da prestação de serviços essenciais de-

mandados pela comunidade. Em coerência com essa pressuposto, os investimentos foram direcionados para as áreas de maior repercussão social, a fim de que os objetivos mais importantes sejam de fato alcançados e tenham continuidade nesta administração.

A Receita Estimada

A receita estimada para 1990 é de NCz\$ 272.625.000,00 (Duzentos e Setenta e Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Cruzados Novos), a preço de maio de 1989.

No tocante aos recursos diretamente arrecadados pelo Tesouro Estadual, estes representam apenas 5,0% do total dos ingressos previstos, destacando-se a receita tributária que,

isoladamente, contribui com 3,0% praticamente oriunda da arrecadação do Imposto sobre Operação Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Internacionais — ICMS, com expectativa de recolhimento no montante de 8,0 milhões de cruzados novos.

As transferências federais têm uma participação expressiva de 95,0% na arrecadação prevista na proposta com destaque para Fundos de Participação dos Estados e Outras Transferências da União que somam 258,8 milhões de cruzados novos.

O quadro a seguir mostra a composição da receita estimada para 1990, segundo as categorias econômicas.

Recursos Diretamente Arrecadados	Valores Em NCz\$ 1.000,00	Participação Relativa (%)
Receita Tributária	8.280	3,0
Receita Patrimonial	5.350	2,0
Receita de Serviços	110	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	60	
Recursos de Outras Origens		
Transferências Correntes	171.427	62,9
Transferências de Capital	87.398	32,1
TOTAL	258.825	95,0

As receitas livres, ou seja os recursos que o Governo pode dispor com liberdade da aplicação nos diversos projetos e atividades constantes da programação proposta, correspondem a 50,4% da receita total. Desse modo, 49,6% da receita são representados por recursos com destinações específicas, correspondentes, predominantemente, às transferências a municípios e ações voltadas à implantação da infra-estrutura do Estado.

A Despesa Fixada

A despesa fixada em igual montante da receita estimada está coerente com as perspectivas de obtenção de recursos, com relevante destaque de aplicação para as funções de educação e cultura, saúde e saneamento, agricultura, defesa e segurança assistência e previdência, transporte, habitação e urbanismo e energia elétrica, que juntas somam a significativa quantia de NCz\$ 109,3 milhões de cruzados novos.

Para Educação persegue-se o objetivo de educar mais e melhor as jovens gerações, reforçando-se e completando o trabalho didático, descentralizando a administração, aperfeiçoando os recursos humanos e oferecendo-lhe novas opções técnicas e metodológicas.

Vale ressaltar as ações voltadas à implantação da Universidade do Amapá, diversificação do ensino profissionalizante local, para tal tornou-se a meta prioritária a implantação

de uma Escola Técnica Federal no Estado; e uma Agrotécnica, visando preparar o cidadão para o desenvolvimento das atividades no campo de acordo com as características e necessidades regionais.

Objetivando a melhoria da saúde da população, serão dinamizadas ações relacionadas com assistência médica sanitária, mediante o controle e erradicação de doenças transmissíveis, a organização e modernização do setor, a construção de postos de saúde e núcleos rurais e a formação de recursos humanos especializados.

Com relação à agricultura o Governo vem viabilizando medidas que beneficiem o produtor rural, no sentido de dar condições de obtenção de maiores rendimentos à economia amapaense. Para tanto, vem-se desenvolvendo atividades para ativação de colônias agrícolas, apoio ao escoamento da produção, além de outras, com o intuito de acelerar o processo produtivo das colônias.

Merecem destaque também, as ações desenvolvidas no sentido de beneficiar famílias dos colonos, dotando áreas de infra-estrutura básica de apoio às atividades produtivas.

O Setor de Transportes, em seus diversos modos, recebe neste Governo, tratamento preferencial. No transporte rodoviário ressaltam-se os programas de estradas vicinais e de restauração de rodovias. O transporte hidroviário está sendo objeto de esforço de investimento visando sua ampliação e recuperação financeira e operacional.

Consciente de que hoje um dos mais sérios problemas da população urbana é a carência e o alto custo da habitação, lança-se o Estado a um programa decidido de habitação popular no qual tem envolvido as demais esferas do governo e a própria iniciativa privada.

O Governo volta sua atenção também para a área de segurança pública com o propósito de salvaguardar a tranquilidade da população através da ampliação dos serviços públicos.

O "Programa Saneamento Básico", foi adotado como prioritário, dirigido para promover a solução dos problemas enfrentados pelas baixadas urbanas, corrigir os aspectos urbanísticos da cidade e proporcionar aos habitantes menos privilegiados melhores condições de saúde e padrão de vida.

Atenção especial será dada ao setor energético de modo a permitir que o Estado continue seu processo de crescimento, como integrante do sistema de planejamento integrado, complementando a infra-estrutura sócio-econômica regional. Desse modo o Governo pretende implantar o "Plano de Expansão Elétrica".

Em termos agregados de despesas, a composição é a seguinte:

Despesa	Valores Em NCz\$ 1.000,00	Participação Relativas (%)
Pessoal e Encargos Sociais	123.949	45,5
Outras Despesas Correntes	48.497	17,8
Despesas de Capital	91.462	33,5
Transferências a Municípios	4.050	1,5
Encargos Gerais da Div. Pública	4.667	1,7
TOTAL	272.625	100,0

Em síntese, a proposta ora submetida à apreciação de Vossa Excelência reflete o caráter de planejamento integrado e de priorização das ações do Governo voltados para os programas de grande alcance social e econômico. Entretanto, para investir intensivamente nos diversos segmentos dinâmicos da sociedade, o Estado terá de realizar um amplo programa de mobilização de recursos externos com vistas à promoção de uma política de geração de emprego e renda, dada a exiguidade das receitas próprias do Tesouro Nacional de livre aplicação.

Neste sentido, o Governo do Estado tem envidado esforços na busca permanente de soluções através de constantes articulações junto aos órgãos públicos federais e instituições financeiras nacionais, fundamentais ao estabelecimento de uma política de investimento no Estado, capaz de assegurar uma sólida base para a retomada do processo de desenvolvimento econômico e social do Amapá.

Ao encerrar, rogo a inestimável aquiescência de Vossa Excelência no sentido de que a presente Mensagem substitua a anteriormente enviada a essa respeitável Casa Legis-

lativa, no dia 3 de agosto próximo passado, em face das alterações decorrentes da nova estimativa da Receita.

Na oportunidade, é com satisfação, que renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares protestos do meu mais elevado apreço e consideração. — *Jorge Nova da Costa*, Governador.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 314, DE 1989

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Amapá para o exercício financeiro de 1990.

Art. 1º O Orçamento-Programa Anual do Estado do Amapá para o exercício financeiro de 1990, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Estadual e de Outras Fontes das Entidades da Administração Indireta, estima a receita em NCz\$ 272.625.000,00 (duzentos e setenta e dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil cruzados novos).

Art. 2º A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, relacionada no anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

NCz\$ 1.000,00	
1 - Receitas do Tesouro	272.625
1.1 - Receitas Correntes	185.167
Receita Tributária	9.480
Receita Patrimonial	5.350
Receitas de Serviços	110
Transferências Correntes	170.227
1.2 - Receitas de Capital	87.458
Alienação de Bens Móveis e Imóveis ..	60
Transferências de Capital	87.398
TOTAL GERAL	272.625

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo II, que apresenta a sua composição por Funções e segundo as Fontes de Recursos, conforme o seguinte desdobramento:

Art. 4º Os Orçamentos Próprios das Entidades da Administração Indireta serão em conformidade com a legislação vigente e deverão apresentar a mesma forma do Orçamento-Programa Anual do Estado.

Despesas por funções	Correntes	Capital	Total
1. Despesas com Recursos de Todas as Fontes			
Judiciária	550	250	800
Administração e Planejamento	132.050	14.856	146.906
Agricultura	3.700	5.157	8.857
Defesa Nacional e Segurança Pública	1.890	2.100	3.990
Desenvolvimento Regional	300	12.750	13.050
Educação e Cultura	19.505	27.615	47.120
Energia e Recursos Minerais	—	3.057	3.057
Habituação e Urbanismo	—	3.300	3.300
Indústria, Comércio e Serviços	1.000	1.600	2.600
Saúde e Saneamento	9.700	11.213	20.913
Assistência e Previdência	3.882	1.150	5.032
Transporte	1.600	15.400	17.000
- TOTAL DE DESPESAS POR FUNÇÕES	174.177	98.448	272.625
2. Despesas por Categoria Econômica			
2.1 - Despesas Correntes			174.177
Despesas de Custeio			156.764
Transferências Correntes			17.413
2.2 - Despesas de Capital			98.448
Investimentos			91.056
Transferências de Capital			7.392
- TOTAL GERAL			272.625

Art. 5º O Governador do Estado, no interesse da administração, poderá designar como unidade gestora de crédito orçamentário, unidade administrativa subordinada ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 14, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Atendendo ao disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recolhimento das Receitas do Tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuada em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelas.

Art. 7º Fica o Governador do Estado autorizado a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 1990, até o limite correspondente ao total da despesa fixada nesta Lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e observado a destinação específica da efetiva arrecadação de caixa, para atender as dotações que se verifiquem insuficiências à conta de:

a) receitas vinculadas do Tesouro Nacional, inclusive recursos classificados nesta Lei como "Recursos Diretamente Arrecadados", (fonte 150) utilizando eventual excesso de arrecadação dessas receitas;

b) operações de crédito constantes desta Lei, utilizando, como fonte compensatória, recursos decorrentes de eventuais diferenças monetárias.

Art. 8º Fica o Governador do Estado autorizado a:

I — atualizar a programação dos recursos transferidos pela União, de que trata os Decretos-Leis nº 1.805 e 1.833, de 1º de outubro de 1980 e de 23 de dezembro de 1980, respectivamente;

II — realizar operações de crédito para antecipação da receita, nos limites previstos em Legislação Federal;

III — Dar como garantia das operações de crédito de que trata o artigo, até o limite das referidas operações, inclusive os respectivos encargos financeiros, a receita proveniente das cotas do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios — FPE, que couberem nos exercícios determinados para amortização dessas operações e de seus encargos financeiros, observada a legislação aplicável;

IV — Suplementar as transferências a Municípios utilizando como fonte de recursos a definida no § 3º, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficando dispensados os Decretos de abertura de créditos nos casos em que a Lei determina a entrega, de forma automática, desses recursos, observados os limites da efetiva arrecadação de caixa do exercício;

V — Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 9º O Governador do Estado estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 1990, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter

o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 10º. Fica o Governador do Estado autorizado, no decorrer do exercício a incluir recursos decorrentes de excesso de arrecadação reprogramar saldos de Exercícios Anteriores, bem como, proceder a anulação e rema-

nejamentos parciais e totais de recursos programados, para atender outras modalidades de despesas.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 22 de setembro de 1989. —
Jorge Nova da Costa, Governador.

ESTADO DO AMAPÁ

ORÇAMENTO PRÓPRIO — EXERCÍCIO 1990

Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(Lei nº 4320/64 — ANEXO I)					
RECEITA		NCzB	NCzB	DESPESA	
					NCzB
RECEITAS CORRENTES			185.167,000	DESPESAS CORRENTES	174.177,000
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.480,000			DESPESAS DE CUSTEIO	156.764,000
RECEITA PATRIMONIAL	3.360,000			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.413,000
RECEITA DE SERVIÇOS	110,000			"SUPERAVIT"	10.990,000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	170.227,000				
TOTAL			185.167,000	TOTAL	185.167,000
"SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE"			10.990,000		
RECEITAS DE CAPITAL			87.458,000	DESPESAS DE CAPITAL	98.448,000
ALIENAÇÃO DE BENS	60,000			INVESTIMENTOS	91.056,000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	87.183,000			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.392,000
TOTAL			98.448,000		98.448,000
RESUMO					
Receitas Correntes	185.167,000			Despesas Correntes	174.177,000
Receitas de Capital	87.458,000			Despesas de Capital	98.448,000
Total	272.625,000			Total	272.625,000

Macapá-AP, 22 de setembro de 1989.

ESTADO DO AMAPÁ

ORÇAMENTO PRÓPRIO - EXERCÍCIO 1990

(Lei nº 4320/64 - ANEXO 2)

ACZB 1,00

R E C E I T A

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESODORAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			185.167.000
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA			8.280.000
1110.00.00	IMPOSTOS		8.280.000	
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda		280.000	
1112.05.00	Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	250.000		
1112.07.00	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	30.000		
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação		8.000.000	
1113.02.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços e Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação	8.000.000		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			5.350.000
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		150.000	
1311.00.00	Aluguéis		50.000	
1312.00.00	Arrendamentos		100.000	
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		5.200.000	

TOTAL

ESTADO DO AMAPÁ

ORÇAMENTO PRÓPRIO - EXERCÍCIO 1990

(Lei nº 4320/64 - ANEXO 2)

ACZB 1,00

R E C E I T A

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESODORAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			110.000
1600.03.00	Serviços de Transporte	10.000		
1600.03.01	Serviços de Transporte Rodoviário	10.000		
1600.13.00	Serviços Administrativos	100.000		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			171.427.000
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		171.427.000	
1721.00.00	Transferências da União		171.427.000	
1721.01.00	Participação na Receita da União	171.427.000		
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	78.055.000		
1721.01.04	Transferência do Imposto sobre Renda Retido nas Fontes (Art. 159, da Constituição Federal)	500.000		
1721.01.12	Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados	300.000		
1721.09.00	Outras Transferências da União	91.963.000		

TOTAL

ESTADO DO AMAPÁ				
ORÇAMENTO PRÓPRIO - EXERCÍCIO 1990				
(Lei nº 4320/64 - ANEXO 2) ACZB 1,00				
R E C E I T A				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1721.01.30	Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação	199.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			87.459.000
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			60.000
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		10.000	
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis		10.000	
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		50.000	
2229.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis		50.000	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			87.398.000
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		87.398.000	
2421.00.00	Transferências da União		87.398.000	
2421.01.00	Participação na Receita da União	87.398.000		
2421.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	87.183.000		
2421.01.30	Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação	215.000		
Macapá-AP, 22 de setembro de 1.989		TOTAL		272.625.000

ESTADO DO AMAPÁ				
ORÇAMENTO PRÓPRIO - EXERCÍCIO 1990				
(Lei nº 4320/64 - ANEXO 2) ACZB 1,00				
NATUREZA DA DESPESA				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			174.177.000
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO			156.764.000
3.1.1.0.00	PESSOAL		114.199.000	
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL		93.488.000	
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	89.707.000		
3.1.1.1.02	DIÁRIAS	831.000		
3.1.1.1.03	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	2.990.000		
3.1.1.2.00	PESSOAL MILITAR		6.912.000	
3.1.1.2.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.646.000		
3.1.1.2.02	DIÁRIAS	410.000		
3.1.1.2.03	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	856.000		
3.1.1.3.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.799.000	
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO		18.980.000	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		23.505.000	
TOTAL				

ESTADO DO AMAPÁ				
ORÇAMENTO PRÓPRIO - EXERCÍCIO 1990				
(Lei nº 4320/61 - ANEXO 2) Nº 1,00				
NATUREZA DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS		800.000	27.413.000
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		22.705.000	
3.1.9.0.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		80.000	
3.1.9.2.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000	
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.600.000	
3.2.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		1.600.000	
3.2.1.1.01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	800.000		
3.2.1.1.02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.000		
3.2.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		300.000	
3.2.2.3.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		300.000	
3.2.2.3.04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES A MUNICÍPIOS	300.000		
3.2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		11.900.000	
3.2.5.1.00	INATIVOS		7.929.000	
3.2.5.2.00	PENSIONISTAS		356.000	
TOTAL				

ESTADO DO AMAPÁ				
ORÇAMENTO PRÓPRIO - EXERCÍCIO 1990				
(Lei nº 4320/61 - ANEXO 2) Nº 1,00				
NATUREZA DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.2.5.3.00	SALÁRIO-FAMÍLIA		666.000	98.448.000
3.2.5.4.00	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		3.000.000	
3.2.5.9.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		30.000	
3.2.6.0.00	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		1.431.000	
3.2.6.1.00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA		593.000	
3.2.6.2.00	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA		838.000	
3.2.8.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PASEP		2.032.000	
3.2.9.1.00	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS		20.000	
3.2.9.2.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS			
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.220.000	
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.615.000	
4.1.4.0.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DO CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS		171.000	
4.1.9.0.00	DIVERSOS INVESTIMENTOS		80.000	
TOTAL				

ESTADO DO AMAPÁ				
ORÇAMENTO PRÓPRIO - EXERCÍCIO 1990				
(Lei nº 4320/61 - ANEXO 2) NCZ-LOC				
NATUREZA DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESCRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.1.9.2.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000	
4.3.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			7.392.000
4.3.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		400.000	
4.3.1.1.00	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		400.000	
4.3.1.1.01	AUXÍLIOS PARA INVESTIMENTOS	400.000		
4.3.1.3.00	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS		6.000	
4.3.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		3.750.000	
4.3.2.3.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		3.750.000	
4.3.2.3.01	AUXÍLIOS PARA INVESTIMENTOS	3.750.000		
4.3.5.0.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.236.000		
4.3.5.1.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	3.236.000		
Macapá-AP, 22 de setembro de 1.989				
TOTAL				272.625.000

ESTADO DO AMAPÁ				
ORÇAMENTO PRÓPRIO - EXERCÍCIO 1990				
(Lei nº 4320/64 - ANEXO 6) NCZ-1.00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
Código	ESPECIFICAÇÃO	Projetos	Atividades	Total
02040142.474	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA		800.000	800.000
03070212.469	ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO		135.439.000	135.439.000
03070251.337	CONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3.500.000		3.500.000
03080332.027	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO		4.667.000	4.667.000
03090244.020	SISTEMA DE INFORMÁTICA		2.100.000	2.100.000
03090402.009	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO		1.200.000	1.200.000
04080351.750	PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO NO CAPITAL DA CODEASA	57.000		57.000
04130662.465	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL EM ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA		800.000	800.000
04140802.468	MANUTENÇÃO DO SETOR AGROPECUÁRIO		3.000.000	3.000.000
04150882.716	DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO		4.000.000	4.000.000
04181112.467	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		1.000.000	1.000.000
05300212.463	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA		3.990.000	3.990.000
07381812.470	APOIO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS		4.050.000	4.050.000
07400311.250	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	9.000.000		9.000.000
08421861.329	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	17.715.000		17.715.000

ESTADO DO AMAPÁ				
ORÇAMENTO PRÓPRIO—EXERCÍCIO 1990				
(Lei nº 4320/64—ANEXO 6) NCZB—1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
Código	ESPECIFICAÇÃO	Projetos	Atividades	Total
08421881.130	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU		12.505.000	12.505.000
08431881.330	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU	9.900.000		9.900.000
08431882.131	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU		7.000.000	7.000.000
09510351.782	PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO NO CAPITAL DA CEA	57.000		57.000
09512681.338	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	3.000.000		3.000.000
10570161.334	ERRADICAÇÃO DE FAVELAS	1.300.000		1.300.000
10583231.255	DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS URBANAS	2.000.000		2.000.000
11623463.024	APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	1.000.000		1.000.000
11633541.025	APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	800.000		800.000
11653631.029	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO NO AMAPÁ	800.000		800.000
13754281.339	DESENVOLVIMENTO DO SETOR SAÚDE	5.000.000		5.000.000
13754282.454	MANUTENÇÃO DO SETOR SAÚDE		9.050.000	9.050.000
13760314.066	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ		6.000	6.000
13760351.780	PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO NO CAPITAL DA CAESA	57.000		57.000

ORÇAMENTO PRÓPRIO—EXERCÍCIO 1990				
(Lei nº 4320/64—ANEXO 6) NCZB—1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
Código	ESPECIFICAÇÃO	Projetos	Atividades	Total
13764472.472	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MACAPÁ		2.000.000	2.000.000
13764481.333	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS URBANOS DE SANEAMENTO	4.000.000		4.000.000
13774551.335	PRESERVAÇÃO E CONTROLE DO MEIO AMBIENTE NO AMAPÁ		800.000	800.000
15814662.456	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		3.000.000	3.000.000
15844942.012	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO—PASEP		2.032.000	2.032.000
16885381.342	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA BÁSICA	10.000.000		10.000.000
16885382.473	CONSERVAÇÃO DE ROADAS		5.000.000	5.000.000
16905662.471	APOIO À SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ		2.000.000	2.000.000
Macapá-AP, 22 de setembro de 1.989				
		68.186.000	204.439.000	272.625.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	O. FONTES	TOTAL
01	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	63.271.000		63.271.000
13	COTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	218.000		218.000
80	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	5.500.000		5.500.000
[=] INCLUSIVE RESERVA DE CONTINGENCIA		TOTAL	68.989.000	68.989.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS ORDINARIOS		91.963.000	91.963.000
01	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	63.271.000	101.877.000	165.248.000
13	COTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	218.000	199.000	414.000
80	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	5.500.000	9.500.000	15.000.000
[=] INCLUSIVE RESERVA DE CONTINGENCIA		TOTAL	68.989.000	203.639.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS VINCULADOS	TOTAL
00	RECURSOS ORDINARIOS	91.963.000	91.963.000
01	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS		165.248.000
13	COTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		414.000
80	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS		15.000.000
[=] INCLUSIVE RESERVA DE CONTINGENCIA		TOTAL	91.963.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS ORDINARIOS		91.963.000	91.963.000
01	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	63.271.000	101.877.000	165.248.000
13	COTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	218.000	199.000	414.000
80	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	5.500.000	9.500.000	15.000.000
[=] INCLUSIVE RESERVA DE CONTINGENCIA		TOTAL	68.989.000	203.639.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	O. FONTES	TOTAL
02	JUDICIARIA	800.000		800.000
04	PROCESSO JUDICIARIO	800.000		800.000
014	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	800.000		800.000
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	148.908.000		148.908.000
07	ADMINISTRAÇÃO	138.938.000		138.938.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	138.438.000		138.438.000
026	EDIFICAÇÕES PUBLICAS	3.900.000		3.900.000
08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.867.000		4.867.000
023	DIVIDA INTERNA	4.867.000		4.867.000
09	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	3.300.000		3.300.000
024	INFORMATICA	2.100.000		2.100.000
040	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO	1.800.000		1.800.000
04	AGRICULTURA	8.857.000		8.857.000
06	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	57.000		57.000
036	PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA	57.000		57.000
13	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	800.000		800.000
086	REFORMA AGRARIA	800.000		800.000
14	PRODUÇÃO VEGETAL	3.000.000		3.000.000
080	SEMENTES E MUDAS	3.000.000		3.000.000
16	PRODUÇÃO ANIMAL	4.000.000		4.000.000
088	DESENVOLVIMENTO ANIMAL	4.000.000		4.000.000
18	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	1.000.000		1.000.000
111	EXTENSÃO RURAL	1.000.000		1.000.000
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA	3.990.000		3.990.000
30	SEGURANÇA PUBLICA	3.990.000		3.990.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.990.000		3.990.000
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	13.080.000		13.080.000
38	PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICIPIOS	4.050.000		4.050.000
181	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICIPIOS	4.050.000		4.050.000
40	PROGRAMAS INTEGRADOS	9.000.000		9.000.000
031	ASSISTENCIA FINANCEIRA	9.000.000		9.000.000
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	47.120.000		47.120.000
42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	30.220.000		30.220.000
186	ENSINO REGULAR	30.220.000		30.220.000
43	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	16.900.000		16.900.000
186	ENSINO REGULAR	16.900.000		16.900.000
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	3.087.000		3.087.000
81	ENERGIA ELETRICA	3.087.000		3.087.000
036	PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA	57.000		57.000
288	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	3.000.000		3.000.000
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	3.300.000		3.300.000
87	HABITAÇÃO	1.300.000		1.300.000
316	HABITAÇÕES URBANAS	1.300.000		1.300.000
88	URBANISMO	2.000.000		2.000.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	O. FONTES	TOTAL
323	PLANEJAMENTO URBANO	2.000.000		2.000.000
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.600.000		2.600.000
62	INDÚSTRIA	1.000.000		1.000.000
345	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.000.000		1.000.000
63	COMÉRCIO	800.000		800.000
384	PROMOÇÃO INTERNA DO COMÉRCIO	800.000		800.000
60	TURISMO	800.000		800.000
383	PROMOÇÃO DO TURISMO	800.000		800.000
13	SAUDE E SANEAMENTO	20.913.000		20.913.000
76	SAUDE	14.050.000		14.050.000
428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	14.050.000		14.050.000
76	SANEAMENTO	6.063.000		6.063.000
031	ASSISTENCIA FINANCEIRA	6.000		6.000
036	PARTICIPACAO SOCIETARIA	67.000		67.000
447	ABASTECIMENTO D'AGUA	2.000.000		2.000.000
448	SANEAMENTO GERAL	4.000.000		4.000.000
77	PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE	800.000		800.000
455	DEFESA CONTRA A EROSÃO	800.000		800.000
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	5.032.000		5.032.000
81	ASSISTENCIA	3.000.000		3.000.000
486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	3.000.000		3.000.000
84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	2.032.000		2.032.000
494	PREVIDENCIA SOCIAL AO SERVIDOR PUBLICO	2.032.000		2.032.000
16	TRANSPORTE	17.000.000		17.000.000
68	TRANSPORTE RODOVIARIO	15.000.000		15.000.000
538	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	15.000.000		15.000.000
80	TRANSPORTE HIDROVIARIO	2.000.000		2.000.000
566	SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E LACUSTRE	2.000.000		2.000.000
TOTAL		272.825.000		272.825.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
02	JUDICIARIA		800.000	800.000
04	PROCESSO JUDICIARIO		800.000	800.000
014	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO		800.000	800.000
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.800.000	143.406.000	146.206.000
07	ADMINISTRAÇÃO	3.800.000	135.439.000	138.239.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		135.439.000	135.439.000
025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	3.800.000		3.800.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
06	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		4.657.000	4.657.000
033	DÍVIDA INTERNA		4.657.000	4.657.000
08	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		3.300.000	3.300.000
024	INFORMÁTICA		2.100.000	2.100.000
040	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO		1.200.000	1.200.000
04	AGRICULTURA	57.000	8.800.000	8.857.000
06	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	57.000		57.000
035	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	57.000		57.000
13	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		800.000	800.000
066	REFORMA AGRÁRIA		800.000	800.000
14	PRODUÇÃO VEGETAL		3.000.000	3.000.000
080	SEMENTES E MUDAS		3.000.000	3.000.000
15	PRODUÇÃO ANIMAL		4.000.000	4.000.000
088	DESENVOLVIMENTO ANIMAL		4.000.000	4.000.000
16	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		1.000.000	1.000.000
111	EXTENSÃO RURAL		1.000.000	1.000.000
05	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		3.990.000	3.990.000
30	SEGURANÇA PÚBLICA		3.990.000	3.990.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.990.000	3.990.000
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	9.000.000	4.050.000	13.050.000
36	PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS		4.050.000	4.050.000
161	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS		4.050.000	4.050.000
40	PROGRAMAS INTEGRADOS	9.000.000		9.000.000
031	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	9.000.000		9.000.000
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	27.615.000	19.505.000	47.120.000
42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	17.715.000	12.505.000	30.220.000
168	ENSINO REGULAR	17.715.000	12.505.000	30.220.000
43	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	9.900.000	7.000.000	16.900.000
166	ENSINO REGULAR	9.900.000	7.000.000	16.900.000
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	3.057.000		3.057.000
51	ENERGIA ELÉTRICA	3.057.000		3.057.000
035	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	57.000		57.000
363	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	3.000.000		3.000.000
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	3.300.000		3.300.000
57	HABITAÇÃO	1.300.000		1.300.000
315	HABITAÇÕES URBANAS	1.300.000		1.300.000
58	URBANISMO	2.000.000		2.000.000
323	PLANEJAMENTO URBANO	2.000.000		2.000.000
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.600.000		2.600.000
62	INDÚSTRIA	1.000.000		1.000.000
345	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.000.000		1.000.000
63	COMÉRCIO	800.000		800.000
354	PROMOÇÃO INTERNA DO COMÉRCIO	800.000		800.000
65	TURISMO	800.000		800.000
363	PROMOÇÃO DO TURISMO	800.000		800.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	SAUDE E SANEAMENTO	9.887.000	11.056.000	20.943.000
75	SAUDE	5.000.000	9.050.000	14.050.000
425	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	5.000.000	9.050.000	14.050.000
76	SANEAMENTO	4.087.000	2.006.000	6.093.000
031	ASSISTENCIA FINANCEIRA		5.000	5.000
035	PARTICIPACAO SOCIETARIA	57.000		57.000
447	ABASTECIMENTO D'AGUA		2.000.000	2.000.000
448	SANEAMENTO GERAL	4.000.000		4.000.000
77	PROTECCAO AO MEIO-AMBIENTE	800.000		800.000
405	DEFESA CONTRA A EROSAO	800.000		800.000
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		5.032.000	5.032.000
61	ASSISTENCIA		3.000.000	3.000.000
408	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		3.000.000	3.000.000
64	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		2.032.000	2.032.000
494	PREVIDENCIA SOCIAL AO SERVIDOR PUBLICO		2.032.000	2.032.000
16	TRANSPORTE	10.000.000	7.000.000	17.000.000
68	TRANSPORTE RODOVIARIO	10.000.000	5.000.000	15.000.000
530	CONSERVACAO DE RODOVIAS	10.000.000	5.000.000	15.000.000
90	TRANSPORTE HIDROVIARIO		2.000.000	2.000.000
565	SERVICOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E LACUSTR		2.000.000	2.000.000
TOTAL		56.986.000	203.628.000	272.628.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS VINCULADOS	TOTAL
02	JUDICIARIA	800.000	800.000
04	PROCESSO JUDICIARIO	800.000	800.000
014	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	800.000	800.000
03	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	91.035.000	91.035.000
07	ADMINISTRACAO	90.985.000	90.985.000
021	ADMINISTRACAO GERAL	90.985.000	90.985.000
025	EDIFICACOES PUBLICAS	3.500.000	3.500.000
08	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.657.000	4.657.000
033	DIVIDA INTERNA	4.657.000	4.657.000
09	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	80.000	80.000
024	INFORMATICA	2.100.000	2.100.000
040	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTACAO	80.000	80.000
04	AGRICULTURA	100.000	100.000
08	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	57.000	57.000
035	PARTICIPACAO SOCIETARIA	57.000	57.000

NCE - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS VINCULADOS	TOTAL
13	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	800.000	800.000
066	REFORMA AGRÁRIA	800.000	800.000
14	PRODUÇÃO VEGETAL	3.000.000	3.000.000
080	SEMENTES E MUDAS	3.000.000	3.000.000
15	PRODUÇÃO ANIMAL	100.000 3.900.000	4.000.000
088	DESENVOLVIMENTO ANIMAL	100.000 3.900.000	4.000.000
16	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	1.000.000	1.000.000
111	EXTENSÃO RURAL	1.000.000	1.000.000
05	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	190.000 3.800.000	3.990.000
30	SEGURANÇA PÚBLICA	190.000 3.800.000	3.990.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.000 3.800.000	3.990.000
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	13.050.000	13.050.000
36	PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS	4.050.000	4.050.000
181	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	4.050.000	4.050.000
40	PROGRAMAS INTEGRADOS	9.000.000	9.000.000
031	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	9.000.000	9.000.000
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	320.000 46.800.000	47.120.000
42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	320.000 29.900.000	30.220.000
188	ENSINO REGULAR	320.000 29.900.000	30.220.000
43	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	16.900.000	16.900.000
188	ENSINO REGULAR	16.900.000	16.900.000
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	3.057.000	3.057.000
51	ENERGIA ELÉTRICA	3.057.000	3.057.000
035	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	57.000	57.000
268	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	3.000.000	3.000.000
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	3.300.000	3.300.000
07	HABITAÇÃO	1.300.000	1.300.000
316	HABITAÇÕES URBANAS	1.300.000	1.300.000
58	URBANISMO	2.000.000	2.000.000
323	PLANEJAMENTO URBANO	2.000.000	2.000.000
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.800.000	2.800.000
62	INDÚSTRIA	1.000.000	1.000.000
346	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.000.000	1.000.000
63	COMÉRCIO	800.000	800.000
304	PROMOÇÃO INTERNA DO COMÉRCIO	800.000	800.000
65	TURISMO	800.000	800.000
363	PROMOÇÃO DO TURISMO	800.000	800.000
13	Saúde e Saneamento	200.000 20.713.000	20.913.000
75	Saúde	200.000 13.850.000	14.050.000
428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	200.000 13.850.000	14.050.000
76	SANEAMENTO	6.063.000	6.063.000
031	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	5.000	5.000
035	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	57.000	57.000
447	ABASTECIMENTO D'ÁGUA	2.000.000	2.000.000
448	SANEAMENTO GERAL	4.000.000	4.000.000

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS VINCULADOS		TOTAL
77	PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE	800.000		800.000
488	DEPESA CONTRA A EROSIÃO	800.000		800.000
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	118.000	4.914.000	5.032.000
81	ASSISTENCIA	100.000	2.900.000	3.000.000
486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	100.000	2.900.000	3.000.000
84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	18.000	2.014.000	2.032.000
484	PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO	18.000	2.014.000	2.032.000
16	TRANSPORTE		17.000.000	17.000.000
88	TRANSPORTE RODOVIARIO		15.000.000	15.000.000
838	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		15.000.000	15.000.000
90	TRANSPORTE HIDROVIARIO		2.000.000	2.000.000
866	SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E LACUSTRE		2.000.000	2.000.000
TOTAL		81.953.000	180.862.000	272.825.000

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
02	JUDICIARIA		800.000	800.000
04	PROCESSO JUDICIARIO		800.000	800.000
014	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO		800.000	800.000
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.500.000	143.405.000	146.905.000
07	ADMINISTRAÇÃO	3.500.000	135.439.000	138.939.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		135.439.000	135.439.000
028	EDIFICAÇÕES PUBLICAS	3.500.000		3.500.000
06	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		4.667.000	4.667.000
033	DIVIDA INTERNA		4.667.000	4.667.000
09	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		3.300.000	3.300.000
024	INFORMATICA		2.100.000	2.100.000
040	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO		1.200.000	1.200.000
04	AGRICULTURA	57.000	8.800.000	8.857.000
06	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	57.000		57.000
036	PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA	57.000		57.000
13	ORGANIZAÇÃO AGRARIA		800.000	800.000
066	REFORMA AGRARIA		800.000	800.000
14	PRODUÇÃO VEGETAL		3.000.000	3.000.000
080	SEMENTES E MUDAS		3.000.000	3.000.000
15	PRODUÇÃO ANIMAL		4.000.000	4.000.000
088	DESENVOLVIMENTO ANIMAL		4.000.000	4.000.000
18	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		1.000.000	1.000.000
111	EXTENSÃO RURAL		1.000.000	1.000.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES TOTAL
06	DEPESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	3.990.000	3.990.000
30	SEGURANÇA PÚBLICA	3.990.000	3.990.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.990.000	3.990.000
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	9.000.000	4.050.000 13.050.000
38	PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS		4.050.000 4.050.000
181	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS		4.050.000 4.050.000
40	PROGRAMAS INTEGRADOS	9.000.000	9.000.000
031	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	9.000.000	9.000.000
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	27.615.000	19.605.000 17.120.000
42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	17.715.000	12.505.000 30.220.000
188	ENSINO REGULAR	17.715.000	12.505.000 30.220.000
43	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	9.900.000	7.000.000 16.900.000
188	ENSINO REGULAR	9.900.000	7.000.000 16.900.000
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	3.057.000	3.057.000
81	ENERGIA ELÉTRICA	3.057.000	3.057.000
035	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	57.000	57.000
266	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	3.000.000	3.000.000
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	3.300.000	3.300.000
57	HABITAÇÃO	1.300.000	1.300.000
315	HABITAÇÕES URBANAS	1.300.000	1.300.000
58	URBANISMO	2.000.000	2.000.000
323	PLANEJAMENTO URBANO	2.000.000	2.000.000
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.800.000	2.800.000
62	INDÚSTRIA	1.000.000	1.000.000
345	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.000.000	1.000.000
63	COMÉRCIO	800.000	800.000
364	PROMOÇÃO INTERNA DO COMÉRCIO	800.000	800.000
65	TURISMO	800.000	800.000
363	PROMOÇÃO DO TURISMO	800.000	800.000
12	Saúde e Saneamento	9.857.000	11.055.000 20.913.000
75	Saúde	5.000.000	9.050.000 14.050.000
428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	5.000.000	9.050.000 14.050.000
76	SANEAMENTO	4.057.000	2.005.000 6.063.000
031	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		5.000 6.000
035	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	57.000	57.000
447	ABASTECIMENTO D'ÁGUA		2.000.000 2.000.000
448	SANEAMENTO GERAL	4.000.000	4.000.000
77	PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE	800.000	800.000
485	DEFESA CONTRA A EROSÃO	800.000	800.000
13	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		5.032.000 5.032.000
81	ASSISTÊNCIA	3.000.000	3.000.000
486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3.000.000	3.000.000
84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	2.032.000	2.032.000
484	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO	2.032.000	2.032.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	TRANSPORTE	10.000.000	7.000.000	17.000.000
68	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000.000	5.000.000	15.000.000
638	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	10.000.000	5.000.000	15.000.000
90	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		2.000.000	2.000.000
968	SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E LACUSTRE		2.000.000	2.000.000
TOTAL		68.985.000	203.638.000	272.623.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	O. FONTES	TOTAL
02	JUDICIARIA	800.000		800.000
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	146.906.000		146.906.000
04	AGRICULTURA	8.857.000		8.857.000
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	3.990.000		3.990.000
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	13.050.000		13.050.000
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	47.120.000		47.120.000
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	3.057.000		3.057.000
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	3.300.000		3.300.000
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.800.000		2.800.000
13	Saúde e Saneamento	20.913.000		20.913.000
18	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	5.032.000		5.032.000
16	TRANSPORTE	17.000.000		17.000.000
TOTAL		272.625.000		272.625.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS VINCULADOS	TOTAL
02	JUDICIARIA	800.000	800.000
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	91.035.000	146.906.000
04	AGRICULTURA	100.000	8.857.000
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	390.000	3.990.000
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		13.050.000
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	320.000	47.120.000
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS		3.057.000
10	HABITAÇÃO E URBANISMO		3.300.000
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		2.800.000
13	Saúde e Saneamento	200.000	20.913.000
18	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	118.000	5.032.000
16	TRANSPORTE		17.000.000
TOTAL		91.963.000	272.625.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
02	JUDICIARIA		800.000	800.000

NCZ : 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.800.000	143.408.000	146.908.000
04	AGRICULTURA	87.000	8.800.000	8.887.000
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		3.990.000	3.990.000
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	5.000.000	4.080.000	13.080.000
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	27.615.000	19.505.000	47.120.000
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	3.057.000		3.057.000
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	3.300.000		3.300.000
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.800.000		2.800.000
13	SAÚDE E SANEAMENTO	3.837.000	11.055.000	20.913.000
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		5.032.000	5.032.000
16	TRANSPORTE	10.000.000	7.000.000	17.000.000
TOTAL		68.885.000	203.638.000	272.625.000

NCZ : 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
02	JUDICIÁRIA	550.000	250.000	800.000
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	132.050.000	14.856.000	146.906.000
04	AGRICULTURA	3.700.000	5.187.000	8.887.000
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	1.890.000	2.100.000	3.990.000
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	300.000	12.780.000	13.080.000
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	19.505.000	27.615.000	47.120.000
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS		3.057.000	3.057.000
10	HABITAÇÃO E URBANISMO		3.300.000	3.300.000
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000.000	1.800.000	2.800.000
13	SAÚDE E SANEAMENTO	9.700.000	11.213.000	20.913.000
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	3.882.000	1.150.000	5.032.000
16	TRANSPORTE	1.800.000	15.400.000	17.000.000
TOTAL		174.177.000	58.448.000	272.625.000

NCZ : 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURQ	O. FONTES	TOTAL
01000	PODER EXECUTIVO	272.625.000		272.625.000
02000	AUDITORIA	855.000		855.000
03000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	124.859.000		124.859.000
04000	SECRETARIA DE AGRICULTURA	8.800.000		8.800.000
05000	COORDENADORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	2.600.000		2.600.000
06000	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	15.500.000		15.500.000
07000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	47.120.000		47.120.000
08000	SECRETARIA DE FINANÇAS	11.675.000		11.675.000
09000	CABINETE DO GOVERNADOR	6.250.000		6.250.000
09000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	13.395.000		13.395.000
10000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.000.000		3.000.000
11000	PROCURADORIA GERAL	2.180.000		2.180.000
12000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	17.050.000		17.050.000
13000	SECRETARIA DE SAÚDE	14.050.000		14.050.000
14000	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	4.440.000		4.440.000
15000	COORDENADORIA ESPECIAL DE TERRAS DO AMAPÁ	800.000		800.000
16000	COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	800.000		800.000
TOTAL		272.625.000		272.625.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01000	PODER EXECUTIVO	66.986.000	203.639.000	272.625.000
02000	AUDITORIA		895.000	895.000
03000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		124.899.000	124.899.000
03000	SECRETARIA DE AGRICULTURA		8.000.000	8.000.000
04000	COORDENADORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	2.600.000	2.600.000	2.600.000
05000	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10.000.000	5.600.000	15.600.000
06000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	27.615.000	19.505.000	47.120.000
07000	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.171.000	8.505.000	11.676.000
08000	GABINETE DO GOVERNADOR		6.250.000	6.250.000
09000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	10.800.000	2.595.000	13.395.000
10000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		3.000.000	3.000.000
11000	PROCURADORIA GERAL		2.150.000	2.150.000
12000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	8.000.000	8.050.000	17.050.000
13000	SECRETARIA DE SAÚDE	8.000.000	8.050.000	14.050.000
14000	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		4.440.000	4.440.000
15000	COORDENADORIA ESPECIAL DE TERRAS DO AMAPA		800.000	800.000
16000	COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	600.000		600.000
TOTAL		66.986.000	203.639.000	272.625.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS VINCULADOS	TOTAL
01000	PODER EXECUTIVO	91.953.000	180.652.000
02000	AUDITORIA	45.000	895.000
03000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	90.705.000	34.124.000
03000	SECRETARIA DE AGRICULTURA	100.000	7.900.000
04000	COORDENADORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		2.600.000
05000	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM		15.600.000
06000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	320.000	46.800.000
07000	SECRETARIA DE FINANÇAS	78.000	11.698.000
08000	GABINETE DO GOVERNADOR	80.000	6.170.000
09000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	45.000	13.350.000
10000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	100.000	2.800.000
11000	PROCURADORIA GERAL	80.000	2.150.000
12000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	80.000	17.050.000
13000	SECRETARIA DE SAÚDE	300.000	19.830.000
14000	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	190.000	4.250.000
15000	COORDENADORIA ESPECIAL DE TERRAS DO AMAPA		800.000
16000	COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE		800.000
TOTAL		91.953.000	180.652.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01000	PODER EXECUTIVO	66.986.000	203.639.000	272.625.000
02000	AUDITORIA		895.000	895.000
03000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		124.899.000	124.899.000
03000	SECRETARIA DE AGRICULTURA		8.000.000	8.000.000
04000	COORDENADORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	2.600.000	2.600.000	2.600.000
05000	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10.000.000	5.600.000	15.600.000
06000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	27.615.000	19.505.000	47.120.000
07000	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.171.000	8.505.000	11.676.000
08000	GABINETE DO GOVERNADOR		6.250.000	6.250.000
09000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	10.800.000	2.595.000	13.395.000
10000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		3.000.000	3.000.000
11000	PROCURADORIA GERAL		2.150.000	2.150.000
12000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	8.000.000	8.050.000	17.050.000
13000	SECRETARIA DE SAÚDE	8.000.000	8.050.000	14.050.000
14000	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		4.440.000	4.440.000
15000	COORDENADORIA ESPECIAL DE TERRAS DO AMAPA		800.000	800.000

NCZ . 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18000	COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	800.000		800.000
	TOTAL	88.885.000	203.639.000	272.625.000

NCZ . 1,00

RESUMO GERAL DA DESPESA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		174.177.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		186.764.000
3.1.1.0	PESSOAL	114.199.000	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	83.488.000	
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR	6.912.000	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.799.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	18.560.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	23.505.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	500.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	22.706.000	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	80.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		17.413.000
3.2.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.600.000	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	1.600.000	
3.2.2.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	300.000	
3.2.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	300.000	
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	11.580.000	
3.2.3.1	INATIVOS	7.928.000	
3.2.3.2	PENSIONISTAS	355.000	
3.2.3.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	685.000	
3.2.3.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.000.000	
3.2.3.5	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	30.000	
3.2.4.0	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.431.000	
3.2.4.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	593.000	
3.2.4.2	OUTROS ENCARGOS DE DÍVIDA CONTRATADA	838.000	
3.2.5.0	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO	2.032.000	
3.2.5.1	SERVIÇO PÚBLICO - PASEP	70.000	
3.2.5.2	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000	
3.2.5.3	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000	
3.2.5.4	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		88.448.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		81.055.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.170.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.685.000	
4.1.4.0	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DO CAPITAL DE		
4.1.4.1	EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS	171.000	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	80.000	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.000	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		7.392.000
4.3.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	406.000	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	400.000	
4.3.1.2	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	6.000	
4.3.2.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.750.000	
4.3.2.2	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	3.750.000	
4.3.3.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.235.000	
4.3.3.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	3.235.000	
	TOTAL		272.625.000

NCZ . 1,00

RESUMO GERAL DA DESPESA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		174.177.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		186.764.000
3.1.1.0	PESSOAL	114.199.000	

NCZ - 1,00

RESUMO GERAL DA DESPESA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	53.488.000	
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR	5.912.000	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.788.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	18.840.000	
3.1.3.0	SERVÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	23.505.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	800.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	22.705.000	
3.1.8.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	80.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		17.413.000
3.2.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.600.000	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	1.600.000	
3.2.2.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	300.000	
3.2.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	300.000	
3.2.5.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	11.880.000	
3.2.5.1	INATIVOS	7.828.000	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	356.000	
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	666.000	
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.000.000	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	30.000	
3.2.6.0	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.431.000	
3.2.6.1	JRDS DE DÍVIDA CONTRATADA	593.000	
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DE DÍVIDA CONTRATADA	838.000	
3.2.6.3	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO		
	SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	2.033.000	
3.2.8.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.000	
3.2.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	80.000	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		58.448.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		51.085.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.170.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.665.000	
4.1.4.0	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DO CAPITAL DE		
	EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS	171.000	
4.1.8.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	50.000	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.000	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		7.392.000
4.3.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	406.000	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	400.000	
4.3.1.3	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	6.000	
4.3.2.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.780.000	
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	3.750.000	
4.3.5.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.236.000	
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	3.236.000	
		TOTAL	272.625.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01000 - AUDITORIA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIOS VINCULADOS	TOTAL
01101	AUDITORIA	46.000	850.000
TOTAL		46.000	850.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

01000 - AUDITORIA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			895.000
	ADMINISTRAÇÃO			895.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			895.000
01000.03070212.408	ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO		895.000	
TOTAL			895.000	895.000

NCZ . 1,00

NATUREZA DA DESPESA			
01000 - AUDITORIA			
RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		545.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		545.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	225.000	
3.1.3.0	SERVÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	320.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVÇOS E ENCARGOS	320.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		350.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		350.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000	
TOTAL			895.000

NCZ . 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS			
01000 - AUDITORIA			
01101 - AUDITORIA			
RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS ORDINARIOS	45.000	45.000
01	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	850.000	850.000
TOTAL		895.000	895.000

NCZ . 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO			
01000 - AUDITORIA			
01101 - AUDITORIA			
RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		895.000
	ADMINISTRAÇÃO		895.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		895.000
01101.03070212.458	ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO	895.000	
	SUPERVISORAR E COORDENAR AS ATIVIDADES MEIO DESEN- VOLVIDAS PELO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E O APERFEIÇO- AMENTO DOS RECURSOS HUMANOS		
TOTAL		895.000	895.000

NCZ . 1,00

NATUREZA DA DESPESA			
01000 - AUDITORIA			
01101 - AUDITORIA			
RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		545.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		545.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	225.000	
3.1.3.0	SERVÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	320.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVÇOS E ENCARGOS	320.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		350.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		350.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000	
TOTAL			895.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
02000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS VINCULADOS	TOTAL
02101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	90.708.000	34.184.000
	TOTAL	90.708.000	34.184.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			124.899.000
	ADMINISTRAÇÃO			124.899.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			124.899.000
02000.03070212.489	ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO		124.899.000	
	TOTAL		124.899.000	124.899.000

NCZ - 1,00

NATUREZA DA DESPESA
02000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		123.899.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		115.019.000
3.1.1.0	PESSOAL	114.199.000	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	92.488.000	
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR	8.912.000	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.799.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	330.000	
3.1.3.0	SERVÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	450.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	10.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	440.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		8.880.000
3.2.5.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		
3.2.5.1	INATIVOS	8.880.000	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	7.828.000	
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	306.000	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	886.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		900.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		900.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000	
	TOTAL		124.899.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS
02000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS ORDINARIOS		90.708.000	90.708.000

NCZ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS
02000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS		34.194.000	34.194.000
TOTAL			124.899.000	124.899.000

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			124.899.000
	ADMINISTRAÇÃO			124.899.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			124.899.000
02101.03070212.469	ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO - SUPERVISORIAL E COORDENAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E/OU APERFEIÇOAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS		124.899.000	
TOTAL			124.899.000	124.899.000

NCZ 1,00

NATUREZA DA DESPESA
02000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		123.999.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		115.019.000
3.1.1.0	PESSOAL	114.199.000	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	83.488.000	
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR	6.912.000	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.789.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	330.000	
3.1.2.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	480.000	
3.1.2.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	10.000	
3.1.2.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	480.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		8.980.000
3.2.5.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	8.980.000	
3.2.5.1	INATIVOS	7.328.000	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	355.000	
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	655.000	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	30.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		900.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		900.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000	
TOTAL			124.899.000

NCZ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
03000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS	VINCULADOS	TOTAL
03101	SECRETARIA DE AGRICULTURA	100.000	7.900.000	8.000.000
TOTAL		100.000	7.900.000	8.000.000

NCZ . 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

03000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	AGRICULTURA			8.000.000
	PRODUÇÃO VEGETAL			3.000.000
	SEMENTES E MUDAS			3.000.000
03000.04140602.468	MANUTENÇÃO DO SETOR AGROPECUARIO	3.000.000		
	PRODUÇÃO ANIMAL			4.000.000
	DESENVOLVIMENTO ANIMAL			4.000.000
03000.04150582.716	DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO	4.000.000		
	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			1.000.000
	EXTENSÃO RURAL			1.000.000
03000.04181112.487	ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL	1.000.000		
	TOTAL	8.000.000		8.000.000

NCZ . 1,00

NATUREZA DA DESPESA

03000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		3.300.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		3.300.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	580.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.720.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.720.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		4.700.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		4.700.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.900.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800.000	
	TOTAL		8.000.000

NCZ . 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

03000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

03101 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS ORDINARIOS	100.000		100.000

NCZ . 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

03000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

03101 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	7.900.000		7.900.000
	TOTAL	8.000.000		8.000.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

03000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
03101 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	AGRICULTURA			8.000.000
	PRODUÇÃO VEGETAL			3.000.000
	SEMENTES E MUDAS			3.000.000
03101.04140802.488	MANUTENÇÃO DO SETOR AGROPECUARIO COORDENAR A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, APOIANDO A OPER ACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS A CARGO DA COMPANHIA DE D SENVOLVIMENTO DO AMAPA		3.000.000	
	PRODUÇÃO ANIMAL			4.000.000
	DESENVOLVIMENTO ANIMAL			4.000.000
03101.04180882.716	DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO AUMENTAR A PRODUTIVIDADE DO SETOR AGROPECUARIO E ME LHORAR O PROCESSO DE ESCOAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO D A PRODUÇÃO AGRICOLA		4.000.000	
	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			1.000.000
	EXTENSÃO RURAL			1.000.000
03101.04181112.487	ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL ELEVAR O NIVEL ECONOMICO E SOCIAL DA POPULAÇÃO RURA L ATRAVES DA PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA		1.000.000	
	TOTAL		8.000.000	8.000.000

NCZ - 1,00

NATUREZA DA DESPESA

03000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
03101 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		3.300.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		3.300.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	580.000	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.720.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.720.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		4.700.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		4.700.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.900.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800.000	
	TOTAL		8.000.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

04000 - COORDENADORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS VINCULADOS	TOTAL
04101	COORDENADORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	2.600.000	2.600.000
	TOTAL	2.600.000	2.600.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04000 - COORDENADORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			2.600.000
	INDUSTRIA			1.000.000
	PROMOÇÃO INDUSTRIAL			1.000.000
04000.11823453.024	APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	1.000.000		
	COMERCIO			800.000
	PROMOÇÃO INTERNA DO COMERCIO			800.000
04000.11832541.025	APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	800.000		
	TURISMO			800.000
	PROMOÇÃO DO TURISMO			800.000
04000.11853631.029	DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO AMAPA	800.000		
	TOTAL	2.600.000		2.600.000

NCZ - 1,00

NATUREZA DA DESPESA
04000 - COORDENADORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.000.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.000.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	100.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	800.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	900.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		1.600.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		1.600.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100.000	
	TOTAL		2.600.000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS
04000 - COORDENADORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
04101 - COORDENADORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	2.600.000		2.600.000
	TOTAL	2.600.000		2.600.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04000 - COORDENADORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
04101 - COORDENADORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			2.600.000
	INDUSTRIA			1.000.000
	PROMOÇÃO INDUSTRIAL			1.000.000
04101.11623463.024	APDIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DAR CONTINUIDADE A IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA B ASICA DO DISTRITO INDUSTRIAL POSSIBILITANDO INSTALA ÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS, SEM COMO O DESENVOLVI MENTO TECNOLÓGICO E O AUMENTO DO NÚMERO DE EMPREGOS	1.000.000		
	COMERCIO			800.000
	PROMOÇÃO INTERNA DO COMERCIO			800.000
04101.11633541.025	APDIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL DINAMIZAR O SETOR TERCIARIO DO ESTADO ATRAVES DA IM PLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE FORMAÇÃO EMPRESARIAL QUE PERMITA MELHORIAS E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES PERTINE NTES	800.000		
	TURISMO			800.000
	PROMOÇÃO DO TURISMO			800.000
04101.11653631.029	DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO AMAPA DIVULGAR E PROMOVER O PRODUTO TURISTICO DO ESTADO D O AMAPA ATRAVES DE PUBLICAÇÕES - REALIZAÇÕES E APDIO A EVENTOS DE INTERESSE DO SETOR	800.000		
	TOTAL	2.600.000		2.600.000

NCZ - 1,00

NATUREZA DA DESPESA
04000 - COORDENADORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
04101 - COORDENADORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.000.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.000.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	100.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	800.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	800.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		1.600.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		1.600.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100.000	
	TOTAL		2.600.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS
05000 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS VINCULADOS	TOTAL
05101	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	15.800.000	15.800.000
	TOTAL	15.800.000	15.800.000

NCZ , 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
05000 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			500.000
	ADMINISTRAÇÃO			500.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			500.000
05000.03070212.469	ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO		500.000	
	TRANSPORTE			15.000.000
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			15.000.000
	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS			15.000.000
05000.16885381.342	DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA	10.000.000		
05000.16885382.473	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		5.000.000	
TOTAL		10.000.000	5.500.000	15.500.000

NCZ , 1,00

NATUREZA DA DESPESA
05000 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		300.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		300.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	150.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	150.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	150.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		15.200.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		15.200.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.700.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500.000	
TOTAL			15.500.000

NCZ , 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS
05000 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
05101 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	10.000.000	5.500.000	15.500.000
TOTAL		10.000.000	5.500.000	15.500.000

NCZ . 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
05000 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
05101 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			500.000
	ADMINISTRAÇÃO			500.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			500.000
05101.03070312.469	ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO SUPERVISORAR E COORDENAR AS ATIVIDADES MEIO DESENVOLVIDAS PELO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E O APERFEIÇOAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS		900.000	
	TRANSPORTE			15.000.000
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			15.000.000
	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS			15.000.000
05101.16480361.342	DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA PERMITIR O ATENDIMENTO DO FLUXO NORMAL, ATRAVÉS DA MELHORIA E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO	10.000.000		
05101.16480362.473	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS POSSIBILITAR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL E AGRÍCOLA DA PRODUÇÃO, FIXANDO O HOMEM AO CAMPO		5.000.000	
	TOTAL	10.000.000	5.000.000	15.000.000

NCZ . 1,00

NATUREZA DA DESPESA
05000 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
05101 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		300.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		300.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	150.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	150.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	150.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		15.200.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		15.200.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.700.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500.000	
	TOTAL		15.500.000

NCZ . 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
06000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS VINCULADOS	TOTAL
06101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	320.000	46.800.000
	TOTAL	320.000	46.800.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
06000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			47.120.000
	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU			30.220.000
	ENSINO REGULAR			30.220.000
06000.08421881.329	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	17.715.000		
06000.08421882.130	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU		12.505.000	
	ENSINO DE SEGUNDO GRAU			16.900.000
	ENSINO REGULAR			16.900.000
06000.08431881.330	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU	9.900.000		
06000.08431882.131	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU		7.000.000	
	TOTAL	27.615.000	19.505.000	47.120.000

NCZ - 1,00

NATUREZA DA DESPESA
06000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		19.505.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		16.505.000
3.1.1.0	MATERIAL DE CONSUMO	6.510.000	
3.1.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	9.995.000	
3.1.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	9.995.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.000.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	3.000.000	
3.2.0.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.000.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		27.615.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		27.615.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.900.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.715.000	
	TOTAL		47.120.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS
06000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS ORDINARIOS		320.000	320.000
01	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	25.100.000	18.250.000	43.350.000
13	COTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALARIO-EDUCAÇÃO	215.000	185.000	400.000
90	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	2.300.000	750.000	3.050.000
	TOTAL	27.615.000	19.505.000	47.120.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
06000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			47.120.000
	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU			30.220.000
	ENSINO REGULAR			30.220.000
06101.06421881.329	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU PROMOVER A OFERTA DE NOVAS MATRICULAS, ATRAVES DA EXPANSÃO FISICA DA REDE ESCOLAR BEM COMO: HABILITAR APERFEIÇOAR E ATUALIZAR RECURSOS HUMANOS	17.715.000		
06101.06421882.130	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU GARANTIR A POPULAÇÃO PERTENCENTE AO GRUPO ETARIO DE 7 E 14 ANOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL PARA PERMITIR SUA PARTICIPAÇÃO ATIVA NO PROCESSO SOCIO ECONOMICO		12.505.000	
	ENSINO DE SEGUNDO GRAU			16.900.000
	ENSINO REGULAR			16.900.000
06101.06431881.330	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU PROMOVER A OFERTA DE NOVAS MATRICULAS ATRAVES DA EXPANSÃO FISICA DA REDE ESCOLAR BEM COMO PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO	9.800.000		
06101.06431882.131	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU PROPORCIONAR AOS ALUNOS QUE CONCLUÍRAM O PRIMEIRO G RAU OPORTUNIDADE DE AMPLIAR SEUS CONHECIMENTOS E QU ALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O INGRESSO NO MERCADO DE TRABALHO		7.000.000	
	TOTAL	27.515.000	19.505.000	47.120.000

NCZ - 1,00

NATUREZA DA DESPESA
06000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		19.505.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		16.505.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	6.510.000	
3.1.3.0	SERVÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	9.995.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVÇOS E ENCARGOS	9.995.000	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		3.000.000
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	3.000.000	
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.000.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		27.615.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		27.615.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.800.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.115.000	
	TOTAL		47.120.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS
07000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS VINCULADOS	TOTAL
07101	SECRETARIA DE FINANÇAS	78.000	11.676.000
	TOTAL	78.000	11.676.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

07000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			6.467.000
	ADMINISTRAÇÃO			1.800.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.800.000
07000.03070212.469	ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO		1.800.000	
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			4.667.000
	DÍVIDA INTERNA			4.667.000
07000.03080332.027	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO		4.667.000	
	AGRICULTURA			67.000
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			67.000
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA			67.000
07000.04080351.750	PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ	67.000		
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS			3.067.000
	ENERGIA ELÉTRICA			3.067.000
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA			67.000
07000.06510351.732	PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ	67.000		
	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			3.000.000
07000.06512681.338	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	3.000.000		
	SAÚDE E SANEAMENTO			63.000
	SANEAMENTO			63.000
	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			6.000
07000.13760314.066	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ		6.000	
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA			67.000
07000.13760351.760	PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ	67.000		
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			2.032.000
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			2.032.000
	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO			2.032.000
07000.15844842.012	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		2.032.000	
TOTAL		3.171.000	8.505.000	11.676.000

NCZ - 1,00

NATUREZA DA DESPESA

07000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		3.843.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		310.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	100.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	130.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	20.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	110.000	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	60.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.000	
3.2.6.0	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.431.000	3.833.000
3.2.6.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	593.000	
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DE DÍVIDA CONTRATADA	838.000	
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	2.032.000	
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.000	
3.2.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	50.000	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		7.833.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		4.591.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.120.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.290.000	
4.1.4.0	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DO CAPITAL DE		

NCZ - 1,00

NATUREZA DA DESPESA			
C7000 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
4.1.8.0	EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRICOLAS	171.000	
4.1.9.2	DIVERSOS INVESTIMENTOS	90.000	
4.3.0.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.000	
4.3.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
4.3.1.3	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.000	3.242.000
4.3.8.0	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	8.000	
4.3.8.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.236.000	
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	3.236.000	
		TOTAL	11.575.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS
07000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
07101 - SECRETARIA DE FINANÇAS

RECURSOS DO TESOURO				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS ORDINARIOS		78.000	78.000
01	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	3.171.000	7.163.000	10.334.000
13	COTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		14.000	14.000
90	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS		1.250.000	1.250.000
TOTAL		3.171.000	8.805.000	11.976.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
07000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
07101 - SECRETARIA DE FINANÇAS

RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		6.487.000
	ADMINISTRAÇÃO		1.800.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.800.000
07101.03070212.408	ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO		
	SUPERVISORAR E COORDENAR AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E/OU APERFEIÇOAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS	1.800.000	
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		4.687.000
	DÍVIDA INTERNA		4.687.000
07101.03080332.027	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	4.687.000	

RCZ . 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

07000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
07101 - SECRETARIA DE FINANÇAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	AGRICULTURA			87.000
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			87.000
	PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA			87.000
07101.04080381.780	PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA	87.000		
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS			3.067.000
	ENERGIA ELETRICA			3.067.000
	PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA			87.000
07101.09810381.732	PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA	87.000		
	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA			3.000.000
07101.09812681.336	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA POSSIBILITAR O AUMENTO DA OFERTA DE ENERGIA ELETRICA A A POPULAÇÃO DO ESTADO	3.000.000		
	SALUDE E SANEAMENTO			63.000
	SANEAMENTO			63.000
	ASSISTENCIA FINANCEIRA			6.000
07101.13760314.086	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA AGUA E ESGOTO DO AMAPA REPARAR RECURSOS FINANCEIROS, A FIM DE MINIMIZAR A RELAÇÃO CUSTO/BENEFICIO ATRAVES DA REDUÇÃO DO INDIC E DE PERDAS E DO AUMENTO DA RACIONALIDADE OPERACIONAL NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA OPERADOS PELA EMPRESA		6.000	
	PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA			87.000
07101.13760381.760	PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO AMAPA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA	87.000		
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			2.032.000
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			2.032.000
	PREVIDENCIA SOCIAL AO SERVIDOR PUBLICO			2.032.000
07101.15844942.012	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO ASSEGURAR AO SERVIDOR PUBLICO A FORMAÇÃO DE UM PATRIMONIO INDIVIDUAL PROGRESSIVO, MEDIANTE RECOLHIMENTO COMPULSORIO DE CONTRIBUIÇÕES, E AO PAIS RECURSOS ADICIONAIS PARA INVESTIMENTO		2.032.000	
TOTAL		3.171.000	8.005.000	11.876.000

RCZ . 1,00

NATUREZA DA DESPESA

07000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
07101 - SECRETARIA DE FINANÇAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		3.843.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		310.000
3.1.1.0	MATERIAL DE CONSUMO	100.000	
3.1.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	130.000	
3.1.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PESSOAIS	20.000	
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	110.000	
3.1.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	80.000	
3.1.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	80.000	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		3.533.000
3.2.6.0	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	1.431.000	
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	883.000	
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DE DIVIDA CONTRATADA	836.000	
3.2.6.9.0	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP	2.032.000	
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	70.000	
3.2.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	90.000	

NCZ . 1,00

NATUREZA DA DESPESA

07000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

07101 - SECRETARIA DE FINANÇAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.2.8.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		7.833.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		4.081.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.120.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.290.000	
4.1.4.0	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DO CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS	171.000	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	80.000	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.000	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.242.000
4.3.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.000	
4.3.1.3	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	6.000	
4.3.5.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.236.000	
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	3.236.000	
		TOTAL	11.578.000

NCZ . 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

08000 - GABINETE DO GOVERNADOR

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS VINCULADOS	TOTAL
08101	GABINETE DO GOVERNADOR	80.000	5.170.000
			5.250.000
TOTAL		80.000	5.170.000
			5.250.000

NCZ . 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

08000 - GABINETE DO GOVERNADOR

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			4.250.000
	ADMINISTRAÇÃO			4.250.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.250.000
08000.03070212.459	ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO	4.250.000		
	TRANSPORTE			2.000.000
	TRANSPORTE MICROVIÁRIO			2.000.000
	SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E LACUSTRE			2.000.000
08000.18005662.471	APOIO A SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ	2.000.000		
TOTAL		6.250.000		6.250.000

NCZ . 1,00

NATUREZA DA DESPESA

08000 - GABINETE DO GOVERNADOR

RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		3.650.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		2.050.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	750.000	
3.1.3.0	SERVÍCIOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.300.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	70.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.230.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.600.000
3.2.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.600.000	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	1.600.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		2.600.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		2.200.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200.000	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		400.000
4.3.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	400.000	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	400.000	
TOTAL			6.250.000
NCZ = 1,00			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

08000 - GABINETE DO GOVERNADOR

08101 - GABINETE DO GOVERNADOR

RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS ORDINARIOS	80.000	80.000
NCZ = 1,00			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

08000 - GABINETE DO GOVERNADOR

08101 - GABINETE DO GOVERNADOR

RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
01	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	6.170.000	6.170.000
TOTAL			6.250.000
NCZ = 1,00			

PROGRAMA DE TRABALHO

08000 - GABINETE DO GOVERNADOR

08101 - GABINETE DO GOVERNADOR

RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		4.250.000
	ADMINISTRAÇÃO		4.250.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.250.000
08101.03070212.469	ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO	4.250.000	
	SUPERVISORAR E COORDENAR AS ATIVIDADES MEIO DESENVOLVIDAS PELO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E/OU APERFEIÇOAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS		
	TRANSPORTE		2.000.000
	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		2.000.000
	SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E LACUSTRE		2.000.000
08101.18005662.471	APOIO A SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPA	2.000.000	
	FORNECER E DESENVOLVER O SETOR DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DO AMAPA ASSEGUANDO MELHORES CONDIÇÕES AD MERCADOS LOCAIS E AS COMUNICAÇÕES		
TOTAL			6.250.000
NCZ = 1,00			

NATUREZA DA DESPESA

08000 - GABINETE DO GOVERNADOR
08101 - GABINETE DO GOVERNADOR

RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		3.650.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		2.050.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	750.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.300.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	70.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.230.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.600.000
3.2.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.600.000	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	1.600.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		2.600.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		2.200.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200.000	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		400.000
4.3.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	400.000	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	400.000	
TOTAL			6.250.000
			NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
09000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS VINCULADOS	TOTAL
08101	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	45.000	13.385.000
TOTAL		45.000	13.385.000
			NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
09000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		4.095.000
	ADMINISTRAÇÃO		4.095.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		985.000
09000.03070212.489	ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO		985.000
	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		3.500.000
09000.03070251.327	CONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DE IMOVEIS	3.500.000	
	HABITAÇÃO E URBANISMO		3.300.000
	HABITAÇÃO		1.300.000
	HABITAÇÕES URBANAS		1.300.000
09000.10573151.334	ERRADICAÇÃO DE FAVELAS	1.300.000	
	URBANISMO		2.000.000
	PLANEJAMENTO URBANO		2.000.000
09000.10583231.205	DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS URBANAS	2.000.000	
	SANEAMENTO		6.000.000
	SANEAMENTO		6.000.000
	ABASTECIMENTO D'ÁGUA		2.000.000
09000.13764472.472	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MACAPÁ		2.000.000
	SANEAMENTO GERAL		4.000.000
09000.13764481.333	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS URBANOS DE SANEAMENTO	4.000.000	
TOTAL		10.800.000	2.595.000
			13.395.000
			NCZ - 1,00

NATUREZA DA DESPESA
09000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		695.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		695.000
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	175.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	520.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	520.000	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		12.700.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.400.000	12.700.000
NCZ . 1,00			

NATUREZA DA DESPESA
09000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL, PERMANENTE	300.000	
TOTAL			
			13.395.000
NCZ . 1,00			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS
09000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
09101 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

RECURSOS DO TESOURO				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
.00	RECURSOS ORDINARIOS		45.000	45.000
01	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	9.200.000	2.850.000	11.750.000
80	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	1.800.000		1.800.000
TOTAL		10.800.000	2.895.000	13.395.000
NCZ . 1,00				

PROGRAMA DE TRABALHO
09000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
09101 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		4.095.000
	ADMINISTRAÇÃO		4.095.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		595.000
09101.03070212.459	ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO SUPERVISORAR E COORDENAR AS ATIVIDADES MEIO DESENVOLVIDAS PELO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E/OU APERFEIÇOAMENTO DOS RECURSOS		595.000
	EDIFICAÇÕES PUBLICAS		3.800.000
09101.03070251.337	CONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DE IMOVEIS COTAR O SERVIÇO PUBLICO DE ESPAÇOS FISICOS QUE PROPORCIONEM MELHORES CONDIÇÕES OPERACIONAIS	3.800.000	
	HABITAÇÃO E URBANISMO		3.300.000
	HABITAÇÃO		1.300.000
	HABITAÇÕES URBANAS		1.300.000
09101.10673151.334	ERRADICAÇÃO DE FAVELAS CRIAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HABITAÇÃO NAS AREAS DE BAIXADAS, ELIMINANDO A SUBMORADIA	1.300.000	
	URBANISMO		2.000.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
09000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09101 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	PLANEJAMENTO URBANO			2.000.000
09101.10583231.255	DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS URBANAS DOTAR A CAPITAL E DEMAIS CIDADES DOS EQUIPAMENTOS N CESSÁRIOS AO SEU DESENVOLVIMENTO	2.000.000		
	SANUE E SANEAMENTO			6.000.000
	SANEAMENTO			6.000.000
	ABASTECIMENTO D'ÁGUA			2.000.000
09101.13784472.472	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MACAPÁ MANter o pleno funcionamento dos sistemas de abaste cimento de água e coletor de esgoto sanitário de MA CAPÁ A FIM DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE HI GIENE E BEM-ESTAR SOCIAL		2.000.000	
	SANEAMENTO GERAL			4.000.000
09101.13784481.323	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS URBANOS DE SANEAMENTO MELHORAR AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DOTANDO A CAPITAL E DEMAIS CIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO EVITANDO INUN DAÇÕES E RACIONALIZANDO O USO DO SOLO	4.000.000		
TOTAL		10.000.000	2.000.000	13.395.000

NCZ - 1,00

NATUREZA DA DESPESA
09000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09101 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		695.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		695.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	175.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	520.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	520.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		12.700.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		12.700.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.400.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000	
TOTAL			13.395.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
10000 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS VINCULADOS	TOTAL
10101	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	100.000	3.000.000
TOTAL		100.000	3.000.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
10000 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		3.000.000
	ASSISTENCIA		3.000.000
	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		3.000.000
10000.15814862.466	ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	3.000.000	
	TOTAL	3.000.000	3.000.000
			NCZ - 1,00

NATUREZA DA DESPESA
10000 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.850.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.850.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.050.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	500.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	150.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	500.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		1.150.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		1.150.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000	
	TOTAL		3.000.000
			NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS
10000 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
10101 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS ORDINARIOS	100.000	100.000
01	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	2.900.000	2.900.000
	TOTAL	3.000.000	3.000.000
			NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
10000 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
10101 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		3.000.000
	ASSISTENCIA		3.000.000
	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		3.000.000
10101.15814862.466	ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS COMUNIDADES NO DESENVOLVIMENTO ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	3.000.000	
	TOTAL	3.000.000	3.000.000
			NCZ - 1,00

NATUREZA DA DESPESA
10000 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
10101 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.850.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.850.000
3.1.1.0	PESSOAL		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR		
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.050.000	
3.1.3.0	SERVÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	400.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	150.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	850.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		1.150.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		1.150.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000	
		TOTAL	3.000.000

NCZ : 1,00

CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA POR SUA NATUREZA
PODER EXECUTIVO

RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		174.177.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		158.784.000
3.1.1.0	PESSOAL		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	114.189.000	
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR	83.488.000	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.912.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	13.799.000	
3.1.3.0	SERVÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	18.960.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	23.505.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	800.000	
3.1.3.3	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	22.705.000	
3.1.3.4	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	80.000	
3.1.3.5	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		17.413.000
3.2.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.600.000	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	1.600.000	
3.2.2.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	300.000	
3.2.2.1	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	300.000	
3.2.2.2	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	11.880.000	
3.2.3.0	INATIVOS	7.928.000	
3.2.3.1	PENSIONISTAS	356.000	
3.2.3.2	SALÁRIO-FAMÍLIA	656.000	
3.2.3.3	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.000.000	
3.2.3.4	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	30.000	
3.2.4.0	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.431.000	
3.2.4.1	JRDS DE DÍVIDA CONTRATADA	993.000	
3.2.4.2	OUTROS ENCARGOS DE DÍVIDA CONTRATADA	838.000	
3.2.5.0	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO		
3.2.5.1	SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	2.032.000	
3.2.6.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.000	
3.2.6.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	50.000	
3.2.6.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		98.448.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		91.056.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.170.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.886.000	
4.1.3.0	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DO CAPITAL DE		
4.1.3.1	EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS	171.000	
4.1.3.2	DIVERSOS INVESTIMENTOS	50.000	
4.1.3.3	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		7.392.000
4.3.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	405.000	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	400.000	
4.3.1.2	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	5.000	
4.3.2.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.700.000	
4.3.2.1	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	3.700.000	
4.3.3.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.238.000	
4.3.3.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	3.238.000	
		TOTAL	272.625.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
11000 - PROCURADORIA GERAL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS VINCULADOS		TOTAL
11101	PROCURADORIA GERAL	80.000	2.100.000	2.180.000
TOTAL		80.000	2.100.000	2.180.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

11000 - PROCURADORIA GERAL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	JUDICIARIA			800.000
	PROCESSO JUDICIARIO			800.000
	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO			800.000
11000.03040142.474	ASSISTENCIA JUDICIARIA		800.000	
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			1.380.000
	ADMINISTRAÇÃO			1.380.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.380.000
11000.03070212.489	ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO		1.380.000	
TOTAL			2.180.000	2.180.000

NCZ - 1,00

NATUREZA DA DESPESA

11000 - PROCURADORIA GERAL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.000.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.000.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	330.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	870.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	870.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		1.180.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		1.180.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	780.000	
TOTAL			2.180.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

11000 - PROCURADORIA GERAL

11101 - PROCURADORIA GERAL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS ORDINARIOS		80.000	80.000
01	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS		1.700.000	1.700.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS**11000 - PROCURADORIA GERAL****11101 - PROCURADORIA GERAL**

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
50	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS		400.000	400.000
		TOTAL	2.180.000	2.180.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO**11000 - PROCURADORIA GERAL****11101 - PROCURADORIA GERAL**

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	JUDICIARIA			800.000
	PROCESSO JUDICIARIO			800.000
	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO			800.000
11101.02040142.474	ASSISTENCIA JUDICIARIA ATENDIMENTO JUDICIAL A PESSOAS CARENTES		800.000	
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			1.350.000
	ADMINISTRAÇÃO			1.350.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.350.000
11101.03070212.489	ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO SUPERVISIONAR E COORDENAR AS ATIVIDADES MEIO DESENVOLVIDAS PELO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E/OU APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		1.350.000	
		TOTAL	2.180.000	2.180.000

NCZ - 1,00

NATUREZA DA DESPESA**11000 - PROCURADORIA GERAL****11101 - PROCURADORIA GERAL**

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.000.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.000.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	230.000	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	570.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	570.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		1.180.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		1.180.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	780.000	
		TOTAL	2.180.000

NCZ . 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
12000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS VINCULADOS	TOTAL
12101	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	50.000	17.000.000
TOTAL		50.000	17.000.000

NCZ . 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
12000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			4.000.000
	ADMINISTRAÇÃO			700.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			700.000
12000.03070212.459	ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO		700.000	
	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			3.300.000
	INFORMATICA			2.100.000
12000.03090244.020	SISTEMA DE INFORMATICA		2.100.000	
	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO			1.200.000
12000.03090402.009	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO		1.200.000	
	DESENVOLVIMENTO REGIONAL			13.050.000
	PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICIPIOS			4.050.000
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICIPIOS			4.050.000
12000.07381812.470	APOIO FINANCEIRO A MUNICIPIO		4.050.000	
	PROGRAMAS INTEGRADOS			9.000.000
	ASSISTENCIA FINANCEIRA			9.000.000
12000.07400311.250	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	9.000.000		
TOTAL		9.000.000	8.050.000	17.050.000

NCZ . 1,00

NATUREZA DA DESPESA
12000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		2.500.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		2.300.000
3.1.1.0	MATERIAL DE CONSUMO	570.000	
3.1.2.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.530.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.530.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		300.000
3.2.2.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	300.000	
3.2.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS	300.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		14.550.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		10.800.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.300.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500.000	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.750.000
4.3.2.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.750.000	
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS	3.750.000	
TOTAL			17.050.000

NCZ . 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS
12000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
12101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS ORDINARIOS		80.000	80.000
01	OTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	9.000.000	4.250.000	13.250.000
99	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS		3.750.000	3.750.000
TOTAL		9.000.000	8.050.000	17.050.000

NCZ . 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
12000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
12101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			4.000.000
	ADMINISTRAÇÃO			700.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			700.000
12101.03070312.469	ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO SUPERVISORAR E COORDENAR AS ATIVIDADES MEIO DESENVOLVIDAS PELO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E/OU APERFEIÇOAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS		700.000	
	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			3.300.000
	INFORMATICA			2.100.000
12101.03090344.020	SISTEMA DE INFORMATICA PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORÇÃO RECURSOS COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FIM		2.100.000	
	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO			1.300.000
12101.03090402.009	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO ASSISTIR AO GOVERNADOR DO ESTADO NA CONCEPÇÃO DE DIRETRIZES POLITICAS, E COORDENAR NA ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELOS ORÇÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS E/OU SUPERVISIONADO PELO ESTADO		1.300.000	
	DESENVOLVIMENTO REGIONAL			13.050.000
	PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICIPIOS			4.050.000
	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICIPIOS			4.050.000
12101.07381812.470	APOIO FINANCEIRO A MUNICIPIO FORTALECER AS ADMINISTRAÇÕES MUNICIPAIS E REVITALIZAR AS BASES ECONOMICAS E SOCIAIS DESSAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE SUA POPULAÇÃO		4.050.000	
	PROGRAMAS INTEGRADOS			9.000.000
	ASSISTENCIA FINANCEIRA			9.000.000
12101.07400311.250	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL APOIAR PROJETOS E/OU ATIVIDADES CONSIDERADAS PRIORITARIAS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL	9.000.000		
TOTAL		9.000.000	8.050.000	17.050.000

NCZ . 1,00

NATUREZA DA DESPESA
12000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
12101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		2.500.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		3.500.000

NCZ - 1,00

NATUREZA DA DESPESA
12000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
12101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	570.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.630.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.630.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		300.000
3.2.2.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	300.000	
3.2.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	300.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		14.850.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		10.800.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.300.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500.000	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.750.000
4.3.2.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.750.000	
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	3.750.000	
TOTAL			17.050.000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
13000 - SECRETARIA DE SAUDE

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS VINCULADOS	TOTAL
13101	SECRETARIA DE SAUDE	200.000	12.850.000
TOTAL		200.000	13.850.000
			14.050.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
13000 - SECRETARIA DE SAUDE

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	SAUDE E SANEAMENTO			14.050.000
	SAUDE			14.050.000
	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			14.050.000
13000.13754281.339	DESENVOLVIMENTO DO SETOR SAUDE	9.000.000		
13000.13754282.464	MANUTENÇÃO DO SETOR SAUDE		9.050.000	
TOTAL		9.000.000	9.050.000	14.050.000

NCZ - 1,00

NATUREZA DA DESPESA
13000 - SECRETARIA DE SAUDE

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		9.050.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		9.050.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	5.600.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	2.450.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	350.000	
		2.100.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		5.000.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		5.000.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.600.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400.000	
TOTAL			14.050.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

13000 - SECRETARIA DE SAUDE

13101 - SECRETARIA DE SAUDE

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS ORDINARIOS		200.000	200.000
01	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	3.400.000	5.850.000	9.250.000
00	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	1.600.000	3.000.000	4.600.000
TOTAL		5.000.000	9.050.000	14.050.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

13000 - SECRETARIA DE SAUDE

13101 - SECRETARIA DE SAUDE

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	SAUDE E SANEAMENTO			14.050.000
	SAUDE			14.050.000
	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			14.050.000
13101.13704281.338	DESENVOLVIMENTO DO SETOR SAUDE APRIMORAR ASSISTENCIA MEDICO-SANITARIA ATRAVES DA C ONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	5.000.000		
13101.13784382.464	MANUTENÇÃO DO SETOR SAUDE PRESTAR ASSISTENCIA MEDICO SANITARIO A POPULAÇÃO		9.050.000	
TOTAL		5.000.000	9.050.000	14.050.000

NCZ - 1,00

NATUREZA DA DESPESA

13000 - SECRETARIA DE SAUDE

13101 - SECRETARIA DE SAUDE

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		9.050.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		9.050.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	5.600.000	
3.1.3.0	SERVÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.450.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	350.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.100.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		5.000.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		5.000.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.600.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400.000	
TOTAL			14.050.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
14000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS	VINCULADOS	TOTAL
14101	POLICIA CIVIL	110.000	2.450.000	2.560.000
14102	POLICIA MILITAR	80.000	1.800.000	1.880.000
TOTAL-		190.000	4.250.000	4.440.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
14000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			450.000
	ADMINISTRAÇÃO			450.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			450.000
14000.03070213.469	ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO		450.000	
	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA			3.990.000
	SEGURANÇA PÚBLICA			3.990.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.990.000
14000.06300212.463	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA		3.990.000	
TOTAL			4.440.000	4.440.000

NCZ - 1,00

NATUREZA DA DESPESA
14000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		3.290.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		2.290.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.210.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	1.080.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	100.000	
		980.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		2.150.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		2.150.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.050.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100.000	
TOTAL			4.440.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS
14000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
14101 - POLICIA CIVIL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS ORDINARIOS		110.000	110.000
01	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS		2.250.000	2.250.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS
14000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
14101 - POLÍCIA CIVIL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
90	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS		200.000	200.000
TOTAL			2.060.000	2.060.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
14000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
14101 - POLÍCIA CIVIL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			460.000
	ADMINISTRAÇÃO			460.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			460.000
14101.03070212.489	ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO SUPERVISORAR E COORDENAR AS ATIVIDADES MEIO DESENVOLVIDAS PELO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E O APERFEIÇOAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS		460.000	
	DEPESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA			2.110.000
	SEGURANÇA PÚBLICA			2.110.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.110.000
14101.08300212.483	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA SUPRIR O SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SUAS NECESSIDADES DE RECURSO, REFERENTE A ESTRUTURA FÍSICA E MATERIAL COM A FINALIDADE DE EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO		2.110.000	
TOTAL			2.560.000	2.560.000

NCZ - 1,00

NATUREZA DA DESPESA
14000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
14101 - POLÍCIA CIVIL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.460.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.460.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	610.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	650.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	100.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	690.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		1.100.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		1.100.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000	
TOTAL			2.560.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS
14000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
14102 - POLÍCIA MILITAR

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS ORDINARIOS		80.000	80.000
01	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS		1.850.000	1.850.000
90	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS		150.000	150.000
TOTAL			1.880.000	1.880.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
14000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
14102 - POLÍCIA MILITAR

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA			1.880.000
	SEGURANÇA PÚBLICA			1.880.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.880.000
14102.06300212.463	MANTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA SUPRIR SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SUAS NECESSI- DADES DE RECURSOS REFERENTE A ESTRUTURA FÍSICA E MA- TERIAL, COM A FINALIDADE DE EXTENSÃO, MELHORAMENT O E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO		1.880.000	
TOTAL			1.880.000	1.880.000

NCZ - 1,00

NATUREZA DA DESPESA
14000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
14102 - POLÍCIA MILITAR

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		830.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		830.000
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	400.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	430.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	430.000	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		1.050.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.050.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550.000	
		550.000	
TOTAL			1.880.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
15000 - COORDENADORIA ESPECIAL DE TERRAS DO AMAPÁ

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS VINCULADOS	TOTAL
15101	COORDENADORIA ESPECIAL DE TERRAS DO AMAPÁ	800.000	800.000
	TOTAL	800.000	800.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS
15000 - COORDENADORIA ESPECIAL DE TERRAS DO AMAPÁ
15101 - COORDENADORIA ESPECIAL DE TERRAS DO AMAPÁ

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
01	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	800.000	800.000
	TOTAL	800.000	800.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
15000 - COORDENADORIA ESPECIAL DE TERRAS DO AMAPÁ
15101 - COORDENADORIA ESPECIAL DE TERRAS DO AMAPÁ

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	AGRICULTURA		800.000
	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		800.000
	REFORMA AGRÁRIA		800.000
15101.04130882.485	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL EM ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA MELHORAR AS CONDIÇÕES SOCIO - ECONÔMICAS DOS PRODUTORES DE BAIXA RENDA ATRAVÉS DO ACESSO À PROPRIEDADE RURAL	800.000	
	TOTAL	800.000	800.000

NCZ - 1,00

NATUREZA DA DESPESA
15000 - COORDENADORIA ESPECIAL DE TERRAS DO AMAPÁ
15101 - COORDENADORIA ESPECIAL DE TERRAS DO AMAPÁ

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		400.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		400.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	200.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	200.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	50.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	150.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		400.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		400.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000	
	TOTAL		800.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
16000 - COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS VINCULADOS	TOTAL
16101	COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	800.000	800.000
	TOTAL	800.000	800.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS
16000 - COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
16101 - COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16101	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	800.000		800.000
	TOTAL	800.000		800.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
16000 - COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
16101 - COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	SAUDE E SANEAMENTO			800.000
	PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE			800.000
	DEFESA CONTRA A EROSIÃO			800.000
16101.13774051.335	PRESERVAÇÃO E CONTROLE DO MEIO AMBIENTE NO AMAPA PROMOVER ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO E CONTROLE DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO, VISANDO O USO RACIONAL DOS RECURSOS NATURAIS	800.000		800.000
	TOTAL	800.000		800.000

NCZ - 1,00

NATUREZA DA DESPESA
16000 - COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
16101 - COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		250.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		250.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	100.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	150.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	50.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	100.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		550.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		550.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000	
	TOTAL		800.000

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

LEI Nº 7.800, DE 10 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1990, e dá outras providências.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 58. Os recursos a serem transferidos pela União, em 1990, aos Estados de Roraima e do Amapá serão aplicados na forma de orçamento específico para cada Estado, que deverá, excepcionalmente, ser aprovado pelo Senado Federal.

§ 1º Na elaboração dos projetos de lei orçamentária pelo Poder Executivo de cada Estado a que se refere este artigo, serão considerados, no que couber, os prazos, o formato, o nível de informações e as demais disposições aplicáveis ao Orçamento da União.

§ 2º Serão adotados, na apreciação, pelo Senado Federal, dos projetos de lei referidos neste artigo, no que couber, os procedimentos relativos à tramitação da proposta orçamentária do Distrito Federal.

(À Comissão do Distrito Federal.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A presidência recebeu, do Governador do Estado de Roraima, o Ofício nº S/31, de 1989, encaminhando ao Senado Federal, em atendimento ao que preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias em seu artigo 58, Projeto de Lei do Senado nº 315, de 1989, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 1990.

A matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal, em obediência ao disposto no artigo 58, parágrafo 2º da citada lei das diretrizes orçamentárias, adotados, na apreciação pelo Senado, os procedimentos relativos à tramitação da proposta orçamentária do Distrito Federal. Assim sendo, será aberto o prazo de 20 dias para apresentação de emendas perante aquela comissão, após a publicação do Projeto no *Diário do Congresso Nacional*. A Comissão terá o prazo de 30 dias para proferir parecer sobre o projeto e as emendas.

É a seguinte a matéria encaminhada à Comissão do Distrito Federal:

OFÍCIO Nº S/31, DE 1989

Mensagem nº 1/89

Boa Vista (RR), 18 de setembro de 1989
Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Casa o Projeto de Lei de orçamento para o exercício financeiro de 1990, em cumprimento ao disposto no artigo 58, da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989.

Inicialmente, devo salientar a total impossibilidade deste Governo apresentar a Proposta Orçamentária do Estado para 1990, dentro do mesmo prazo fixado para a União, em face

das dificuldades encontradas para a obtenção de estimativas das transferências de recursos federais para o próximo exercício, em função do atraso ocorrido na elaboração da peça orçamentária da União. A propósito, cumpre destacar a elevada dependência do Orçamento Estadual em relação aos recursos transferidos do Orçamento Federal, fato que recomenda a utilização de estimativas oriundas dos órgãos federais competentes para o seu fornecimento.

A proposta orçamentária para o exercício de 1990 orienta-se no sentido de alcançar, através de metas de objetivos setoriais claramente definidos, a necessária coerência com os anseios da sociedade roraimense e com as atuais possibilidades financeiras do Estado. Neste sentido, mobilizou-se, com prioridade, dotações aos segmentos sociais básicos, a fim de possibilitar a execução de um elenco de ações prioritárias direcionadas para a produção de bens e serviços de uso coletivo, notadamente os concernentes aos setores Educação, Saúde, Energia, Habitação, Saneamento Básico, Segurança e Transporte.

A par disso, o desenvolvimento econômico do Estado depende em grande medida da dinamização do setor primário, com base na exploração intensiva das atividades agropecuárias, através do emprego de técnicas modernas que permitem o aproveitamento produtivo de solos quimicamente pobres, mediante correção, adubação e práticas adequadas de cultivo. Assim, em que pese as limitações orçamentárias vigentes foram alocados recursos capazes de assegurar o desenvolvimento de Projetos e Atividades prioritárias do setor.

A Receita estimada

A Receita Global, estimada para o exercício de 1990, atinge o montante de NCz\$ 251.918.000,00 a preços de maio de 1989. Desse total NCz\$ 242.217.000,00 representam Receita do Tesouro, NCz\$ 5.430.000,00 constituem-se de operações de crédito e NCz\$ 4.271.000,00 somam os recursos diretamente arrecadados pelas entidades da Administração Indireta que recebem transferências a conta do orçamento do Estado.

Os recursos próprios representam 16,63% do total da Receita prevista, excluídos os recursos diretamente arrecadados pelas entidades da Administração Indireta, com destaque para a Receita tributária que apresenta uma participação de 14,97%, na quase totalidade proveniente do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

As transferências federais constituem a maior fonte de recursos do Estado, com uma arrecadação estimada na presente proposta da ordem de NCz\$ 201.016.000,00 o que representa 81,17% do total da Receita do Tesouro.

A Despesa fixada

A fixação da Despesa observou as diretrizes básicas para a ação do Governo, considerando

que o atual período governamental representa a transição entre a antiga situação de Território dependente da União Federal, para o Estado, que se apresta a exercer a autonomia recentemente conquistada.

As alocações de recursos constantes dos projetos e atividades, que integram a proposta orçamentária em tela, estão pautadas no firme propósito de conferir prioridade não só às questões sociais mas também as questões infra-estruturais, como a do suprimento de energia elétrica e a do sistema de transporte, sob pena de frustrar as esperanças de desenvolvimento das atividades produtivas e a solução dos problemas sociais.

Com a implantação da programação definida para o setor agropecuário, espera-se obter significativos ganhos de produção e produtividade, capazes de proporcionar a elevação da renda dos produtores rurais e sobretudo a redução dos preços dos alimentos básicos, através da expansão da oferta.

No setor Transporte as ações estão voltadas basicamente para a implantação, recuperação, conservação e pavimentação de estradas de importância estratégica para o desenvolvimento do Estado, a curto prazo.

Na área de Educação busca-se assegurar a toda população na faixa dos sete aos quatorze anos o acesso à escola, mediante a expansão e melhoria da rede escolar na capital e em municípios do interior. A melhoria do nível de preparo técnico do magistério constitui uma preocupação constante do Governo; neste sentido foram programados para 1990, vários cursos de capacitação e aperfeiçoamento.

Com relação à Saúde, as ações estão concentradas na melhoria e manutenção da qualidade do serviço assistencial, curativo e preventivo prestado pelas unidades de saúde do Estado, bem como da adequação da rede física do setor, através da construção e melhoria de espaço físico na capital e interior do Estado.

A questão da Segurança Pública vem merecendo especial atenção do Governo em decorrência das intensas migrações e do crescente afluxo de populações seminômadeas, que acorrem aos garimpos, tornando imprescindível o desenvolvimento de medidas preventivas, a fim de que o problema não assuma as graves proporções encontradas em vários pontos do País.

No setor de Energia cabe destacar a programação de estudos e projetos de pequenas centrais hidrelétricas, visando o suprimento de energia elétrica em áreas de maior desenvolvimento do Estado e a substituição de usinas térmicas em algumas localidades do interior. A manutenção do parque térmico das Centrais Elétricas de Roraima em todo Estado constitui uma prioridade governamental.

Na questão de saneamento básico, o abastecimento de água potável aproxima-se da universalização na capital, onde cerca de 87% da população já são atendidos, mas fica muito aquém desse nível nas sedes municipais do interior e inexistente nas vilas e povoados. Cabe registrar que a rede de esgotos sanitários só

atende, em todo o Estado, acerca de 9% da população de Boa Vista.

Diante dessas deficiências, o Governo vem procurando reverter-se esse quadro mediante a implantação de sistemas simplificados de abastecimento d'água em vilas e povoados do interior e, com especial destaque, para a ampliação da rede de esgotos da capital a ser realizada com recursos oriundos de operações de crédito internas.

O problema da habitação assume sérias proporções em função de expressivo déficit de moradias prevalente no Estado, aliado ao alto custo de construção, fato que obstaculiza o acesso à casa própria tanto para a classe média como para a população de baixa renda. Com vistas a minimizar esse quadro, o Governo vem procurando intensificar os programas habitacionais a cargo da Companhia de Desenvolvimento de Roraima, estando prevista a construção de vários conjuntos habitacionais na capital em 1990.

São estas as considerações que ora submeto à elevada apreciação do Senado Federal a respeito do Projeto de Lei de Orçamento do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 1990.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência a expressão do meu mais alto apreço.

— Romero Jucá Filho, Governador do Estado de Roraima.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 315, DE 1989

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 1990.

O Governador do Estado de Roraima, faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 1990, com, posto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Estadual e de Outras Fontes das Entidades da Administração Indireta, inclusive Fundações Públicas, estima a Receita em NCz\$ 251.918.000,00 (duzentos e cinquenta e um milhões, novecentos e dezoito mil cruzados novos) e fixa a Despesa em igual importância, a preços de maio de 1989.

Art. 2º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras Receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada no Anexo I, com o seguinte dobramento:

	NCz\$ 1,00
1. Receita do Tesouro	247.647.000
1.1 Receitas Correntes	177.255.200
- Receita Tributária	37.091.000
- Receita Patrimonial	3.030.000
- Receita Industrial	18.000
- Receita de Serviços	305.000
- Transferências Correntes	136.274.200
1.2 Receitas de Capital	70.391.800
- Operações de Créditos Internas	5.430.000
- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	220.000
- Transferências de Capital	64.741.800
2. Receitas de outras fontes, de entidades da administração indireta, inclusive fundações públicas (excluídas as Transferências do Tesouro Estadual)	4.271.000
2.1 Receitas Correntes	4.051.000
2.2 Receitas de Capital	220.000
- TOTAL GERAL	251.918.000

Art. 3º A despesa do Orçamento Fiscal, fixada a conta de Recursos do Tesouro Estadual, será realizada segundo a discriminação

constante do Anexo II e apresenta, por órgãos, a seguinte distribuição:

Distribuição por Órgão	NCz\$ 1,00 (a preços de maio de 1989)
1. Recursos do Tesouro	247.647.000
Administração Direta:	
Governo do Estado de Roraima	247.647.000
2. Recursos de outras fontes	4.271.000
Administração Indireta:	
(Excluídas as Transferências do Tesouro)	
Departamento de Trânsito de Roraima	1.851.000
Fundação de Assistência Técnica e Desenvolvimento Rural de Roraima	2.420.000
TOTAL	251.918.000

Art. 4º Os orçamentos próprios das entidades da administração indireta, inclusive das Fundações Públicas serão elaborados com observância, no que couber, da forma adotada pelo Orçamento do Estado.

Art. 5º Fica o Governador do Estado autorizado a:

I — abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício financeiro de 1990, até o limite correspondente ao total da despesa fixada nesta Lei, fazendo uso dos recursos previstos no Art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II — realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas correntes estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício;

III — Incorporar ao Orçamento do Estado os créditos suplementares concedidos pela União, bem como os recursos oriundos de convênios, operações anteriores de créditos e saldos de exercícios anteriores durante o exercício financeiro, respeitados os valores e a destinação programática, exceto para os fins de elevar o limite a que está autorizado a suplementar;

IV — dar como garantia das operações de crédito constantes desta Lei, até o limite das referidas operações, inclusive os respectivos encargos financeiros, a receita proveniente das cotas do Fundo de Participação do Estado e do Distrito Federal;

V — Suplementar, dispensados os decretos de aberturas de crédito, as transferências a Municípios nos casos em que a lei determina a entrega dos recursos de forma automática, utilizando como fonte a definida no art. 43, § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI — promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6º O Governador do Estado aprovará, até 31 de dezembro de 1989, Quadro de Detalhamento dos Projetos e Atividades, por Subtítulo, integrantes do Orçamento Fiscal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

EVOLUÇÃO DA RECEITA DO TESOUREIRO
(LEI Nº 4.320, de 17/03/64 - Art. 22, Alínea III - Letras A, B e C)

NCZ\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO		%	ARRECADAÇÃO		%	ORÇAMENTO		%	ESTIMATIVA		%
	1986	1987		1988	1989		1990					
	(A)	(B)		(B/A)	(C)		(C/B)	(D)		(D/C)	(E)	
RECEITAS CORRENTES	931.716	2.251.511	142	20.047.908	790	107.649.042	437	177.255.200	65			
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	37.091.000				
IMPOSTOS	-	-	-	-	-	-	-	37.091.000				
RECEITA PATRIMONIAL	80	203	154	4.090	1.915	1.940.000	47.333	3.030.000	56			
RECEITA INDUSTRIAL	47	176	274	1.793	919	15.000	737	18.000	20			
RECEITA DE SERVIÇOS	785	3.623	361	622.274	17.076	1.005.000	61	305.000	-70			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	930.804	2.247.509	141	19.419.751	764	104.689.042	439	136.274.200	30			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	537.000				
RECEITAS DE CAPITAL	756.682	2.290.845	203	13.102.337	472	124.061.338	847	70.391.800	-43			
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	285.046	666.620	134	2.861.323	329	388.700	-86	5.430.000	1.297			
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	27	5	-81	10.467	209.240	40.000	282	220.000	450			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	471.609	1.624.220	244	10.230.547	530	123.632.638	1.108	64.741.800	-48			
TOTAL...	1.688.398	4.542.356	169	33.150.245	630	231.710.380	599	247.647.000	7			

EVOLUÇÃO DA DESPESA DO TESOUREIRO
(LEI Nº 4.320, de 17/03/64 - Art. 22, Alínea III - Letras D, E e F)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	REALIZADA	PREVISTA		
			1988	1989	1990
			1988	1989	1990
3000.00	DESPESAS CORRENTES	18.281.964	104.089.042	153.062.200	
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	16.312.780	89.295.772	134.216.000	
3110.00	PESSOAL	11.822.278	64.197.772	85.233.000	
3111.00	Pessoal Civil	9.089.397	54.657.772	48.333.000	
3112.00	Pessoal Militar	1.405.052	5.540.000	9.200.000	
3113.00	Obrigações Patronais	1.417.820	8.000.000	7.700.000	
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.297.380	7.750.000	24.618.000	
3130.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.956.363	13.186.000	44.195.000	
3131.00	Remuneração de Serviços Personais	823.502	2.660.000	5.205.000	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	2.132.861	10.526.000	38.990.000	
3190.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	136.769	160.000	180.000	
3191.00	Sentenças Judiciais	116.049	80.000	80.000	
3192.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.720	80.000	100.000	
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.969.174	18.445.270	24.846.200	
3210.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	426.755	1.850.000	6.790.000	
3211.00	Transferências Operacionais	-	-	2.990.000	
3212.00	Subvenções Econômicas	426.755	1.850.000	3.800.000	
3230.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	207.200	1.000.000	10.227.000	
3231.00	Transferências a Municípios	207.200	1.000.000	10.227.000	
3230.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-	2.000	-	
3231.00	Subvenções Sociais	-	2.000	-	
3250.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	874.541	7.250.000	4.500.000	
3251.00	Inativos	834.706	7.000.000	4.100.000	
3252.00	Pensionistas	20.772	160.000	200.000	
3253.00	Salário-Família	19.063	90.000	200.000	
3260.00	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	88.873	269.450	269.700	
3261.00	Juros da Dívida Contratada	88.303	265.500	269.200	
3262.00	Outros Encargos da Dívida Contratada	570	3.950	500	
3270.00	ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	193.532	619.620	1.088.500	
3271.00	Juros da Dívida Contratada	192.068	615.820	1.081.400	
3272.00	Outros Enc. da Dívida Contratada	1.464	4.000	7.100	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	REALIZADA 1988	PREVISTA	
			1989	1990
3280.00	CONTRIBUIÇÕES P/PORÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	167.421	4.582.000	1.921.000
3290.00	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.852	20.000	50.000
3292.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.852	20.000	50.000
4000.00	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	10.149.833	126.821.338	68.584.800
4100.00	INVESTIMENTOS	10.053.964	126.144.700	63.184.000
4110.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.205.697	15.107.360	69.564.000
4120.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	215.856	4.440.000	10.270.000
4130.00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXCE.SPECIAL	4.212.032	104.031.340	-
4140.00	CONSTITUIÇÃO ou AUMENTO DE CAPITAL DE EM.PRESAS INDUSTRIAIS ou AGRÍCOLAS	414.897	2.416.000	3.300.000
4190.00	DIVERSOS INVESTIMENTOS	15.482	150.000	50.000
4191.00	Sentenças Indiciárias	-	-	10.000
4192.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15.482	150.000	40.000
4200.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	13.369	140.000	4.280.000
4210.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	43	20.000	50.000
4250.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	6.326	120.000	230.000
4260.00	CONSTITUIÇÃO ou AUMENTO DE CAPITAL DE EM.PRESAS COMERCIAIS ou FINANCEIRAS	-	-	4.000.000
4270.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	7.000	-	-
4300.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	73.500	836.638	1.120.800
4310.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.340	50.000	680.000
4311.00	Auxílios para Despesas de Capital	-	-	580.000
4113.00	Contribuições a Fundos	13.340	50.000	100.000
4320.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	42.600	200.000	160.000
4323.00	Transferências a Municípios	42.600	200.000	160.000
4350.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	14.982	265.400	273.300
4351.00	Amortização da Dívida Contratada	14.982	265.400	273.300
4360.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	1.578	21.236	7.500
4361.00	Amortização da Dívida Contratada	1.578	21.236	7.500
T O T A L...		26.431.797	231.710.380	247.647.000

ESTADO DE RORAIMA EXERCÍCIO 1990					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
RECEITA	NCZS	NCZS	DESPESA	NCZS	NCZS
<u>RECEITAS CORRENTES</u>		177.255.200	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		159.052.200
Receita Tributária	37.091.000		Despesas de Custeio	134.216.000	
Receita Patrimonial	3.030.000		Transferências Correntes	24.846.200	
Receita Industrial	18.000				
Receita de Serviços	305.000				
Transferências Correntes	136.274.200				
Outras Receitas Correntes	537.000				
T O T A L		177.255.200			
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		18.193.000			
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		70.391.800	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		68.584.800
Operações de Crédito	5.430.000		Investimentos	68.134.000	
Alienação de Bens	220.000		Inversões Financeiras	4.280.000	
Transferências de Capital	64.741.800		Transferências de Capital	1.120.800	
T O T A L		68.584.800	T O T A L		68.584.800
R E S U M O					
RECEITAS CORRENTES.....		177.255.200	DESPESAS CORRENTES.....		159.052.200
RECEITAS DE CAPITAL.....		70.391.800	DESPESAS DE CAPITAL.....		68.584.800
T O T A L ...		247.647.000	T O T A L ...		247.647.000

NCZ\$ 1.00

ESTADO DE RORAIMA
EXERCÍCIO 1989

RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	177.255.200	4.051.000	181.306.200
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	37.091.000	-	37.091.000
1112.04.00	Imposto s/a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e Adicional	2.000	-	2.000
1112.05.00	Imposto s/a Propriedade de Veículos Automotores	700.000	-	700.000
1112.07.00	Imposto s/a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	1.000	-	1.000
1113.02.00	Imposto s/ Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação	36.388.000	-	36.388.000
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.030.000	262.000	3.292.000
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	18.000	2.070.000	2.088.000
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	305.000	1.169.000	1.474.000
1600.13.00	Serviços Administrativos	300.000	-	300.000
1600.16.00	Serviços Educacionais	5.000	-	5.000
1600.17.00	Serviços Agropecuários	-	230.000	230.000
1600.99.00	Outros Serviços	-	939.000	939.000
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	136.274.200	-	136.274.200
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	537.000	550.000	1.087.000
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	70.391.800	220.000	70.611.800
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.430.000	-	5.430.000
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	5.430.000	-	5.430.000
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	220.000	220.000	440.000
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	64.741.800	-	64.741.800
	TOTAL.....	247.647.000	4.271.000	251.918.000

RCE\$ 1,00

ESTADO DE RORAIMA EXERCÍCIO 1990		RECEITA		
		RECURSOS DO TESOURO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			177.255.200
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		37.091.000	
1110.00.00	IMPOSTOS		37.091.000	
1112.00.00	Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	703.000		
1112.04.00	Impostos s/a Renda e Proventos de Qualquer			
1112.04.04	Maturação e Adicional	2.000		
1112.04.05	Adicional do Imposto Sobre a Renda - Pes -			
1112.05.00	soas Físicas	1.000		
1112.05.00	Adicional do Imposto Sobre a Renda - Pes -			
1112.07.00	soas Jurídicas	1.000		
1113.00.00	Imposto s/a Propriedade de Veículos Auto -			
1113.02.00	motocicletas	700.000		
1113.02.00	Imposto s/a Transmissão "Causa Mortis" e			
1113.02.00	Doação de Bens e Direitos	1.000		
1113.02.00	Impostos Sobre a Produção e a Circulação	36.388.000		
1113.02.00	Imposto s/ Operações Relativas à Circula -			
1113.02.00	ção de Mercadorias e sobre Prestações de			
1113.02.00	Serviços de Transportes Interestadual e In -			
1113.02.00	termunicipal e de Comunicação	36.388.000		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		3.030.000	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		29.000	
1311.00.00	Aluguéis	28.000		
1312.00.00	Arrendamentos	1.000		
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS		1.000	
1322.00.00	Dividendos	1.000		
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		3.000.000	
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		18.000	
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO		18.000	
1520.29.00	Receita da Indústria Editorial e Gráfica	18.000		
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		305.000	
1600.13.00	Serviços Administrativos	300.000		
1600.16.00	Serviços Educacionais	5.000		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		136.274.200	
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		136.274.200	
1721.00.00	Transferências da União	136.274.200		
1721.01.00	Participação na Receita da União	59.491.200		
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Es -			
1721.01.01	tados e do Distrito Federal	57.384.200		
1721.01.04	Transferência do Imposto s/a Renda Reti -			
1721.01.12	do nas Fontes	1.800.000		
1721.01.12	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Indus -			
1721.01.30	trializados-Estados Exportadores de Produ -			
1721.01.30	tos Industrializados	7.000		
1721.01.30	Cota-Parte da Contribuição do Salário-Edu -			
1721.01.30	cação	300.000		
1721.09.00	Outras Transferências da União	76.783.000		
1721.09.01	Convênios	8.100.000		
1721.09.99	Outras Contribuição da União	68.683.000		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		537.000	
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		535.000	
1911.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	535.000		
1911.43.00	Multas e Juros de Mora do ICMS	413.000		
1911.99.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	123.000		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS		1.000	
1990.99.00	Outras Receitas	1.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			70.391.800
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		5.430.000	
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		5.430.000	
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		220.000	
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		200.000	
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		20.000	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		64.741.800	
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		64.741.800	
2421.00.00	Transferências da União	64.741.800		
2421.01.00	Participação na Receita da União	62.741.800		
2421.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Es -			
2421.01.01	tados e do Distrito Federal	62.741.800		
2421.09.00	Outras Transferências da União	2.000.000		
2421.09.01	Convênios	2.000.000		
		TOTAL		247.647.000

RCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	O. FONTES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	126.864.000		126.864.000
07	ADMINISTRAÇÃO	110.374.000		110.374.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.358.000		90.358.000
025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	20.016.000		20.016.000
08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.839.000		5.839.000
033	DÍVIDA INTERNA	543.000		543.000
034	DÍVIDA EXTERNA	1.096.000		1.096.000
035	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	4.000.000		4.000.000
09	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	10.851.000		10.851.000
024	INFORMÁTICA	840.000		840.000
040	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO	5.811.000		5.811.000
04	AGRICULTURA	3.800.000	2.420.000	6.220.000
07	ADMINISTRAÇÃO	3.100.000	2.420.000	5.520.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.100.000	2.420.000	5.520.000
15	PRODUÇÃO ANIMAL	700.000		700.000
068	DESENVOLVIMENTO ANIMAL	700.000		700.000
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	6.370.000	1.851.000	8.221.000
30	SEGURANÇA PÚBLICA	6.370.000	1.851.000	8.221.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.900.000		2.900.000
177	POLICIAMENTO MILITAR	3.000.000		3.000.000
573	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO URBANO	470.000	1.851.000	2.321.000
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	11.387.000		11.387.000
38	PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS	10.387.000		10.387.000
181	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	10.387.000		10.387.000
39	DESENVOLVIMENTO DE MICRO-RESIDÊNCIAS	1.000.000		1.000.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000.000		1.000.000
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	37.828.000		37.828.000
42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	30.018.000		30.018.000
198	ENSINO REGULAR	30.018.000		30.018.000
43	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	6.440.000		6.440.000
199	ENSINO POLIVALENTE	6.440.000		6.440.000
44	ENSINO SUPERIOR	400.000		400.000
205	ENSINO DE GRADUAÇÃO	400.000		400.000
46	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	420.000		420.000
223	EDUCAÇÃO FÍSICA	420.000		420.000
48	CULTURA	550.000		550.000
247	DIFUSÃO CULTURAL	550.000		550.000
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	2.740.000		2.740.000
51	ENERGIA ELÉTRICA	2.740.000		2.740.000
035	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	1.000.000		1.000.000
263	GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRELÉTRICA	140.000		140.000
264	GERAÇÃO DE ENERGIA TERMOELÉTRICA	1.600.000		1.600.000
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	7.700.000		7.700.000
06	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.300.000		1.300.000
035	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	1.300.000		1.300.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	O. FONTES	TOTAL
57	HABITAÇÃO	1.800.000		1.800.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.800.000		1.800.000
58	URBANISMO	4.800.000		4.800.000
323	PLANEJAMENTO URBANO	4.800.000		4.800.000
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.807.000		2.807.000
07	ADMINISTRAÇÃO	800.000		800.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	800.000		800.000
62	INDÚSTRIA	1.200.000		1.200.000
348	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.200.000		1.200.000
63	COMÉRCIO	407.000		407.000
304	PROMOÇÃO INTERNA DO COMÉRCIO	407.000		407.000
68	TURISMO	800.000		800.000
363	PROMOÇÃO DO TURISMO	800.000		800.000
13	SAUDE E SANEAMENTO	29.830.000		29.830.000
75	SAUDE	21.400.000		21.400.000
428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	21.400.000		21.400.000
76	SANEAMENTO	8.230.000		8.230.000
021	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	100.000		100.000
035	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	1.000.000		1.000.000
447	ABASTECIMENTO D'ÁGUA	400.000		400.000
448	SANEAMENTO GERAL	8.730.000		8.730.000
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	8.871.000		8.871.000
81	ASSISTÊNCIA	3.750.000		3.750.000
486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3.750.000		3.750.000
84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	1.821.000		1.821.000
482	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL	1.821.000		1.821.000
16	TRANSPORTE	13.350.000		13.350.000
86	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	13.350.000		13.350.000
537	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	13.350.000		13.350.000
TOTAL		247.847.000	4.271.000	251.918.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	24.016.000	102.848.000	126.864.000
07	ADMINISTRAÇÃO	20.016.000	90.358.000	110.374.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		90.358.000	90.358.000
020	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	20.016.000		20.016.000
08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.000.000	1.639.000	5.639.000
033	DIVISÃO INTERNA		843.000	843.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
034	DIVISÃO EXTERNA		1.098.000	1.098.000
035	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	4.000.000		4.000.000
08	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		10.851.000	10.851.000
024	INFORMÁTICA		940.000	940.000
040	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO		9.911.000	9.911.000
04	AGRICULTURA	700.000	5.520.000	6.220.000
07	ADMINISTRAÇÃO		5.520.000	5.520.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.520.000	5.520.000
15	PRODUÇÃO ANIMAL	700.000		700.000
068	DESENVOLVIMENTO ANIMAL	700.000		700.000
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	1.100.000	7.121.000	8.221.000
30	SEGURANÇA PÚBLICA	1.100.000	7.121.000	8.221.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.100.000	1.800.000	2.900.000
177	POLICIAMENTO MILITAR		3.000.000	3.000.000
673	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO		2.321.000	2.321.000
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	10.387.000	1.000.000	11.387.000
38	PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS	10.387.000		10.387.000
181	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	10.387.000		10.387.000
39	DESENVOLVIMENTO DE MICRO-REGIÕES		1.000.000	1.000.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.000.000	1.000.000
06	EDUCAÇÃO E CULTURA	26.598.000	9.230.000	37.828.000
42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	24.158.000	5.850.000	30.018.000
188	ENSINO REGULAR	24.158.000	5.850.000	30.018.000
43	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	3.890.000	2.550.000	6.440.000
199	ENSINO POLIVALENTE	3.890.000	2.550.000	6.440.000
44	ENSINO SUPERIOR		400.000	400.000
205	ENSINO DE GRADUAÇÃO		400.000	400.000
46	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		420.000	420.000
223	EDUCAÇÃO FÍSICA		420.000	420.000
48	CULTURA	550.000		550.000
247	DIFUSÃO CULTURAL	550.000		550.000
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	1.140.000	1.600.000	2.740.000
51	ENERGIA ELÉTRICA	1.140.000	1.600.000	2.740.000
035	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	1.000.000		1.000.000
263	GERAÇÃO DE ENERGIA HIDROELÉTRICA	140.000		140.000
264	GERAÇÃO DE ENERGIA TERMELÉTRICA		1.600.000	1.600.000
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	5.900.000	1.800.000	7.700.000
06	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.300.000		1.300.000
035	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	1.300.000		1.300.000
57	HABITAÇÃO		1.800.000	1.800.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.800.000	1.800.000
58	URBANISMO	4.500.000		4.500.000
323	PLANEJAMENTO URBANO	4.500.000		4.500.000
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.207.000	1.400.000	2.607.000
07	ADMINISTRAÇÃO		500.000	500.000

NCZ . 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		800.000	800.000
82	INDUSTRIA	800.000	400.000	1.200.000
346	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	800.000	400.000	1.200.000
83	COMERCIO	407.000		407.000
364	PROMOÇÃO INTERNA DO COMERCIO	407.000		407.000
86	TURISMO		800.000	800.000
363	PROMOÇÃO DO TURISMO		800.000	800.000
13	SAUDE E SANEAMENTO	14.330.000	16.300.000	29.630.000
70	SAUDE	6.800.000	14.800.000	21.400.000
426	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	6.800.000	14.800.000	21.400.000
76	SANEAMENTO	7.730.000	500.000	8.330.000
031	ASSISTENCIA FINANCEIRA		100.000	100.000
036	PARTICIPACÃO SOCIETARIA	1.000.000		1.000.000
447	ABASTECIMENTO D'AGUA		400.000	400.000
446	SANEAMENTO GERAL	6.730.000		6.730.000
19	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	1.490.000	4.181.000	5.671.000
81	ASSISTENCIA	1.490.000	2.260.000	3.750.000
486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.490.000	2.260.000	3.750.000
84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		1.921.000	1.921.000
482	PREVIDENCIA SOCIAL GERAL		1.921.000	1.921.000
18	TRANSPORTE	13.350.000		13.350.000
88	TRANSPORTE RODOVIARIO	13.350.000		13.350.000
537	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	13.350.000		13.350.000
TOTAL		102.218.000	149.700.000	251.918.000

NCZ . 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS VINCULADOS	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10.896.000	115.568.000
07	ADMINISTRAÇÃO	7.916.000	102.458.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000.000	87.358.000
026	EDIFICAÇÕES PUBLICAS	4.916.000	16.100.000
08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.000.000	4.639.000
033	DIVIDA INTERNA		543.000
034	DIVIDA EXTERNA		1.096.000
036	PARTICIPACÃO SOCIETARIA	1.000.000	3.000.000
09	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	1.580.000	8.571.000
024	INFORMATICA	180.000	780.000
040	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO	1.800.000	7.811.000
04	AGRICULTURA		3.800.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS VINCULADOS	TOTAL
07	ADMINISTRAÇÃO	3.100.000	3.100.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.100.000	3.100.000
18	PRODUÇÃO ANIMAL	700.000	700.000
088	DESENVOLVIMENTO ANIMAL	700.000	700.000
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	1.170.000 5.200.000	6.370.000
30	SEGURANÇA PÚBLICA	1.170.000 5.200.000	6.370.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000 2.700.000	2.900.000
177	POLICIAMENTO MILITAR	800.000 2.800.000	3.000.000
873	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO	470.000	470.000
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	9.447.000 1.940.000	11.387.000
36	PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS	9.447.000 940.000	10.387.000
181	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	9.447.000 940.000	10.387.000
39	DESENVOLVIMENTO DE MICRO-REGIÕES	1.000.000	1.000.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000.000	1.000.000
06	EDUCAÇÃO E CULTURA	7.045.000 30.783.000	37.828.000
42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	7.045.000 22.873.000	30.018.000
188	ENSINO REGULAR	7.045.000 22.873.000	30.018.000
43	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	6.440.000	6.440.000
189	ENSINO POLIVALENTE	6.440.000	6.440.000
44	ENSINO SUPERIOR	400.000	400.000
206	ENSINO DE GRADUAÇÃO	400.000	400.000
46	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	420.000	420.000
223	EDUCAÇÃO FÍSICA	420.000	420.000
48	CULTURA	550.000	550.000
247	DIFUSÃO CULTURAL	550.000	550.000
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	500.000 2.240.000	2.740.000
51	ENERGIA ELÉTRICA	500.000 2.240.000	2.740.000
035	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	500.000 500.000	1.000.000
263	GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRELÉTRICA	140.000	140.000
264	GERAÇÃO DE ENERGIA TERMELÉTRICA	1.600.000	1.600.000
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	3.130.000 4.570.000	7.700.000
06	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	430.000 870.000	1.300.000
035	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	430.000 870.000	1.300.000
87	HABITAÇÃO	700.000 1.100.000	1.800.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	700.000 1.100.000	1.800.000
58-	URBANISMO	2.000.000 2.800.000	4.800.000
323	PLANEJAMENTO URBANO	2.000.000 2.800.000	4.800.000
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	400.000 2.207.000	2.607.000
07	ADMINISTRAÇÃO	500.000	500.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	500.000	500.000
62	INDÚSTRIA	400.000 800.000	200.000
346	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	400.000 800.000	200.000
63	COMÉRCIO	407.000	407.000
354	PROMOÇÃO INTERNA DO COMÉRCIO	407.000	407.000
65	TURISMO	500.000	500.000

NCZ . 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS VINCULADOS		TOTAL
363	PROMOÇÃO DO TURISMO	500.000		500.000
13	SAUDE E SANEAMENTO	3.900.000	25.730.000	29.630.000
75	SAUDE	3.300.000	18.100.000	21.400.000
428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	3.300.000	18.100.000	21.400.000
75	SANEAMENTO	500.000	7.630.000	8.130.000
031	ASSISTENCIA FINANCEIRA	100.000		100.000
035	PARTICIPACAO SOCIETARIA		1.000.000	1.000.000
447	ABASTECIMENTO D'AGUA		400.000	400.000
448	SANEAMENTO GERAL	500.000	6.230.000	6.730.000
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	1.413.000	4.258.000	5.671.000
81	ASSISTENCIA	850.000	3.100.000	3.750.000
486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	850.000	3.100.000	3.750.000
84	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	753.000	1.158.000	1.921.000
492	PREVIDENCIA SOCIAL GERAL	753.000	1.158.000	1.921.000
16	TRANSPORTE	3.300.000	10.050.000	13.350.000
88	TRANSPORTE RODOVIARIO	3.300.000	10.050.000	13.350.000
537	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	3.300.000	10.050.000	13.350.000
TOTAL		41.201.000	205.448.000	247.647.000

NCZ . 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	24.016.000	102.548.000	126.564.000
07	ADMINISTRAÇÃO	20.016.000	90.358.000	110.374.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		90.358.000	90.358.000
025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	20.016.000		20.016.000
06	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.000.000	1.639.000	5.639.000
033	DÍVIDA INTERNA		543.000	543.000
034	DÍVIDA EXTERNA		1.096.000	1.096.000
035	PARTICIPACAO SOCIETARIA	4.000.000		4.000.000
08	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		10.551.000	10.551.000
024	INFORMATICA		940.000	940.000
040	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO		9.611.000	9.611.000
04	AGRICULTURA	700.000	3.100.000	3.800.000
07	ADMINISTRAÇÃO		3.100.000	3.100.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.100.000	3.100.000
15	PRODUÇÃO ANIMAL	700.000		700.000
068	DESENVOLVIMENTO ANIMAL	700.000		700.000
05	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	1.100.000	5.270.000	6.370.000
30	SEGURANÇA PÚBLICA	1.100.000	5.270.000	6.370.000

RCS 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

RECURSOS DO TESOURO				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.100.000	1.800.000	2.900.000
177	POLICIAMENTO MILITAR		3.000.000	3.000.000
573	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO URBANO		470.000	470.000
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	10.387.000	1.000.000	11.387.000
36	PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICIPIOS	10.387.000		10.387.000
184	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICIPIOS	10.387.000		10.387.000
39	DESENVOLVIMENTO DE MICRO-REGIÕES		1.000.000	1.000.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.000.000	1.000.000
06	EDUCAÇÃO E CULTURA	28.996.000	5.230.000	34.226.000
42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	24.158.000	5.850.000	30.018.000
188	ENSINO REGULAR	24.158.000	5.850.000	30.018.000
43	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	3.890.000	2.550.000	6.440.000
199	ENSINO POLIVALENTE	3.890.000	2.550.000	6.440.000
44	ENSINO SUPERIOR		400.000	400.000
206	ENSINO DE GRADUAÇÃO		400.000	400.000
46	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		420.000	420.000
223	EDUCAÇÃO FÍSICA		420.000	420.000
48	CULTURA	950.000		950.000
247	DIFUSÃO CULTURAL	950.000		950.000
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	1.140.000	1.600.000	2.740.000
61	ENERGIA ELÉTRICA	1.140.000	1.600.000	2.740.000
036	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	1.000.000		1.000.000
263	GERAÇÃO DE ENERGIA HIDROELÉTRICA	140.000		140.000
264	GERAÇÃO DE ENERGIA TERMOELÉTRICA		1.600.000	1.600.000
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	5.800.000	1.800.000	7.600.000
08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.300.000		1.300.000
036	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	1.300.000		1.300.000
67	HABITAÇÃO		1.800.000	1.800.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.800.000	1.800.000
08	URBANISMO	4.800.000		4.800.000
323	PLANEJAMENTO URBANO	4.800.000		4.800.000
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.207.000	1.400.000	2.607.000
07	ADMINISTRAÇÃO		500.000	500.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		500.000	500.000
62	INDÚSTRIA	800.000	400.000	1.200.000
346	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	800.000	400.000	1.200.000
63	COMÉRCIO	407.000		407.000
364	PROMOÇÃO INTERNA DO COMÉRCIO	407.000		407.000
65	TURISMO		500.000	500.000
363	PROMOÇÃO DO TURISMO		500.000	500.000
12	Saúde e Saneamento	14.330.000	15.300.000	29.630.000
76	Saúde	5.800.000	14.800.000	20.600.000
428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	5.800.000	14.800.000	20.600.000
76	SANEAMENTO	7.730.000	500.000	8.230.000
031	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		100.000	100.000

RCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
036	PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA	1.000.000		1.000.000
447	ABASTECIMENTO D'AGUA		400.000	400.000
448	SANEAMENTO GERAL	5.730.000		5.730.000
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	1.490.000	4.181.000	5.671.000
81	ASSISTENCIA	1.490.000	2.290.000	3.780.000
485	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.490.000	2.290.000	3.780.000
84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		1.921.000	1.921.000
482	PREVIDENCIA SOCIAL GERAL		1.921.000	1.921.000
16	TRANSPORTE	13.350.000		13.350.000
88	TRANSPORTE RODOVIARIO	13.350.000		13.350.000
837	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	13.350.000		13.350.000
TOTAL		102.218.000	145.428.000	247.647.000

RCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
02	AGRICULTURA		2.420.000	2.420.000
07	ADMINISTRAÇÃO		2.420.000	2.420.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.420.000	2.420.000
05	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA		1.851.000	1.851.000
30	SEGURANÇA PUBLICA		1.851.000	1.851.000
872	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO URBANO		1.851.000	1.851.000
TOTAL			4.271.000	4.271.000

RCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	O. FONTES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	125.554.000		125.554.000
04	AGRICULTURA	3.800.000	2.420.000	6.220.000
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA	6.370.000	1.851.000	8.221.000
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	11.387.000		11.387.000
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	37.828.000		37.828.000
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	2.740.000		2.740.000
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	7.700.000		7.700.000
11	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	2.607.000		2.607.000
13	SALUD E SANEAMENTO	29.630.000		29.630.000
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	5.671.000		5.671.000
16	TRANSPORTE	13.350.000		13.350.000
TOTAL		247.647.000	4.271.000	251.918.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS VINCULADOS		TOTAL
02	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10.886.000	115.564.000	126.564.000
04	AGRICULTURA		3.800.000	3.800.000
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	1.170.000	5.200.000	6.370.000
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	9.447.000	1.940.000	11.387.000
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	7.045.000	30.783.000	37.828.000
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	500.000	2.240.000	2.740.000
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	3.130.000	4.570.000	7.700.000
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	480.000	2.207.000	2.687.000
13	Saúde e saneamento	3.900.000	25.730.000	29.630.000
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.413.000	4.258.000	5.671.000
16	TRANSPORTE	3.300.000	10.050.000	13.350.000
TOTAL		41.201.000	205.445.000	247.647.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
02	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	24.015.000	102.548.000	126.564.000
04	AGRICULTURA	700.000	3.100.000	3.800.000
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	1.100.000	5.270.000	6.370.000
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	10.387.000	1.000.000	11.387.000
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	28.598.000	9.230.000	37.828.000
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	1.140.000	1.600.000	2.740.000
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	5.900.000	1.800.000	7.700.000
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.207.000	1.400.000	2.607.000
13	Saúde e saneamento	14.330.000	15.300.000	29.630.000
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.490.000	4.181.000	5.671.000
16	TRANSPORTE	13.350.000		13.350.000
TOTAL		102.215.000	145.429.000	247.647.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
02	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	101.087.200	25.476.800	126.564.000
04	AGRICULTURA	3.390.000	410.000	3.800.000
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	4.600.000	1.770.000	6.370.000
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	10.877.000	410.000	11.287.000
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	11.570.000	26.258.000	37.828.000
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	1.600.000	1.140.000	2.740.000
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	2.300.000	5.400.000	7.700.000
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.787.000	840.000	2.627.000
13	Saúde e saneamento	13.700.000	15.930.000	29.630.000
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	4.671.000	1.000.000	5.671.000
16	TRANSPORTE	3.400.000	9.950.000	13.350.000
TOTAL		159.082.200	88.564.800	247.647.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	AGRICULTURA		2.420.000	2.420.000

NCZ . 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		1.851.000	1.851.000
TOTAL			4.271.000	4.271.000

NCZ . 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	O. FONTES	TOTAL
11000	PODER EXECUTIVO ESTADO DE RORAIMA	247.647.000 247.647.000	4.271.000 4.271.000	251.918.000 251.918.000
TOTAL		247.647.000	4.271.000	251.918.000

NCZ . 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11000	PODER EXECUTIVO ESTADO DE RORAIMA	102.218.000 102.218.000	149.700.000 149.700.000	251.918.000 251.918.000
TOTAL		102.218.000	149.700.000	251.918.000

NCZ . 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS	VINCULADOS	TOTAL
11000	PODER EXECUTIVO ESTADO DE RORAIMA	41.201.000 41.201.000	206.446.000 206.446.000	247.647.000 247.647.000
TOTAL		41.201.000	206.446.000	247.647.000

NCZ . 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	PODER EXECUTIVO	102.218.000	145.429.000	247.647.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11000	ESTADO DE RORAIMA	102.218.000	145.429.000	247.647.000
TOTAL		102.218.000	145.429.000	247.647.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11000	PODER EXECUTIVO ESTADO DE RORAIMA		4.271.000 4.271.000	4.271.000 4.271.000
TOTAL			4.271.000	4.271.000

NCZ - 1,00

RESUMO GERAL DA DESPESA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		161.031.200
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		136.185.000
3.1.1.0	PESSOAL	65.702.000	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	48.756.000	
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR	8.200.000	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.746.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	26.218.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	45.085.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	9.365.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	35.700.000	
3.1.3.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	180.000	
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	80.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.846.200
3.2.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.730.000	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	2.990.000	
3.2.1.2	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	3.800.000	
3.2.2.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.227.000	
3.2.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	10.227.000	
3.2.6.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	4.500.000	
3.2.6.1	INATIVOS	4.100.000	
3.2.6.2	PENSIONISTAS	200.000	
3.2.6.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	200.000	
3.2.6.0	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	269.700	
3.2.6.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	269.200	
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DE DÍVIDA CONTRATADA	500	
3.2.7.0	ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	1.088.500	
3.2.7.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	1.081.400	
3.2.7.2	OUTROS ENCARGOS DE DÍVIDA CONTRATADA	7.100	
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	1.821.000	
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		20.846.200
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		84.286.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	89.654.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.272.000	
4.1.4.0	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DO CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS	3.300.000	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	50.000	
4.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	10.000	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		1.460.000
4.2.1.0	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000	
4.2.3.0	AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA	1.200.000	
4.2.6.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	230.000	
4.2.6.0	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DO CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS	4.000.000	

RCZ . 1,00

RESUMO GERAL DA DESPESA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.120.800
4.3.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	680.000	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	580.000	
4.3.1.3	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	100.000	
4.3.2.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	180.000	
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	180.000	
4.3.5.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	273.300	
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	273.300	
4.3.6.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	7.500	
4.3.6.1	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA	7.500	
		TOTAL	261.918.000

RCZ . 1,00

RESUMO GERAL DA DESPESA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		159.062.200
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		134.218.000
3.1.1.0	PESSOAL	65.233.000	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	48.333.000	
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR	9.200.000	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.700.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	24.618.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	44.185.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	5.205.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	38.980.000	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	180.000	
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	80.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.846.200
3.2.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.780.000	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	2.980.000	
3.2.1.2	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	3.800.000	
3.2.2.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.227.000	
3.2.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	10.227.000	
3.2.5.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	4.500.000	
3.2.5.1	INATIVOS	4.100.000	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	200.000	
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	200.000	
3.2.6.0	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	268.700	
3.2.6.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	268.800	
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DE DÍVIDA CONTRATADA	500	
3.2.7.0	ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	1.088.500	
3.2.7.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	1.081.400	
3.2.7.2	OUTROS ENCARGOS DE DÍVIDA CONTRATADA	7.100	
3.2.9.0	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	1.321.000	
3.2.9.1	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	
4.0.0.0	DESPESA DE CAPITAL		89.584.800
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		83.184.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	68.864.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.270.000	
4.1.4.0	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DO CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS	3.300.000	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	50.000	
4.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	10.000	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000	
4.2.0.0	INVERSIÕES FINANCEIRAS		4.280.000
4.2.1.0	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000	
4.2.5.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	230.000	
4.2.6.0	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DO CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS	4.000.000	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.120.800
4.3.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	680.000	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	580.000	
4.3.1.3	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	100.000	
4.3.2.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	180.000	
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	180.000	
4.3.5.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	273.300	
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	273.300	
4.3.6.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	7.500	
4.3.6.1	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA	7.500	
		TOTAL	247.847.000

NCZ . 1,00

RESUMO GERAL DA DESPESA

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.989.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.989.000
3.1.1.0	PESSOAL	459.000	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	433.000	
3.1.1.2	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	600.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	900.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	180.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	720.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		2.302.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		1.102.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.002.000	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		1.200.000
4.2.3.0	AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA	1.200.000	
TOTAL			4.271.000

CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

PODER EXECUTIVO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		189.062.200
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		134.216.000
3.1.1.0	PESSOAL	86.233.000	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	49.333.000	
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR	9.200.000	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.700.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	24.618.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	44.188.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	8.205.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	38.980.000	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	180.000	
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	80.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.846.200
3.2.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.780.000	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	2.990.000	
3.2.1.2	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	3.800.000	
3.2.2.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.227.000	
3.2.2.1	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	10.227.000	
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	4.800.000	
3.2.3.1	INATIVOS	4.100.000	
3.2.3.2	PENSIONISTAS	200.000	
3.2.3.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	200.000	
3.2.4.0	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	269.700	
3.2.4.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	269.200	
3.2.4.2	OUTROS ENCARGOS DE DÍVIDA CONTRATADA	500	
3.2.7.0	ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	1.085.500	
3.2.7.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	1.081.400	
3.2.7.2	OUTROS ENCARGOS DE DÍVIDA CONTRATADA	7.100	
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	1.821.000	
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		88.846.800
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		83.184.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	89.554.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.270.000	
4.1.4.0	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DO CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS	3.300.000	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	50.000	
4.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	10.000	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		4.280.000
4.2.1.0	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	50.000	
4.2.3.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	230.000	
4.2.6.0	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DO CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS	4.000.000	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.120.800
4.3.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	550.000	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	550.000	
4.3.1.3	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	100.000	
4.3.2.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	150.000	
4.3.2.1	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	150.000	
4.3.3.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	273.300	
4.3.3.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	273.300	
4.3.3.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	7.500	
4.3.3.3	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA	7.500	
TOTAL			247.847.000

NCZ - 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
11000 - ESTADO DE RORAIMA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS VINCULADOS		TOTAL
11101	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	40.731.000	203.346.000	244.077.000
11200	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	479.000	3.100.000	3.579.000
TOTAL		41.201.000	206.446.000	247.647.000

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

11000 - ESTADO DE RORAIMA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			126.664.000
	ADMINISTRAÇÃO			110.374.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			90.358.000
11000.03070212.001	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE RORAIMA		79.728.000	
11000.03070212.002	COORDENAÇÃO E APOIO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS		10.380.000	
11000.03070212.003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, SANEAMENTO E OBRAS		200.000	
	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			20.016.000
11000.03070251.001	RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE IMOVEIS	980.000		
11000.03070251.002	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	19.056.000		
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			5.639.000
	DÍVIDA INTERNA			943.000
11000.03080332.025	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		543.000	
	DÍVIDA EXTERNA			1.098.000
11000.03080342.025	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA		1.096.000	
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA			4.000.000
11000.03080351.020	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DO BANCO DE RORAIMA S/A	4.000.000		
	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			10.551.000
	INFORMÁTICA			940.000
11000.03090242.004	APOIO AOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA		940.000	
	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO			9.611.000
11000.03090402.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		9.611.000	
	AGRICULTURA			3.800.000
	ADMINISTRAÇÃO			3.100.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.100.000
11000.04070212.802	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE RORAIMA		3.100.000	
	PRODUÇÃO ANIMAL			700.000
	DESENVOLVIMENTO ANIMAL			700.000
11000.04150851.004	DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO	700.000		
	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA			5.370.000
	SEGURANÇA PÚBLICA			5.370.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.900.000
11000.06300211.005	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE IMOVEIS PARA POLÍCIA MILITAR	700.000		
11000.06300211.005	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE IMOVEIS PARA POLÍCIA CIVIL	400.000		

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO			
11000 - ESTADO DE RORAIMA			
RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
11000.06300212.008	MANUTENÇÃO DA POLICIA CIVIL	1.800.000	
	POLICIAMENTO MILITAR		3.000.000
11000.06301772.007	MANUTENÇÃO DA POLICIA MILITAR	3.000.000	
	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO URBANO		470.000
11000.06305732.001	ATIVIDADES A CARGO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	470.000	
	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		11.387.000
	PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICIPIOS		10.387.000
	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICIPIOS		10.387.000
11000.07361811.007	AUXILIO FINANCEIRO A MUNICIPIOS	840.000	
11000.07361811.021	TRANSFERENCIA DE RECURSOS AOS MUNICIPIOS	9.447.000	
	DESENVOLVIMENTO DE MICRO-REGIÕES		1.000.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.000.000
11000.07390212.009	MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO REGIONAL SUL	800.000	
11000.07390212.028	MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO REGIONAL DE MUCAJAI	300.000	
	EDUCAÇÃO E CULTURA		37.828.000
	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU		30.018.000
	ENSINO REGULAR		30.018.000
11000.08421881.008	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	24.158.000	
11000.08421882.010	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.860.000	
	ENSINO DE SEGUNDO GRAU		6.440.000
	ENSINO POLIVALENTE		6.440.000
11000.08431991.009	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MEDIO	3.890.000	
11000.08431992.011	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO	2.950.000	
	ENSINO SUPERIOR		400.000
	ENSINO DE GRADUAÇÃO		400.000
11000.08442052.012	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	400.000	
	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS		420.000
	EDUCAÇÃO FISICA		420.000
11000.08462232.013	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FISICA E ESPORTE	420.000	
	CULTURA		550.000
	DIFUSÃO CULTURAL		550.000
11000.08482471.022	DESENVOLVIMENTO DO SETOR CULTURAL	500.000	
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS		2.740.000
	ENERGIA ELETRICA		2.740.000
	PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA		1.000.000
11000.09510351.010	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE RORAIMA	1.000.000	
	GERAÇÃO DE ENERGIA HIDROELETRICA		140.000
11000.09512631.023	ESTUDOS E PROJETOS DE PEQUENAS CENTRAIS HIDROELETRICAS	140.000	
	GERAÇÃO DE ENERGIA TERMOELETRICA		1.600.000
11000.09512642.014	APOIO FINANCEIRO A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RORAIMA	1.600.000	
	HABITAÇÃO E URBANISMO		7.700.000
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.300.000
	PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA		1.300.000
11000.10080351.024	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA	1.300.000	
	HABITAÇÃO		1.800.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.800.000
11000.10570212.029	APOIO FINANCEIRO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA	1.800.000	

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DO TESOURO
11000 - ESTADO DE RORAIMA				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	URBANISMO			4.600.000
	PLANEJAMENTO URBANO			4.600.000
11000.10083231.012	DESENVOLVIMENTO DE AREAS URBANAS	4.600.000		
	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			2.807.000
	ADMINISTRAÇÃO			800.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			800.000
11000.11070212.018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO		800.000	
	INDUSTRIA			1.200.000
	PROMOÇÃO INDUSTRIAL			1.200.000
11000.11823461.013	DESENVOLVIMENTO DO SETOR INDUSTRIAL	800.000		
11000.11823462.016	ASSISTENCIA GERENCIAL A MICRO, PEQUENA E MEDIA EMPRESA		400.000	
	COMERCIO			407.000
	PROMOÇÃO INTERNA DO COMERCIO			407.000
11000.11833641.014	DESENVOLVIMENTO DO SETOR COMERCIAL	407.000		
	TURISMO			800.000
	PROMOÇÃO DO TURISMO			800.000
11000.11853632.017	APOIO A PROGRAMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM RORAIMA		800.000	
	SAUDE E SANEAMENTO			29.630.000
	SAUDE			21.400.000
	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			21.400.000
11000.13764281.015	DESENVOLVIMENTO DO SETOR SAUDE	6.600.000		
11000.13764282.018	MANUTENÇÃO DO SETOR SAUDE		14.800.000	
	SANEAMENTO			8.230.000
	ASSISTENCIA FINANCEIRA			100.000
11000.13760312.019	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE FINANCIAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RORAIMA		100.000	
	PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA			1.000.000
11000.13760351.016	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA	1.000.000		
	ABASTECIMENTO D'AGUA			400.000
11000.13764472.020	MANUTENÇÃO DA COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA		400.000	
	SANEAMENTO GERAL			6.730.000
11000.13764481.017	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS URBANOS DE SANEAMENTO	6.730.000		
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			6.671.000
	ASSISTENCIA			3.760.000
	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			3.760.000
11000.15814861.018	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS COMUNITARIOS	1.490.000		
11000.15814862.021	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL EM RORAIMA		2.260.000	
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			1.921.000
	PREVIDENCIA SOCIAL GERAL			1.921.000
11000.15844822.022	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP		1.921.000	
	TRANSPORTE			13.350.000
	TRANSPORTE RODOVIARIO			13.350.000
	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS			13.350.000
11000.15848371.019	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	13.350.000		
TOTAL		102.218.000	145.429.000	247.647.000

/RCZ - 1,00

NATUREZA DA DESPESA			
11000 - ESTADO DE RORAIMA			
RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		109.062.200
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		134.216.000
3.1.1.0	PESSOAL	85.233.000	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	48.333.000	
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR	9.200.000	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.700.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	24.818.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	44.185.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	5.205.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	38.980.000	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	1.180.000	
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	80.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		34.846.200
3.2.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.780.000	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	2.990.000	
3.2.1.2	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	3.800.000	
3.2.2.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.227.000	
3.2.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	10.227.000	
3.2.6.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	4.900.000	
3.2.6.1	INATIVOS	4.100.000	
3.2.6.2	PENSIONISTAS	200.000	
3.2.6.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	200.000	
3.2.6.0	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	269.700	
3.2.6.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	269.200	
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DE DÍVIDA CONTRATADA	500	
3.2.7.0	ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	1.088.500	
3.2.7.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	1.081.400	
3.2.7.2	OUTROS ENCARGOS DE DÍVIDA CONTRATADA	7.100	
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - SASER	1.921.000	
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		88.584.800
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		83.184.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.154.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.270.000	
4.1.4.0	CONSTITUIÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS	3.300.000	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	50.000	
4.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	10.000	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000	
4.2.0.0	INVERSES FINANCEIRAS		4.280.000
4.2.1.0	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000	
4.2.6.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	230.000	
4.2.6.0	CONSTITUIÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS	4.000.000	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.120.800
4.3.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	880.000	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	580.000	
4.3.1.3	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	100.000	
4.3.2.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	160.000	
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	160.000	
4.3.6.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	273.300	
4.3.6.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	273.300	
4.3.6.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	7.500	
4.3.6.1	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA	7.500	
		TOTAL	247.847.000
RCZ - 1,00			

PROGRAMA DE TRABALHO

11000 - ESTADO DE RORAIMA

11101 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		126.584.000
	ADMINISTRAÇÃO		110.374.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		90.368.000
11101.03070212.001	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE RORAIMA	79.728.000	
	SUPERVISORAR E COORDENAR AS ATIVIDADES MEIO DESENVOLVIDAS PELO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E O APERFEIÇOAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS.		
11101.03070212.002	COORDENAÇÃO E APOIO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	10.380.000	
	PROPICIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO		

MCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

11000 - ESTADO DE RORAIMA

11101 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS COORDENADOS PELO GABINETE DO GOVERNADOR.			
11101.03070212.003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, SANEAMENTO E OBRAS ASSEQUIRAR OS MEIOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS NAS SUAS ATRIBUIÇÕES.		250.000	
	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			20.016.000
11101.03070251.001	RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE IMOVEIS PROPORCIONAR CONDIÇÕES FÍSICAS ADEQUADAS DE TRABALHO E ATENDIMENTO AOS USUARIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.	560.000		
11101.03070251.002	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS DOTAR OS ORÇÃOS DO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL DE INSTALAÇÕES FÍSICAS ADEQUADAS AO BOM DESEMPENHO DE SEUS SERVIÇOS, TANTO NA CAPITAL COMO NO INTERIOR.	19.056.000		
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			5.629.000
	DÍVIDA INTERNA			543.000
11101.03080332.025	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA CUMPRIR CLAUSULAS CONTRATUAIS DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS, COMISSÕES E OUTRAS DESPESAS DE CORRENTES DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS.		543.000	
	DÍVIDA EXTERNA			1.096.000
11101.03080342.028	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA CUMPRIR CLAUSULAS CONTRATUAIS DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS, COMISSÕES E OUTRAS DESPESAS DE CORRENTES DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS.		1.096.000	
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA			4.000.000
11101.03080351.020	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DO BANCO DE RORAIMA S/A AUMENTAR A PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO NO CAPITAL DO BANCO DE RORAIMA VISANDO CAPITALIZAR E EXPANDIR A ECONOMIA DO ESTADO MEDIANTE O FOMENTO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO, BEM COMO NA CONCESSÃO DE CRÉDITO GERAL.	4.000.000		
	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			10.551.000
	INFORMÁTICA			540.000
11101.03090242.004	APOIO AOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA IMPLEMENTAR AÇÕES COM VISTAS A APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FIM.		540.000	
	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO			5.511.000
11101.03090402.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS ASSISTIR AO GOVERNO DO ESTADO NA CONCEPÇÃO DE DIRETRIZES POLÍTICAS, E COORDENAR A ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELOS ORÇÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS E/OU SUPERVISIONADO PELO ESTADO.		5.511.000	
	AGRICULTURA			700.000
	PRODUÇÃO ANIMAL			700.000
	DESENVOLVIMENTO ANIMAL			700.000
11101.04150881.004	DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO AMPLIAR A PRODUÇÃO ATRAVES DE INVESTIMENTOS EM ÁREAS SELECIONADAS E ELEVAR A CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE EXCEDENTES AGRÍCOLAS.	700.000		
	DEPESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA			5.900.000
	SEGURANÇA PÚBLICA			5.900.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.900.000
11101.06300211.005	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE IMOVEIS PARA POLÍCIA MILITAR DOTAR OS AGLOMERADOS URBANOS DO ESTADO EM CONDIÇÕES FÍSICO/AMBIENTAIS NO DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS POLICIAIS NECESSARIOS A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.	700.000		
11101.06300211.006	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE IMOVEIS PARA POLÍCIA CIVIL DOTAR A POLÍCIA CIVIL DE CONDIÇÕES FÍSICO AMBIENTAIS ADEQUADAS AO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E ORDEM SOCIAL, BEM COMO TORNAR EFICIENTE A OPERACIONALIZAÇÃO DESSES SERVIÇOS E O EXERCÍCIO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA.	400.000		

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

11000 - ESTADO DE RORAIMA

11101 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11101.06300212.008	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA CIVIL ASSEGURAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO EFICAZ DAS ATIVIDADES INERENTES A POLÍCIA CIVIL, VISANDO A MELHORIA DO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.		1.800.000	
	POLICIAMENTO MILITAR			3.800.000
11101.06301772.007	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR ASSEGURAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E ORDEM SOCIAL NA CAPITAL E ZONA RURAL DO ESTADO.		3.000.000	
	DESENVOLVIMENTO REGIONAL			11.387.000
	PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS			10.387.000
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS			10.387.000
11101.07361811.007	AUXÍLIO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS PROPORCIONAR APOIO FINANCEIRO AS PREFEITURAS DO INTERIOR VISANDO A MELHORIA E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DEMANDADOS PELAS COMUNIDADES.	840.000		
11101.07361811.021	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AOS MUNICÍPIOS REALIZAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DECORRENTES DE DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS.	9.447.000		
	DESENVOLVIMENTO DE MICRO-REGIÕES			1.000.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.000.000
11101.07390212.009	MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO REGIONAL SUL ASSEGURAR OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS NO ÂMBITO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA VISANDO A PROMOÇÃO DO APOIO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS E A ELEVÇÃO DO NÍVEL DE RENDA E BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO.		800.000	
11101.07390212.028	MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO REGIONAL DE MUCAJAI ASSEGURAR OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS NO ÂMBITO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA VISANDO A PROMOÇÃO DO APOIO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS E A ELEVÇÃO DO NÍVEL DE RENDA E BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO.		200.000	
	EDUCAÇÃO E CULTURA			37.828.000
	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU			30.018.000
	ENSINO REGULAR			30.018.000
11101.08421851.008	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PROMOVER A OFERTA DE NOVAS MATRÍCULAS ATRAVÉS DA EXPANSÃO FÍSICA DA REDE ESCOLAR, BEM COMO HABILITAR, APERFEIÇOAR E ATUALIZAR RECURSOS HUMANOS.	24.158.000		
11101.08421852.010	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL GARANTIR A POPULAÇÃO PERTENCENTE AO GRUPO ETÁRIO DE 7 A 14 ANOS, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (1.º GRAU) PARA PERMITIR SUA PARTICIPAÇÃO ATIVA NO PROCESSO SOCIO-ECONÔMICO.		5.860.000	
	ENSINO DE SEGUNDO GRAU			6.440.000
	ENSINO POLIVALENTE			6.440.000
11101.08431991.009	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO PROMOVER A OFERTA DE NOVAS MATRÍCULAS, ATRAVÉS DA EXPANSÃO FÍSICA DA REDE ESCOLAR DE SEGUNDO GRAU; BEM COMO PROPORCIONAR A MELHORIA QUALITATIVA DO ENSINO, MEDIANTE A CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE, COM A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO.	3.890.000		
11101.08431992.011	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO PROPORCIONAR A POPULAÇÃO QUE HAJA CONCLUÍDO O PRIMEIRO GRAU, OPORTUNIDADE DE AMPLIAÇÃO DE CONHECIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NO MERCADO DE TRABALHO.		2.560.000	
	ENSINO SUPERIOR			400.000
	ENSINO DE GRADUAÇÃO			400.000
11101.08442052.012	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR CONTRIBUIR PARA A MELHORIA QUALITATIVA DO ENSINO ATRAVÉS DA FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		400.000	
	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS			420.000
	EDUCAÇÃO FÍSICA			420.000
11101.08462232.013	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE CONCORRER PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO ESCOLAR, GARANTINDO A INTEGRAÇÃO DAS DIVERSAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA		420.000	

RCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

11000 - ESTADO DE RORAIMA

11101 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	CA.			
	CULTURA			850.000
	DIFUSÃO CULTURAL			850.000
11101.06482471.022	DESENVOLVIMENTO DO SETOR CULTURAL FORTALECER OS VALORES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS EXISTENTES NA REGIÃO, SEM COMO RESGATAR E PRESERVAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL E NATURAL DO ESTADO	850.000		
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS			2.740.000
	ENERGIA ELÉTRICA			2.740.000
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA			1.000.000
11101.09810361.010	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE RORAIMA FORTALECER A CAPACIDADE DE INVESTIMENTO DA EMPRE- SA OBJETIVANDO VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.	1.000.000		
	GERAÇÃO DE ENERGIA HIDROELÉTRICA			140.000
11101.09812621.023	ESTUDOS E PROJETOS DE PEQUENAS CENTRAIS HIDROELÉTRICAS ASSEGURAR O SUPRIMENTO EM ÁREAS DE MAIOR DESEN- VOLVIMENTO DO ESTADO E A SUBSTITUIÇÃO DE USINAS TÉRMICAS EM ALGUMAS LOCALIDADES DO INTERIOR VISANDO A REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÓLEO DIESEL.	140.000		
	GERAÇÃO DE ENERGIA TERMOELÉTRICA			1.800.000
11101.09812642.014	APOIO FINANCEIRO A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RORAIMA DOTAR A EMPRESA DE MEIOS ADEQUADOS COM VISTAS A PROPORCIONAR A MELHORIA DOS SERVIÇOS OFERTADOS AOS SEUS USUÁRIOS.		1.800.000	
	HABITAÇÃO E URBANISMO			7.700.000
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.300.000
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA			1.300.000
11101.10080351.024	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA FORTALECER A CAPACIDADE DE INVESTIMENTO DA EMPRE- SA A FIM DE VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA.	1.300.000		
	HABITAÇÃO			1.800.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.800.000
11101.10570212.029	APOIO FINANCEIRO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA PROPORCIONAR OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O DESEN- VOLVIMENTO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DA COMPANHIA.		1.800.000	
	URBANISMO			4.600.000
	PLANEJAMENTO URBANO			4.600.000
11101.10583221.012	DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS URBANAS DOTAR OS PRINCIPAIS NÚCLEOS URBANOS DE EQUIPAMEN- TOS MÍNIMOS CAPAZES DE POSSIBILITAR O APOIO NECES- SÁRIO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS ÀS POPULA- ÇÕES.	4.600.000		
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			2.807.000
	ADMINISTRAÇÃO			500.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			500.000
11101.11070212.015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PROPORCIONAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVI- MENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.		500.000	
	INDÚSTRIA			1.200.000
	PROMOÇÃO INDUSTRIAL			1.200.000
11101.11623461.013	DESENVOLVIMENTO DO SETOR INDUSTRIAL PROMOVER A EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL COM OS DEMAIS SETORES DA ECONOMIA RORAIMENSE EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES BÁSICAS DO GOVERNO DO ESTADO.	800.000		
11101.11623462.016	ASSISTÊNCIA GERENCIAL A MICRO, PEQUENA E MÉDIA EMPRESA CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO DAS MICRO, PE- QUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, SEM COMO ESTIMULAR O SURTI- MENTO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS, A GERAÇÃO DE EM- PREGOS E A MELHORIA DA QUALIFICAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA.		400.000	

RCL 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

11000 - ESTADO DE RORAIMA

11101 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	COMERCIO			407.000
	PROMOÇÃO INTERNA DO COMERCIO			407.000
11101.11833541.014	DESENVOLVIMENTO DO SETOR COMERCIAL CRIAR MECANISMOS QUE FAVOREÇAM O INTERCAMBIO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS DO ESTADO, SEM COMO CONSOLIDA- DAR E INTENSIFICAR AS RELAÇÕES COMERCIAIS COM PAÍ- SES LIMITROFES.	407.000		
	TURISMO			800.000
	PROMOÇÃO DO TURISMO			800.000
11101.11833532.017	APOIO A PROGRAMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM RORAIMA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, FOMENTANDO A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA TURISTICA, VISANDO A SUA CONTRIBUIÇÃO COMO FONTE DE GERAÇÃO DE RENDA.		800.000	
	SAUDE E SANEAMENTO			29.630.000
	SAUDE			21.400.000
	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			21.400.000
11101.13754261.015	DESENVOLVIMENTO DO SETOR SAUDE PROMOVER A ADEQUAÇÃO DA REDE FISICA DO SETOR ME- DIANTE A EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO FISICO NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO, EM CONSONANCIA COM A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAUDE.	6.600.000		
11101.13754252.016	MANUTENÇÃO DO SETOR SAUDE MELHORAR E MANTER A QUALIDADE DO SERVIÇO ASSIS- TENCIAL, CURATIVO E PREVENTIVO PRESTADO NAS UNIDA- DADES DE SAUDE DO ESTADO, SEM COMO OTIMIZAR AS AÇÕES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAUDE.		14.800.000	
	SANEAMENTO			8.230.000
	ASSISTENCIA FINANCEIRA			100.000
11101.13760312.019	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE FINANCIAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RORAIMA REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS OBJETIVANDO CONTRI- BUIR PARA DOTAR O ESTADO DE SANEAMENTO BASICO ATRA- VES DA CRIAÇÃO DE UM FUNDO DE FINANCIAMENTO.		100.000	
	PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA			1.000.000
11101.13760351.016	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA FORTALECER O CAPITAL DA COMPANHIA DOTANDO-A DE MEIOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DE SUAS ATIVIDADES.	1.000.000		
	ABASTECIMENTO D'AGUA			400.000
11101.13764472.020	MANUTENÇÃO DA COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA POSSIBILITAR A COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA UM MELHOR ATENDIMENTO AOS SEUS USUARIOS COM TARIFAS ACESSIVEIS A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.		400.000	
	SANEAMENTO GERAL			6.730.000
11101.13764481.017	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS URBANOS DE SANEAMENTO PRESERVAR A SAUDE PUBLICA E O BEM-ESTAR DA CO- MUNIDADE, ATRAVES DA AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA PO- TAVEL, DE ESGOTOS SANITARIOS E O SANEAMENTO DE CA- NAIS E IGARAPES.	6.730.000		
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			5.671.000
	ASSISTENCIA			3.780.000
	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			3.780.000
11101.15814851.018	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS COMUNITARIOS POSSIBILITAR O APOIO NECESSARIO AO DESENVOLVIMEN- TO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS DIRECIONADAS A POPULAÇÃO CARENTE VISANDO MINIMIZAR OS PROBLEMAS SOCIAIS PRE- VALESCENTES.	1.490.000		
11101.15814852.021	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL EM RORAIMA COORDENAR E MANTER AS AÇÕES VOLTADAS PARA O ATEN- DIMENTO DAS NECESSIDADES BASICAS E IMEDIATAS DA CLIENTELA ALVO, ATRAVES DAS CASAS LARES, CRECHES E CENTROS SOCIAIS.		2.280.000	
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			1.821.000
	PREVIDENCIA SOCIAL GERAL			1.821.000
11101.15844922.022	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP ASSEGURAR AO SERVIDOR PUBLICO A CONSTITUIÇÃO DE PATRIMONIO INDIVIDUAL PROGRESSIVO, MEDIANTE RECO-		1.821.000	

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

11000 - ESTADO DE RORAIMA

11101 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	LMINTENTO COMPULSORIO DE CONTRIBUIÇÕES, E AD PAIS RECURSOS ADICIONAIS PARA INVESTIMENTO.			
	TRANSPORTE			13.380.000
	TRANSPORTE RODOVIARIO			13.380.000
	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS			13.380.000
11101.18645371.019	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO, PRO- PICIANDO CONDIÇÕES AO TRANSPORTE DE CARGAS E PES- SOAS ATRAVES DA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS.	13.380.000		
	TOTAL	102.216.000	141.859.000	244.077.000

NCZ - 1,00

NATUREZA DA DESPESA

11000 - ESTADO DE RORAIMA

11101 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		156.072.200
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		134.216.000
3.1.1.0	PESSOAL	85.233.000	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	48.333.000	
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR	9.200.000	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.700.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	24.818.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	44.185.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	18.205.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	30.980.000	
3.1.8.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	180.000	
3.1.8.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	80.000	
3.1.8.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		21.856.200
3.2.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.800.000	
3.2.1.2	SUBVENÇÕES ECONOMICAS	3.800.000	
3.2.2.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.227.000	
3.2.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	10.227.000	
3.2.5.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	4.500.000	
3.2.5.1	INATIVOS	4.100.000	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	200.000	
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	200.000	
3.2.6.0	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	369.700	
3.2.6.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	369.200	
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DE DÍVIDA CONTRATADA	500.	
3.2.7.0	ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	1.088.500	
3.2.7.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	1.081.400	
3.2.7.2	OUTROS ENCARGOS DE DÍVIDA CONTRATADA	7.100	
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	1.821.000	
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		88.004.800
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		83.164.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	89.854.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.270.000	
4.1.4.0	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DO CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS	3.300.000	
4.1.5.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	50.000	
4.1.8.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	10.000	
4.1.8.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000	
4.2.0.0	INVERSIÕES FINANCEIRAS		4.280.000
4.2.1.0	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000	
4.2.5.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	230.000	
4.2.6.0	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DO CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS	4.000.000	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		540.800
4.3.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	100.000	
4.3.1.3	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	100.000	
4.3.2.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	180.000	
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	180.000	
4.3.5.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	273.300	
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	273.300	
4.3.5.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	7.500	

NCZ . 1,00

NATUREZA DA DESPESA

11000 - ESTADO DE RORAIMA

11101 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
4.3.6.1	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA	7.500	
TOTAL			244.077.000
			NCZ . 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

11000 - ESTADO DE RORAIMA

11200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS. ATIVIDADES	TOTAL
	AGRICULTURA		3.100.000
	ADMINISTRAÇÃO		3.100.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.100.000
11200.04070212.802	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE RORAIMA	3.100.000	
	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		470.000
	SEGURANÇA PÚBLICA		470.000
	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO		470.000
11200.08305732.801	ATIVIDADES A CARGO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	470.000	
TOTAL		3.570.000	3.570.000
			NCZ . 1,00

NATUREZA DA DESPESA

11000 - ESTADO DE RORAIMA

11200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT.ECON.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		2.980.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.980.000
3.2.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.980.000	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	2.980.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		580.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		580.000
4.3.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	580.000	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	580.000	
TOTAL			3.570.000

NCZ . 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
11000 - ESTADO DE RORAIMA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS VINCULADOS	TOTAL
11201	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	470.000	470.000
11202	FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE RORAIMA	3.100.000	3.100.000
	TOTAL	470.000 3.100.000	3.570.000

NCZ . 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

11200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
11201 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA		470.000
	SEGURANÇA PUBLICA		470.000
	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO URBANO		470.000
11201.06305732.024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DOTAR O DETRAN/RR DE MEIOS NECESSARIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.	470.000	
	TOTAL	470.000	470.000

NCZ . 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

11200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
11202 - FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE RORAIMA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	AGRICULTURA		3.100.000
	ADMINISTRAÇÃO		3.100.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.100.000
11202.04070212.030	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RORAIMA	3.100.000	
11202.04070212.030	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA E		
	TOTAL	3.100.000	3.100.000

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

LEI Nº 7.800, DE 10 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1990, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 58. Os recursos a serem transferidos pela União, em 1990, aos Estados de Roraima e do Amapá serão aplicados na forma de orçamento específico para cada Estado, que deverá, excepcionalmente, ser aprovado pelo Senado Federal.

§ 1º Na elaboração dos projetos de lei orçamentária pelo Poder Executivo de cada Estado a que se refere este artigo, serão considerados, no que couber, os prazos, o formato, o nível de informações e as demais disposições aplicáveis ao orçamento da União.

§ 2º Serão adotados, na apreciação, pelo Senado Federal, dos projetos de lei referidos neste artigo, no que couber, os procedimentos relativos à tramitação da proposta orçamentária do Distrito Federal.

(A Comissão do Distrito Federal)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

- A presidência recebeu, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, o Ofício nº 3/32, de 1989 (Nº 1.260/89, na origem), solicitando a retificação da Resolução nº 12, de 1989, que autorizou o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, excepcional e temporariamente, o limite de endividamento do Estado.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a cada rodada de clamor público contra a periculante situação do erário governamental no Brasil, reacende-se a indignação com os incentivos fiscais concedidos ao Norte e Nordeste.

Para alguns, os incentivos se constituem em mera evasão de recursos fiscais que, de outra forma, deveriam estar incorporados no Orçamento da União, a fim de atenuar o volumoso déficit público. Para outros, os incentivos ao Nordeste e Norte não levaram nenhum benefício àquelas regiões.

Vale trazer, mais uma vez, o depoimento dos estudiosos da política de desenvolvimento regional para o Nordeste, posta em prática desde o Relatório GTDN, na década de 50, sob a égide de Celso Furtado.

Para estes estudiosos, toda a transformação estrutural da economia e da sociedade nordestina deve-se, precisamente, à canalização para a região de recursos oriundos dos incentivos fiscais, os quais permitiram a germinação de certos pólos industriais e a formação de infra-estrutura. É certo que a política de incen-

tivos fiscais não deve permanecer intocável, vez que, inclusive, cumpriu seus objetivos. Outros mecanismos e instrumentos, senão até um novo desenho da política de desenvolvimento regional emergirão com naturalidade. Isto, aliás, foi o que aconteceu quando das decisões de montar o Pólo Petroquímico de Camaçari, na Bahia, e o Projeto Carajás, no Maranhão, para não falar dos grandes projetos eletro-intensivos de produção de alumínio, barrilha e soda cáustica. Tais decisões tiveram em linha de conta a imperiosa necessidade do Governo Federal desdobrar os grandes projetos industriais de forma a reduzir disparidades regionais no interior do país e permitir, assim, uma democratização das oportunidades de realização social e econômica para todos os brasileiros, e não apenas os das regiões já desenvolvidas.

Aproveito, a propósito, no momento em que novas propostas de desenvolvimento do Nordeste insinuam-se nas campanhas dos vários candidatos à Presidência, para lembrar que se a situação do Nordeste é ainda a de um viveiro de miséria, onde campeiam o analfabetismo, a fome, a mortalidade infantil, a falta de matrículas na área educacional e a infância desamparada, pior seria sem a política de incentivos. Lembro, a propósito, o balanço sobre o desenvolvimento do Nordeste ao longo dos 28 anos anteriores de 1988, publicado na *Gazeta Mercantil* de 15 de setembro daquele ano, intitulado "Política de Incentivos para o Nordeste: Verdades e Preconceitos", que frisa:

"Nesse período, a taxa média anual de crescimento do Nordeste foi de 6,8%, antes de 6,1 do Brasil, e o PIB *per capita* do Nordeste, que em 1960 era de 43,3% do PIB *per capita* nacional, subiu para 54,3% em 1986.

Recompôs-se a economia de forma estrutural com os setores industrial e serviços crescendo de 22,1 e 48,5%, em 1960, para 25,3 e 58,5%, em 1986, enquanto a agricultura caiu de 30,4 para 16,2%. A base industrial foi diversificada, pois os setores dinâmicos aumentaram sua participação atingindo 54%, em 1980, quando em 1960 representavam apenas 30%. A indústria de transformação elevou de 6 para 8,5% a sua participação entre 1960 e 1987.

Muitos consideram tímidos esses avanços, tendo em vista as supostas vantagens resultantes dos incentivos para a Região Nordeste, que haveriam de gerar melhores resultados.

Aqui merece destaque um ponto importante. Os incentivos regionais constituem uma política explícita de compensação para as regiões menos desenvolvidas e por isso mesmo são muito conhecidos e mensurados. Mas, na verdade, as outras regiões mais desenvolvidas é que são altamente beneficiadas pelas políticas nacionais de incentivos, que implicitamente as privilegiam pela força maior de sua economia.

Dessa forma, os incentivos regionais do Nordeste seriam, no seu resultado, fortemente neutralizados pela capacidade das regiões mais favorecidas de absorver os incentivos contidos nas políticas nacionais são diferenciadas. Não seria exagero afirmar, portanto, definitivamente, que não é o nordeste a região mais beneficiada com incentivos governamentais.

A regionalização do quadro de incentivos no País mostra que a Região Nordeste não ultrapassa 20% do total, número que cai para 5% se considerados também os subsídios. Os incentivos concedidos ao Nordeste representam cerca de 2,5% da receita tributária da União.

A título apenas ilustrativo, os incentivos resultantes do crédito-prêmio, do IPI, do Biefex, do Imposto de Importação e das exportações, incentivadas, que predominam largamente no Centro Sul, são muito maiores que os recursos do Fundo de Investimento do Nordeste — Finor e das isenções concedidas às empresas das regiões Nordeste e que são os mais conhecidos do País.

(...) Considerando-se o ano-base 1975 como índice 100, os recursos do finor têm perdido, em termos reais, substancialmente seu valor, a uma taxa média anual de 5,15%, chegando a um índice de 59%, em 1985, e recuperando em 1986 e 1987, quando atingiu índices 146 e 126.

Os investimentos do 34/18 e do Finor, entre 1962 e 1988, chegaram a US\$ 8 bilhões, sendo US\$ 5,8 bilhões em projetos já concluídos (1.652) e US\$ 2 bilhões em projetos que estão no sistema (923), para os quais serão necessários mais US\$ 3,4 bilhões.

Considerando-se os projetos já concluídos, para um investimento total de US\$ 20,6 bilhões, apenas US\$ 5,8 bilhões foram do Finor, ou seja, em média, apenas 28% são recursos incentivados (...)

Computados os projetos concluídos é em implantação, a perda de projetos considerados irrecuperáveis chega a 4,6% do valor dos incentivos. O importante é que grande parte dessa perda é anterior a 1975, quando a mudança do 34/18 pelo Finor diminuiu drasticamente o insucesso dos projetos.

Um aspecto objetivo e que tem sido simplesmente relevado diz respeito aos efeitos dos incentivos sobre as finanças públicas. Na verdade, esses efeitos dos incentivos sobre as finanças públicas. Na verdade, esses efeitos têm sido analisados apenas pelo lado das perdas, basicamente centradas em deduções do Imposto de Renda às Pessoas Jurídicas. Não se costuma, entretanto, analisar as receitas provenientes desses empreendimentos, sobretudo através do IPI e do ICM.

Quando ao ICM, por exemplo, dos Cz\$ 30 bilhões recolhidos pelas empresas do setor industrial, Cz\$ 20 bilhões, ou seja, 65%, são provenientes de empresas in-

centivadas, entre as cem maiores de cada Estado, o que equivale a 65% do ICM de toda a região. Na grande maioria dos estados as empresas incentivadas respondem por 50 a 70% da receita do ICM proveniente do setor industrial. Quanto ao IPI, a resposta também é muito significativa.

Dos Cz\$ 24 bilhões arrecadados do IPI pelo Nordeste, em 1987, cerca de Cz\$ 20,5 bilhões foram recolhidos pelos cem maiores contribuintes de cada estado e entre estes as empresas incentivadas foram responsáveis por Cz\$ 15,5 bilhões, ou seja, 65% do IPI total.

Considerando-se que em 1987 o orçamento do Finor foi de Cz\$ 12,7 bilhões, a soma do ICM e do IPI, da ordem de Cz\$ 35 bilhões, foi quase três vezes maior que o orçamento do Finor."

Mas se já começa a haver um certo consenso sobre o acerto, pelo menos parcial, da política de desenvolvimento regional para o Nordeste, tal como pretendemos ter evidenciado acima, ainda restam dúvida sobre a oportunidade dos incentivos fiscais tendo em vista a grave crise do estado brasileiro.

Seria difícil tecer um juízo definitivo sobre tão complexa matéria. O mundo inteiro, inclusive os países de economia planificada, vivem um certo esgotamento do Estado, tendendo a procurar, na desregulação e na privatização de setores estatizados, o caminho de um novo equilíbrio entre receita e despesa do Governo. A crise fiscal do estado moderno deixou de ser uma conjectura acadêmica, prenunciada desde o início do século, para ser uma realidade pungente desde os Estados Unidos da América e União Soviética, passando pelos países em desenvolvimento e endividados. De qualquer forma, é sempre possível fazer um exercício de comparação para ajuizar melhor o assunto.

Trata-se, aqui, de se perguntar: qual o peso dos incentivos fiscais ao Norte/Nordeste no chamado gasto tributário da União, elegante termo usado pelos economistas para designar a renúncia fiscal do estado em favor de certos objetivos da política pública, entre os quais a desigualdade de renda entre as várias regiões do País?

Por muito tempo esta comparação submergia nos escaninhos da tecnocracia; Hoje, porém, com a determinação constitucional de inscrever o valor desta renúncia na Lei Orça-

mentária submetida ao Congresso Nacional, vamos conhecendo um pouco mais sobre o assunto. Agora mesmo, a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias acaba de cortar os incentivos fiscais em 50%, com exceção dos incentivos para o Norte/Nordeste, recolocando a questão novamente em discussão.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, aproveito, a propósito, para trazer análise do Senado Federal, quadros indicativos dos favores governamentais, ainda preliminares, previstos para o ano de 1990 ao Nordeste, tanto de incentivos fiscais quanto de subsídios ao crédito.

Os resultados estimados demonstram que é o Sudeste e não o Nordeste a região mais beneficiada (quadros anexos).

Visto em perspectiva, talvez não se consiga ainda ter um balanço consolidado dos incentivos concedidos ao longo de uma ou duas décadas, de maneira a evidenciar o peso relativo daqueles concedidos ao Norte/Nordeste. Mas, ainda que ligeiramente, vale a pena uma comparação entre os incentivos à exportação e os incentivos ao Norte/Nordeste.

Os incentivos às exportações foram criados no início da década de 80 como instrumento de estímulo às exportações e de maior inserção do País no comércio mundial. Em 1970 a Ford Motor do Brasil propôs que para cada dólar de equipamentos e insumos importados, exportaria outros três. Em compensação, exigia determinados incentivos fiscais. Sensibilizado, o Governo Federal criou o Befex — Comissão para Concessão de Benefícios Fiscais a Programas Especiais de Exportações, através do Decreto-Lei nº 1.219, de 15 de maio daquele ano.

Sr. Presidente, depois de 17 anos, este Programa se vê na iminência de ser cortado por duas razões. A primeira, porque o Governo já não suporta a renúncia fiscal e se vê obrigado a dar curso a um amplo programa de reforma do Estado que contemple um certo fortalecimento da carga fiscal bruta, em franco declínio nos últimos anos e da carga fiscal líquida com a qual cotna, na verdade para enfrentar seus compromissos de custeio e investimento. Atendendo a este aspecto é que o Congresso Nacional determinou um corte generalizado dos incentivos fiscais no próximo ano. Uma segunda e não menos importante razão para o enterro do Befex é que este programa de subsídio às exportações brasileiras, graças ao qual chegamos ao invejável comércio externo superior a 40 bilhões de dólares e que nos proporcionou a geração do terceiro

maior excedente comercial do mundo ocidental e a realização de grandes transformações estruturais favoráveis a um comércio internacional de mercadorias verdadeiramente livre. O Acordo Geral de Tarifas — GATT, que condena a concessão de 15% sobre o total das vendas por considerá-lo uma espécie de *dumping*, forçou, de certa maneira, a que o Governo brasileiro decidisse suprimir este incentivo a partir de dezembro próximo. Outras mudanças já foram feitas no Programa Befex em maio do ano passado e novas deverão ocorrer, em consequência da implantação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1990.

O que importa destacar, entretanto, é que o Programa Befex, que beneficiou sobretudo empresas do sul do País, aprovou em 17 anos um investimento global de US\$ 102 bilhões, enquanto os investimentos incentivados no Nordeste pelo 34/18 e pelo Finor, entre 1962 e 1988, chegaram a apenas US\$ 8 bilhões para um total de aplicações na ordem de US\$ 20,6 bilhões.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estas considerações são imperativas no momento em que a agudização da crise do Estado brasileiro prenuncia medidas mais rigorosas no controle do déficit público que ameaçam a política de desenvolvimento regional indispensável à consolidação da Federação em torno de ideais de igualdade e fraternidade solidária entre todos os brasileiros.

O Nordeste contribuiu decisivamente para a formação de capital no sul do País quando do processo de substituição de importações levado a efeito mediante leilões subsidiados de câmbio e taxas de juros reduzidíssimas suportadas pelo Erário público. Agora, exige que a Nação como um todo não apenas mantenha a política de incentivos fiscais como a complementemente com uma ação fortalecida da União federal no desenvolvimento da região.

Concluindo, Sr. Presidente, aproveito para dizer que, além da perda gradual dos incentivos ao longo dos anos, a política de incentivos ao Norte/Nordeste via incentivos fiscais, está virtualmente corroída pelo processo inflacionário, que não foi acompanhado de medidas administrativas que assegurassem pronta transferência dos recursos devidos ao Nordeste. A longa defasagem entre captação, transferência e aplicação dos incentivos está, na verdade, anulando a política do Governo e exigindo, diante do quadro hiperinflacionário que se assiste, medidas compensatórias que assegurem às regiões Norte/Nordeste efetiva capacidade de recuperação econômica.

QUADRO CONSOLIDADO

ESTIMATIVA REGIONALIZADA DOS INCENTIVOS FISCAIS
Remuneração da Receita — Em Valores e Porcentagens

INCENTIVOS FISCAIS	PREVISÃO 1990 (BASE: MAIO/89)						PREVISÃO 1990 - EM %					
	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	MAIO REGIONAL	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	MAIO REGIONAL
1. IPI - Vinculado à Exportação	182.711.275	9.244.882	788.248	513.359.427	12.382.214	183.714.912	43,28	2,19	8,21	26,84	2,73	24,56
2. IPI - Geração Interna	473.529.553					473.529.553	48,99	0,00	0,00	0,00	0,00	51,01
3. Imposto de Importação	428.462.584	92.629.415	8.389.378	378.112.271	33.148.149	547.346.982	34,26	6,72	8,62	28,26	3,77	25,94
4. II - Patrimônio Física	7.124.377	38.524.425	34.574.148	163.195.516	79.842.782	253.481.578	2,14	11,25	11,37	48,94	27,61	8,94
5. II - Patrimônio Jurídica	264.144.454	728.644.213	33.617.446	1.728.241.594	281.919.387	2.835.715.331	7,88	22,64	1,00	51,55	8,41	8,52
6. Contribuição Social do Lucro das Empresas	3.327.577	27.085.241	1.173.269	427.848.728	47.275.193	325.919.888	0,83	5,15	0,22	81,29	12,79	0,84
TOTAL	1.209.278.342	126.557.164	78.486.581	2.099.577.225	1.747.779.544	6.938.819.523	26,82	13,25	1,13	48,56	7,27	17,72

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN
OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO - PROGRAMAÇÃO ESPECIAL
1990

EQUALIZAÇÃO
3211-08-00

NCZ\$MIL

PROGRAMAS \ REGIÕES	N	NE	CO	S	SE	TOTAL
FINANCIAMENTO DE CUSTEIO AGROPECUARIO	871	11.924	13.875	28.167	20.628	75.465
FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INVESTIMENTO AGROPECUARIO	2.568	18.362	24.681	6.960	6.887	59.378
" PROG. UNIFICADOS RURAIS	2.568	7.182	2.855	4.968	6.887	26.372
" PROFIR OECF		2.690	5.642			7.642
" PAPP		1.240				1.240
" PRODEGER II		9.000	16.104			24.104
" PRONI		20				20
FINANCIAMENTO PARA A FORMACAO DE ESTOQUES REGULADORES	20	4.178	3.989	6.005	37.637	51.829
" ESTOQUES GOV. E PRIV.	20	4.178	3.989	6.005	37.637	51.829
FINANCIAMENTO DA COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS	1.285	642	10.279	642		12.848
" EGF	1.285	642	10.279	642		12.848
FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INVESTIMENTO AGROINDUSTRIAL	4.000	8.057	12.000	4.000	5.000	33.057
" UNIFICADOS INDUSTRIAIS	4.000	8.057	12.000	4.000	5.000	33.057
FINANCIAMENTO DAS EXPORTACOES	1.030	8.976	35	51.744	289.415	352.000
FINANCIAMENTO DA COMERCIALIZACAO DE ACUCAR PARA EXPORTACAO		25.000				25.000
TOTAL	10.574	77.139	64.779	97.518	359.567	609.577

ANEXO III

INCENTIVOS FISCAIS
Consolidação por Tipo
Orçamento 1990

INCENTIVOS - TIPO	VALORES * (NCZ\$1.000)	PARTICIPACAO % NA RECEITA TRIBUTARIA	PARTICIPACAO % NO PIB
I - IMPOSTO DE IMPORTACAO + IPI + IPI vinculado			
1.1 - Beplex e demais incentivos a exportação	477.002	1,494	0,100
1.2 - Zona Franca de Manaus	1.098.119	3,454	0,230
1.3 - Política Industrial	1.060.423	3,334	0,222
1.4 - Outros	91.355	0,287	0,019
II - IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA			
2.1 - Incentivos as atividades rurais	333.481	1,048	0,070
III - IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA			
3.1 - Incentivos Regionais e setoriais			
. FINOR	281.702	0,885	0,059
. FINAM	139.755	0,439	0,029
. FUNRES	4.791	0,015	0,001
. Isenção+Redução-SUDENE	372.257	1,169	0,079

INCENTIVOS - TIPO	VALORES * (NCz\$1.000)	PARTICIPAÇÃO % NA RECEITA TRIBUTÁRIA	PARTICIPAÇÃO % NO PIB
• Isenção+Redução-SUDAN	105.552	0,331	0,022
• Isenção+Redução-Setoriais	284.210	0,893	0,059
3.2 - Política Industrial	139.964	0,439	0,029
3.3 - Incentivos a Exportação	1.775.015	5,578	0,374
3.4 - Incentivos Sócio-Culturais	249.311	0,787	0,052
IV - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			
4.1 - Incentivo à Exportação	525.930	1,653	0,110
A - Total	6.938.367	21,806	1,455
B - Receita Tributária	31.819.994		
C - PIB	476.401.700		

* A preços de maio de 1989

Sr. Presidente e Srs. Senadores, aproveito a ocasião para focalizar outro assunto. Encaminhei, hoje, à Mesa Projeto de Resolução que procura modificar o § 4º do art. 91 do regimento Interno, que passaria a ler:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº , DE 1989**

Modifica o § 4º do art. 91 do Regimento Interno

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O § 4º do art. 91 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91.

§ 4º No prazo de setenta e duas horas, contado a partir da publicação da comunicação referida no parágrafo anterior no espelho da Ordem do Dia da sessão seguinte, poderá ser interposto recurso para apreciação da matéria pelo Plenário do Senado."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A publicação no espelho da Ordem do Dia é suficiente, pois que é documento de ordem interna, oficial e é publicado, sem qualquer atraso, todos os dias, constituindo-se em comunicação de fácil acesso.

A publicação no *Diário do Congresso Nacional* far-se-á automaticamente, em consequência da leitura da decisão da Comissão em Plenário, sem, no entanto, entrar o processo legislativo, devido a eventuais atrasos na sua publicação.

Sr. Presidente, solicitaria a V. Exª o andamento rápido desse projeto de resolução, por-

que as matérias aprovadas nas Comissões, em deliberação terminativa que têm prazo de 72 horas para reapresentação de recursos para vir a plenário, e depois poder seguir a sua tramitação normal para a Câmara, estão atrasadas, em vinte dias por causa da publicação no *Diário Oficial*. O Regimento Interno determina a publicação no *Diário Oficial*, enquanto a modificação é publicada no espelho que é distribuído diariamente. Assim, deve realmente prevalecer, a idéia que tínhamos quando votamos aqui, no plenário, o Regimento, para que houvesse andamento mais rápido das matérias aprovadas por esta Casa. Por uma questão circunstancial, não sei por que, deve existir uma razão para o *Diário do Congresso Nacional* estar com vinte dias de atraso na sua publicação. Sr. Presidente, peço a V. Exª que esse projeto tenha um andamento mais rápido, solucionando-se, assim, essa questão. (Muito bem!)

(Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Antônio Luiz Maya, Suplente de Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)

— A Presidência comunica a V. Exª que tomará as providências necessárias ao andamento mais rápido possível do projeto de resolução modificativo do regimento Interno, que V. Exª acaba de apresentar à Mesa. (Pausa.)

Concedo à palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB —

DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores desde que os Companheiros houverem por bem eleger-me Membro da Mesa Diretora, tenho estado praticamente privado da tribuna desta Casa da Federação Brasileira, que tanto estimo, que tanto prezo. Antes de ter sido levado à Direção dos trabalhos, tantas vezes ocupei, senão sempre

em pronunciamentos próprios, pelo menos em apartes numerosos aos Companheiros.

Ermudecido pela minha prisão à Mesa, fui colecionando em pastas os assuntos sobre os quais eu falaria — é o modo do verbo que, no meu tempo, se dizia "condicional" e hoje é futuro do pretérito; (talvez até no futuro do pretérito eu viesse a falar) — e, de vez em quando, dava baixa, uma vez que os assuntos iam perdendo a oportunidade.

Restam ainda alguns temas, porém, como aquele sobre o qual, felizmente, ontem o nosso Colega Ruy Bacelar teve a oportunidade de falar, lendo o documento subscrito pelo engenheiro Antônio Maciel Neto, que dava o pensamento da Associação dos Engenheiros da Petrobrás. É um documento oficial da Associação dos Engenheiros da Petrobrás em defesa da Petrobrás; porque defender a Petrobrás neste momento é defender o Brasil. O Brasil está ameaçado, porque a Petrobrás está ameaçada, porque a Petrobrás está sendo descapitalizada; a Petrobrás está sendo destruída de condições mínimas de sobrevivência, a tal ponto que qualquer empresa, pública ou privada, já teria capitulado. Entretanto, nós que lutamos desde os tempos heróicos do "petróleo é nosso", os que lutamos mais recentemente — e a Associação dos Engenheiros da Petrobrás foi realmente um dos elementos capitais dessa luta — contra a maldadada e mal sucedida experiência dos contratos de risco e aqui, entre parênteses, eu quero assinalar que tivemos nessa luta um aliado importantíssimo, — e sou insuspeito para fazê-lo, porque hoje, ele candidato à Presidência da República, não é meu candidato —, um aliado importantíssimo, repito, na pessoa do grande nacionalista, do grande homem público, e o então Ministro das Minas e Energia, Aureliano Chaves, quando, naquela época, numa memorável assembléia na nossa casa, na ABI, ele lá compareceu, e compareceu na companhia do próprio Presidente da Petrobrás. E enquanto o então, Presidente da Petrobrás advogava os malfadados contratos de risco, ele, Aureliano, foi o nosso aliado que, naquela hora decisiva, não permitiu que capitulássemos diante de um propósito realmente antinacional — volto a repetir —, tão malfadado, um pouco menos malfadado talvez, pelo menos não mal sucedido quanto a famosa Paulipetro, que arruinou o Tesouro paulista, e hoje o candidato Paulo Maluf esqueceu que ela existiu. Mas, felizmente, esse assunto foi tratado pelo nosso companheiro Ruy Bacelar.

Tenho aqui um documento, igualmente importante, da Associação nacional dos Funcionários do Banco do Brasil. Importantíssimo!

Tenho aqui outro documento de enorme importância: um ofício do Sr. Secretário Especial de Ciência e Tecnologia da Presidência da República. Ele me mandou esse ofício, encaminhando um documento denominado "subsídios para uma política Nacional de Ciência e Tecnologia", elaborado e aprovado pelas seguintes entidades: Secretaria Especial da Ciência e Tecnologia da Presidência da República; CNPq — Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico; Finep — Fi-

nanciadora de Estudos e Projetos; Fórum dos Secretários Estaduais de Ciência e Tecnologia; CRUB — Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras; ABC — Academia Brasileira de Ciências; ABT — Academia Brasileira de Tecnologia; Federação Nacional dos Engenheiros; e Fiesp — Federação das Indústrias do estado de São Paulo. Portanto, de todas as entidades oficiais, as mais qualificadas. E pretendo falar sobre isso assim que tenha oportunidade de me pronunciar sobre o assunto.

Tenho aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, outro documento importantíssimo, que são as conclusões do Congresso da União Nacional dos Estudantes, a gloriosa UNE.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador Pompeu de Sousa...

O SR. POMPEU DE SOUSA — Darei o aparte a V. Ex.^a logo que complete meu período que iniciei agora, se V. Ex.^a me permite...

O Sr. Marcondes Gadelha — Nesse ritmo alucinante, V. Ex.^a está passando, muito rapidamente, sobre assuntos muito importantes.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Tenho um assunto que vai ocupar muito tempo.

O Sr. Marcondes Gadelha — Então, reservo-me para apartear-lo um pouco mais adiante, embora lamentando que V. Ex.^a não se fixe neste tema tão oportuno, tão importante, tão atual e tão necessário, que é o estabelecimento de uma política nacional de ciência e tecnologia.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Este é vitalíssimo.

O Sr. Marcondes Gadelha — Este é decisivo, é urgente, é o calcanhar-de-aquiles do desenvolvimento deste País, e ficamos felizes que um grupo de entidades, das mais qualificadas, se tenha debruçado sobre esse problema para apresentar um texto concreto, conciso, que esteja ao alcance do Governo e de todos os brasileiros que lutam pela independência e autonomia neste campo. Esperamos ter a graça do conhecimento desta matéria, seja por intermédio de V. Ex.^a, seja por essas entidades que lhe enviaram e que a nós, até aqui, lamentavelmente sonegaram esse texto. Espero depois conhecer a opinião de V. Ex.^a sobre o assunto e também ter oportunidade de acesso a esse texto, porque este assunto me diz respeito de forma muito especial, e vamos oportunamente discutir o assunto. Não vou mais interromper V. Ex.^a. Aguardarei a *pièce de résistance* do seu discurso, porque até agora estamos só na entrada. Então, vamos aguardar a parte mais substantiva.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Meu prezado colega e caríssimo amigo Senador Marcondes Gadelha, direi que não perde por esperar, porque pretendo inscrever-me falar amanhã mesmo, se houver lugar. Mas de vez em quando assumo um compromisso que não posso cumprir, porque acabo naquela prisão da Mesa.

Tenho aqui as conclusões do Congresso da UNE, que são importantíssimas. Tenho

aqui o Manifesto da Conterderação da Maçonaria Simbólica do Brasil apoiando o parlamentarismo, que é assunto importantíssimo para mim.

Entre tantos assuntos de tanta magnitude, magnitude nacional, magnitude internacional, Sr. Presidente, meus caros colegas Senadores, vou entrar num assunto pequenino, localíssimo, mas a que dou preferência hoje, não só pela oportunidade que se caracteriza de tentar resolvê-lo, como, sobretudo, porque é um assunto dos pequeninos, é um assunto dos deserdados, é um assunto dos infelizes, que são mais infelicitados ainda na sua própria infelicidade. É um assunto que nem se me pode acusar de eleitoralismo, porque não pratico eleitoralismo, e aqui todos são testemunhas disso. É abaixo-assinado de 21 famílias moradoras da Avenida Maranhão, em Planaltina. Trata-se de uma denúncia que não me privarei, nem aos colegas, da leitura integral da peça. V. Ex.^a certamente estranhará o bom texto, porque são famílias humildes que moram num logradouro chamado Vila Maranhão, que aqui, em Brasília, começaram a denominar de "invasão" (quando os pobres ocupam solo urbano, é invasão, quando os ricos o ocupam e fazem loteamento e os vendem, aí não é, são loteamentos que precisam ser regularizados).

Senhor Presidente, o documento está bem redigido, porque foi apresentado na Comissão de Justiça e Paz de Brasília, onde há, realmente, pessoas que sabem escrever redigiram o texto, expondo os problemas que essas famílias levaram.

O texto é o seguinte:

Excelentíssimo Sr. Parlamentar

Nós abaixo-assinados, moradores da Av. Maranhão, em Planaltina, vimos, por intermédio desta, solicitar o apoio de V. Ex.^a para a sustação da situação de injustiça e de aviltamento de nossos direitos sociais e dignidade pessoal, perpetrados pelo GDF através da Secretaria de Serviços Sociais e da Administração Regional de Planaltina no contexto da política de assentamento da população de baixa renda do DF, conforme passamos a expor.

A população residente na Avenida Maranhão, como registrar o Cadastro de Favelados e de Inquilinos de Baixa Renda no DF, realizado em fevereiro do corrente ano, era de 366 famílias — A ocupação desta área se deu início da década de 70, sendo que a quase totalidade dos moradores comprou o direito de posse e possui certidão de cartório que comprova cada aquisição.

Por esta razão, com a consciência do direito à terra, gradativamente, construímos nossas casas em alvenaria. Ao longo de todos esses anos, aqui organizamos nossa sobrevivência, fixamos nossas raízes, criamos nossos filhos, plantamos nossos pomares e hortas.

Com a aproximação da entrega dos lotes semi-urbanizados, aqui, em Planaltina, começou o nosso sofrimento.

Em fins de junho fomos informados por representantes da Administração Regional que seríamos removidos para um novo Assentamento. Após algumas tentativas infrutíferas para falarmos com a Administração Regional, Prof. Selma Guimarães, a fim de reivindicarmos nossa fixação no local, elaboramos uma exposição de motivos, assinada por 180 moradores e solicitamos uma audiência ao Ex.^o Sr. Governador e ao Sr. Secretário de Serviços Sociais. Para sermos recebidos no palácio, foi-nos necessário recorrer ao Programa "O Povo no Poder" da *Rádio Capital*, quando o apresentador deste intermediou uma audiência com o Sr. José Eduardo, assessor do Governador.

Nesta, fomos informados da impossibilidade de nosso, pleito pois a área estava em litígio. Nessa época 15/08/89, teve início a remoção das famílias. Nas inúmeras reuniões que realizamos na Av. Maranhão, um único sentimento animava os tradicionais moradores: o desejo de permanecer na área. Entretanto, em face da inexistência de um apoio do GDF, o medo de perder a oportunidade de receber o novo lote e vir a ser expulsos pelo "legítimo" proprietário, como acenava a A.R., pairava, na mente de grande parte dos moradores, em face das inúmeras experiências de expulsão vivenciadas ao longo de suas trajetórias de vida.

Essa gente vive sempre ameaçada, por experiências dramáticas, Sr. Presidente.

"Com a informação de que se tratava de área privada, solicitamos o apoio jurídico da OAB, uma vez que este dado nos conferia o direito ao usucapião da área."

Como a Constituição assegura, Sr. Presidente: usucapião em solo urbano!

"A medida em que começamos a nos organizar para defender os nossos direitos, aumentaram as pressões da Administração Regional e dos técnicos dos programas de remoção para que aceitássemos o "favor" do governador em nos conceder um lote semi-urbanizado no assentamento do Pombal II."

Não sei se do Marquês de Pombal. Parece Pombal II, porque o Marquês de Pombal era quem fazia essas coisas, quem retirava os jesuítas. Agora estão retirando os pobres, os favelados.

"Em reunião realizada na Administração Regional, da qual participaram a Sra. Administradora, 30 representantes dos moradores da Vila Maranhão, dois advogados da OAB e a Sr.^a Helena Mussi, ex-Coordenadora do Cadastro, que também vem defendendo os nossos direitos de fixação na área — essa senhora, Helena Mussi, que era justamente Coordenadora do cadastramento, demitiu-se, solidária com os pobres, um exemplo que este País, realmente, deve administrar e proclamar —, a Sr.^a Administradora foi categórica em afirmar que não tínhamos

nenhum direito legal, à área, que estávamos sendo manipulados por pessoas irresponsáveis e politiquês e que, se não aceitássemos o lote dado pelo Governador, seríamos prejudicados, pois acabaríamos despejados da Avenida Maranhão, pelo "legítimo" proprietário, tão logo terminasse a remoção provida pelo GDF "contra qualquer direito constitucional."

Isso não está no documento. Eu estou comentando, porque é um direito constitucional o usucapião urbano.

"As advogadas da OAB — Ordem dos Advogados do Brasil — fizeram uma análise da situação, explicando todos os direitos que nos eram conferidos pela legislação, seja o de usucapião, seja o de indenização, pelo proprietário, das benfeitorias realizadas pelos moradores que saíssem da área, alertando também à Sr. Administradora que o GDF estava cometendo um crime de omissão, na medida em que não informava, corretamente aos moradores as alternativas existentes em relação ao problema.

Por reivindicação nossa, a Administradora contratou, por telefone, o Sr. Secretário de Serviços Sociais, solicitando uma suspensão da remoção até meados de outubro, a fim de que pudéssemos proceder aos encaminhamentos legais necessários para o reconhecimento de nossos direitos.

Num primeiro momento, foi acordada a suspensão da remoção até o dia 1º de outubro. Mas por razões que não nos pareceram muito claras no momento, a Administradora e o Sr. Secretário recuaram desta posição, decidindo que dariam continuidade à remoção e que os moradores seriam livres de decidir, por sua conta e risco, se aceitavam ou não ir para o novo lote. As motivações dessa decisão se tornaram claras para nós dias que se seguiram, com a intensificação da pressão realizada pela equipe de remoção e pela Administração junto aos moradores para aceitarmos a remoção. Assim, fomos assistido, dia-a-dia, os nossos vizinhos sucumbirem pelo medo e desmancharem suas casas de alvenaria, tijolo por tijolo, na tentativa de perderem o mínimo possível do material a ser aproveitado na reconstrução da moradia, num novo lote.

Vejam que coisa dramática. Construíram em alvenaria e, agora, estão demolindo, tijolo por tijolo, de solo de que eles têm direito ao usucapião.

"Hoje, somos apenas 21 famílias que decidimos lutar pelos nossos direitos."

Parecem, Sr. Presidente, aqueles famosos 18 do Forte de Copacabana. São 21 famílias que decidiram lutar pelos seus direitos! Este é um exemplo para os 140 milhões de brasileiros, que precisam aprender a lutar pelos seus direitos.

"Hoje" — volto a repetir este texto —, "somos apenas 21 famílias que decidimos lutar pelos nossos direitos, apesar do pânico que nos acomete a cada pressão a que estamos sendo submetidas.

Os instrumentos de pressão são bastante explícitos, seja pelos técnicos da remoção, seja pelas informações transmitidas da Administração, seja pela presença de viaturas da polícia, cujos policiais chegaram mesmo a nos ameaçar de prisão."

Ameaçar de prisão por estarem nas suas próprias casas, nas suas próprias hortas, nos seus próprios pedacinhos de terra que eles constituíram e cultivaram!

"No dia 19/9, dois carros de polícia, presentes na área, além de ameaçarem alguns moradores, levaram para a Delegacia de Polícia, o Pe. Carlos Paludo."

Que não se esqueça esse nome de Igreja lutando em defesa dos pobres, da Igreja que fez a opção pelos pobres, que é a opção de Cristo.

Repiro:

"No dia 19/9, dois carros de polícia, presentes na área, além de ameaçarem alguns moradores, levaram para a Delegacia de Polícia o Pe. Carlos Paludo, que se encontrava no local, no momento, e vem também nos prestando um grande apoio.

Com a finalização da remoção "oficial" coordenada pelo CDS/FSS, novos agentes de coerção se impuseram na área. Agora, na figura do Sr. Cicero Paixão, procurador do alegado proprietário, Sr. Altissonante.

Tem um nome, realmente, muito digno, muito adequado para a função de "proprietário" desse terreno.

"E o que é pior, esta coerção se efetua com o apoio explícito do GDF, mediante a presença de funcionários da Administração Regional, de fiscais da Terracap e da Polícia Civil que, em orquestração, vêm intimidando os moradores, forçando-nos a destruir nossas cercas, cortando árvores frutíferas em vários quintais.

Estes fatos demonstram a coação que vem sendo realizada por setores do GDF para nos expulsar da área e parece indicar que a Sr. Administradora Regional está utilizando o poder de seu cargo para beneficiar interesses estranhos aos legítimos direitos dos moradores da Av. Maranhão.

Face ao exposto, encarecemos a V. Exª, representante legítimo do povo e comprometido com o avanço das conquistas dos direitos da população, que encaminhe nesse Congresso as providências cabíveis, para a imediata sustação das injustiças relatadas, bem como a responsabilização dos agentes das mesmas e o

respeito aos legítimos direitos dos moradores da Av. Maranhão.

Brasília, 26 de setembro de 1989. — *Gercina Ferreira de Souza — Nelson Nei Gomes Pires — Francisco Augusto da Costa — Manoel Batista Alves Sobrinho — Marlene Vanderlei de Farias Santana — Geni de Oliveira Ramos Maria — Naria Alcântara Cardoso — Odete José Torres — Manoel Alcântara Barbosa — Suely Pinto da Silva — Pedro Damaceno de Sousa — Nelson Rodrigues de Souza — Marta Lúcia Rodrigues de Souza — Francisco Rodrigues de Souza — Jasom Martins Francisco — Francisca Maria Nascimento — Antonio Alves do Nascimento — Joaquim Silva de Souza — Adilson Neris Viana — Geralda Conceição Santo.*

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como vêem V. Exª, deixei de ler documentos importantes para a vida deste País, como é o projeto para a implantação aqui era pós-industrial, que é a era da ciência e da tecnologia, sem o domínio da qual país nenhum do mundo atinge o desenvolvimento, nem sequer a soberania. Deixei de tratar desses assuntos, porque achei que este assunto, aparentemente tão pequeno, é o maior de todos, porque é o homem agredido no seu direito à vida, é o homem agredido nos seus direitos mais elementares. Enquanto houver pessoas no Brasil que sejam tratadas assim, este velho Senador, que ao longo de toda a sua vida lutando por elas, continuará lutando até à morte, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar. (Pausa)

S. Exª não se encontra presente. Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

(Durante o discurso do Sr. João Menezes, o Sr. Antônio Luiz Maya, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 1º Vice Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência convoca Sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 às horas e 30 minutos no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação dos Projetos de Lei Nº 17 e 30 a 33, de 1989 — CN, referentes a abertura de créditos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes.

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 312, DE 1989**

Dispõe sobre a emissão de uma série especial de selos postais comemorativa do centenário de fundação do Instituto Granbery de Juiz de Fora.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º A União, no curso do primeiro semestre do ano de 1990, providenciará a emissão de uma série especial de selos postais comemorativa do centenário de fundação do Instituto Granbery na cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais.

Parágrafo único. A série especial de selos a que se refere o caput conterà a estampa do conjunto arquitetônico sede do Instituto Granbery, conforme modelo anexo.

Art. 2º Observado o disposto no artigo anterior, série de selos será lançada em número, segundo os valores e com as características que vierem a ser determinadas pelo órgão administrativo competente.

Art. 3º A fim de proporcionar eficaz e ampla divulgação do evento, os selos serão destinados aos serviços postais em geral.

Art. 4º Darse-se-á uma sessão de lançamento do selo no dia 8 de setembro de 1990.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

No curso do próximo ano, na cidade mineira de Juiz de Fora, será comemorado o centenário de fundação do Instituto Granbery, educandário modelo que, ao longo dos últimos cem anos de história vem dedicando suas atividades à divulgação do saber e, nesta qualidade, tem-se destacado no cenário cultural de nosso País, formando gerações e gerações de brasileiros, educando-se com vistas à construção de um futuro melhor e mais feliz.

O idealismo da Igreja Metodista Americana trouxe para a "Manchester Mineira" — já em 1989 eleita como a comuna de nosso País que viria a ser, por suas potencialidades, o domicílio do progresso — esse grande Colégio — Granbery — dotado de experiência universal nos campos da ciência, da arte, da educação, do esporte e do relacionamento humano. De conteúdo liberal, profundamente ético, cívico e cultural, começou a exercer em nossa terra e para a nossa gente, suas atividades pedagógicas sob as sabinas orientações de seus mestres e missionários: J.M. Lander, J. W. Tarboux, W.H. Moure, Charles Alexandre Long, William Bowsman Lee, L. Bruce, Wesley Moore Carr, Paul Eugene Byres, Charles Anderson Weaver, William Asbwin Harrel, Arthur Theodore Peterson, James William Goodwin, seguindo-lhes, nesta excelsa missão como seus herdeiros heráldicos, os brasileiros Josué Cardoso da Fonseca, Inneu Guimarães, Vítorio Berço, Agenor Pereira de Andrade, Jopsé Feo, Sérgio Marcus Pinto Lopes, Sérgio Arantes

Pinto, todos brilhantes mestres e reitores, como Henrique Pinto dos Santos que hoje orienta e dirige o Granbery — Centenário. Essa Casa de saber, ao longo do tempo, não se restringiu apenas a ministrar aulas de seus cursos curriculares. Ao contrário criou uma variada gama de atividades culturais, artísticas, técnicas e esportivas, ministrando ainda cursos de farmácia, odontologia, contabilidade e ciências jurídicas. Incentivou e criou, por outro lado, em suas dependências: Grêmios Literários, Centros Cívicos de Ação Social e Literário-Religioso além da instrução Militar e escotismo.

— Como princípio de educação e de convivência humana e social, o Granbery desenvolveu, no transcorrer de sua história, a prática esportiva, destacando-se a ginástica, o futebol, o volei, o basquete, o tênis, a natação e o atletismo, o que ocorre regularmente, em seus campos e quadras poliesportivas distribuídas por quase quatro quarteirões do seu grande patrimônio físico.

É o Granbery uma das entidades educacionais mais antigas, mais sólidas e mais bem estruturadas do Brasil, por onde passaram aproximadamente, 100 mil alunos e que hoje com 3.776 alunos matriculados em seus cursos pré-escolar, Gurilândia, 1º Grau (1ª a 8ª série), 2º Grau (1ª a 3ª série), além do Pré-vestibular e Magistério noturno.

Assinale-se, de passagem, que do seu quadro de ex-alunos emergiram inúmeras personalidades de renome nacional e internacional, como Ministros de Estado, Desembargadores, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Prefeitos, Vereadores, Educadores, Cientistas, Humoristas, Escritores, Poetas, Artistas, Atores, Acadêmicos, Empresários, Banqueiros, Atletas, Profissionais Liberais e figuras expontenciais dos mais variados setores das atividades humanas.

Inspirado na grandeza de suas propostas e em seus valores maiores, foi que um poeta, ex-granberyense, inscreveu nos registros do "G" de ouro verso de emoção:

"Nosso Granbery, meu filho,
É o mágico estribilho
Da ária educacional.
Éo berço da ventura,
Fonte rica da cultura,
Templo cívico e moral.
Se aminha mão o conduz
Siga estes rastros de luz
Com a paz no coração
— E entre na casa Suprema
Que tem por eterno lema
A "verdade e perfeição".

(R. Medeiros)

— É exatamente em função de todos estes aspectos e deste imenso legado educacional, de alta importância histórica, que, no momento da comemoração do seu centenário, propomos a emissão de um selo comemorativo do evento, que não é apenas um marco nos anais de Juiz de Fora e de Minas Gerais, mas, acima de tudo, um galhardão que transcende aos limites de um educandário restrito a uma localidade, posto que o Granbery, no consenso na-

cional de seus pares, é um autêntico representante do avanço da cultura brasileira e um símbolo da história da educação no Brasil.

A vigente ordem constitucional comete à lei ordinária a responsabilidade pelo estabelecimento de "incentivos para a produção e conhecimento de bens e valores culturais" (Art.216 §3º). Antes mesmo de tal preocupação ser erigida em preceito da Lei Maior, o Congresso Nacional já vinha aprovando diplomas legais instituindo o lançamento de séries de selos postais como forma de comemorar e difundir serviços prestados à nação por instituições de ensino que, a exemplo do Granbery, contribuem para a elevação dos valores éticos e culturais da sociedade (Lei nº 2.881 de 21-9-56 e Lei nº 2.141 de 19-12-53).

Por todas estas razões, parece-nos fundamental que o pioneirismo do Granbery seja cultuado e divulgado em todo o País.

Sala das sessões, 3 de outubro de 1989.
— Senador Itamar Franco.

(À Comissão de Educação — Competência terminativa)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 313, DE 1989**

Regulamenta os incisos XXVII e XXVIII do artigo 5º da Constituição Federal que dispõe sobre direitos autorais.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

**Princípios Gerais
CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 1º Esta lei regula os direitos patrimoniais e morais dos criadores intelectuais sobre sua obra.

Parágrafo único. Criadores são o autor, o intérprete e o executante.

Art. 2º Autor é a pessoa física criadora da obra original.

Art. 3º O intérprete e/ou executante é a pessoa física criadora de obra derivada.

Art. 4º É obra intelectual a criação artística, literária ou científica, individual ou coletiva, original ou derivada, por qualquer forma exteriorizada, independentemente do mérito ou finalidade.

§ 1º A obra é original quando criada pela primeira vez por uma ou mais pessoas físicas.

§ 2º A obra é derivada quando transforma a obra original em criação autônoma.

§ 3º A obra é coletiva quando tem o concurso de diversos criadores.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, a obra é bem móvel.

Art. 6º Ao criador pertence o direito exclusivo de fixar as condições para utilização da obra.

§ 1º Os direitos morais do criador são inalienáveis, irrenunciáveis e imprescritíveis.

§ 2º Os direitos autorais não podem ser previstos em nenhuma relação contratual de trabalho

§ 3º Salvo manifestação contrária do criador, a publicação de obra *pos mortem* é direito dos herdeiros.

Art. 7º. É nula a cessão de direitos autorais.

Art. 8º. As diversas formas de utilização da obra são independentes entre si e cada uma delas necessita de prévia autorização do criador.

Art. 9º. A utilização da obra sem autorização do criador é ilícito civil e penal.

Art. 10. Os direitos autorais, excetuados os rendimentos resultantes da utilização da obra, não se comunicam, salvo disposição em contrário do pacto antenupcial.

Art. 11. Os textos de tratados ou convenções, leis, decretos, regulamentos, sentenças e atos oficiais não geram direito autoral.

Art. 12. Os estrangeiros domiciliados no exterior gozarão da proteção dos acordos, convenções e tratados ratificados pelo Brasil.

Art. 13. Os apátridas equiparam-se, para os efeitos desta Lei, aos nacionais do país em que tenham domicílio.

Art. 14. As obras de domínio público integram o patrimônio social e sua exploração econômica gera direito autoral.

Art. 15. A disposição legal ou contratual sobre direitos autorais interpreta-se restritivamente.

TÍTULO II

Da Autoria

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 16. Os direitos da autoria nascem com a criação da obra.

Art. 17. Os criadores de obra coletiva exercerão seus direitos na forma por eles convencionalizada.

§ 1º. Independe da aquiescência dos demais criadores de obra coletiva o registro da obra e a defesa dos direitos contra terceiros.

§ 2º. Em caso de divergência entre os criadores de obra coletiva decidirá a maioria numérica, na falta de outro critério previamente acordado.

§ 3º. São assegurados ao criador de obra coletiva dissidente os direitos:

I — de excluir seu nome da obra;

II — de não contribuir para as despesas de publicação, renunciando à sua parte nos lucros.

Art. 18. A contribuição de cada criador de obra coletiva de gênero diverso poderá ser utilizada separadamente se não houver prejuízo para a obra comum.

Art. 19. Para identificar-se, poderá o criador usar seu nome civil, completo ou abreviado até por iniciais, pseudônimo ou sinal convencional.

CAPÍTULO II

Do Registro

Art. 20. O registro da obra induz presunção da autoria.

§ 1º. O registro é declaratório e não constitutivo de direito.

§ 2º. O registro exclui o direito ao ineditismo da obra.

§ 3º. Não será expedida certidão de inteiro teor da obra inédita sem autorização do criador ou ordem judicial.

Art. 21. O criador da obra poderá registrá-la, conforme sua natureza, mediante depósito de exemplar, na Biblioteca Nacional, na Escola de Música e Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou em outro órgão indicado pelo Conselho Nacional de Direito Autoral.

§ 1º. O deferimento ou indeferimento do registro será objeto de publicação oficial.

Art. 22. As dúvidas e recursos sobre registros serão decididos pelo Conselho Nacional de Direito Autoral.

Parágrafo único. O recurso contra ato concessivo ou denegatório de registro será interposto no prazo de 30 dias contados da publicação.

Art. 23. As despesas do registro serão pagas pelo requerente.

TÍTULO III

Dos Direitos do Criador

CAPÍTULO I

Dos Direitos Morais

Art. 24. São direitos morais do criador sobre a obra:

I — a paternidade;

II — a nomeação;

III — o ineditismo;

IV — a integridade;

V — a destinação;

VI — a autorização de uso;

VII — a modificação;

VIII — a suspensão de utilização.

§ 1º. Por morte do criador, os herdeiros terão o exercício dos direitos a que se referem os incisos I a VI deste artigo.

§ 2º. Nos casos dos incisos VII e VIII deste artigo ressalvam-se as indenizações a terceiros, quando couberem.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Patrimoniais

Art. 25. São vitalícios os direitos patrimoniais do criador.

§ 1º. Os filhos, pais, ou cônjuge gozarão vitaliciamente dos direitos patrimoniais havidos por herança.

§ 2º. A proteção da obra em criação coletiva se estende até a morte do último criador.

§ 3º. Os direitos do criador de obra coletiva sem herdeiros acrescem aos dos sobreviventes.

§ 4º. Aplica-se à obra póstuma o disposto neste artigo.

Art. 26. Ressalvado o disposto nos parágrafos do artigo anterior, para os demais herdeiros o prazo de proteção será de 60 (sessenta) anos contados de 1º de janeiro do ano subsequente à morte do criador.

Art. 27. O direito patrimonial do criador é independente da remuneração pela prestação de serviços profissionais.

Art. 28. É assegurada a participação do criador de obra coletiva na exploração econômica da obra.

Art. 29. O pagamento dos direitos autorais é devido em cada utilização da obra.

Art. 30. A aquisição de original ou cópia da obra não confere ao adquirente os direitos patrimoniais do criador.

Art. 31. Não caem no domínio das pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, as obras por elas publicadas ou subvencionadas.

Art. 32. É assegurado ao criador o direito, inalienável e irrenunciável, de seqüência, mediante a participação na mais-valia.

Art. 33. Em garantia do pagamento dos direitos autorais:

I — responde solidariamente com o empresário-gestor o proprietário do local onde se der a utilização da obra;

II — é impenhorável a parcela da receita devida em pagamento de direitos autorais.

CAPÍTULO III

Das Limitações

Art. 34. A notícia ou citação de trecho da obra intelectual e a crítica ou polémica que se tenha por objeto não constituem ofensa aos direitos do criador.

Art. 35. Se, no decurso do processo de criação da obra coletiva, um criador interromper, temporária ou definitivamente, sua participação, não perderá os direitos quanto à participação já criada nem poderá se opor a que outrem o substitua na sua conclusão.

Art. 36. Nenhum criador de obra coletiva poderá, sem consentimento dos demais, autorizar-lhe a publicação, ou publicá-la, salvo na coleção de suas obras completas.

TÍTULO IV

Da Utilização das Obras

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 37. As obras literárias, artísticas ou científicas são utilizadas mediante qualquer forma de:

I — publicação;

II — reprodução;

III — transformação;

IV — execução;

V — representação;

VI — exibição;

VII — exposição;

VIII — transmissão;

IX — retransmissão.

§ 1º. Cada processo de reprodução ou modalidade de publicação da obra constitui uma forma de utilização.

§ 2º. A edição inclui a reprodução e a publicação como forma de utilização da obra.

§ 3º. As normas desta Lei aplicam-se, por analogia, a qualquer modalidade de utilização não prevista.

Art. 38. Em qualquer modalidade de reprodução todos os exemplares serão numerados.

Parágrafo único. O exemplar não numerado ou que tenha número repetido ou superior ao contrato caracterizado contrafação, rescinde o contrato de pleno direito e determina a responsabilidade civil e penal.

Art. 39. A transformação da obra original em derivada depende de autorização prévia do criador.

Parágrafo único. O direito do criador de obra derivada não restringe o direito do criador na obra original.

Art. 40. A utilização da obra figurativa, quando o seu objeto for a imagem humana ou a criação de terceiro, depende de autorização da pessoa ou do criador da obra.

Art. 41. Para garantia dos direitos autorais, a utilização pública de qualquer criação intelectual, obra, espetáculo, execução ou difusão artística depende de prévia liberação da autoridade pública.

§ 1º A autoridade pública, sob pena de responsabilidade, exigirá dos usuários os comprovantes:

- I — da autorização do criador;
- II — do pagamento dos direitos autorais previstos na autorização.

§ 2º Nas obras coletivas os comprovantes serão emitidos pelas associações autorais com mandato legal.

§ 3º A requerimento do criador a autoridade policial interditará qualquer utilização de obra não autorizada.

CAPÍTULO II Dos Contratos

Art. 42. O contrato de utilização especificará:

- I — a natureza da obra;
- II — a modalidade de utilização;
- III — os prazos de divulgação e vigência;
- IV — os direitos autorais devidos;
- V — a forma de pagamento e de prestação de contas;

VI — a forma de fiscalização pelo criador.

§ 1º Se a modalidade for a reprodução, o contrato determinará ainda:

- I — o processo de reprodução;
- II — o número de exemplares ou cópias;
- III — as regras para distribuição, alienação ou locação de exemplares.

§ 2º Caso a utilização seja a transmissão ou retransmissão, o contrato especificará também:

- I — a emissora ou retransmissora autorizada;
- II — o número de transmissões ou retransmissões;
- III — o prazo e horário;
- IV — a área geográfica alcançada.

§ 3º Os contratos previstos nos parágrafos 1º e 2º determinarão o depositário da matriz utilizada.

Art. 43. É nula a opção ou preferência para outra modalidade de utilização da obra, diversa da contratada.

Art. 44. A exploração econômica da obra poderá ser contratada mediante as seguintes concessões:

- I — gestão econômico-financeira pelos prazos previstos na Lei;
- II — venda de exemplares ou ingressos;
- III — locação de espaço ou tempo para mensagem publicitária;
- IV — locação de exemplares para uso privado.

§ 1º Na vigência do contrato o empresário-gestor prestará contas mensalmente ao criador.

§ 2º O pagamento dos direitos autorais deverá ser feito, sempre que possível, em função do aproveitamento econômico conveniente, para os usuários, da utilização da obra intelectual.

§ 3º O pagamento dos direitos autorais devidos em função de receita diária será efetuado no dia seguinte à realização da mesma.

§ 4º Qualquer importância devida a título de direito autorial não paga no prazo fixado será objeto de correção monetária, acrescida de juros, com base no padrão adotado para as obrigações fiscais.

CAPÍTULO III Dos Prazos

Art. 45. A exclusividade para a exploração da obra depende de cláusula expressa e prazo determinado.

§ 1º Conforme a natureza da obra ou modalidade de utilização, o prazo não excederá de:

- I — 20 (vinte) dias para as obras jornalísticas;
- II — 180 (cento e oitenta) dias para as obras publicitárias;
- III — 2 (dois) anos para as edições gráficas;
- IV — 2 (dois) anos para as edições fonográficas;

V — 3 (três) anos para as edições videofonográficas de longa metragem;

VI — 10 (dez) anos para as obras cinematográficas de longa metragem;

VII — 1 (um) ano para outras modalidades.

§ 2º O término do prazo de exclusividade não impede:

- I — a venda de exemplares residuais;
- II — a exibição da obra cinematográfica;
- III — a execução pública de fonogramas.

Art. 46. As diversas modalidades de utilização obedecerão ao prazo máximo de um ano para a primeira comunicação ao público, a contar da assinatura do contrato, excetuando-se:

- I — a imprensa diária, como prazo de 10 (dez) dias;
- II — a imprensa semanal ou mensal, com prazo de 30 (trinta) dias;
- III — as obras publicitárias, com prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- IV — as obras videofonográficas de longa metragem, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- V — as obras cinematográficas de longa metragem, com prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Fica rescindido o contrato se a obra não for comunicada ao público no prazo previsto.

CAPÍTULO IV Das Obras de Domínio Público

Art. 47. É do domínio público a obra:

- I — enquanto anônima;
- II — com o prazo de proteção esgotado;
- III — de criador falecido sem herdeiro;
- IV — publicada em país que não participe de tratados ratificados pelo Brasil, nem confira aos criadores de obras aqui publicadas o mesmo tratamento dispensado aos criadores sob sua jurisdição.

§ 1º Se vier a ser conhecido o criador da obra anônima, a ele pertencerão os direitos autorais, inclusive sobre as utilizações já ocorridas não alcançadas pela prescrição.

§ 2º Não é contrafação a utilização anterior feita de boa-fé.

Art. 48. Caindo a obra em domínio público resolvem-se todos os contratos que a tenham por objeto.

Art. 49. Compete ao Estado, através do Conselho Nacional de Direito Autoral — CNDA, a defesa da obra caída em domínio público.

Art. 50. A exploração econômica de obra de domínio público depende:

- I — de prévia comunicação ao Conselho Nacional de Direito Autoral, com especificação de modalidade de uso e número de exemplares, quando for o caso;

II — de recolhimento dos direitos autorais arbitrados pelo Conselho Nacional de Direito Autoral, com base nos valores correntes do mercado.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas neste artigo importa em contrafação.

TÍTULO V Do Conselho Nacional de Direito Autoral

Art. 51. O Conselho Nacional de Direito Autoral é órgão do Ministério da Cultura, com competência para:

I — decidir dúvidas e controvérsias sobre direitos autorais;

II — determinar as providências necessárias à exata aplicação das leis, tratados e convenções internacionais sobre direitos autorais;

III — gerir o Fundo de Direito Autoral;

IV — manifestar-se sobre a conveniência da alteração de normas de direito autoral, na ordem interna ou internacional;

V — manifestar-se sobre os pedidos de licenças compulsórias previstas em Tratados e Convenções Internacionais;

VI — promover e divulgar o direito autoral.

Art. 52. O Poder Executivo, mediante decreto, poderá dispor sobre a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Direito Autoral — CNDA, que terá, no mínimo 2/3 (dois terços) de representantes dos criadores.

Art. 53. O Fundo de Direito Autoral tem por finalidade estimular a criação artística, literária e científica e o estudo do direito autoral, mediante a instituição de cursos, concursos e prêmios.

Art. 54. Integrarão o Fundo de Direito Autoral:

- I — o resultado financeiro da exploração econômica de obras de domínio público;
- II — doações de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras.

TÍTULO VI Das Associações de Autores

CAPÍTULO I

Art. 55. Os criadores podem associar-se, sem intuito de lucro, para o exercício e defesa de seus direitos.

Art. 56. A associação quando expressamente autorizada por seus filiados, tem legitimidade para representá-los judicialmente ou extrajudicialmente.

Art. 57. O mandato concedido a uma associação importa na revogação do mandato dado a outra para o mesmo fim.

Art. 58. A concessão desse mandato não impede o exercício individual dos direitos pelo criador.

Art. 59. O estrangeiro domiciliado no exterior deverá ser representado no País por sociedade nacional, mediante convênio ou por mandato outorgado.

Art. 60. Os criadores intelectuais por si e por intermédio das associações por eles expressamente autorizadas a funcionar exercerão o direito de fiscalizar o aproveitamento econômico das obras que criarem.

Parágrafo único. O usuário é obrigado a prestar contas mediante exibição de escrita e documentos, da receita, despesa e direitos autorais pagos, pelas obras que tenham utilizado.

TÍTULO VII

Das Sanções à Violação de Direito

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 61. As sanções de que trata este Título se aplicam sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 62. A omissão na prestação de contas prevista no parágrafo único do art. 5º importa em má-fé com relação às quantias devidas apuradas posteriormente.

Art. 63. A ação de responsabilidade civil por violação de direito autoral terá o procedimento sumaríssimo previsto no Código de Processo Civil.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos I e II do art. 64, o Juiz determinará liminarmente o depósito judicial da matriz e exemplares ou suporte material da obra.

CAPÍTULO II

Das Sanções Administrativas

Art. 64. A utilização de obra literária, artística ou científica, sem autorização do criador, constitui contrafação e sujeita o contrafator às seguintes sanções:

I — na fixação e nas edições gráficas, fonográficas ou audiovisuais, à obrigação de destruir a matriz e os exemplares clandestinos, bem como a indenização das perdas e danos morais e materiais;

II — na emissão, transmissão ou retransmissão, por qualquer meio ou modo, à destruição do suporte material e a indenização das perdas e danos morais e materiais.

§ 1º Como indenização de perdas e danos materiais o criador pode optar:

a) pelo valor de venda ao público de 10.000 exemplares da obra, nos casos do inciso I;

b) pelo maior valor comercial de inserção publicitária cobrado por emissora do País, por tempo igual ao da exibição fraudulenta da obra, nos casos do inciso II.

§ 2º Responde solidariamente com o contrafator quem, por ação ou omissão, parti-

cipar, permitir ou acobertar a utilização ilícita, inclusive na divulgação, venda, exposição, ocultação, depósito, importação ou exportação de matrizes ou cópias de obras contrafeitas.

Art. 65. A indenização por dano moral não terá valor inferior à do dano material.

Art. 66. A omissão de autoria na utilização da obra sujeita o infrator a indenizar e à obrigação de divulgá-la.

I — através de anúncio com destaque em jornal de grande circulação, indicado pelo criador, por três dias consecutivos, com recolhimento dos exemplares já distribuídos para a necessária correção, no caso de publicação gráfica e videofonográfica;

II — no mesmo horário e por três dias consecutivos, no caso de empresa de radiodifusão.

Parágrafo único. Nas demais modalidades de utilização a divulgação far-se-á na forma do inciso I.

Art. 67. A alteração de obra de arquitetura sem autorização sujeita o infrator a perdas e danos, podendo o criador repudiá-la e proibir o uso de seu nome vinculado à obra.

CAPÍTULO III

Da Prescrição

Art. 68. Prescreve em dez anos a ação civil por violação de direito patrimonial de criador.

Art. 69. O termo inicial da prescrição é o último do ato da violação.

TÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 70. A fabricação, importação, venda, locação ou uso dos equipamentos e suportes e outros meios de reprodução das obras intelectuais ficam sujeitos a um pagamento destinado a compensar criadores, intérpretes ou executantes e editores pela perda dos direitos resultantes da utilização respectiva.

Art. 71. Fica mantido o mandato legal das associações autorizadas a funcionar pelo Conselho Nacional de Direito Autoral.

Art. 72. Esta Lei ab-roga a legislação civil que rege os direitos autorais, inclusive os arts. 649 a 673 e 1.346 a 1.362 do Código Civil e as Leis nºs 4.944 de 6-4-1966, 5.988 de 14-12-1973, 6.800 de 25-6-1980 e 7.123 de 12-9-83 e regulamentos respectivos, exceção feita aos decretos que promulgaram convenções internacionais.

Art. 73. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 74. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Submetemos à apreciação dos nobres colegas este anteprojeto sobre uma nova lei de Direitos Autorais, resultado do trabalho efetuado por uma Comissão do Conselho Nacional de Direito Autoral — CNDA e pela Associação de Músicos Arranjadores e Regentes — Amar.

Este trabalho que foi por nós encampado, tanto por sua clareza técnica quanto pela justiça de suas propostas, chega a esta Casa como

resultado da vontade de todos os interessados, depois de ter servido de base para a reflexão e o debate com os segmentos envolvidos na criação intelectual.

O direito de criação é relativamente novo. Entre nós chegou como fruto da conquista de outros.

Em nosso País há farta e dispersa produção de textos sobre a matéria, ora omissa, ora contraditória, sofrendo as distorções resultantes de outros interesses e realidades.

A informalidade geral dos diferentes segmentos artísticos somada à falta de proteção objetiva aos direitos da criação, provocou a elaboração de uma nova lei. Entretanto, o texto dado a público, em 1973, veio sem qualquer consulta ou audiência prévia aos verdadeiros interessados na sua promulgação. Consequentemente, a Lei nº 5.988, de 14-12-1973, ao invés de promover a consolidação das normas existentes até então, superando omissões e contradições, não solucionou a questão autoral, o que lhe tem valido as mais severas críticas desde o seu ingresso no corpo normativo.

O texto vigente jamais satisfaz aos criadores intelectuais e menos ainda aos juristas dedicados a esse campo do direito.

Assim, a idéia que orienta, que ora submetemos à apreciação e crítica públicas, nasce de uma realidade prática, único parâmetro capaz de determinar uma posição doutrinária ajustada a seu tempo.

O presente texto revela posição clara, coerente, e em certos pontos avançada, no sentido de expressar essa realidade e contemplar os mais legítimos interesses dos criadores.

Foi adotado no Título I, um Capítulo único para os princípios gerais que regem a matéria (arts. 1º a 15).

O projeto exclui a equivocada sinonímia entre autoria e titularidade contida na atual Lei nº 5.988/73.

A criação intelectual é necessariamente ato humano. Só a pessoa física cria a obra, objeto da proteção legal, como dispõe o art. 2º.

Não foi contemplado no projeto o direito de arena, como reconhecido na Lei nº 5.988/73, em face da plena convicção de que nem atletas e muito menos as entidades a que estão filiados, no desempenho de suas atividades, são criadores de obras intelectuais, exclusivo objeto da proteção buscada pelo presente projeto.

A expressão "conexo" não limita o direito do criador da obra; não faz do artista intérprete um co-autor; nem distingue o direito de um e do outro: é, repetimos, inútil.

A interpretação é obra do desempenho artístico e se constitui numa modalidade específica de criação intelectual, com contornos nítidos já reconhecidos e defendidos por renomados juristas.

O projeto afasta essa confusa classificação e avança, reconhecendo a autoria na interpretação do artista (art. 3º).

O fato gerador do direito do autor é a criação intelectual, independentemente de seu mérito, destinação ou forma de exteriorização. Essa é a posição do texto: afasta a apreciação subje-

tiva de valor para privilegiar o reconhecimento dos direitos sobre a obra (art. 4º).

O projeto não adota a relação exemplificativa de obras protegidas, como o atual art. 6º da Lei nº 5.988, plasmado na Convenção de Berna. A exemplificação corre o risco de tornar obsoleta a tipificação das obras objeto da proteção, frente ao desenvolvimento tecnológico: optou-se no projeto por uma solução conceitual de criação, de autoria e de utilização, o que permitirá uma evolução doutrinária sobre esses temas.

Visando eliminar a falsa atribuição de autoria à pessoa jurídica, como contida na Lei nº 5.988, o § 3º art. 4º dá o mais moderno conceito de obra coletiva: é criação de pessoas físicas. Nem poderia ser de maneira diferente, visto a pessoa jurídica ser uma ficção, resultado do ato criador do jurista. Pela sua natureza, a pessoa jurídica é desprovida dos elementos essenciais que tomam a pessoa física capaz do ato de criar.

É do princípio constitucional contido no art. 5º, inciso VII, da Constituição Federal, que emana a exclusividade do autor para autorizar a utilização de sua obra. Na esteira desse princípio, também consignado no texto constitucional de 1969, é que o art. 13 da Lei nº 6.533/78, que revogou disposições da Lei nº 5.988/73, veda a cessão do direito do autor. A proibição é reivindicada dos autores defendida pela melhor doutrina e, no caso dos intérpretes, já foi acolhida, em decisão unânime, pela Suprema Corte, na Representação nº 1.031, em 10 de dezembro de 1980.

A cessão retira do autor o direito exclusivo de autorizar as diferentes modalidades de exploração de sua obra. Quando formalizada, sobrepõe-se à figura do cedente-criador a do cessionário, que passa a deter todo o poder de fruição sobre a obra. Não albergá-la no projeto, tornando-a nula, é ainda forma de defesa do autor que impedirá a pressão econômica que ele comumente sofre no ato da celebração do contrato (art. 7º).

O projeto integrou no patrimônio social as obras de domínio público (art. 14).

O art. 15 estabelece a regra exegética de disposição legal ou contratual sempre de interpretação restritiva.

Esse Capítulo único dispõe ainda a natureza de bem móvel da obra (art. 5º); os direitos de autor — patrimoniais e morais — estes, inalienáveis, irrenunciáveis e imprescritíveis, insuscetíveis de exclusão ou limitação contratual e publicação "post-mortem" (art. 6º e seus parágrafos); a ilicitude civil e penal da publicação não autorizada (art. 9º); a incommunicabilidade dos direitos patrimoniais do autor no casamento (art. 10); a exclusão dos atos oficiais como geradores de direito autoral (art. 11); a reciprocidade no tratamento de estrangeiros e lei do domicílio para os apátridas (arts. 12 e 13). Essa matéria é apenas indicada, de vez que não envolve maior divergência na legislação internacional.

O Título II tem por objeto a autoria nascida exclusivamente da criação (art. 16) e exercida indevidamente ou na forma convencional na co-autoria (art. 17). É admitida a utilização

separada da obra pelo co-autor de gênero diverso, sem prejuízo para a obra comum (art. 18). É facultativo o modo de identificação (art. 19).

Essas são as disposições gerais constantes no Capítulo I, do Título II.

Capítulo II trata do registro. Ao contrário do direito anglo-saxão, o registro previsto segue a tradição dos países de família romana: é facultativo, gera apenas presunção de autoria, é declaratório e não constitutivo de direito (art. 20, § 1º). A finalidade precípua dessa faculdade é garantir ao criador um meio de prova "juris tantum", sobre a autoria de sua obra, sem retirar-lhe o ineditismo, um dos elementos constitutivos dos seus direitos morais (art. 20, § 2º). A certidão do inteiro teor do registro só é permitida com a autorização do autor ou por ordem judicial (art. 20, § 3º).

O Título III rege os direitos do criador, sendo o Capítulo I referente aos direitos morais, o Capítulo II aos direitos patrimoniais, e o Capítulo III às limitações legais e esses direitos (arts. 24 a 36).

Os direitos morais do autor estão arrolados nos incisos I a VIII do art. 24. Afóra a precisão com que se expressa o texto proposto, os incisos V e VI — destinação e autorização de uso — não figuram na lei vigente. A prática, no entanto, mostra a necessidade desses dois direitos também estarem contemplados em texto legal.

A destinação diversa, daquela previamente estabelecida, ainda que de forma implícita, pode prejudicar moralmente o criador. Quanto à autorização de uso, esta decorre da próxima exclusividade contida no mandamento constitucional que rege o ordenamento do direito autoral. Em cumprimento, ainda, no texto da Constituição Federal, o § 1º do artigo 24 estabelece os direitos morais, cujo exercício transfere-se aos herdeiros por morte do criador.

Os direitos patrimoniais são tratados nos arts. 25 a 33.

O projeto separa a relação autoral da relação laboral no seu art. 27. Esse dispositivo, além de distinguir a matéria autoral da trabalhista, resolve o conflito que, com frequência, encontra o criador no exercício dos direitos patrimoniais sobre obra que cria em virtude de encomenda.

O Capítulo III trata das limitações dos direitos do criador. Dispondo a norma constitucional que o direito de criador é exclusivo, as restrições a ele merecem maior cautela. Daí porque foram excluídas no texto proposto as diversas hipóteses de reprodução previstas na atual lei autoral. Sendo limitações de direito não poderiam contrariar a regra fundamental.

O tratamento da co-autoria e da obra coletiva também no Capítulo sobre limitações se explica com o objetivo de afastar-se a inclusão de obras indicadas. É o que se verifica nos arts. 35 e 36.

O Título IV dispõe sobre a utilização das obras. Divide-se em quatro Capítulos (Disposições Preliminares; Dos Contratos; Dos Prazos; Das Obras de Domínio Público).

Esse Título se caracteriza pela sintetização das normas comuns aplicáveis a todas as for-

mas de utilização, preservando-lhes as peculiaridades. Estabelece os elementos e condições de resolutivas expressas.

O Capítulo I (Disposições Preliminares) enumera no art. 37 nove formas genéricas de utilização, especificando no parágrafo 1º que cada processo de reprodução ou modalidade de publicação constitui uma forma de utilização. O parágrafo seguinte destaca na edição a peculiaridade cumulativa da reprodução e publicação. O parágrafo 3º estende a aplicação da lei, por analogia, a qualquer modalidade de utilização nela não prevista.

As demais disposições do Capítulo I visam garantir os direitos contemplados e obstar a violação.

O Capítulo II trata "Dos Contratos", especificando no art. 42 os dados essenciais que devem constar dos mesmos.

Considerando as especificidades das utilizações através da reprodução, transmissão ou retransmissão, os parágrafos do art. 42 elegem os dados complementares que deverão constar dos contratos sobre tais utilizações.

A independência entre as diversas modalidades de utilização está prevista de forma objetiva no art. 43, impedindo que a autorização dada para uma modalidade de utilização se estenda a outra. O art. 44 e seus parágrafos tratam das concessões para a utilização.

O Capítulo III cuida dos prazos tanto para a exclusividade de utilização como para os limites máximos dessa utilização (arts. 45 e 46).

O Capítulo IV trata das obras de domínio público e da obrigação do Estado na defesa da integridade dessas obras; restabelecendo a remuneração pelo seu uso, que deverá ser comunicada ao CND.

O Título V dispõe sobre a competência do Conselho Nacional de Direito Autoral — CND, em consonância com as novas normas constitucionais. Nesse sentido sua área de atuação foi redimensionada visando uma melhor atuação na defesa, divulgação e promoção do direito de autor. Preserva o Fundo de Direito Autoral, porém com a finalidade exclusiva de estimular a criação artística, literária e científica.

O Título VI trata das sociedades de autores e da arrecadação dos direitos decorrentes da utilização de suas obras.

Além de acompanhar o novo texto constitucional, no que se refere à autorização expressa para que a associação represente judicial e extrajudicialmente seu filiado e ao exercício do direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras pelos criadores e intérpretes, por si ou por suas associações, projeto estabelece a fiscalização do Ministério Público nessas entidades, em face do interesse público de que se reveste o direito autoral, a exemplo das fundações.

O Título VII estabelece as sanções civis e administrativas pela violação dos direitos autorais. Compõe-se de três Capítulos num total de nove artigos.

O Capítulo I (Disposições Preliminares) ressalva as disposições de ordem criminal. À ação de responsabilidade civil é dado o rito sumaris-

simo (art. 62), visando a agilização dos processos judiciais nessa matéria.

O Capítulo II conceitua a contrafação e estabelece as sanções bem como a indenização de perdas e danos materiais e morais.

O Capítulo III amplia o atual prazo de prescrição da ação civil por violação de direito patrimonial de criador para 10 (dez) anos, contados do último ato da violação.

O Título VIII trata das disposições finais e transitórias cujo objetivo é desfazer sobre as normas aplicáveis ao Direito de criador.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1989.
Senador Teotônio Vilela Filho.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

XXVII — aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII — são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

(À Comissão de Educação — competência terminativa.)

PROJETO DE LEI DO DF Nº 60, DE 1989

Regulamenta o tratamento acústico em casas de diversões que funcionam com música ao vivo ou eletrônica no Distrito Federal.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É vedado às casas de diversão públicas localizadas no Distrito Federal a produção por meio de música ao vivo ou equipamentos eletrônicos, de sons audíveis em áreas residenciais, além dos limites do respectivo estabelecimento, após as 22:00 (vinte e duas) horas.

Parágrafo único: Para os efeitos deste artigo são consideradas casas de diversão públicas os locais fechados ou ao ar livre, com entrada paga ou não, destinados a entretenimento, recreio, ou atividades similares.

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata o artigo anterior, quando em locais fechados que funcionem depois das 22 horas, terão obrigatoriamente de adotar absoluto isolamento acústico que impeça a emissão de som fora das dependências do estabelecimento.

Parágrafo único. Quando ao ar livre, aplica-se a esses estabelecimentos o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 3º Pelo descumprimento desta Lei, o Governo do Distrito Federal, através do Órgão

competente, aplicará ao infrator da proibição estabelecida no artigo 1º:

I — advertência, a partir da data de publicação desta Lei;

II — após 80 (oitenta) dias, suspensão da licença de registro e funcionamento;

III — em caso de reincidência a qualquer tempo, cassação definitiva da licença de registro e funcionamento e proibição do exercício de atividades da mesma natureza nos limites territoriais do Distrito Federal.

Parágrafo único. Ao infrator será imposta, cumulativamente com as penalidades estabelecidas neste artigo, multa entre 100 (cem) e 500 (quinhentos) Bônus do Tesouro Nacional (BTN) ou outro indexador oficial equivalente, aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 4º É competência dos estabelecimentos supracitados de recinto fechado ou aberto, manter as emissões sonoras em níveis suportáveis ao bem-estar social, enquanto não forem cumpridas as determinações concernentes à vedação a que se referem o art. 1º e seguintes desta Lei, ficando passíveis da aplicação da penalidade imposta no parágrafo único do art. 3º

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

É competência comum do Distrito Federal cuidar da saúde e assistência pública, proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas (art. 23, II e VI da Constituição Federal).

Ao teor do mandamento Constitucional urge a criação da norma jurídica como ato culminante da teoria tridimensional do Direito.

O fato como primeiro elemento daquela está visivelmente assinalado e dimensionado na ordem social de tal maneira, que a sua literalidade já ascende a nível insuportável no que se define claramente como poluição sonora.

A urgência e imperatividade da norma de que cuida esta justificativa se tornam mais agudas como forma de estabelecer mecanismo legal adequado a defesa imediata da saúde pública, em face dos excessos praticados pelos proprietários ou arrendatários de casas de diversão noturna e diurna, equipamentos móveis de divulgação de qualquer natureza em que a sonoridade excede os limites suportáveis de decibéis. Tal prática implica inevitavelmente nos mais perigosos e irreparáveis danos à saúde pública bem especificados em competentes e autorizados conceitos, bem explicitados pelo ilustre médico Dr. Carlos Artiga, que dá a seguinte definição:

Poluição Sonora

"Os efeitos iniciais básicos da poluição sonora são em linhas gerais em duas áreas:

1º) efeito direto sobre o aparelho auditivo;

2º) efeito sobre o sistema nervoso central.

Sobre o aparelho auditivo o excesso sonoro leva a longo prazo, a diminuição da acuidade auditiva. Nos casos graves de excesso sonoro podemos ter rupturas timpânicas e até mesmo fratura de ossículos do aparelho auditivo.

Sobre o sistema nervoso central temos como efeitos iniciais as excitações psíquicas, que eventualmente levam a quadros de somatização, que podem ser os seguintes:

1º) neuroses depressivas;

2º) alergias de somatização;

3º) distúrbios do aparelho locomotor, tais como as contraturas musculares;

4º) distúrbios digestivos, nos quais, podem aparecer as gastrites, as úlceras e as diarreias."

Não há dúvida quanto a existência do fato, cujo valor se dimensiona pelos conceitos de natureza médica ouvidos para a elaboração do projeto que se apresenta objetivando a consubstanciação da norma legal, que deve atender (a nível nacional) o imperativo da ordem pública.

Além disso, há o aspecto jurídico, desde o 118º ano da Independência da República, assinado pelo Presidente Getúlio Vargas e pelo Ministro da Justiça, Sr. Francisco Campos, a chamada Lei do Silêncio, que coíbe o excesso de ruídos urbanos e diz:

"O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, determina que o Prefeito do Distrito Federal fica autorizado a adotar as posturas necessárias para coibir o excesso de ruídos urbanos, bem como para assegurar a normalização da rádio-intercepção."

No Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), o legislador pátrio referiu-se à perturbação do trabalho ou do sossego alheios, manifestando clara preocupação com a matéria em causa.

Diz a citada lei no seu artigo 42, "verbis":

"Art. 42. Perturbar alguém, o trabalho ou o sossego alheios:

I — com gritaria ou algazarra;

II — exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;

III — abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

IV — provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem a guarda;

Pena: — prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de vinte centavos a dois cruzeiros."

Inegavelmente, os excessos praticados pelos proprietários e arrendatários de estabelecimento e diversão pública no Distrito Federal, têm atingido áreas, como a Superquadra sul 309, onde existem famílias de parlamentares que estão se abstendo de vir a Brasília por causa da violência sonora que se pratica naquelas imediações.

Por todas essas razões, contamos com o apoio dos nobres parlamentares que observam o direito de repouso, garantido à população.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1989.
— Leopoldo Peres — Aureo Mello — Meira Filho — Aluizio Bezerra — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Carlos De'Carli — João Castelo — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Mauro Benevides — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Mauro Borges — Irapuan Costa Júnior —

Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Márcio Lacerda — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Hugo Napoleão — Raimundo Lira — Mansueto de Lavor — Wilson Martins — José Richa — Alfredo Campos — Dirceu Carneiro.

(À Comissão de Educação — competência terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70, DE 1989

Modifica o § 4º do art. 91 do Regimento Interno.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O § 4º do art. 91 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91.

§ 4º No prazo de setenta e duas horas, contado a partir da publicação da comunicação referida no parágrafo anterior no espelho da Ordem do Dia da sessão seguinte, poderá ser interposto recurso para apreciação da matéria pelo Plenário do Senado."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A publicação no espelho da Ordem do Dia é suficiente, pois que é documento de ordem interna, oficial e é publicado, sem qualquer atraso, todos os dias, constituindo-se em comunicação de fácil acesso.

A publicação no *Diário do Congresso Nacional* far-se-á automaticamente, em consequência de leitura da decisão da Comissão em Plenário, sem, no entanto, entrar o processo legislativo, devido a eventuais atrasos na sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1989.
— Senador Jutahy Magalhães.

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O projeto lido será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante três sessões, a fim de receber emendas. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 527, DE 1989

Senhor Presidente,
Para os fins do que dispõem os artigos 55, III da Constituição Federal e 13, § 1º do Regimento Interno, requiero licença para ausentar-me dos trabalhos desta Casa nos dias 4 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis) do corrente mês, em atendimento à designação da Presidência, a fim de representar V. Exª na solenidade de promulgação da Constituição do Estado do Pará.

Senador João Menezes.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 528, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 63/89.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1989.
— Leite Chaves — Chagas Rodrigues — Carlos Patrocínio.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — De acordo com o disposto no art. 346, III, do Regimento Interno, esse requerimento figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 529, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 199, de 1989, relativo a pleito da Prefeitura Municipal de Teotônio Viela (AL).
Sala das Sessões, 3 de outubro de 1989.
— Leite Chaves — Marcondes Gadelha — Chagas Rodrigues

REQUERIMENTO Nº 530, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1989 (nº 919/88, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1989.
— Leite Chaves — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O item 1 da pauta, em razão da presença de 43 Srs. Senadores, fica mais uma vez adiada.

É a seguinte a matéria cuja votação é adiada:

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, fiz uma provocação, creio que há mais de um mês, senão dois meses, sobre este item 1 da pauta. De maneira que eu gostaria de saber quantos dias nós teríamos com essa matéria continuando como primeiro item da pauta.

Hoje peço a palavra pela ordem, porque fico com receio de que continue na pauta não só este como o próximo ano quando deveremos ter eleições parlamentares estaduais. Se a razão da falta de *quorum* se deve à eleição presidencial, para o ano, com maior razão, não teremos número.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece a V. Exª que necessitamos da presença de 45 Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 501, de 1989, de autoria dos Senadores Itamar Franco e Alexandre Costa, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado da matéria publicada no jornal *O Estado de S. Paulo* do dia 21 de setembro do corrente ano, sob o título "Dever Cumprido".

O Sr. Jarbas Passarinho — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, não estão presentes nem o Senador Itamar Franco nem o Senador Alexandre Costa, que naturalmente defenderiam a razão do seu requerimento. Mas nos avulsos à disposição dos Srs. Sena-

dores o item 2 não traz a matéria publicada que deveríamos aprovar.

De maneira que não sei se vamos aprovar por desconhecimento total da matéria, já que os autores do requerimento aqui não se encontram, ou se V. Exª concordaria em deixar a matéria, diante dessa insuficiência de informações, para ser votada mais tarde ou oportunamente, noutro dia.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência acolhe a solicitação do nobre Senador Jarbas Passarinho e retira a matéria da pauta, para que seja devidamente instruído o processo para a Ordem do Dia seguinte.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o nobre Senador Jarbas Passarinho fez a colocação que eu ia apresentar. Procurei e não existe, na realidade, o artigo.

Não sabemos o que consta dessa publicação e não iríamos votar, evidentemente, no escuro.

Assim, entendo perfeita a decisão de V. Exª, retirando a matéria da pauta, para que possa tomar ciência do artigo publicado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Felize a Presidência que tem grandes guardiães no plenário!

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1989 (nº 125/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional de Telecomunicações, assinado em Nairobi, Quênia, em 1982, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 217, de 1989, da Comissão — *de Relações Exteriores e Defesa Nacional*.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1989

(Nº 125/86, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção Internacional de Telecomunicações, assinado em Nairobi, Quênia, em 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Internacional de Telecomunicações, assinado em Nairobi, Quênia, em 1982.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1989 (nº 52/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para o serviço público da telefonia rural, na faixa de 164.600 e 173.355 MHz, firmado em Brasília, em 23 de fevereiro de 1987, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 210, de 1989, da Comissão — *de Relações Exteriores e Defesa Nacional*.

Em discussão o projeto, em turno único.

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, muito rapidamente louvo este Acordo entre o Brasil, a Argentina e o Uruguai para o serviço público da telefonia rural, porque significa mais um passo extremamente importante no rumo da integração continental.

Sr. Presidente, temos tido outros avanços no campo da integração política, através da constituição do Parlamento Latino-Americano e de diversos acordos.

Temos dado passos importantes no campo da integração, na ciência e na tecnologia e também no rumo da consolidação de um grande Mercado Comum Latino-Americano.

Sr. Presidente, a integração por via das comunicações, e agora já alcançando o setor rural, nos dá muito bem a medida das nossas possibilidades dentro da tese de consolidarmos uma grande pátria comum latino-americana. A nossa expectativa é no sentido de que acordos dessa natureza sejam também efetuados com outros países vizinhos e, mais além, Sr. Presidente, de maneira que, pela comunicação, pelo entendimento, possamos plasmar um sentimento comum de unidade latino-americana.

Este projeto merece não só a aprovação como o louvor desta Casa e todo o firme e decidido apoio da nossa Bancada.

Sr. Presidente, o nosso voto portanto, é favorável, com louvor.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Não havendo mais nenhum Sr. Senador que queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1989

(Nº 52/89, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para o Serviço Público da Telefonia Rural, na Faixa de 164.600 e 173.355 MHz, firmado em Brasília, em 23 de fevereiro de 1987.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para o Serviço da Telefonia Rural, na Faixa de 164.600 a 173.355 MHz, firmado em Brasília, em 23 de fevereiro de 1987.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possa resultar revisão do Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer Ajustes Complementares.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Encerrada a matéria de Ordem do Dia. Passa-se, agora à apreciação do Requerimento nº 529/89, de urgência, lido no Expediente, para a Mensagem nº 199 de 1989, relativa a pleito da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, Alagoas.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que depende de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Solicito ao nobre Senador João Menezes o parecer sobre a matéria.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, através da presente Mensagem, o Senhor Presidente da República propõe, com base na Exposição de Motivos nº 179, de 1989, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, que o Senado Federal, nos termos do que dispõe o art. 52, inciso VII, da Constituição Federal, autorize a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela (AL) a contratar operação de crédito no valor de NCz\$ 1.500.000,00 junto à Caixa Econômica Federal, em sua condição de gestora do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano — Produrb/Finansa, antes vinculado ao extinto Banco Nacional da Habitação, destinada à implantação de rede de abastecimento de água e obras de infra-estrutura urbana naquela localidade.

As características básicas da operação, nos termos do voto 763/89 da Diretoria do Banco Central, são as seguintes:

a) Valor: NCz\$ 1.500.000,00 (a ser corrigido monetariamente, na data de sua contratação,

pelo índice aplicável às operações da espécie);

b) *Prazos*: De carência: 18 meses; de amortização: 216 meses;

c) *Encargos*: Juros de 6% ao ano; remuneração do agente financeiro: 1% a.a.

d) *Garantia*: Vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) e/ou das Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Dadas as características da operação, enquadrando-se ela nos casos previstos pelo art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, que situa como não computáveis dentro dos limites fixados pela Resolução 62, de 1975, do Senado Federal, as operações contratadas com recursos provenientes do Banco Nacional da Habitação (extinto pelo Decreto-Lei nº 2.291, de 1986), sucedido pela Caixa Econômica Federal no que se refere aos programas da espécie. Além disso, o processo se acha instruído em conformidade com o que dispõe o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, supra, achando-se acompanhado do parecer nº 232/89 do Conselho Monetário Nacional e de voto favorável do Banco Central.

As análises efetuadas pelo Bacen sobre a situação de endividamento da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela (AL), à luz das normas estabelecidas pelas Resoluções nº 62/75, 93/76 e 64/85 do Senado Federal, indicam que, por tratar-se de Município novo (instalado em 1º-1-89) e sem endividamento precedente, a contratação da operação em epígrafe não deverá trazer maiores pressões à execução orçamentária do Município, tanto neste quanto nos futuros exercícios.

A Mensagem faz apenas uma vaga referência à desejável atualização monetária do valor da presente autorização, sem contudo ser desaconselhável que se acolha tal procedimento no ato autorizativo, estamos adotando, já no projeto de Resolução, a conversão do valor da operação em Bônus do Tesouro Nacional (BTN).

Assim, a vista de tais elementos e considerados os relevantes propósitos da operação, somos favoráveis ao acolhimento da presente Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 71, DE 1989

Autoriza a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela (AL) a contratar operação de crédito, em cruzados novos, no valor equivalente a até 556.462 BTN, junto ao Produrb/Finansa ora sob administração da Caixa Econômica Federal.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela (AL) autorizada a contratar, nos termos do que dispõe o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, com a redação dada pela Resolução nº 140, de 1985, ambas do Senado Federal, operação de crédito, em cruzados novos, em valor equivalente a até 556.462 BTN, ora correspondentes a NCz\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzados novos), junto à Caixa Econômica Federal, em sua qualidade de gestora do Programa de Apoio ao

Desenvolvimento Urbano — Produrb/Finansa; destinada à implantação de rede de abastecimento de água e obras de infra-estrutura urbana em tal localidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos conclui pela apresentação de projeto de resolução que “autoriza a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, Alagoas, a contratar operação de crédito, em cruzados novos, no valor equivalente a até 556.462 BTN, junto ao Produrb/Finansa, ora sob administração da Caixa Econômica Federal”.

Completa a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único. Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão Diretora, a fim de redigir a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 237, DE 1989 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do projeto de Resolução nº 71, de 1989, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela (AL) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a até 556.462 BTN.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de outubro de 1989. — *Iram Saraiva, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Antônio Luiz Maya, — Aureo Mello.*

ANEXO AO PARECER Nº 237, DE 1989

Redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1989.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição, e eu,

Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 1989

Autoriza a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a até 556.462 Bônus do Tesouro Nacional — BTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de

crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a até 556.462 Bônus do Tesouro Nacional — BTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, — Produrb/Finansa, destinada à implantação de rede de abastecimento de água e obras de infraestrutura urbana, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) —

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 530, de 1989, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1989.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1989 (nº 919-B, de 1988, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que “dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

Solicito ao nobre Senador Francisco Rollemberg o parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG

(PMDB — SE. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 40, de 1989, de iniciativa do Senhor Presidente da República, “dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público define crimes, e dá outras providências”. Encaminhado ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 379, de 18 de setembro de 1988, o Projeto de Lei em pauta foi aprovado unanimemente pela Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social da Câmara dos Deputados, em parecer favorável do Deputado Ivo Lech, com substi-

tutivo, em 31 de agosto de 1989. Posteriormente, em 14 de setembro de 1989, foi aprovado pela Comissão de Finanças daquela Casa, através de parecer favorável do Deputado Arnaldo Prieto, sendo considerado pronto para a Ordem do Dia em 15 de setembro de 1989, contendo, adicionalmente, parecer favorável da Comissão de constituição, Justiça e Redação, quanto aos aspectos de constitucionalidade, jurisdição e técnica legislativa.

Justificando a proposição, o Senhor Presidente da República alega que "a solidariedade social é de todos e para com todos, porque iguais em direitos". Continua, com grande propriedade, que "a civilização de nossos dias... não vê, nem admite diferenças pela eficiência ou deficiência física do ser humano...". "Deve, pois, o Estado, corrigir imediatamente todas as distorções que levem à sonogação de oportunidade entre os homens... e transformar em regra de direito as aspirações coletivas...".

Mais adiante, declara: "... Em nosso País... cerca de dez por cento dos seus cento e trinta milhões de habitantes são, de alguma maneira, portadores de deficiência. E vê-se grande parte destes treze milhões de pessoas privados dos seus direitos políticos e sociais, porque não se lhes tem garantido o atendimento de suas necessidades... relativas à educação, à saúde e ao trabalho".

Em seguida, diagnostica alguns aspectos envolvidos com o assunto, como a "inexistência de sistema nacional que promova a prevenção de deficiências; atendimento apenas de pequena, reduzida, parcela da população portadora de deficiência quanto à educação, saúde, previdência, assistência social e trabalho; concentração dos poucos recursos e mecanismos de atendimentos nos principais centros urbanos; ausência de integração profissional e social da pessoa portadora de deficiência; carência de profissionais habilitados...; falta de integração entre as várias ações governamentais...". E ressalta a importância da integração desta parcela da população ao mercado de trabalho e daí à própria sociedade, como exercício da cidadania.

Operacionalmente, o Chefe do Governo enfatiza o papel da Coordenadoria para a Integração da Pessoa Deficiente (CORDE) na direção do processo. Além disto, o assunto em tela foi atendido no presente Projeto de Lei através do estabelecimento de regras gerais, de um elenco de medidas; de normas pertinentes à ação civil pública; de disposições de caráter penal e de normas especificamente voltadas à Administração Pública Federal.

Portanto, considerando-se a sua inequívoca preocupação social, a sua abrangência, a oportunidade e o descortino da iniciativa, além da correção e o ajustamento constitucional, jurídico, regimental e da técnica legislativa, opinamos pela aprovação deste projeto de lei. É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único. Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADALHA (PFL — PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, matéria desta natureza, deste alcance social, não pode simplesmente ser aprovada sem uma análise, sem um registro, sem uma palavra que diga do alcance do seu conteúdo e da sua extrema oportunidade e atualidade.

O projeto, Sr. Presidente, vem preencher uma lacuna na nossa legislação.

Lamentavelmente, ao longo de todos estes anos, fomos cegos, surdos e mudos às necessidades de milhares ou milhões de irmãos deficientes físicos deste País. O problema tinha sido suscitado por inúmeras entidades filantrópicas, na maioria das vezes, por órgãos de imprensa, por associações de classe, mas, Sr. Presidente, a iniciativa para resolver, para dar o balizamento legal às diversas ações de amparo ao deficiente neste País sempre eram, de uma forma ou de outra, postergadas.

A iniciativa do Senhor Presidente da República José Sarney vem ao encontro destas vivas e sentidas aspirações de todos que se preocupam e se interessam por esta causa. As APAE, os órgãos educacionais, a sociedade enfim, tinham um compromisso latente e nunca saldado para com esses irmãos e compatriotas vitimados pelo infortúnio.

Sr. Presidente, o projeto vem descrevendo inúmeras ações em vários campos — na área da educação, na área da saúde, na área da formação profissional e do trabalho, na área dos recursos humanos, na área das edificações —, criando todo um conjunto de ações propícias ao melhor exercício de atividades físicas e profissionais pelos deficientes.

O Sr. Pompeu de Sousa — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece ao nobre Senador Pompeu de Sousa que o Senador Marcondes Gadelha está encaminhando a votação.

Concederei a palavra, logo a seguir, aos nobres Srs. Senadores que desejarem encaminhar a votação.

O SR. MARCONDES GADALHA — Além do mais, Sr. Presidente, este projeto tem alcance humanitário.

Creio que V. Exª poderia abrir uma exceção ao Regimento, já que o período de discussão foi tão rápido, foi tão fugaz, quase que passou despercebido e os Srs. Parlamentares não pu-

deram sequer se dar conta, e só agora, no encaminhamento, alguns querem emitir uma opinião, um juízo de valor sobre esta matéria. Sr. Presidente, V. Exª poderia conceder um mínimo que fosse, com anuência do Plenário, para que os colegas pudessem envolver-se com esta discussão.

Sr. Presidente, insisto em que este é um mecanismo necessário e suficiente para a integração...

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Nobre Senador Marcondes Gadelha, a Presidência lamenta informar a V. Exª que não pode atender ao pleito e que o tempo de V. Exª já está encerrado em mais de dois minutos, porque V. Exª está apenas encaminhando a votação. Eu solicitaria que, em regime de urgência urgentíssima, V. Exª concluisse a sua brilhante oração.

O SR. MARCONDES GADALHA — Encerrarei, Sr. Presidente. De qualquer forma, essa pequena discussão foi útil para chamar a atenção da Casa para esta matéria. Creio que os nobres colegas farão o encaminhamento devido.

Ninguém pode deixar passar uma oportunidade como esta para prestar a sua solidariedade ao deficiente físico, porque este é tema de extrema relevância; é a sorte e o interesse desses irmãos que estão em jogo.

Assim sendo, Sr. Presidente, mais uma vez louvo a iniciativa do Senhor Presidente da República, ao encaminhar esta matéria. Tenho absoluta convicção de que este Plenário a aprovará, por unanimidade.

Peço a minha Bancada vote "sim" à proposta, à iniciativa do Senhor Presidente da República em favor das pessoas portadoras de deficiências.

O Sr. Pompeu de Sousa — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa, por dois minutos e meio.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, conheço muito bem o projeto, porque é a causa de uma vida inteira, que passou de pai para filho. Odylo Costa Filho, aquela figura exemplar da inteligência brasileira, é o lutador desta causa. E a sua filha, Teresa Costa, herdou esta causa e vem, a vida inteira, lutando por ela, para que os deficientes tenham assistência neste País. De forma que este projeto, eu o conheço desde a sua concepção. Na verdade, representa uma iniciativa que só honra esta Casa se ela, como propôs muito bem o nobre Senador Marcondes Gadelha, for aprovada por unanimidade. Faço um apelo aos nobres colegas neste sentido, porque é, realmente, algo que constitui motivo de satisfação para todos aqueles que lutam em defesa de irmãos nossos que não nasceram dotados da capacidade que todos nós temos. (Muito bem!)

(Durante o discurso do Sr. Pompeu de Sousa, o Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Louremberg Nunes Rocha, 4º Secretário.)

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Louremberg Nunes Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Louremberg Nunes Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente Srs. Senadores, o meu partido também apóia, até com entusiasmo, a medida tomada pelo Senhor Presidente da República.

Gostaria apenas de fazer um reparo — se é que posso chamá-lo como tal — à ênfase dada pelo nobre Líder do PFL, quando S. Ex. afirmou que passamos todo esse tempo surdos e mudos ao problema do excepcional. Isso fere um pouco o nosso passado. Quando Ministro da Educação e Cultura, tive a oportunidade de criar exatamente um sistema nacional de atendimento aos excepcionais, ou aos deficientes, aos amblíopes, como aos surdos também, e estive à frente desse departamento uma pessoa de alta qualificação, uma psicóloga, a Dra. Sarah Couto.

Ainda como Ministro da Previdência e Assistência Social e do Trabalho, tive a oportunidade de aumentar as bolsas dadas pela Previdência Social — passaram a ser bolsas especiais, exatamente para os deficientes — e tive a gratidão das APAE.

O nosso ilustre colega Jorge Bornhausen, criou a Secretaria Especial de Ensino para essa atividade.

Isso é apenas um pequeno reparo para mostrar que, ainda que muito aquém das necessidades, houve quem se preocupasse, pelo menos um pouco, com essa matéria; e, agora, oxalá as medidas que estou vendo aqui indicadas pelo Governo possam ser cumpridas *ipsis literis*.

Sr. Presidente o meu partido apóia com entusiasmo, como disse, a medida de iniciativa do Executivo. (Muito bem!)

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Louremberg Nunes Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, como Líder do PMDB.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Como Líder, para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. presidente, Srs. Se-

nadores, eu não gostaria de fazer uso da palavra como Líder, porque está no exercício da Liderança do Partido o nobre Senador Jutahy Magalhães. Quero apenas registrar o meu entusiasmo, também, na aprovação desse projeto.

No domingo próximo passado, estive reunido com a Associação dos Deficientes Físicos de Minas Gerais, que pede a regulamentação do art. 202 da Constituição Federal, a questão dos salários para os deficientes incapazes.

Sou portador desse pedido para a aprovação desse artigo.

Registro, Sr. presidente, o meu voto entusiasmado pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Louremberg Nunes Rocha) — Não havendo mais quem peça a palavra, está encerrado o encaminhamento da votação.

Em votação o projeto.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 40, DE 1989

(Nº 919/88, na Casa de origem)

(De Iniciativa do Senhor Presidente da República)

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas gerais que assegurem o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência, e sua efetiva integração social, nos termos desta lei.

§ 1º Na aplicação e interpretação desta lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar, e outros, indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito.

§ 2º As normas desta lei visam garantir às pessoas portadoras de deficiência as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, e entendida a matéria como obrigação nacional a cargo do Poder Público e da sociedade.

Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros

que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Parágrafo único. • Para o fim estabelecido no caput deste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta devem dispensar no âmbito de sua competência e finalidade, aos assuntos objeto desta lei, tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

I — na área da educação:

a) a inclusão, no sistema educacional, da Educação Especial como modalidade educativa que abranja a educação precoce, a pré-escolar, as de 1º e 2º graus, a supletiva, a habilitação e reabilitação profissionais, com currículos, etapas e exigências de diplomação próprios;

b) a inserção, no referido sistema educacional, das escolas especiais, privadas e públicas;

c) a oferta, obrigatória e gratuita, da Educação Especial em estabelecimentos públicos de ensino;

d) o oferecimento obrigatório de programas de Educação Especial a nível pré-escolar e escolar, em unidades hospitalares e congêneres nas quais estejam internados, por prazo igual ou superior a 1 (um) ano, educandos portadores de deficiência;

e) o acesso de alunos portadores de deficiência aos benefícios conferidos aos demais educandos, inclusive material escolar, merenda escolar e bolsas de estudo;

f) a matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de deficiência capazes de se integrarem no sistema regular de ensino;

II — na área da saúde:

a) a promoção de ações preventivas, como as referentes ao planejamento familiar, ao aconselhamento genético, ao acompanhamento da gravidez, do parto e do puerpério, à nutrição da mulher e da criança, à identificação e ao controle da gestante e do feto de alto risco, à imunização, às doenças do metabolismo e seu diagnóstico e ao encaminhamento precoce de outras doenças causadoras de deficiência;

b) o desenvolvimento de programas especiais de prevenção de acidentes do trabalho e de trânsito, e de tratamento adequado a sua vítimas;

c) a criação de uma rede de serviços especializados em reabilitação e habilitação;

d) a garantia de acesso das pessoas portadoras de deficiência aos estabelecimentos de saúde públicos e privados, e de seu adequado tratamento neles, sob normas técnicas e padrões de conduta apropriados;

e) a garantia de atendimento domiciliar de saúde ao deficiente grave não internado;

f) o desenvolvimento de programas de saúde voltados para as pessoas portadoras de deficiência, desenvolvidos com a participação da sociedade e que lhes ensejam a integração social;

III — na área da formação profissional e do trabalho:

a) o apoio governamental à formação profissional, à orientação profissional, é a garantia de acesso aos serviços concernentes, inclusive aos cursos regulares voltados à formação profissional;

b) o empenho do Poder Público quanto ao surgimento e à manutenção de empregos, inclusive de tempo parcial, destinados às pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns;

c) a promoção de ações eficazes que propiciem a inserção, nos setores público e privado, de pessoas portadoras de deficiência;

d) a adoção de legislação específica que discipline a reserva de mercado de trabalho, em favor das pessoas portadoras de deficiência, nas entidades da Administração Pública e do setor privado, e que regulamente a organização de oficinas e congêneres integradas ao mercado de trabalho, e a situação nelas, das pessoas portadoras de deficiência;

IV — na área de recursos humanos;

a) a formação de professores de nível médio para a Educação Especial, de técnicos de nível médio especializados na habilitação e reabilitação, e de instrutores para formação profissional;

b) a formação e qualificação de recursos humanos que, nas diversas áreas de conhecimento, inclusive de nível superior, atendam à demanda e às necessidades reais das pessoas portadoras de deficiência;

c) o incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico em todas as áreas do conhecimento relacionadas com a pessoa portadora de deficiência;

V — na área das edificações:

a) a adoção e a efetiva execução de normas que garantam a funcionalidade das edificações e vias públicas, que evitem ou removam os óbices às pessoas portadoras de deficiência, permitam o acesso destas a edifícios, a logradouros e a meios de transporte.

Art. 3º As ações civis públicas destinadas à proteção de interesses coletivos ou difusos das pessoas portadoras de deficiência poderão ser propostas pelo Ministério Público, pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal; por associação constituída há mais de 1 (um) ano, nos termos da lei civil, autarquia, empresa pública, fundação ou sociedade de economia mista que inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção das pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º Para instruir a inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias.

§ 2º As certidões e informações a que se refere o parágrafo anterior deverão ser fornecidas dentro de 15 (quinze) dias da entrega, sob recibo, dos respectivos requerimentos, e só poderão ser utilizadas para a instrução da ação civil.

§ 3º Somente nos casos em que o interesse público, devidamente justificado, impuser sigilo, poderá ser negada certidão ou informação.

§ 4º Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, a ação poderá ser proposta desacom-

panhada das certidões ou informações negadas, cabendo ao juiz, após apreciar os motivos do indeferimento, e, salvo quando se tratar de razão de segurança nacional, requisitar umas e outras; feita a requisição, o processo correrá em segredo de justiça, que cessará com o trânsito em julgado da sentença.

§ 5º Fica facultado aos demais legitimados ativos habilitar-se como litisconsortes nas ações propostas por qualquer deles.

§ 6º Em caso de desistência ou abandono da ação, qualquer dos co-legitimados pode assumir a titularidade ativa.

Art. 4º A sentença terá eficácia de coisa julgada oponível *erga omnes*, exceto no caso de haver sido a ação julgada improcedente por deficiência de prova, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova.

§ 1º A sentença que concluir pela carência ou pela improcedência da ação fica sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal.

§ 2º Das sentenças e decisões proferidas contra o autor da ação e suscetíveis de recurso, poderá recorrer qualquer legitimado ativo, inclusive o Ministério Público.

Art. 5º O Ministério Público intervirá obrigatoriamente nas ações públicas, coletivas ou individuais, em que se discutam interesses relacionados à deficiência das pessoas.

Art. 6º O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, não inferior a 10 (dez) dias úteis.

§ 1º Esgotadas as diligências, caso se convença o órgão do Ministério Público da inexistência de elementos para a propositura de ação civil, promoverá, fundamentadamente, o arquivamento do inquérito civil ou das peças informativas. Neste caso, deverá remeter a reexame os autos ou as respectivas peças, em 3 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, que os examinará, deliberando a respeito, conforme dispuser seu Regimento.

§ 2º Se a promoção do arquivamento for reformada, o Conselho Superior do Ministério Público designará desde logo outro órgão do Ministério Público para o ajuizamento da ação.

Art. 7º Aplicam-se à ação civil pública prevista nesta lei, no que couber, os dispositivos da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 8º Constitui crime punível com reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa:

I — recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar sem justa causa, a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, por motivos derivados da deficiência que portar;

II — obstar, sem justa causa, o acesso de alguém a qualquer cargo público, por motivos derivados de sua deficiência;

III — negar, sem justa causa, a alguém, por motivos derivados de sua deficiência, emprego ou trabalho;

IV — recusar, retardar ou dificultar internação ou deixar de prestar assistência médico-hospitalar e ambulatorial quando possível, a pessoa portadora de deficiência;

V — deixar de cumprir, retardar ou frustrar, sem justo motivo, a execução de ordem judicial expedida na ação civil a que alude esta lei;

VI — recusar, retardar ou omitir dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil objeto desta lei, quando requisitados pelo Ministério Público.

Art. 9º A Administração Pública Federal conferirá aos assuntos relativos às pessoas portadoras de deficiência tratamento prioritário e apropriado, para que lhe seja efetivamente ensejado o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais, bem como sua completa integração social.

§ 1º Os assuntos a que alude este artigo serão objeto de ação, coordenada e integrada, dos órgãos da Administração Pública Federal, e incluir-se-ão em Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, na qual estejam compreendidos planos, programas e projetos sujeitos a prazos e objetivos determinados.

§ 2º Ter-se-ão como integrantes da Administração Pública Federal, para os fins desta lei, além dos órgãos públicos, das autarquias, das empresas públicas e sociedades de economia mista, as respectivas subsidiárias e as fundações públicas.

Art. 10. A coordenação superior dos assuntos, ações governamentais e medidas, referentes às pessoas portadoras de deficiência, incumbirá a órgão subordinado à Presidência da República, dotado de autonomia administrativa e financeira, ao qual serão destinados recursos orçamentários específicos.

Parágrafo único. A autoridade encarregada da coordenação superior mencionada no caput deste artigo caberá, principalmente, propor ao Presidente da República a Política Nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência, seus planos, programas e projetos e cumprir as instruções superiores que lhes digam respeito, com a cooperação dos demais órgãos da Administração Pública Federal.

Art. 11. Fica reestruturada, como órgão autônomo, nos termos do artigo anterior, a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência — Corde.

§ 1º A Corde será dirigida por 1 (um) Coordenador, com prerrogativas de Ministro de Estado, nomeado entre pessoas com experiência no trato dos assuntos sociais e atinentes às pessoas portadoras de deficiência.

§ 2º O Coordenador contará com 3 (três) Coordenadores-Adjuntos, 4 (quatro) Coordenadores de Programa e 8 (oito) Assessores, nomeados em comissão, sob indicação do titular da Corde.

§ 3º A Corde terá, também, servidores titulares de Funções de Assessoramento Supe-

rior (FAS) e outros requisitados a órgãos e entidades da Administração Federal.

§ 4º A Corde poderá contratar, por tempo ou tarefa determinados, especialistas para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 12. Compete à Corde:

I — coordenar as ações governamentais e medidas que se refiram às pessoas portadoras de deficiência;

II — elaborar os planos, programas e projetos subsumidos na Política Nacional para a Integração de Pessoa Portadora de Deficiência, bem como propor as providências necessárias à sua completa implantação e seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos e as de caráter legislativo;

III — acompanhar e orientar a execução, pela Administração Pública Federal, dos planos, programas e projetos mencionados no inciso anterior;

IV — manifestar-se sobre a adequação à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência dos projetos federais a ela conexos, antes da liberação dos recursos respectivos;

V — manter, com os Estados, Municípios, Territórios, o Distrito Federal, e o Ministério Público, estreito relacionamento, objetivando a concorrência de ações destinados à integração social das pessoas portadoras de deficiência;

VI — provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil de que trata esta lei, e indicando-lhe os elementos de convicção;

VII — emitir opinião sobre os acordos, contratos ou convênios firmados pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, no âmbito da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

VIII — promover e incentivar a divulgação e o debate das questões concernentes à pessoa portadora de deficiência, visando à conscientização da sociedade.

Parágrafo único. Na elaboração dos planos, programas e projetos a seu cargo, deverá a Corde recolher, sempre que possível, a opinião das pessoas e entidades interessadas, bem como considerar a necessidade de efetivo apoio aos entes particulares voltados para a integração social das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 13. A Corde contará com o assessoramento de órgão colegiado, o Conselho Consultivo da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

§ 1º A composição e o funcionamento do Conselho Consultivo da Corde serão disciplinados em ato do Poder Executivo. Incluir-se-ão no Conselho representantes de órgãos e de organizações ligadas aos assuntos pertinentes à pessoa portadora de deficiência, bem como representantes do Ministério Público Federal.

§ 2º Compete ao Conselho Consultivo:

I — opinar sobre o desenvolvimento da Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

II — apresentar sugestões para o encaminhamento dessa política;

III — responder a consultas formuladas pela Corde.

§ 3º O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por trimestre e, extraordinariamente, por iniciativa de 1/3 (um terço) de seus membros, mediante manifestação escrita, com antecedência de 10 (dez) dias, e deliberará por maioria de votos dos conselheiros presentes.

§ 4º Os integrantes do Conselho não perceberão qualquer vantagem pecuniária, salvo as de seus cargos de origem, sendo considerados de relevância pública os seus serviços.

§ 5º As despesas de locomoção e hospedagem dos conselheiros, quando necessárias, serão asseguradas pela Corde.

Art. 14. Incluir-se-ão, na tabela permanente da Presidência da República:

I — no Grupo — Direção e Assessoramento Superior, as funções de confiança de Coordenador da Corde, Código LT-DAS-101.6; 3 (três) de Coordenador-Adjunto, Código LT-DAS-101.4; 4 (quatro) de Coordenador de Programa, Código LT-DAS-101.3; e 8 (oito) de Assessor, Código LT-DAS-102.2; e 7 (sete) de Chefe de Serviço, Código LT-DAS-101.2;

II — no Grupo — Direção e Assistência Intermediária, 10 (dez) funções de Assistente, Código DAL112.3 (NS) e 1 (uma) de Secretário Administrativo, Código DAL111.3 (NS).

Art. 15. Para o atendimento e fiel cumprimento do que dispõe esta lei, será reestruturada a Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação, e serão instituídos, no Ministério do Trabalho, no Ministério da Saúde e no Ministério da Previdência e Assistência Social, órgãos encarregados da coordenação setorial dos assuntos concernentes às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 16. O Poder Executivo adotará, nos 60 (sessenta) dias posteriores à vigência desta lei, as providências necessárias à reestruturação e ao regular funcionamento da Corde, como aquelas decorrentes do artigo anterior.

Art. 17. Serão incluídas no censo demográfico de 1990 e nos subseqüentes questões concernentes à problemática da pessoa portadora de deficiência, objetivando o conhecimento atualizado do número de pessoas portadoras de deficiência no País.

Art. 18. Os órgãos federais desenvolverão, no prazo de 12 (doze) meses contado da publicação desta lei, as ações necessárias à efetiva implantação das medidas indicadas no art. 2º desta lei.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Áureo Mello — Olavo Pires — Moisés Abrão — João Castelo — Cid Sabóia de Carvalho — Raimundo Lira — Albano Franco — Itamar Franco — Roman Tito — Severo Gomes — Ronaldo Aragão — Iram

Saraiva — Irapun Costa Junior — Maurício Corrêa — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli

O SR. PRESIDENTE (Lourenberg Nunes Rocha) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje é dia de regozijo nacional. Nesta data, em 3 de outubro de 1954, era criada a Petróleo Brasileiro S.A., a nossa Petrobrás, fruto de longa e sofrida luta travada por patriotas como Delmiro Correa e Monteiro Lobato.

Empunhando a bandeira de "O petróleo é nosso", políticos, cientistas, intelectuais, estudantes e trabalhadores lutaram e sofreram perseguições por defenderem a política estatal do petróleo, afinal coroada com êxito pela Lei nº 2.004.

Mas a luta pela manutenção do monopólio estatal do petróleo é árdua e deve prosseguir. E nisso, como recentemente reconheceu o presidente da empresa, Dr. Carlos Sant'Anna, numa conferência no Senado, o Congresso Nacional, ao alçar o monopólio de petróleo a nível constitucional, reconheceu a sua importância para toda a sociedade brasileira.

"A Petrobrás, como executora desse monopólio", acentua o dirigente da empresa, "não pode ser privada dos meios que garanta, a continuidade do seu papel como elemento propulsor do desenvolvimento nacional".

Nesse ponto coincide a opinião de um ex-Ministro das Minas e Energia, Dr. Aureliano Chaves, quando reclama para a Petrobrás e sua política de monopólio, tranqüilidade para trabalhar, obter o óleo e desenvolver sua tecnologia.

Segundo o Dr. Carlos Sant'Anna, a Petrobrás alcançará, ainda neste ano de 1989, a produção de 700 mil barris de óleo por dia. Quase a nossa auto-suficiência.

É um grande marco o alcançado pela Petrobrás, que já exporta alta tecnologia e vitoriosamente explora óleo em águas profundas.

Para a instituição da Petrobrás muito contribuiu, também, o Legislativo. Foi o Congresso Nacional o responsável pela reelaboração do projeto que se transformou na Lei nº 2.004, acolhendo e fazendo aprovar as emendas encaminhadas para o aperfeiçoamento da medida patriótica e de grande repercussão na economia nacional.

E é neste dia, 3 de outubro, que devemos dar toda atenção e refletir sobre uma das dez maiores empresas de petróleo do mundo — a Petrobrás.

Esse símbolo de luta patriótica, de acertos e êxitos está sob a observação de todo o mundo e cabe a nós, que ajudamos a instituí-la, ficarmos alertas para que quaisquer providências, por menores que pareçam, não proliferem no sentido de impedir a independência e o fulcro patriótico que são o marco e a sustentação da Petrobrás.

A Petrobrás é uma questão de segurança nacional. Não foi por outro motivo que as nossas gloriosas Forças Armadas cerraram fileiras

e apoiaram efetivamente a instituição da Petróleo Brasileiro S.A. A Petrobrás, na sua criação, teve o respaldo não apenas da sociedade civil mas da totalidade do Exército, da Marinha e da Aeronáutica. Foi a empresa o resultado bem sucedido dos esforços de todos os brasileiros.

Sr. Presidente, na oportunidade passarei as mãos de V. Ex^a projeto de lei de emenda complementar dispondo sobre os produtos semielaborados e sujeitos à incidência do ICMS quando destinados à exportação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourenberg Nunes Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ, Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Constituição recentemente votada manteve o princípio da independência e harmonia entre os três Poderes, princípio que é um marco da nossa vida republicana. Sem a sua concretização, na prática, a democracia, que é o grande objetivo nacional não pode ser exercida.

Cada um desses Poderes tem a sua área de atuação traçada na Lei Maior e os limites não podem ser ultrapassados.

Ao Judiciário está reservada a missão de julgar. Deve decidir as contendas, interpretar as leis e aplicá-las aos casos concretos. Aos magistrados, que são os membros desse Poder, asseguram-se várias garantias no sentido de que exerçam o seu múnus com a independência que todo o corpo social deseja.

Explico ao Senado as razões dessas considerações.

Há poucos dias, o Tribunal Superior do Trabalho apreciando dissídio dos bancários, e exatamente os do Banco do Brasil, no mês em que têm a sua data-base, fixou, como de sua competência legal, o índice do reajuste salarial a ser utilizado.

Sr. Presidente, tanto bastou para que autoridades financeiras, logo a seguir, não apenas traduzissem a sua contrariedade, como passassem, pela imprensa, a condenar aquela decisão. Até mesmo o Senhor Presidente da República fez parte desse cordão que investiam contra o pronunciamento judiciário.

Ora, jamais foi esse um procedimento admissível por parte de membros do Governo. Quem não concorda com uma sentença dela recorre, usa os meios admitidos nas leis.

O intolerável, no episódio, é a facilidade com que se acomete contra o Tribunal. Que exemplo é esse dado pelas autoridades executivas? Não posso crer que alteassem a voz tentando amedrontar os juízes, pois a tentativa a nenhum resultado levaria. Quem se escuda na lei e a aplica não teme ameaça.

Toda a Nação está a par da desastrosa política econômica da atual Administração e lhe sente na carne as mais duras consequências. As classes trabalhadoras, os funcionários públicos, civis, militares, os pequenos empresários, todos, são vítimas de planos mirabolantes, sempre caolhos.

A inflação cresce. Quando o Tribunal do Trabalho diz qual é o reajuste de uma classe, o que faz não é conceder nenhum aumento, mas tão-só repor as perdas, ou seja, compensar. É o Governo que não quer ouvir a verdade grita contra quem a profere e esmerneia.

O próprio Ministro Almir Pazzianotto, ilustre membro daquela Corte, em artigo publicado no *Jornal do Brasil*, do último sábado, foi bastante elucidativo:

"As duas últimas leis salariais aprovadas pelo Congresso Nacional foram interpretadas ou explicações à população, através de um folheto denominado "ABC da Política Salarial e Salário Mínimo", editado pela própria Câmara dos Deputados. Consultando-o vamos encontrar, a propósito da irreducibilidade salarial, proclamada pelo art. 1º da Lei nº 7.788/89, as seguintes afirmações: é sabido que na lei não existem palavras inúteis. O legislador não incluiu no art. 1º da lei salarial determinação inútil, mas afirmação categórica de que deve ser "respeitado o princípio da irreducibilidade". Isto significa dizer que, por ocasião das datas-bases das categorias profissionais, deve ser reposto o poder de compra existente na data-base anterior. É a afirmação de que deve ser mantido o valor real dos salários, com a correção plena do seu poder aquisitivo no período entre uma data-base e outra."

Vem aí os dissídios de outros grupos. Vem o dos funcionários da Caixa Econômica, virá o dos petroleiros, virão os de outras categorias de trabalhadores.

E com relação a todos esses segmentos sociais, qual será o papel da Justiça senão o de dizer, como disse há pouco, a realidade a respeito da reposição salarial?

O Poder Judiciário no Brasil já teve oportunidade de escrever páginas de resistência aos poderosos de todos os momentos. As leis representam o direito de um País e é a supremacia do Direito, só ela, que assegura a tranquilidade social.

Eram estas as palavras, Senhor Presidente, que julgava de meu dever proferir, como Senador da República e como Presidente do Partido Socialista Brasileiro, expressando uma posição intransigente em defesa da dignidade e da independência do Poder Judiciário.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço o nobre Colega.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Nobre Senador Jamil Haddad, estou ouvindo a palavra de registro de V. Ex^a em defesa, naturalmente, do Ministro Almir Pazzianotto. É evidente que houve, através da imprensa, por iniciativa governamental, uma espécie de pressão sobre esse Titular da Justiça Superior do Trabalho, em face de deliberação que acabara de tomar, de conceder atualização salarial de funcionários do Banco do Brasil. O registro de V. Ex^a tem valor intrínseco, além dos outros naturais do seu pronunciamento, que diz respeito exatamente àquela técnica tão usada pe-

los advogados. A medida judicial deve ser cumprida. Discute-se a medida judicial no processo. Depois que ela é prolatada, deve ser, necessariamente, obedecida. Recorrida, a sentença judicial com a qual não se concorda deve sofrer o devido recurso, mas nunca a pressão sobre o julgador, porque o Poder Judiciário tem peculiaridades que, se admitirmos essa prática, evidentemente estará esse Poder miseravelmente afetado. Tomo o pronunciamento de V. Ex^a não apenas com a defesa e a explicação daquilo que proferiu o Ministro Almir Pazzianotto, mas também a defesa da própria intocabilidade do Poder Judiciário quando decide, muito embora possa sofrer os recursos previstos nas leis específicas: recorrer, cumprir e recorrer. Recorrerei, para não cumprir quando o recurso tem o efeito suspensivo. Quando não tem, resta cumprir. Então, acolho o registro de V. Ex^a, para solidarizar-me com o espírito do seu pronunciamento.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, quero dizer a V. Ex^a que, por terem mantido posições firmes interpretando a lei, no passado, homens da dignidade, da honorabilidade de um Hermes Lima, Evandro Lins e Silva e Victor Nunes Leal foram cassados como Ministros do Supremo Tribunal Federal. Há de existir o respeito ao Poder Judiciário e o caso em tela ainda está *sub judice*, no entanto, pechas foram imediatamente jogadas em cima do Ministro Almir Pazzianotto, por ter S. Ex^a apenas cumprido a determinação legal de se manifestar pelo reajuste das perdas; não houve aumento de salário, o que houve, na realidade, foi uma reposição das perdas de acordo com a legislação.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com muito prazer, ouço V. Ex^a, nobre Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador Jamil Haddad, ameaças, pressões, cassação do Poder Judiciário, penso que V. Ex^a está usando uma linguagem muito carregada para adjetivar uma manifestação, que foi apenas de surpresa do Presidente da República ante a decisão do TST, uma manifestação profundamente humana, e eu diria funcional, pelo menos, com a responsabilidade que o Presidente tem no exercício do seu cargo de manter a tranquilidade, a estabilidade social e de manter o País, de certa forma, ao resguardo de sobressaltos que estão sendo causados nas áreas econômica e social. Então, uma manifestação que foi apenas de surpresa, chamada de pressão; pressão, como se a sentença já estivesse prolatada? Pressão se, porventura, alguém tivesse a audácia de exercer, só seria eficaz se fosse antes ou durante a prolação da sentença. Mas, depois de proferido o resultado, o mais que se pode é discuti-lo, o mais que se pode é manifestar apreensão, surpresa ou coisa dessa natureza, mas não pressão nem ameaça, e, muito menos, cassação no Poder Judiciário. V. Ex^a não está atento ao

fato de que estamos vivendo uma democracia plena, com respeito absoluto às leis, à Constituição e à independência e harmonia entre os Poderes. Jamais uma decisão dos Tribunais, neste País, esteve ameaçada, jamais qualquer juiz teve a sua incolumidade, a sua intangibilidade sequer arranhada em qualquer momento. Agora, ninguém neste País é insuscetível de ter os seus atos analisados, de ter as suas decisões discutidas, nem o Presidente da República, nem o Congresso Nacional, que, por suposto, é também um Poder tão alto, tão elevado quanto o Judiciário, está imune a críticas, a análises e a discussões. Não necessariamente do Presidente da República, mas da imprensa, do cidadão comum, das entidades e associações de classe. Não vejo, então, nenhuma razão para exagerarmos nas cores desse quadro, que já é de apreensão. Veja V. Ex^a, concretamente, o que é que foi feito até agora. Espera-se apenas que o acórdão seja lavrado para que seja interposto um recurso dentro das vias, rigorosamente, processuais e normativas da ação judiciária. Não vejo, então, nenhuma razão para exagerarmos e, sobretudo, para falarmos de pressão sobre um fato que, de certa forma, já se consumou no seu primeiro instante. O Executivo tenta, neste momento, uma revisão pelo próprio Tribunal, nem sequer mudou de instância, nobre Senador, recorreu ao próprio Tribunal Superior do Trabalho, numa atitude de respeito e de cumprimento ao que manda o bom senso e as normas processuais deste País. De modo que vamos colocar os fatos na sua pureza, na sua inteireza, sem exagerar na formulação de juízes apressados sobre o comportamento daqueles que esperam, aguardam ainda um reexame da matéria.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Marcondes Gadelha, V. Ex^a, no seu aparte, me dá subsídios para insistir em que houve uma pressão em cima do Poder Judiciário. Se ainda cabe recurso, a atitude do Poder Executivo é uma pressão sobre o outro Poder. A decisão não transitou em julgado — não sou advogado, sou médico — mas sei que não transitou, cabe recurso. Nesta fase em que ainda cabe recurso, o Governo prontamente, após o voto proferido pelo Ministro Almir Pazzianotto e a decisão tomada pelo Tribunal, reage da maneira como reagiu, insinuando que o País vai à hiperinflação por causa desse reajuste. Ora, não se trata de reajuste; o que está havendo, efetivamente, é a reposição de perda salarial de acordo com a legislação, ninguém está dando aumento a ninguém. No entanto, a resposta pronta foi essa. A especulação financeira, o aumento dos juros diários, a inflação galopante, tudo está por conta, segundo as autoridades, desses reajustes das perdas salariais. É sempre a classe trabalhadora, é sempre o funcionalismo, é sempre o assalariado o culpado pela situação grave e o perigo da hiperinflação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sabemos e precisamos deixar bem claro que o Banco do Brasil, essa entidade que merece todo o nosso respeito e nossa admiração, é um ban-

co estatal, no entanto, é quem financia a produção, o setor produtivo neste País. Os grandes bancos privados não financiam a agricultura, quem o faz é o Banco do Brasil.

Sabemos que várias empresas estão inadimplentes junto ao Banco do Brasil — e não são cobrados esses débitos —, e quem nomeia o Presidente do Banco do Brasil é o Presidente da República. Se má administração existe no Banco, o culpado é o Poder Executivo.

Faço este pronunciamento, hoje, enquanto ainda se encontra *sub judice* problema e a reação do Poder Executivo contra o Poder Judiciário, que afronta o dispositivo constitucional de harmonia e respeito entre os três Poderes.

Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que desejava proferir expressando uma posição intransigente em defesa da dignidade e da independência do Poder Judiciário. (Muito bem!)

(Durante o discurso do Sr. Jamil Haddad, o Sr. Lourenberg Nunes Rocha, 4º-Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º-Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão. (Pausa)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, notícia o *Correio Braziliense* de hoje que o Banco do Brasil não mais recorrerá da decisão do Tribunal Superior do Trabalho que assegurou aos seus funcionários percepção de atualização de salários da ordem de 152,35%.

Não se sabe, Sr. Presidente, até que ponto estava certo o Presidente do Banco do Brasil quando se insurgiu contra essa decisão. Eis que S. Ex^a dissera que haveria de, no prazo, ingressar com o recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal.

Essa decisão, Sr. Presidente, ensejou, assim, manifestações dos mais diversos setores, inclusive no que diz respeito à determinação constitucional que estabelece o respeito de um Poder a outro Poder.

Veja V. Ex^a que manchetes essa decisão ensejou:

“BB terá prejuízos com decisão do TST”; “aumento tumultua economia, diz Sarney”; “Sarney proíbe aumento de 152% ao BB”; “Sarney vai ao Supremo contra 152% do BB”; “Saulo Ramos justifica a decisão”; “Pazzianotto: TST manterá a decisão sobre reajuste do BB”; “Relator surpreso com veto de Sarney”; “Mailson prevê demissões no Banco do Brasil”; “TST admite que exagerou aumento para BB”; “TST admite recurso

contra 152% do BB”; “Lei impede a demissão de funcionários do BB”; “efeito BB preocupa Presidente do Tribunal”; “Para Presidente do TST, decisão dos Ministros foi exagerada”; “Lei eleitoral impede demissões no BB”; “Prates teme descontrole”; “Tribunal se excedeu, diz Presidente do TST”; “Crise do BB preocupa Governo”; “Burocracia sem controle”; “BB entra hoje com o recurso no TST”. Isso do dia 27 de setembro. “BB vai leiloar dívida de caloteiros”; “BB cortará número de cargos comissionados”; “Banco do Brasil adota medidas severas para conter os gastos”;

“Questão de identidade”; “para Pazzianotto, repercussão sobre o dissídio do BB não tem lógica”.

Sr. Presidente, tenho aqui o acórdão proferido pelo Tribunal Superior do Trabalho no Dissídio Coletivo nº 38/892, cuja ementa é a seguinte:

“1. Sociedade de Economia Mista — Atuação em âmbito nacional e quadro nacional de cargos e de salários. Representação dos empregados pela Confederação Nacional da categoria profissional e competência originária do Tribunal Superior do Trabalho.

2. Reajuste Salarial. Princípio de Ineditabilidade — o salário é corrigido na data-base, mediante a aplicação do índice oficial — IPC, deduzidos todos os adiantamentos, (antecipações), espontâneos ou compulsórios, excepcionadas as hipóteses da Instrução Normativa nº 1, inciso 12, letras a e e.

3. Aumento Salarial. Produtividade — confirmação do aumento concedido espontaneamente pelo Empregador.”

O acórdão é alentado, tem 71 páginas e não houve ângulo da questão que não fosse examinado. O acórdão, aproveitando já uma decisão irreversível anterior, decidiu que a Contec é o órgão qualificado para representar os bancários no dissídio. Entende-se: Contec é Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito. Se a competência ficasse assegurada aos sindicatos, difícil, senão impossível, seria o julgamento do dissídio. Quantos sindicatos de bancários há? Então, haveria um tumulto de justiça. Ora, se o órgão maior é composto dos sindicatos, porque não uma representação, já que o Banco do Brasil é uma instituição nacional e pratica uma escala salarial uniforme para todo o País.

O Banco, a certa altura da defesa, diz:

“Quanto ao método, o Banco do Brasil formula ampla e detalhada contestação, sustentando, todavia, no que concerne à questão salarial, ser de 91,37% o total máximo suportável pelo Banco, considerada a aplicação cumulativa das seguintes parcelas: Lei Salarial nº 7.788, 35,82%; reposição salarial (INPC/janeiro 89), 35,48%; produtividade, 40%.”

Então, o Banco não aduziu regras e razões jurídicas. O Banco disse que não podia atender à pretensão naquele *quantum*. Ele não negou a validade da aplicação dos índices encontrados pelo Tribunal Superior do Trabalho, ele disse que iria à falência se tivesse que efetuar pagamentos naquele nível de 153,45%.

Ora, quando uma empresa está em situação falimentar ou quando o pagamento dos seus funcionários pode levá-la a uma situação de concordata ou de falência, o que pode ela fazer, de acordo com a lei? Demitir funcionários.

Hoje não há demissão branca, a demissão tem que ser motivada, e uma das causas da motivação é a comprovação empresarial de situação de dificuldade. O banco, se, realmente, estivesse em situação de dificuldade, poderia demitir os funcionários ou grande parte deles, dando forma essa justificação. Entretanto, não procedeu dessa forma e, sobretudo, diante de um fato claro: o repto da própria organização dos funcionários do Banco que se dispunha a reexaminar a questão, desde que o Banco abrisse o seu balanço.

Sr. Presidente, o Banco do Brasil fez todo esse alarde. Não, o Banco, a sua Presidência, levando, inclusive, o Presidente da República a fazer uma declaração, pelos jornais, que, a ser verdadeira, o deixaria até em situação de dificuldade quanto à preservação do mandato. Sua Excelência teria incidido em crime de responsabilidade. Haja vista que o ponto maior da Constituição de todos os países democráticos é o respeito pela hierarquia, pela posição dos outros Poderes.

Sr. Presidente, eu poucas vezes vi, do TST, um relatório tão amplo, tão minucioso, ainda que a matéria não fosse de substância jurídica. Mas o próprio tribunal exauriu tudo, num esforço de formar, inclusive, posição para decisões futuras. Contra esse acórdão, eu vejo aqui, inclusive, declarações do Ministro da Justiça, o ilustre Ministro Saulo Ramos, homem de indiscutível cultura jurídica em que ele tece críticas veementes, ao próprio Relator, dizendo que S. Ex.^a é um jejuno em Direito, tem poucos conhecimentos, não sabe redigir e que o acórdão é um amontoado de asneiras.

Sr. Presidente, não quero pedir a transcrição nos Anais, para não avolumar demais o nosso *Diário Oficial*, é um documento público que está ao alcance de todos, e eu não preciso pedir a sua transcrição.

O acórdão se esmera em minúncias corretamente postas; os seus comemorativos são muito bem colocados. Todos os antecedentes, de fato, foram examinados, para, no final, S. Ex.^a apenas colocar ao seu Relator uma equação, que consiste na aplicação do IPC, que é o seguinte: 1.084 que é o índice, sobre o salário-base, no dia 1º de setembro de 1988. O percentual encontrado é o que aplicou.

Ora, não quer isso dizer que não sejam ressaltados os adiantamentos feitos. Houve adiantamentos, e eles serão excluídos desse valor. Digamos, se não tivesse havido durante o ano aumento algum, evidentemente ocorreria a aplicação total do índice. Mas já houve acentuadas concessões neste sentido. Então,

creio que não chega a percentual expressivo a diferença a ser posta.

Duas questões, Sr. Presidente, a serem colocadas no caso: o desrespeito ao Tribunal Superior do Trabalho e ao seu ilustre Relator.

Veja V. Ex.^a que alguém pode atacar as decisões do Congresso ou da Câmara, somos Casas políticas, nós nos dissolvemos, somos a sociedade que se reúne. Então, ao final de cada Legislatura mudam os Senadores e mudam os Deputados. É uma Casa política e ela pode ser atacada, mesmo porque as nossas decisões não são passíveis de recursos ou de alterações, a não ser por nós mesmos. Mas os Tribunais são passíveis de terem os seus julgados alterados, inclusive por eles próprios.

O Sr. Gomes Carvalho — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Com todo o prazer concedo o aparte ao nobre Senador Gomes Carvalho.

O Sr. Gomes Carvalho — Cumprimento V. Ex.^a por trazer este assunto à Casa. Gostaria de falar um pouco do Banco do Brasil, que V. Ex.^a carinhosamente chama de BB, por certo como egresso dessa magnífica instituição de crédito. E eu, não só como Senador, e principalmente como empresário, fico consternado quando vejo nos jornais, não só os que V. Ex.^a acabou de ler aqui, mas de todo o País, quando se coloca uma instituição como o Banco do Brasil sob julgamento, como se isso fosse assunto ao mero acaso.

O problema do Banco do Brasil não é funcional. O problema do Banco do Brasil é muito mais sério. É uma instituição de crédito, das mais conceituadas, que magníficos serviços tem prestado à Nação em todos os segmentos, e, por que não dizer, principalmente na área agrícola. O Banco do Brasil, nos últimos anos, sofreu um esvaziamento, isto sim, esvaziamento esse ocasionado pela nova política monetária que se implantou no País. Eu, como brasileiro, como empresário e, agora, como Senador da República, lamento profundamente sejam colocados assuntos desta instituição, da mais alta relevância, da forma como vêm sendo tratados. O corpo funcional do Banco do Brasil, com relação às instituições do Governo, é, sem dúvida, um dos exemplos da Nação. Lembro-me bem, quando o ex-Ministro Karlors Rischbieter assumiu o Ministério da Fazenda, e posteriormente a Direção do Banco do Brasil, S. Ex.^a promoveu uma reclassificação de cargos do corpo funcional, porque no período discricionário, no período da revolução, o corpo funcional do Banco do Brasil teve um grande achatamento. V. Ex.^a há de indagar por que estou levantando esta questão aqui. Porque acompanho de perto esse problema não só na condição de empresário como na de agricultor, que sempre teve lides muito próximas ao Banco. Por isso, cumprimento V. Ex.^a por trazer a debate nesta Casa assunto da maior importância. Uma instituição, seja ela privada ou pública, não pode perder de vista o seu corpo funcional. Parece-me que no caso é o que está em questão.

O SR. LEITE CHAVES — Agradeço a V. Ex.^a, Senador Gomes Carvalho, a sua intervenção, porque é insuspeita. V. Ex.^a é um empresário, talvez nem recorra ao Banco do Brasil ou, se o faz, o é de forma regular e normal. V. Ex.^a mostra conhecimento cabal sobre a casa, e sabe que o Banco, em grande parte, repousa na qualificação dos seus funcionários.

Sr. Presidente, veja V. Ex.^a como o próprio Congresso não pode deixar de aprovar uma decisão dessa, é uma matemática de aplicação de índices.

Recentemente, a Câmara dos Deputados, pela Comissão de Trabalho, divulgou o "ABC da Política Salarial e Salário Mínimo", explicando, a nível de trabalhadores, a incidência da Lei nº 7.788. E, mais do que isso, trazendo tabela de critérios e aplicação de percentuais, como mostro aqui. E o Tribunal, por sinal, disso não se afastou. E fazer todo esse alarde, Sr. Presidente. Então, temos que admitir que há outras intenções nisso.

O Banco, como V. Ex.^a sabe, é uma Casa muito séria, um grande patrimônio, e ele não se abalaria com essa decisão ou em razão dela. Mas o Presidente do Banco levou o Senhor Presidente da República a dizer que ele não faria o pagamento, que era injusto, fizeram este alarde, e agora ele diz — está no *Correio Braziliense* — que não vai recorrer, e que aceitou a decisão. E como palinódia, diz que vai, entretanto, fazer umas supressões, da seguinte forma: acabar com a hora-extra; transferir a data de pagamento para o último dia útil do mês — como se isso alterasse alguma coisa —; transferir o pagamento da última parcela do 13º de 20 de novembro para 11 de dezembro; e proibir as operações de aportes adicionais de capital e subsidiárias do Banco.

Sr. Presidente, a *Gazeta Mercantil*, que tenho em mãos, e que é de 25 de setembro, diz que no Banco do Brasil, os salários são os seguintes:

"Com o reajuste conquistado na semana passada, o salário inicial ficará situado em NCz\$ 2.487,04" isso para o salário inicial — "e o mais alto, a nível de diretoria, NCz\$ 7.735,62."

As comissões, que são poucas, é que avultam e elevam esses salários. Um funcionário nosso, para exercer uma comissão, tem de ser funcionário qualificado e experiente. E se a comissão não for boa, pode ser convidado para outro banco, um banco concorrente. Mas os comissionados são poucos na massa de quadros efetivos.

Veja V. Ex.^a são esses os salários. E posso dizer isso, Ex.^a, porque sou do Banco, embora aposentado. Isso é insuspeito, porque não percebo mais pelo Banco. Não tenho com o Banco qualquer vinculação, a não ser de ordem sentimental, com a Casa a que servi durante 30 anos como funcionário e advogado.

Telefonei agora para Londrina e posso mostrar o quanto ganho. Trabalhei trinta e tantos anos no Banco, nunca perdi uma causa nem um prazo. Foi uma luta de vida e morte. Cheguei à última letra. Para se chegar, como advogado, à última letra do Banco é preciso um

esforço muito grande. Aqui está o meu salário, Sr. Presidente. O meu líquido, pois não tenho outras consignações a não ser o Imposto de Renda, foi de NCz\$ 5.487,72. Dedução do Imposto de Renda na fonte: NCz\$ 1.389,96. É este o meu salário de todo o mês. Não é mais do que isto.

Inclusive este mês está avultado, porque puseram um adiantamento do 13º salário de NCz\$ 982,00. É isso que ganho como advogado da última letra do Banco. E todo o advogado do Banco, mesmo qualquer funcionário da última letra, ganha este salário. Há uns que podem ganhar mais, por causa de uma comissão.

O Ministro da Fazenda declarou recentemente que irá ganhar NCz\$ 25.000,00 e que ele não aceita esse salário. S. Exª é um funcionário do Banco do Brasil S. Exª está no Ministério da Fazenda. Seria razoável que ele não onerasse a Casa e fizesse a opção pelos vencimentos de Ministro da Fazenda. Se S. Exª tem interesse e mostra tanto amor pelo Banco do Brasil, por que não renuncia a esse salário que considera tão alto? S. Exª, inclusive, exagerou, considerou o salário atual dele e colocou esse percentual, não sabe que já foram feitos adiantamentos por conta. S. Exª nem sabe quanto ganha. Esse Ministro da Fazenda, Sr. Presidente, já tive oportunidade até de sobre ele me pronunciar aqui. Pedi a V. Exª — e foi deferido na Mesa — que aquelas suas acusações feitas do exterior contra o Congresso Nacional fossem encaminhadas ao Procurador-Geral da República, para que ele fosse processado. S. Exª acusou, violentou, ultrajou o Congresso Nacional. O Sr. Mailson da Nóbrega é meu conterrâneo, é da Paraíba, nunca o conheci. Conheço-o através das informações dos Colegas. Teve um passado muito ruim, é um homem de curta inteligência, tem dela as qualidades subalternas, a manha, a esperteza, a malícia, a servilidade intencional; não a inteligência superior. Nunca conseguiu exercer cargo de expressão no Banco do Brasil, porque não tinha qualificações, condições para competir. Ele começou realmente a crescer quando passou a usar outra habilidade, que para muitos pode ser qualidade — não sei se para nós, nem para V. Exª. Ele é um homem que sabe bajular, é um grande bajulador. V. Exª sabem que podem até fugir de um inimigo, até de uma emboscada, mas ninguém foge dos bajuladores. Eles são terríveis! Sabem fazer com eficiência um serviço de subalternidade que se torna dependência a quem servem. Ele começou a crescer quando passou a carregar a pasta do St. Camillo Calazans, hoje candidato a Vice-Presidente da República, homem que honrou o Banco do Brasil e foi um dos grandes funcionários nossos.

Esse Sr. Mailson da Nóbrega tem outra qualidade singular: quando passa a ver a possibilidade de servir com mais vantagem a outrem, volta-se contra ele, apegando-se ao novo, com redobrada servidão. Torinou-se inimigo até de Camillo Calazans, um conterrâneo da Região, que o protegeu.

Ele chegou ao Ministério como funcionário naquelas circunstâncias conhecidas e assu-

mando suas funções provisoriamente, tomando-se Ministro da Fazenda. Ficou tão forte que nem o Presidente José Sarney conseguiu afastá-lo do Ministério. O Presidente José Sarney substituiu diversos Ministros, mas não conseguiu afastar o Sr. Mailson da Nóbrega. V. Exª são testemunhas de que, quando se anunciou a saída do Mailson da Nóbrega, houve notícias gerais no País — e eu denunciei o fato nesta Casa — de que os bancos internacionais, credores, ameaçaram que, se o tirassem, estariam encerradas as discussões a respeito da dívida. E o Presidente José Sarney teve que mantê-lo.

Ulysses Guimarães disse, certa vez, que o Ministro da Fazenda pleiteia é um cargo no Banco Mundial. Todos têm consciência de que ele está lutando para ser Presidente do Banco Mundial.

Logo, o Brasil já não serve ele fala a linguagem internacional num inglês muito ruim. S. Exª é muito limitado, porém aprendeu os modos, os maneirismos daqueles que deseja tomar por futuros patrões.

E para se vingar da antiga Casa, onde por méritos nunca cresceu colocou um seu instrumento de Vingança ali dentro, que é o mais terrível dos inimigos da Casa e dos funcionários, o atual Presidente. Esse Presidente tem ódio do funcionalismo, ele tem posições singulares.

Recentemente, convocamos S. Exª ao Congresso Nacional. Fizemos, então, algumas perguntas a S. Exª. Eu dizia que o Banco estava em perigo, porque vende qualidade e vive da qualidade dos seus serviços. E que existem quarenta mil claros no Banco do Brasil e para preenchê-lo são necessários concursos, e S. Exª não os tem feito. Alegou que não os faz porque a Constituição liberou os concursos quanto a idade, isto é, pessoas de qualquer idade poderiam fazer os concursos. Este argumento do Presidente do Banco do Brasil não é verdadeiro, porque a lei não foi regulamentada. Recentemente a Caixa Econômica Federal fez concurso e, como não há regulamentação, usou os seus próprios critérios. Surpreendeu-me mais ainda porque S. Exª me disse, antes, num encontro informal, que não faria concurso porque ia modernizar o Banco através de computação. Mas por mais que uma Casa se computadorize e se modernize, ela não pode prescindir da presença humana.

Perguntei a S. Exª como, a Constituição, ousara paralisar no meio a construção de uma creche para os filhos das nossas funcionárias que estava sendo feita em Brasília, num terreno doado ao Banco do Brasil, a qual serviria de modelo para outras empresas. S. Exª disse-me que a obra era suntuosa e que não havia dinheiro para isso. Indaguei: como não há dinheiro para isso se, recentemente, V. Exª doou 6 milhões e 500 mil cruzados para Escola Superior de Guerra? S. Exª não respondeu.

Agora, disse que, entre outras coisas, vai reduzir o acervo, os 5% de contribuição para essa instituição que é a Fundação do Banco do Brasil, feita com base em deduções no Imposto de Renda.

Além do mais, esse homem é de um passado estranho e difícil. E no Banco do Brasil, que é uma Casa extremamente rigorosa, Sr. Presidente, não sei como S. Exª continua a ser Presidente. Estranho, que S. Exª decida, num dia, entrar com recursos contra a decisão do TST e, no dia seguinte, reflua dessa posição. No Banco do Brasil, qualquer funcionário, por exemplo, se chegar alcoolizado, é demitido; se não puder ser demitido não terá acesso a qualquer posto comissionado. É uma das Casas mais rigorosas que já vi na minha vida.

Eu, mesmo com constrangimento, na minha função de advogado e em cumprimento a determinações superiores era obrigado a ingressar com inquérito para apuração de falta grave, contra gerentes, pais de família homens com vinte anos de casa. Era chocante fazer aquilo, mas via que não podíamos transigir; tínhamos que proceder daquela forma, porque no dia em que o Banco transgredir com a moral e a dignidade, ele não subsistirá.

Pois esse Presidente, sem qualificação, é um inimigo da Casa, ele está lá como um instrumento do Mailson para destruir o Banco.

Enquanto isso, Sr. Presidente, enquanto ele se mostra falsamente zeloso para com os interesses do Banco em suas declarações, faz concessões desta natureza, condenáveis:

“BB Socorre a Mendes Júnior — Ouçam essa notícia:

“Por influência no Governo Federal e na direção do BB a Construtora Mendes Júnior S.A. irá obter um financiamento do Banco no valor de US\$ 313 milhões, com até 12 anos de prazo e carência de 5 anos, em operação que deveria ser muito questionada. O dinheiro servirá para Mendes Júnior repassar aos seus bancos credores.”

Então, Sr. Presidente, isso o Presidente do Banco do Brasil atual Sr. Mário Berard, é capaz de fazer.

Ele não é do Banco, ele não tinha nem qualificação para ser nosso funcionário. É homem esquisito. Esconde-se atrás de uns óculos escuros. Ele é o instrumento do Mailson para uma vingança passada.

O caso do Mailson é um caso até freudiano. É um caso semelhante ao daqueles filhos que não são amados pelas mães e que por não o serem depois que se tornam adolescentes procuram conquistar todas as mulheres para depois abandoná-las como forma de cruel vingança. Nos postos superiores foi este o procedimento do Ministro, em relação à antiga Casa.

Não estranhem V. Exª esse procedimento. Fiz aqui declaração sobre aquele caso do Naji Nahas. Quando todos supunham que ele fosse um grande investidor internacional, dizia que ele era um escroque, internacionalmente conhecido e que ele ia assaltar o País, e o fez nas Bolsas de Valores. Hoje ele esta foragido, com prisão decretada. Disse mais, que ele arquitetou uma grande trama objetivando a proveitos criminosos: colocou na Presidência do Conselho do Banco Sogeral, do qual era sócio majoritário.

O Sr. Elmo Camões, Presidente, do Banco do Central, e nós denunciarmos este homem como seu instrumento, e vejamos V. Ex.^a como ele saiu do Banco Central. Dissemos mais, que usou até um conhecido jurista, Sr. Arnold Wald para ser Presidente da Bolsa de valores.

Ele se valeu desses homens para os seus golpes. Wald era seu advogado, hoje denunciado.

Desta forma, Sr. Presidente, faço estas denúncias com absoluta tranquilidade, e que não veja o Senado qualquer exagero neste meu pronunciamento. O Banco sabe disso. Se todos nós políticos nos expomos, às vezes, a injustiças, a acusações caluniosas, por que podemos nós fugir ao dever de dizer verdades contra funcionários subalternos, que não tendo responsabilidade perante o povo procedem das formas mais temerárias possíveis, usando, inclusive, desculpas de que estão defendendo um algarismo?

Sr. Presidente, creio que o próprio Presidente da República, homem que conviveu conosco nesta Casa conheço-o bem e honra esta Casa, foi levado pelo Ministro da Fazenda e pelo Presidente do Banco do Brasil a fazer aquela exprobração. Sua Excelência é reflexivo e os fatos o mostram. Então, ele foi levado a isso por informações incorretas.

Como é que um Presidente do Banco do Brasil diz num dia que vai recorrer da decisão porque é injusta e que a Casa irá falir se pagar o referido aumento e no dia seguinte resolve não mais recorrer e fazer o pagamento, colocando o Banco numa celeuma dessa natureza?

Outra coisa, Sr. Presidente. Quero fazer a defesa do Tribunal Superior do Trabalho.

Os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, são examinados pelo Senado e hoje, por força da nova Constituição, em audiências públicas. Eu mesmo sou um dos examinadores, examino tudo, inclusive a sua vida particular. Eles são examinados em audiências públicas não somente quanto à sua competência técnica, jurídica, mas também quanto à sua condição moral. Tanto é que sempre pergunto ao auditório presente "Alguém tem alguma dúvida sobre a moral deste homem?"

Mas, Sr. Presidente, o Presidente do Banco Brasil não é examinado pelo Senado. O é agora o do Banco do Central, em razão da nova Constituição. Há todavia, um projeto para que seja também o do Banco do Brasil e respectivos diretores.

Tenho certeza de que esse Presidente do Banco do Brasil jamais seria aprovado pelo Senado e ele também sabendo do seu passado e seu comportamento, jamais se sujeitaria a vir aqui numa indicação para ter a sua vida apreciada.

Então entre os homens que são examinados por esta Casa, que tomam decisões fundamentadas, públicas, com base no Direito, essas acusações suspeitas, têm de ficar com o Tribunal.

Não podemos também Sr. Presidente, jamais permitir que acusações do Executivo ou de qualquer órgão se dirijam contra as decisões judiciais. Os Tribunais podem até er-

rar; não há homem que profira sentença perfeita. Os próprios Tribunais erram e, por isso, não se pejam em revisar as suas sentenças.

Quantas vezes uma sentença de primeira instância é revisada pelo Tribunal e, depois, pela Corte Superior? Por isto é que há instâncias. Ninguém faz justiça perfeita, é certo. E a luta da justiça não é alcança-la efetivamente. A luta dos Tribunais não é fazer justiça, porque este é um ideal impossível, inatingível. É trazer paz para determinada sociedade em determinado instante. E a paz aqui não vem sob forma de justiça; vem sob forma matemática. É a aplicação de critérios, fórmulas matemáticas.

O Ministro não fez outra coisa aqui senão aplicar o índice do IPC correspondente ao mês de setembro de 1988. E S. Ex.^a e o próprio Tribunal até se esmeraram. Examinaram todas as outras cláusulas de forma clara e minuciosa. De maneira que me surpreendi com o Ministro Saulo Ramos, quando, desprimorosamente, fez apreciações sobre esse acórdão.

Creio, hoje, que S. Ex.^a não chegou a lê-lo. Aqui está o acórdão à disposição desta Casa.

E se não peço a transcrição, é para que não fique volumoso demais, como eu disse, para os nossos Anais. Creio poucas vezes um acórdão sobre matéria técnica foi dado com tanta exatidão, com tanta cautela e com tanta capacidade de convencimento.

São estas, Sr. Presidente, as minhas palavras a respeito de assunto tão tumultuado na imprensa, mas que não foi em razão, do acórdão porque quem deu aquelas declarações o fez, talvez, em razão de outros interesses de difícil confissão.

Era o que eu tinha, para tarde de hoje, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Cêdo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO (CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil está com uma população estimada em 140 milhões de habitantes. Considerando a taxa de crescimento demográfico, o produto interno bruto e os índices de desenvolvimento industrial, basicamente estes, o país necessita investir, a cada ano, em torno de 7 bilhões de dólares no setor elétrico, para atender a um crescimento, conservador, de 5% ao ano da demanda por energia elétrica.

Cada criança que nasce, cada empresa que é criada, a cada aumento de produção industrial, a cada cidade que se amplia, a cada aparelho eletro-eletrônico que é vendido aumenta a demanda por energia elétrica.

Mas o Brasil vive, com certeza, a pior crise econômico-financeira de toda a sua história. Já estão os registros, que comprovam isto. O Governo, envolvido numa dívida externa sem precedentes e numa dívida interna também representativa e angustiante, não dispõe de recursos para atender aos investimentos necessários no setor elétrico, repito, de cerca de 7 bilhões de dólares anuais, até o ano 2010.

Mas o País não pode conviver sem esses investimentos, porque a energia elétrica é um bem com o qual o homem moderno não pode deixar de conviver. Primeiro, por ser energia elétrica o fantástico elemento que move o mundo, tanto ou mais do que o petróleo, segundo, porque a energia elétrica gera calor e produz frio, move máquinas, leva o homem para cima e para baixo, ilumina caminhos, põe para funcionar aparelhos com os quais a dona-de-casa enriquece o seu dia-a-dia, facilitando-lhe a vida; é a energia elétrica que mantém em funcionamento computadores — esse equipamento maravilhoso que deu impulso extraordinário ao homem. É a energia elétrica que abastece equipamentos médicos e hospitalares, proporcionando tratamentos antes inexistentes e salvando vidas. Se fosse aborbar todos os benefícios que a energia elétrica proporciona ao homem atual, levaria horas. Um, porém, faço questão de registrar, ainda: é a energia elétrica que move os equipamentos de irrigação, colocando ao alcance do homem do campo a mais moderna técnica agrícola, que lhe permite obter duas e até três safras anuais de produtos alimentícios. E a fome espreita...

Não há qualquer dúvida de que precisamos continuar investindo, sistematicamente, na ampliação do parque gerador elétrico brasileiro, sob pena de termos racionamento de energia elétrica, dentro de poucos anos. Custe o que custar, o Brasil precisa de energia, pois a energia mais cara é aquela que não se tem.

Mas há um fato físico, concreto, inarredável: o Governo não dispõe, sozinho, de recursos suficientes para arcar com tal investimento em sua totalidade. Por esta razão, ao assumir o Ministério das Minas e Energia, o meu conterrâneo, homem sério e competente que é Vicente Cavalcante Fialho, vislumbrou a inadiável e imperiosa necessidade de abrir o setor elétrico aos investimentos da iniciativa privada. E deu ênfase a essa política.

No dia 10 de fevereiro, poucos dias após ser nomeado Ministro das Minas e Energia, Vicente Fialho reuniu-se com representantes de 108 empresas privadas que se cadastraram no Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE para tratar do aumento da participação da iniciativa privada no setor elétrico nacional, sem embargo das normas estabelecidas pela Constituição Federal, que mantém o monopólio da concessão nas mãos do Governo Federal.

Os estudos realizados no âmbito do Ministério das Minas e Energia, da Comissão Nacional de Energia e da Eletrobrás, empresa *Holding* do sistema elétrico nacional, indicam que cerca de trinta por cento dos investimentos anuais necessários ao setor elétrico podem ser assumidos pela iniciativa privada.

Nas sucessivas reuniões com empresários privados de diversos portes, esse percentual de 30% ficou sendo considerado uma real possibilidade. A iniciativa privada está capitalizada, aplicando a maior parte de seus recursos em investimentos financeiros que, sabemos todos, não produzem, necessariamente,

riqueza. Os empresários privados, conscientes de que a riqueza substantiva está nos bens que são produzidos, dispõe-se a investir maciçamente na construção de Usinas de Geração de Energia Elétrica. São US\$ 112 milhões de investimentos na Caderneta de Poupança, que podem ser canalizados para o setor elétrico, em parte.

Há três modalidades de participação do setor privado no setor elétrico: como autoprodutor, como produtor independente em empresas próprias de geração elétrica e como acionista de empresa estatais do setor.

Sob a forma de autoprodutor, isto é, o empresário forte consumidor de energia elétrica aplica seus recursos na construção e se responsabiliza pela geração de energia elétrica em sistemas isolados, que lhe abastecem sua indústria plenamente, livrando-o do setor estatal e garantindo-lhe o não-pagamento das tarifas de energia elétrica, que sobem — e têm que subir — conforme a inflação e sempre um pouco mais, para dar folga ao Governo para atender a novos investimentos.

Nesta modalidade existem muitos empresários brasileiros que adotam a autoprodução. Entre os mais expressivos, menciono a Klabin, no Paraná, que supre suas indústrias de produção de papel, em parte, com energia gerada em usinas próprias. Outro empresário que adota tal uso é Antônio Ermírio de Moraes, principalmente na sua empresa Companhia Brasileira de Alumínio — CBA. Há outros, em menor porte. Todos, porém assim como empresários de grande porte como Olacyr de Moraes, estão desejosos de continuar investindo no sistema de autoprodução de energia elétrica. É, para eles, extremamente vantajoso. Além de liberar suas indústrias do risco das greves, que se tornam frequentes e preocupantes no setor elétrico, como temos tido oportunidade de ler na imprensa, diariamente.

Sob a modalidade de produtor independente, o empresário capitalizado constrói e opera usinas e fornece a energia ao sistema de distribuição existente, na capilaridade de empresa estaduais em todo o País.

Sob a forma de investidor, comprando ações e debêntures de empresas estatais do setor elétrico, tomando-se acionistas do sistema produtivo.

Em todas as três modalidades, os empresários desejam ter certas garantias, que são absolutamente justificáveis. Quem há de investir seus recursos num negócio que não seja garantido? Os empresários não são aventureiros, embora desejem contribuir decisivamente para o desenvolvimento do País.

Já existe autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República para a outorga de concessão de geração de energia elétrica em regiões servidas por sistemas isolados, especialmente da Amazônia e do Centro-Oeste. O DNAEE acredita que poderá adicionar 100 mil quilowatts à capacidade instalada em sistemas isolados, o que poderá significar economia anual da ordem de US\$ 30 milhões.

Para que isto seja viável, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é necessário haver garantias mínimas, tais como a ampliação do prazo da con-

cessão (atualmente de 30 anos); a revisão na remuneração das concessionárias de energia elétrica (atualmente de 10% no mínimo e de 12% no máximo, mas que se situa, na verdade, em torno de 8%, porque as tarifas fora aviltadas pelos condutores ou maus condutores da economia do País.

— O Sr. Gomes Carvalho — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO — Concedo o aparte a V. Ex. com muito prazer.

O Sr. Gomes Carvalho — Cumprimento o ilustre Senador por trazer este tema a plenário. Há não mais de 6 anos, comentava-se sobre o desperdício da construção da Usina de Itaipu. As autoridades da época diziam que teríamos energia elétrica com abundância. Sabemos agora que a realidade brasileira é outra, até porque o Brasil se transformou, de uma grande fazenda, em um País também industrial e exportador. V. Ex. traz a debate tema da maior importância, o do produtor independente de energia. Agora mesmo, no nosso Estado, sob a nossa responsabilidade, estamos fazendo um investimento de 338 milhões de dólares numa nova fábrica de papel e celulose. O DNAEE já nos deu autorização para a construção de 3 miniusinas, onde vamos produzir 100 Megawatts, o que equivalerá a 40% da nossa necessidade. Por que estou citando esse exemplo? Porque as coisas no Brasil evoluem num velocidade incrível e hoje já existem grupos de empresários interessados em produzir energia de forma independente, muito menos preocupados com o retorno desse investimento do que especialmente para poder garantir, num futuro próximo, que o seu investimento principal, a indústria, possa continuar desenvolvendo-se. V. Ex. cita o exemplo do Sr. Antônio Ermírio de Moraes. Hoje pela manhã, numa reunião no Gabinete do Ministro Mailson da Nobrega, uma dessas reuniões para a qual estão sendo chamados je foram os da indústria de base — compareci a essa reunião como homem do setor de papel e celulose. Discuti exatamente este tema com o Dr. Antônio Ermírio de Moraes. Neste breve aparte, cumprimento V. Ex. e, mais do que isso, coloco-me à sua disposição, alinhando-me com outros Senadores que estão dispostos a enfrentar essa nova missão no Brasil, porque sabemos que o monopólio da energia traz, evidentemente, a resistência de algumas empresas hidrelétricas, haja vista que, na semana passada, aprovamos, no plenário desta Casa, o pagamento de royalties. Pelo projeto original, trabalhado naturalmente pelas companhias energéticas, o dinheiro saía carimbado dessa compensação financeira para municípios e Estados. Fui o Relator da matéria e suprimi esse artigo, exatamente por isso, para dar oportunidade a iniciativa privada poder, num desenvolvimento muito rápido, produzir energia e, por que não dizer, trazer para essas empresas privadas, acionariamente, de forma minoritária, as empresas energéticas de cada Estado. Por isso, parabéns a V. Ex. e me coloco ao seu lado, além de outros Senadores, para tratar deste tema.

O SR. AFONSO SANCHO — Agradeço, nobre Senador Gomes Carvalho, o aparte, que vem realmente engrandecer e enriquecer este meu pronunciamento. Estou ciente desses fatos. Se não nos alertarmos para a situação energética, o Brasil vai enfrentar, no setor, muitas dificuldades a partir do ano de 1989.

Sr. Presidente, inserem-se entre as medidas necessárias à garantia do empresariado nacional, para que participem como investidores do setor elétrico, o estabelecimento de tarifas que remunerem os investimentos de acordo com a realidade econômica do País e, de grande importância, e para tal peço a atenção do Congresso Nacional, a criação de instrumentos jurídicos para o setor elétrico, que sobrevivam à mudança de Governo. A Mudança de qualquer Governo. Senão, não há possibilidade de investimento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os depoimentos que tenho do Ministro Vicente Fialho, do Secretário-Geral do Ministério das Minas e Energia, Antônio Carlos Holtz, dão conta de que o momento é muito oportuno para a definição da correta participação da iniciativa no programa energético, por duas razões básicas: primeiro, há um consenso no setor energético quanto à viabilidade dessa participação; o setor energético é muito cioso de suas responsabilidades e sempre reagiu a ingerências na sua área. Mas hoje estão todos conscientes de que os recursos do setor Público são escassos para atender a todas as necessidades; e que a única saída é essa participação complementar, pela iniciativa privada.

Em segundo lugar, porque o setor privado — incluindo-se construtoras, empresas de consultoria e fábricas de equipamentos — está capitalizado, deseja participar em empreendimentos em todo o Território Nacional, onde se mostrar conveniente e oportuna essa participação. Há um interesse generalizado nessa participação, inclusive por parte de concessionárias estaduais, sem que o Governo perca o controle do setor.

Não vou descer a maiores detalhes de ordem técnica, nem friccionar, estado por estado, as potencialidades existentes. Apenas registro, por exemplo, que São Paulo já identificou 100 áreas que poderão ser licitadas para a construção de pequenas Usinas Hidrelétricas, as quais permitirão acrescentar 3 milhões de quilowatts ao setor energético. Isto representa mais do que a Usina Luiz Gonzaga, Ex-Itaparica, que gera 2 milhões e 500 mil quilowatts, no Rio São Francisco.

Importante registrar daqui desta tribuna que, por iniciativa também do dinâmico e competente Ministro Vicente Fialho, o DNAEE e o setor privado já concluíram o manual do Autoprodutor, que serve de orientação à iniciativa privada, com todas as informações sobre a Legislação em vigor, os procedimentos a serem adotados, a Legislação a ser cumprida, os compromissos a serem assinados para a venda de energia excedente e até sobre os incentivos e linhas de financiamento disponíveis.

Esse manual, elaborado com a colaboração da Eletrobrás, está sendo distribuído às indús-

trias de todo o País pela Confederação Nacional da Indústria e pelas Federações Estaduais de Indústrias. Trata-se de documento que devemos conhecer e difundir. (Anexo).

Por ser um fato histórico, registro também concorrência Pública realizada pelo Ministério das Minas e Energia, através do DNAEE, na qual saiu-se vencedora a construtora Goes-Cohabita, de Salvador, que construirá a partir de 15 de fevereiro próximo uma Usina Hidrelétrica de 12 mil quilowatts no Rio Doze de Outubro, a 25 km de Vilhena, em Rondônia, e que atenderá exclusivamente ao mercado consumidor de Vilhena. Outra vantagem dessa participação é que a Empresa propôs-se a construir a Usina e a fornecer Energia Elétrica ao preço equivalente a US\$ 65,00 por Megawatt/Hora, enquanto o custo de geração com base em derivados e Petróleo — consumido atualmente naquela Região — é de US\$ 120,00 por Megawatt/Hora.

A conclusão da Usina deverá ocorrer em 16 de dezembro de 1991 e a Goes-Cohabita se comprometeu a fornecer a Vilhena 95 mil Megawatts/Hora por ano, o que significa completo atendimento às necessidades daquela crescente cidade. A empresa baiana vai investir, a preços de abril deste ano, NCz\$ 12 milhões, 774 mil e 904 cruzados novos.

Outro auspicioso registro que faço no campo da privatização da geração de energia elétrica refere-se ao Governo do Estado de Tocantins que, segundo o *Jornal do Brasil* de anteontem, domingo, transferiu o controle acionário da Celins, Companhia Energética do Tocantins a um consórcio de empresas privadas denominadas Denerge — Desenvolvimento Energético S/A, com sede em São Paulo. O Governo será sócio minoritário, com apenas 20% das ações, uma cadeira na Diretoria e outra no Conselho Administrativo. O Governador Siqueira Campos é o autor dessa façanha histórica.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é importante registrar que também os produtores de Alcool são Autoprodutores importantes de energia elétrica para consumo próprio, a partir da queima do bagaço da cana moída e que antes era desperdiçado. Graças à tecnologia que vem sendo aperfeiçoada pela Copersucar, o bagaço queimado gera vapor, que move turbinas, que produzem eletricidade para as próprias Usinas. Ainda há muita sobra desse bagaço e a institucionalização da política de participação efetiva da iniciativa privada no sistema de geração de eletricidade vai engajar as 400 usinas independentes como produtoras de energia elétrica para fornecimento às concessionárias estaduais.

Para concluir, quero mencionar que o governo, o setor estatal de eletricidade e a iniciativa privada estão conscientes dessa possibilidade. Nós, congressistas, seremos chamados a participar na hora oportuna, com a definição de leis que garantam a harmonia dessa participação, resguardando-se os direitos diversos envolvidos no assunto.

O Sr. Olavo Pires — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO — Com muito prazer, Senador Olavo Pires.

O Sr. Olavo Pires — Apesar de eu ter chegado recentemente ao plenário, deu para captar bem o teor do pronunciamento de V. Ex^a e faço questão de deixar registrada, aqui, uma passagem negativa no tocante às privatizações. Por exemplo, no meu Estado, Rondônia, o Governador Jerônimo Santana encaminhou mensagem à Assembleia Legislativa propondo a privatização da Ceron, que no caso, as Centrais Elétricas de Rondônia. Para início, essa mensagem está totalmente eivada de absurdos, de corrupção, que é a prática mais comumente usada pelo Governo Jerônimo Santana. Se isso não bastasse, a minuta do contrato que será celebrado entre o Estado de Rondônia e a Nova Empresa, uma empresa do Sul, deixa para o Estado de Rondônia o ônus dos investimentos e para a empresa que estaria assumindo a Ceron, as vantagens e os lucros. Adianto ao nobre Senador a minha posição totalmente contrária à privatização, principalmente nos serviços essenciais. Um governante não tem a mínima condição de dispor dos serviços essenciais, quais sejam: educação, saúde, saneamento, segurança, estradas e energia elétrica. Então, em Rondônia aconteceu isso, o Governo enviou à Assembleia Legislativa uma mensagem, que foi aprovada, apesar da desaprovação total da população do Estado. Quanto à construção de usinas por empresas particulares, é medida salutar, mas a exploração da energia deve competir ao Estado, ou isso dificultaria a todo o Estado, a todo governante que não dispusesse do mando, do domínio desse segmento do poder, que é justamente a energia elétrica.

O SR. AFONSO SANCHO — Respeito o ponto de vista de V. Ex^a. Ocorre que isso contraria todas as normas existentes hoje no Mundo. Em todos os países onde a energia é estatizada, esta vem sendo transferida para a empresa privada. Se no seu Estado, conforme V. Ex^a está falando, ocorreu a infelicidade de ter havido corrupção — e estou falando em coisa séria, não estou defendendo empresa, nem estou defendendo corrupção — cabe ao povo, que V. Ex^a diz que é a maioria, decidir e, me parece, a Assembleia deveria obedecer a essa maioria.

O Mundo, hoje, marcha totalmente para a privatização. Se V. Ex^a quer generalizar com caso de Rondônia, não quer fazer exceção, é lamentável. Lamento profundamente.

Sr. Presidente, concluo.

Não poderemos ficar alheios a isto. Hoje, mais do que nunca, a participação do Legislador na Democracia brasileira é de fundamental importância para a oportuna definição de regras que permitam o relacionamento adequado da sociedade, incluindo-se, aí, governo e iniciativa privada. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gomes Carvalho.

O SR. GOMES CARVALHO (PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do

orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, minha intervenção será breve, pelo adiantado da hora; temos ainda a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, onde vários assuntos de magna importância estão sendo discutidos, e devo relatar algumas matérias nessa Comissão. No entanto, não quero perder a oportunidade para colocar um tema de que já falei na semana passada, quando os Ministros da área econômica se encontravam fora do País e o mercado financeiro nacional ficou extremamente agitado, e o preço do ouro e do dólar, como se diz vulgarmente, explodiu. Naquela oportunidade, coloquei como via a questão.

Ao chegar ao País, o Ministro Mailson da Nóbrega convocou os empresários, através dos segmentos organizados, e hoje lá estivemos, e é importante registrar aqui, porque é um fato novo.

Não são novos os motivos da inflação. Sabemos da falta de credibilidade. A palavra mágica, já disse e repito, é confiança; a sociedade brasileira não acredita no Governo; sabemos que a inflação só é debelada quando há o engajamento de toda a sociedade. Este Governo não tem como engajar a sociedade em nenhum processo, muito menos de debelar a inflação.

No entanto, devo fazer justiça, que há um fato novo. S. Ex^a o Sr. Ministro está reunindo os diversos segmentos da área empresarial; hoje lá esteve como empresário do setor de base do País, assim como lá estavam os produtores de aço, os produtores de papel e celulosa e outras. S. Ex^a o Sr. Ministro colocou, com muita clareza, aquilo que já sabemos: o que é hiperinflação e os males que causam ao País. A Sociedade brasileira não deseja, por certo, nem os trabalhadores e os empresários, cheguemos à hiperinflação.

Aliás, a respeito da hiperinflação tenho um conceito muito próprio: a hiperinflação já chegou. A hiperinflação, evidentemente não chegou para aqueles que ganham melhores salários, mas para o grande volume da classe trabalhadora brasileira já chegou, porque 30 ou 35% no salário de um trabalhador, evidentemente a hiperinflação já chegou, e faz tempo.

Trago ao conhecimento desta Casa nova providência que o Ministério tomou: a criação das câmaras setoriais no CIP.

Nós vivemos às portas do CIP cotidiana-mente, porque temos aumentos de salários, aumentos de custos, mas não podemos aumentar os produtos nos mesmos níveis. S. Ex^a entendeu, finalmente, que o CIP já é uma entidade completamente desgastada e que não tem conseguido, apesar de todas as providências que toma, com a chave na mão, equilibrar a inflação. Então, a criação de câmaras setoriais, reunindo, de uma ponta a outra, os diversos segmentos, é, parece-me, uma medida inteligente, embora um pouco tardia. Com essa medida, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vamos conseguir levar a inflação, pelo menos até o próximo Governo, a patamares ainda suportáveis pela sociedade brasileira.

Por isso, de forma breve, quis fazer esta comunicação à Casa.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. GOMES DE CARVALHO — Pois não, nobre Senador, com o maior prazer.

O Sr. Odacir Soares — Aparteio V. Exª apenas para fazer uma rápida observação sobre questão da hiperinflação. V. Exª disse, e o fez muito bem, o Brasil já vive a hiperinflação. Não apenas a hiperinflação oficial, porque sabemos que esta está sempre abaixo dos seus verdadeiros patamares, principalmente, quando se sabe até que os índices são calculados considerando-se o período anterior, isto é, toda vez que o Governo anuncia um índice oficial, sabe-se que ele já está defasado, até pelo decurso de prazo. Sem se considerar, por outro lado, que os índices do Governo são índices expurgados, são índices oficiais, são índices próprios para se manter a psicologia da sociedade brasileira num patamar que não chegue às raias da explosão social. Também V. Exª fez referência ao fato de que o Governo está criando câmaras setoriais no CIP. Meu receio quanto a esta questão é que isso represente mais uma intromissão do Estado na economia. Para nós que postulamos, defendemos a livre iniciativa, uma sociedade aberta nos moldes do que se está fazendo, hoje, nos Estados Unidos e na Europa, com a implementação do Mercado Comum Europeu, com todas as economias se intercomunicando, a criação dessas câmaras a nível governamental, além do fato de que elas não resolvem coisa alguma, terminam intrometendo-se na economia, gerando mais problemas para essa economia que precisa ser cada vez mais livres, porém dentro de patamares que não são os que vivemos no Brasil; isto é muito perigoso e termina não resolvendo o problema da própria indústria de base, que nesta manhã, segundo disse V. Exª, esteve com o Ministro da Fazenda. Este aparte é apenas para concordar com V. Exª quando faz referência ao fato de que o Brasil já está vivendo a hiperinflação. Não apenas esta dos índices oficiais, como disse, mas aquela dos índices verdadeiros. E também para registrar o meu temor de que a criação dessas câmaras a nível do Conselho Interministerial de Preços represente mais uma intromissão indevida do Governo Federal numa economia de mercado que desejamos ver implantada no Brasil, e queira Deus que comece a se implantar verdadeiramente a partir do próximo Governo. No ano que vem. Apenas isto que trago ao despretensioso, porém brilhante discurso que V. Exª faz neste fim de tarde no Senado Federal.

O SR. GOMES DE CARVALHO — Agradeço a V. Exª o aparte. Como empresário há 35, anos, com mais de 5 mil empregados, comungo inteiramente com o que V. Exª acabou de colocar. Sou totalmente pela livre iniciativa. No Brasil é o de que carecemos — e é uma preocupação minha, como líder classista da minha categoria econômica, presidindo uma entidade latino-americana. Tenho dito de uma

preocupação maior, de como vamos inserir o Brasil, no futuro, na comunidade internacional, porque sabemos que os Estados Unidos, o Canadá e o México já formam um bloco para defender os seus interesses, sabemos que a Comunidade Européia, como disse V. Exª cria o Mercado Comum Europeu a partir de 90 sem barreiras, sem dificuldades, sabemos que os japoneses e os seus parceiros chineses, de Taiwan etc., também formam uma bloco muito grande, e nós, no Brasil, ainda não entendemos esta necessidade.

O Sr. Odacir Soares — Estamos à mercê do CIP.

O SR. GOMES DE CARVALHO — Ao concordar com V. Exª devo dizer por que estou registrando o fato. Porque dos males o menor. A criação temporária — e fomos bastante claros hoje com o Ministro — até à transição do próximo Presidente, pelo menos se não resolve... Sou contra a interferência do Estado — temos muito Governo. Nós, hoje, na iniciativa privada, em tudo necessitamos do beneplácito do Governo. Não sou empresário de cartório. Havemos de reconhecer que, se temos as estatais com monopólios que, em determinado momento, perdem a visão do conjunto, temos que reconhecer também que temos empresários cartoriais, que são aqueles que proferem um discurso liberal e, no outro dia, estão à porta do Ministério pedindo favores. Como não pertencem a esta categoria de empresários, estou muito à vontade para falar no plenário desta Casa ou em qualquer outro lugar do País. V. Exª tem razão, mas no presente momento estou muito mais preocupado em colocar uma ponte, para que cheguemos ao processo eleitoral de forma democrática, pelo que, aliás, todos nós, sociedade brasileira, lutamos.

Lembro-me muito bem, nas viagens que fazia com o Dr. Tancredo por este País, quando do processo de redemocratização, quando o Dr. Tancredo dizia que descansar só na eternidade. E parece-me que a sociedade brasileira, do ponto de vista do plano econômico, só vai descansar quando nós, de forma democrática, elegermos o Presidente da República, seja ele quem for, pelo voto soberano da sociedade brasileira e, aí, sim, implementar as medidas que V. Exª e eu desejamos.

Está feito o registro. Penso que é mais uma tentativa do Governo, sem perder de vista interferência, mas, oxalá, possamos conseguir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, transpor as eleições sem que tenhamos chegado realmente a índices insuportáveis de inflação. Vejamos o exemplo da Argentina. Em três meses de governo democrático, é possível fazer uma reversão do quadro. Parece-me que no Brasil também será possível se fazer isso, porque daí teremos o engajamento da sociedade e veremos o que será melhor para o País, o que é melhor para todos nós, para que, finalmente, consigamos transpor essas dificuldades que hoje afligem toda a sociedade brasileira.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, compareço a esta tribuna do Senado Federal, representação máxima dos Estados perante o Poder Legislativo, para, desta vez, trazer a meus ilustres companheiros o resultado de minha participação na reunião da Comissão de Estudos Territoriais realizada ontem, convidado que fora por seus membros, através do Senador Chagas Rodrigues, seu Presidente, para prestar esclarecimentos concernentes à questão dos limites geográficos de Sergipe.

A constituição e o funcionamento dessa Comissão, fruto do disposto no art. 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, vem acalantar esperança centenária do meu Estado e de sua gente, acerca da reposição de 18.033 km² de área indevidamente anexada à Bahia, a serem acrescidos aos atuais 21.059 km², com base apenas no que consta do "Estudo sobre a Origem dos Limites entre Sergipe e Bahia, feito por ordem do Exmº Sr. Dr. José Gonçalves da Silva, Governador do Estado da Bahia", editado pela Typ. e Encadernação do *Diário da Bahia*, Salvador, 1891.

De fato, a composição desse Colegiado, em que se destacam figuras exponenciais de Parlamento nacional, não deixa margem a qualquer dúvida quanto à lisura de seu desempenho, descompromissado a não ser em recobrar a verdade e o Direito.

Nada mais fiz perante a Comissão, além de dar prosseguimento à minha incessante busca por restabelecer o passado geográfico de Sergipe, balizado por provas documentais de cabal substância técnica e insubstituível correção de raciocínio.

Nada mais fiz do que dar vez ao secular reclamo do povo do meu Estado, ansioso por ver nossos irmãos de Itapicuru, Rio Real, Jandaíra, Santa Brígida, Pedro Alexandre, Coronel João Sá, Antas, Cícero Dantas, Paripiranga, Ribeira do Pombal, Ribeira do Amparo, de parte de Paulo Afonso e de Jeremoabo, reintegrados ao território do qual nunca se apartara, senão por força do arbítrio que lhes impôs involuntário desterro nos domínios baianos.

Nada mais fiz que renovar uma das mais persistentes defesas por mim empreendidas em nome dos elevados interesses sergipanos, ativado por reincidente desprezo do bom-senso em nos manter privados da convivência de nossos coestaduanos sob um mesmo princípio administrativo, embora nos unam a cultura, as relações comerciais, o afeto e a obstinação, além do ardente desejo de um breve reencontro, para que, juntos, possamos traçar nossos próprios destinos.

Não deixo de registrar que foi com grande alegria que me pude fazer ouvir por uma plateia acima de tudo interessada em resolver os problemas territoriais brasileiros, sem passionalismo, sem envolvimento emocional, sem o perigoso viés deturpador dos apelos da razão.

Alegrou-me, também, sobremaneira, a oportunidade de debater essas idéias e essas preocupações com os ilustres representantes do Poder Executivo, acima de tudo técnicos desprovidos de objetivos outros que os de buscar soluções para as grandes questões nacionais.

Saliento, aqui, a participação inestimável, nas discussões, dos Drs. Almir Laversveiler de Moraes, César Vieira de Rezende, Paulo Moreira Leal e Pedro José Xavier Mattoso. Com sua ajuda pude elucidar acerca do sentimento das populações envolvidas com a reanexação da área de seus municípios a seu Estado de origem: razões sentimentais, econômicas, educacionais, culturais. Mostrei-lhes tratar-se de áreas de Sergipe que não desejam ser baianas, conforme abaixo-assinados a mim enviados quando dos trabalhos constituintes.

Pude salientar, também, que não existe possibilidade de negociação governo a governo, conforme sugerido pela Comissão, pois a Bahia, historicamente, foge à discussão do problema.

Desse modo, enriquecedora não foi minha palestra perante a Comissão. Fundamentalmente, os debates proporcionaram esclarecimentos que jamais teria oportunidade de prestar, não fosse provocado por aquela platéia.

Aguardo, enfim, com indizível ansiedade, que os resultados do trabalho da Comissão de Estudos Territoriais, criada a partir da Emenda por mim oferecida à apreciação da Assembleia Nacional Constituinte, possam traduzir-se em afetiva reconciliação de Sergipe com a totalidade de seu território, numa demonstração inequívoca do restabelecimento da Justiça, em defesa da direitos claros e precisos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO)

Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, inúmeras foram as denúncias por mim efetuadas aqui, desta mesma tribuna, com relação à precariedade do Setor de Saúde do Estado de Rondônia. Vezes sem conta, a Associação Médica Rondoniense apontou falhas e distorções, por mim retransmitidas aqui, dando conta dos empecilhos a que a classe médica, seja a particular ou a oficial, bem como as várias classes paramédicas, exercessem suas atividades normalmente.

O que se tem denunciado são falhas estruturais, decorrentes da inexistência de uma política de saúde para o Estado, combinado com irregularidades as mais diversas, ligadas à prática administrativa e de gestão de recursos. À ausência de unidades hospitalares e ambulatoriais, somam-se a falta de leitos, de equipamentos, de medicamentos os mais corriqueiros. O pessoal ligado ao Setor Saúde é mal remunerado e mal assistido. Falta uma estrutura coerente, justa e funcional de cargos e salários. Faltam programas de formação e re-

ciclagem. Faltam salários dignos, no âmbito estadual e no municipal. Faltam o levantamento e a síntese do verdadeiro quadro da Saúde no Estado, o que proveria dados indispensáveis ao correto planejamento das ações de saúde, tanto as preventivas quanto as curativas. Mais grave ainda, falta controle dos dispêndios com saúde, falta a prestação de contas dos recursos federais destinados ao Estado, propiciando os desvios constantemente denunciados, sem que as denúncias provoquem revisão de métodos ou qualquer ação corretiva por parte dos responsáveis.

Rondônia sofreu, nos últimos três anos, uma grave evasão de profissionais de medicina, em decorrência dos baixos salários e da inadequação geral dos recursos médico-hospitalares, quando não da mais absoluta ausência desses recursos em mais de uma microrregião. O que se fez para substituir os médicos que deixaram o Estado? Absolutamente nada! Não fosse a bravura e o esforço sobre-humano dos servidores da SUCAM, nem mesmo a malária estaria sendo combatida em Rondônia.

Os poucos equipamentos existentes, que deveriam estar sendo sistematicamente ampliados e diversificados, sem falarmos em modernização, vêm, ao contrário, sofrendo baixas constantes, pois nem sequer recebem manutenção adequada. O resultado não poderia ser outro: os recursos médico-hospitalares, no meu Estado, são hoje pouco mais que sucata.

O manifesto da Central Geral dos Trabalhadores, Seção de Rondônia, que se anexa a este pronunciamento, é prova clara de que todos os segmentos de nossa sociedade já se desesperaram em ver o Setor Saúde curar-se por si próprio. Estão, os próprios trabalhadores, dispostos a tomar nos braços a tarefa de tirar o Setor da UTI em que se encontra há anos. O que a CGT pretende não é muito. Quer apenas que a Secretaria de Estado da Saúde, a Sesau, apresente um plano de aplicação de recursos já repassados pelo Sistema Unificado Descentralizado de Saúde ao Estado, num total aproximado de 67 milhões de cruzados novos, entre verbas de custeio e de capital. Quer que sejam apuradas, através de auditoria e sindicância, as denúncias de irregularidades administrativas. Quer, em suma, que os direitos de cada cidadão e de toda a sociedade, previstos na Constituição Federal, especificamente os relacionados à saúde, sejam cumpridos — e, por certo, não estão pedindo demais.

Não é apenas o Setor Saúde de Rondônia que está doente. Tudo o que se refere a serviços públicos, em meu Estado, sofre de males mais ou menos graves, ou, para ser mais exato, seu estado de saúde oscila entre o grave e o desesperador. Se, entretanto, as doenças econômicas podem aguardar ainda algum tempo para serem tratadas e curadas, o mesmo não ocorre com o Setor Saúde. Quando o que está em jogo é o direito à vida, não se tem o direito de deixar para amanhã. O que se exige é ação, e ação imediata! Que o manifesto da Central Geral dos Trabalhadores em Rondônia seja divulgado, que suas denúncias sejam apuradas, que sua iniciativa

produza efeitos, é o mínimo que se pode esperar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

Ofício-Circular nº 1/89-CGT/RO.

Porto Velho—RO, 20 de setembro de 1989.

Eminente Senhor,

Antes de mais nada temos a honra de cumprimentar-lhe respeitosa e cordialmente.

O presente expediente tem o escopo de solicitar encarecidamente urgentes providências no tocante a exposição de motivos anexa devidamente numerada em três folhas.

Sendo o que tínhamos a tratar no momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos do mais profundo respeito e considerações, ao tempo em que desejamos pleno êxito.

Respeitosamente, — Antonio Acácio Moraes do Amaral — Presidente da Executiva Estadual CGT/RO, Secretário de Relações Sociais CGT/Brasil.

A sociedade brasileira, e em particular a rondoniense, assistem perplexas as denúncias do Setor de Saúde no Estado de Rondônia, o genocídio em massa dos nossos trabalhadores, que nos dão a fisionomia sem retoques de cartel tão poderoso quanto ao cartel famigerado de Medellín, com todas as suas características, deixando atrás de si um rio de sangue, lágrimas, destruição de órgãos federais que cumprem o seu dever e, o mais grave, uma indizível desmoralização dos nossos poderes constituídos.

O povo de Rondônia, através de suas entidades de classe, ciente de suas necessidades, com este Estado e com a sua Pátria, se sente impelido e no dever de denunciar à Nação o grave momento que vive o nosso Estado pela incuria e descaso das autoridades responsáveis pelo Setor de Saúde, pois não é recente.

Acreditamos ter chegado a hora de todos os elos responsáveis de nossa sociedade se unirem, buscando conciliar os interesses do Setor de Saúde, no Estado de Rondônia, pois se pudermos nos orgulhar das potencialidades da nossa Nação, temos que estar atentos aos desafios que nos reserva o Setor de Saúde e devemos iniciar já, unidos e coesos, por esta missão histórica que nos pertence.

Os meios de comunicação, televisão, rádio e jornais, diariamente denunciam o caótico quadro da Saúde em Rondônia; a exemplo disso, sua Excelência o Deputado Luís Gonzaga, PDS-RO, denuncia através da imprensa local.

Por essas constatações e mais centenas de irregularidades que facilmente poderão ser constatadas pelas autoridades em todo o nosso Estado, e, em particular na nossa Capital, Porto Velho-RO, as entidades signatárias deste documento propõem, como decorrência, e, em caráter de urgência:

1. Auditoria e ação enérgica criteriosa, através da Polícia Federal, por se tratar de corrup-

ção na Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, onde está constatado irregularidades calamitosas e a presença de empresa de outros ramos de atividade, utilizando o Governo do Estado de Rondônia como massa de manobra para a obtenção de recurso fácil e imediato, burlando o fisco.

2. O respeito e o cumprimento da nova Constituição que o Excelentíssimo Sr. Presidente da República jurou cumprir e que está sendo rasgada em nossa região.

3. Cumprimento da exigência de relatórios e do Plano de Aplicação da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, com referência aos recursos oriundos dos Termos Aditivos nº 1 e 2/89 ao Convênio SUDS nº 1/88, firmado em 22/6/88, que tem como objetivo a transferência de recursos financeiros ao Estado, pelo INAMPS, visando consor-

lidar a implantação do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde — SUDS, conforme demonstrativo a seguir:

a.) Referente ao Convênio SUDS nº 1/88 — Termos Aditivos nº 1/89 — NCZ\$ 34.167.357,00;

2/89 - NCZ\$ 10.755.816,00.

b.) Distribuição dos recursos acima referidos pelos órgãos Federais, Empresas, Ministério do Exército (5º Batalhão de Engenharia de Construção — 5º BEC) e Sindicato (inominado), conforme Plano de Aplicação, no valor de NCZ\$ 3.588.055,00.

c.) Plano de Aplicação da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, quando já temos conhecimento que até a presente data foram repassados à SESAU, através das Autorizações de Pagamento — AP, abaixo discriminados:

AP	Custeio
823/89	28/4 NCZ\$ 1.117.238,00
824/89	09/5 NCZ\$ 1.117.240,00
966/89	06/6 NCZ\$ 1.117.242,00
1149/89	30/6 NCZ\$ 3.351.720,00
1278/89	25/7 NCZ\$ 3.351.720,00
1292/89	NCZ\$ 3.804.200,00
Total	NCZ\$ 13.659.360,00

AP	Capital
1227/89	30/06 NCZ\$ 10.618,00
1228/89	30/06 NCZ\$ 10.618,00
1244/89	03/07 NCZ\$ 5.075.911,00
1244/89	03/07 NCZ\$ 1.272.503,00
1244/89	03/07 NCZ\$ 1.272.502,00
1244/89	03/07 NCZ\$ 716.901,00
Total	NCZ\$ 8.359.053,00

Resta-nos ainda, ratificar a lamentável situação da sociedade rondoniense pela total falta de assistência médica sanitária com o sucateamento da rede básica de saúde municipal, estadual e federal (Fundação Sesp).

Pelo exposto, requeremos mais uma vez urgência e ação, considerando que não se trata de pedidos de favor, e sim, o cumprimento dos deveres do Município, Estado e da Federação.

Se as autoridades não cumprem as leis, quem irá cumprí-las?

Porto Velho (RO), 20 de setembro de 1989.
— Antônio Acácio Moraes do Amaral, Presidente da Executiva Estadual-CGT Secretário de Relações Sociais-CGT-Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekkin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, conquanto escape ao interesse de grande parte da população, sensibilizando tão-somente circunscrita parcela da opinião pública, o noticiário econômico nos dá conta de que prossegue a campanha visando à destruição do Banco do Brasil, pelo conhecido método dos sucessivos cancelamentos de seus poderes e funções.

Como se recorda, já na assinatura, pelos representantes brasileiros, do programa de ajuste de 1981, seguindo as regras recessivas do FMI, a área econômica defrontava-se com os problemas da inflação, do déficit público e do crescimento dos preços.

O diagnóstico técnico acerca das causas desses transtornos, porém, pecou pela ausência de embasamento lógico, de que resultou

o surgimento de vilões identificados de forma imperfeita, tais como o Banco do Brasil, cujos empréstimos favorecidos à agricultura foram responsabilizados pelo fenômeno inflacionário.

É dessa época, também, a acusação leviana de que a corrida ascendente dos índices de inflação, e o aumento do déficit, eram motivados pelas empresas estatais, pelas emissões e, principalmente, pela existência da conta movimento do Banco do Brasil.

Corria o ano de 1984, e criava-se, assim a motivação para a política restritiva do crédito, que seria exercitada sobretudo junto do Banco do Brasil, determinando que as operações fossem reduzidas a apenas uma quinta parte das aplicações realizadas em 1978.

Como leciona Dércio Garcia Munhoz, analisando percucientemente as implicações de tal quadro, ao mesmo tempo dessa "ação predatória sobre o Banco do Brasil", promovia-se a abertura de espaços de atuação para os demais bancos, na sequência inabalável do processo de estiolamento da nossa maior instituição de crédito.

Já agora é o Banco Mundial — BIRD, que vem estatuir normas prévias para a viabilização de um empréstimo de 1 bilhão de 500 milhões de dólares, condicionando sua liberação à observância de uma série de providências, entre as quais se incluem a extinção dos incentivos e subsídios; a permissão para que os bancos estrangeiros operem as cadernetas de poupança e, finalmente, a privatização de estabelecimentos estatais de crédito.

Para essa última finalidade, inclusive, seriam reservados 500 milhões de dólares do montante do empréstimo, que seriam aplicados na cobertura das indenizações devidas aos

bancários a serem demitidos, caracterizando-se o processo, à vista desses enfoques, como intervenção de fato na projetada reforma do sistema financeiro, sob a enganadora intenção de cooperar para o desenvolvimento nacional.

Esses fatos foram oportunamente denunciados pelo Presidente João Botelho, da Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil — ANABB, e pela imprensa, de um modo geral, merecendo também profunda análise do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que serve como grave advertência aos que detêm alguma responsabilidade pela condução dos destinos do País.

Revela o documento que o malsinado empréstimo do Banco Mundial, teoricamente destinado à reforma do sistema financeiro brasileiro, impõe condições capazes de gerar "gravíssimos danos à dignidade e soberania nacionais".

Essas condições, na realidade, constituem mais uma parte "das sucessivas armadilhas que se arquitetam contra o nosso país", mais uma vez sujeitado a abdicar da sua soberania, a deixar que se subordinem aos interesses internacionais o sistema financeiro pátrio, a permitir a sua desnacionalização, o esfacelamento e privatização das instituições financeiras oficiais, inclusive o Banco do Brasil e bancos estaduais.

Ao agir assim, e promovendo a extinção do sistema financeiro habitacional autônomo e do crédito rural, além de desproteger as micro e pequenas empresas, o Banco Mundial "afronta a Constituição do País" em vários de seus dispositivos.

Considera o estudo do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil que o Banco Mundial, ao estabelecer o diagnóstico da economia brasileira e projetar as fórmulas para o "Empréstimo de Ajuste do Setor Financeiro", introduziu, de comum acordo com o Governo brasileiro, exigências que, em última análise, asseguram o "progressivo esvaziamento do Banco do Brasil de suas atribuições tradicionais".

Identifica, aí, de forma clara, os "graves riscos para a sua sobrevivência", numa "operação suicida que igualmente atinge as grandes empresas estatais que se converteram em instrumentos importantes do desenvolvimento brasileiro e de suporte da economia privada, como a Petrobrás, a Embratel, a Siderbrás, entre outras".

Para a Ordem, é intolerável a interferência do Bird, que agora extrapola da simples monitoração ou do mero acompanhamento da nossa economia, indo até mesmo à organização do sistema financeiro nacional, que passaria a obedecer aos ditames daquela e de outras instituições estrangeiras.

Aceitar tais condições, segundo a OAB, é dar como nula a nova Constituição da República, que, em seu conjunto de normas, impede o atendimento dessas "extravagantes e absurdas exigências", que ferem o direito de o País definir, de acordo com as seus próprios e únicos interesses, os objetivos de suas políticas básicas.

As garantias exigíveis por quem empresta deve circunscrever-se às de caráter patrimonial, e nunca levadas a um processo de interferência nos negócios do país tomador de capitais, como a se pretender a quebra de sua soberania. Daí concluir a Ordem que o contrato de empréstimo, por suas cláusulas, reveste-se de incontornável incompatibilidade com a Constituição, especificamente quanto aos seguintes dispositivos. Os fundamentos da soberania (art. 1º, inciso I); o princípio da independência nacional (art. 4º, inciso I); a atribuição do Congresso Nacional para dispor sobre matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações (art. 48, inciso III); a competência exclusiva do Congresso Nacional para resolver definitivamente sobre acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional (art. 49, inciso I); a competência do Senado Federal para autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados e Municípios (art. 52, inciso V); a subordinação da ordem econômica à soberania nacional (art. 170, inciso I); a atribuição de tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte (art. 179); a determinação de que o sistema financeiro nacional seja estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade (art. 192).

Enfatiza a Ordem, por fim, que a participação do capital estrangeiro nas instituições financeiras está subordinada aos interesses nacionais, e que, com a reforma provocada pelo empréstimo do BIRD, o Banco do Brasil, "instituição nacional que se confunde com a própria alma brasileira", será o principal atin- gido.

Com efeito, o secular estabelecimento de crédito presta atendimento em mais de 4 mil localidades do território brasileiro, inclusive em 700 pontos desassistidos pelos demais bancos. Mais da metade de suas aplicações (52,8%) no exercício passado foi destinada à agropecuária, sendo 80% do crédito concedido, especialmente aos pequenos produtores rurais, de sua única responsabilidade.

É o principal incentivador do setor privado, com pelo menos 20% dos empréstimos concedidos pelo sistema financeiro, e o maior contribuinte de impostos arrecadados pelo Governo federal, sem mencionar a assistência que presta à operacionalização do comércio exterior do País.

A Ordem dos Advogados do Brasil destaca que, "caso o contrato de empréstimo venha a ser concluído nas condições impostas pelo Banco Mundial", não se estará apenas afrontando os dispositivos constitucionais citados, mas também determinando o "esfacelamento das instituições financeiras oficiais", e de uma política centrada no aspecto social.

Por isso, manifesta-se contra as condições impostas, por atentatórias à dignidade e à soberania nacionais, e aos princípios e disposições constitucionais, alertando as autoridades brasileiras, os governos e o Congresso para a gravidade do problema e ao Senado,

especialmente, para que negue sua aprovação a medidas dessa espécie.

É esse, por igual, o apelo que desejamos consignar, nesta oportunidade, na Ata dos nossos trabalhos.

Pensamos que ademais disso, merecendo questão de tal relevância o interesse e o mais amplo conhecimento da Nação, cumpre ao Senado da República, pela totalidade dos seus membros, zelar permanentemente pela integridade do Banco do Brasil ante a nova ameaça, e divulgar, por todos os meios aptos, cada ação ou omissão, de nacionais ou estrangeiros, empenhados em mover o insidioso processo que objetiva o sacrifício final da instituição — patrimônio inatacável do povo brasileiro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB —

PB. Pronúncia seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, leio, para que conste dos Anais do Senado, o discurso que pronunciei no plenário da 82ª Conferência Interparlamentar, na qualidade de Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, no dia 7 de setembro último.

Eis o seu texto:

"Sejam as minhas primeiras palavras de saudação a V. Exª e a todos os que compõem esta augusta Assembléia, pelo transcurso do Centenário da União Interparlamentar. Quantos serviços prestou essa entidade às causas da humanidade! E, hoje, ela está mais apta ainda pela experiência de um século de fecundas atividades, a ser um verdadeiro e eficaz instrumento, em favor da paz mundial.

João Paulo II, o Grande Peregrino, da Nova Igreja de Cristo, na linha do Concílio Vaticano II, sentenciou, com muita propriedade, que o desenvolvimento é o novo nome da paz.

Realmente, não há nação que sobreviva, num ambiente de miséria e de fome.

E esta reflexão nos leva a salientar a situação dos países do terceiro Mundo, muitos dos quais, ainda possuem, no seu território, verdadeiros bolsões de pobreza absoluta, como é o caso do Nordeste do Brasil. E é óbvio que esse quadro desolador tende a se agravar, na medida em que não encontra uma solução, a nível político, para o gravíssimo problema da sua dívida externa. O Brasil, por exemplo, gasta, anualmente, de quinze a vinte bilhões de dólares, com o serviço da dívida que, hoje, é da ordem de cento e vinte bilhões de dólares. Essa sangria vai, aos poucos, debilitando o organismo nacional, já que lhe faltam os recursos essenciais para preservar o seu desenvolvimento.

Em suma, o problema número um do Terceiro Mundo é o endividamento externo. E esse não se soluciona, sem um novo *Bretton Woods*, isto é, uma nova

Ordem Econômica Internacional, idéia que, se conta com as simpatias de Mitterrand e de Gorbachev, precisa de adeptos fervorosos, em todos os países do mundo desenvolvido, para obter êxito indispensável e inadiável.

Evidentemente, salvo melhor juízo, não vejo foro mais apropriado e competente do que este, para a discussão desse magno problema. Que efetiva contribuição a União Interparlamentar poderia dar para sua solução? Este é, sem dúvida, o próprio parlamento mundial, com a força política necessária para prestigiar uma fórmula capaz de conciliar os governos e os bancos dos países credores com os governos dos países devedores.

É claro que, ao falar do desenvolvimento, como o caminho para a paz das nações e do mundo, o meu pensamento se volta, por inteiro, para a nossa preocupação maior de equacionar os contingentes populacionais, em relação aos recursos indispensáveis à sua alimentação, a não ser que queiramos levar imensas parcelas da humanidade a crescentes carências de nutrição. E, se é verdade que essas coisas nos atormentam o espírito de homens civilizados, não podemos também desviar as nossas vistas da necessidade imperiosa do planejamento familiar.

Tenho para mim, Senhor Presidente, Senhores Parlamentares, que a única maneira de conseguirmos quantificar recursos, para a manutenção desse equilíbrio essencial à própria condição da dignidade humana, sobretudo nos países do chamado Terceiro Mundo, é, de um lado, tentar, pelo menos, uma redução do pagamento dos juros, a níveis correspondentes a determinados percentuais do seu produto interno bruto, e de outro, lutar por uma política de desarmamento, nuclear e mesmo convencional, que poderia levar à liberação de recursos dos países desenvolvidos, para a constituição de um Fundo que poderia financiar, a longo prazo e a juros subsidiados, o custeio dos projetos de desenvolvimento econômico e social das nações mais pobres do mundo. É o plano do Presidente Ceaucescu, da Romênia, de certa forma enfatizado por Mikail Gorbachev, no seu discurso na Assembléia Geral da ONU, em 1988.

Isso, entretanto, não descartaria a ajuda de organismos internacionais, como as Nações Unidas, através de programas da FAO, para melhorar a qualidade de vida de milhões e milhões de mulheres e homens, de crianças e de adultos, de jovens e de velhos, que estão hoje, cada vez mais, marginalizados, da ciência e da tecnologia, que só as civilizações mais adiantadas podem proporcionar.

Esses recursos seriam utilizados em investimentos econômicos e sociais.

Na área social, além de programas, visando a uma alimentação eficiente, para a grande massa das populações urbanas,

que se localiza, sobretudo nas periferias das cidades de grande e médio porte, ter-se-ia oportunidade de instituir ou de expandir projetos de adequado planejamento familiar, visando ao controle demográfico, particularmente em regiões do Terceiro Mundo, onde o baixo nível educacional de certas populações, aliado a fatores de ordem psicológica e à própria necessidade de aumentar a potencialidade de sua força de trabalho, chega ao cúmulo de eleger o filho como a "alegria do pobre".

Urge, portanto, Sr. Presidente, Senhores Parlamentares, que a União Interparlamentar, na hora da justa e merecida comemoração do seu Centenário, assuma, com a humanidade, o compromisso maior de tornar os ricos, menos ricos e os pobres, menos pobres, para que todos tenham o mesmo direito a um lugar ao sol."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, agradeço a atenção que me dispensaram.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no decorrer de sua recente viagem ao Maranhão, o ex-Governador de Alagoa, Fernando Collor de Mello, proferiu, nos comícios então realizados de propaganda de sua candidatura à Presidência da República, pronunciamentos em defesa da *Ferrovia Norte-Sul*.

Os jornais de domingo passado, ao relatarem as atividades do candidato do PRN, destacaram as veementes declarações do ex-Governador Fernando Collor de Mello no sentido de que "vai dar prosseguimento à construção da *Ferrovia Norte-Sul*", uma das mais polêmicas e importantes obras do Presidente José Sarney.

Devo assinalar a minha satisfação ao verificar que o candidato do PRN à Presidência da República deliberou, também, se posicionar favoravelmente, no tocante à construção da *Ferrovia Norte-Sul*, magno empreendimento que o Presidente José Sarney, em uma das mais patrióticas, corajosas e importantes decisões do seu governo, resolveu concretizar em benefício da unidade nacional e da aceleração do processo de desenvolvimento de vastas regiões do território brasileiro.

Convém lembrar que raras iniciativas governamentais foram criticadas quanto à construção da *Ferrovia Norte-Sul*, por políticos, jornalistas e empresários, desinformados ou descrentes das grandes potencialidades deste importante empreendimento.

Além das distorções, boatos e maliciosas divulgações de ataques improcedentes, destituídos de conteúdo objetivo, a *Ferrovia Norte-Sul* sofreu uma implacável campanha, sem qualquer razão plausível.

Diante da impatriótica, injustificável e virulenta campanha difamatória deflagrada contra a *Ferrovia Norte-Sul*, resolvi reagir contra a *blitzkrieg* dos adversários, empenhados, na manutenção do iníquo *status quo* do atraso e subdesenvolvimento das regiões do Norte, do Nordeste e do Brasil Central.

Ao mesmo tempo cumpro o dever de esclarecer à Nação e defender o Presidente José Sarney no tocante à construção da *Ferrovia Norte-Sul*.

Neste sentido, através de discurso formulado a 19 de novembro de 1987 esclareci, da tribuna do Senado Federal, dados sobre a *Ferrovia Norte-Sul* que, na minha opinião, denotaria o processo irreversível de aproveitamento das imensas potencialidades do Brasil Central, do Norte e do Nordeste, viabilizando a sua transformação num celeiro mundial voltado para a produção de alimentos, matérias-primas e minérios.

Parece-me oportuno transcrever, nesta oportunidade, o mencionado discurso, quando os presidentiáveis, como o ex-Governador Fernando Collor de Mello, tem o patriotismo de defender a conclusão de *Ferrovia Norte-Sul* embora seja, um reconhecido adversário do Presidente José Sarney.

Requeiro, portanto, a transcrição daquele documento incorporando-se ao texto destes breves comentários, mesmo porque, as declarações do candidato do PRN são uma demonstração da validade da obra para o desenvolvimento daquela região e merece de todos nós brasileiros integral apoio. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Novembro — 19, 1987

FELICITAÇÕES AO PRESIDENTE JOSÉ SARNEY PELA INICIATIVA DE CONSTRUIR A FERROVIA NORTE—SUL

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, a partir do momento em que um jornal teceu considerações maliciosas a propósito da *Ferrovia Norte-Sul*, insinuando a ocorrência de irregularidades no tocante às formalidades da concorrência pública para início das obras programadas, explodiu — este é o termo —, principalmente em São Paulo e no Rio de Janeiro, um surpreendente volume de editoriais, comentários e notícias tendenciosas contra o magno empreendimento que consagraria, na história administrativa do País, o governo do Presidente José Sarney.

Simultaneamente, o noticiário das rádios e da televisão foi manipulada com insólita rapidez e virulência contra a *Ferrovia Norte-Sul*. A opinião pública verificou, perplexa, que estava diante de uma *Blitzkrieg*, uma autêntica guerra-relâmpago, de adversários anônimos e ressentidos, empenhados na manutenção do atraso e do subdesenvolvimento das regiões do Norte, do Nordeste e do Brasil central.

Na verdade, jamais acontecera uma semelhante orquestração de críticas e ataques contra um dos raros projetos governamentais destinados a corrigir as imensas distorções, desequilíbrios e disparidades inter-regionais de desenvolvimento, renda e bem-estar.

A lamentável e antipatriótica campanha contra a *Ferrovia Norte-Sul*, conforme se evidenciou posteriormente, fora planejada e acionada no anonimato.

Mas a reação nacional da sensatez, do equilíbrio e da racionalidade não se fez esperar.

O Ministro José Reinaldo Tavares, atento às recomendações do Presidente José Sarney, pulverizou, de imediato, as supostas "denúncias" relativas às apregoadas irregularidades que somente existiram na imaginação de alguns ativistas radicais.

Os resultados das comissões de inquérito oficialmente instauradas pelo Governo, o comparecimento do Ministro José Reinaldo Tavares ao Senado Federal — convocado para prestar esclarecimentos sobre as acusações formuladas pelos detratores — e, notadamente, os estudos e as informações fidedignas divulgadas pelos órgãos técnicos esvaziaram, em definitivo, a sórdida campanha.

O suposto "escândalo" foi reduzido às insignificantes proporções de um conluio tramado por uma minoria interessada na conservação de um modelo extremamente concentrador, que defende uma política de concentração dos investimentos em benefício de empresas localizadas no Centro-Sul.

A falácia da inviabilidade das regiões Norte e Nordeste, acolhida até recentemente como um dogma pela tecnoburocracia alienada e pelos segmentos mais retrógrados do empresariado, favorecido pelos privilégios fiscais e creditícios de toda ordem, é sem dúvida responsável pela implantação de investimentos concentrados no Centro-Sul, em termos de grandes portos, ampla malha rododotroviária, silos e armazéns, sedes das empresas estatais e dos centros de pesquisas, grandes complexos industriais, as indústrias automobilísticas e dos estaleiros de construção naval, os superprojetos como Itaipu, usinas nucleares, os metrô do Rio de Janeiro e de São Paulo, entre muitos outros.

Desde quando um simples telegrama do ex-Presidente Arthur Bernardes suspendeu e cancelou o elenco das obras contra as secas, retardando durante décadas o desenvolvimento regional, que o Brasil foi aos poucos sofrendo os impactos de uma perigosa anomalia, consubstanciada na coexistência dentro do mesmo território, de dois países — um desenvolvido, no Centro-Sul, e outro marginalizado e empobrecido, nas regiões Norte e Nordeste.

A exacerbação dos enormes desnveis e disparidades inter-regionais foi-se transformando, no decorrer dos anos, em uma ameaçadora distorção, transformada num gravíssimo problema que está solapando a unidade da Nação brasileira.

Evidentemente, os clamores e o inconformismo de cinquenta milhões de brasileiros que vivem no Nordeste e no Norte — ou seja, mais de um terço (1/3) da população global

do País — suscitaram o advento de órgão como a Sudene, os Bancos do Nordeste e da Amazônia a Sudam, a Zona Franca de Manaus, para mencionar apenas os mais significativos da reação nacional contra a iniquidade da explosiva espoliação daquelas regiões.

O *Jornal de Brasília* divulgou, em sua edição de 6 de agosto do corrente, corajosas, oportunas e lúcidas declarações do Governador de Goiás, e ex-Senador Henrique Santillo, que defendeu com rara objetividade e eloquência a construção da Ferrovia Norte-Sul como necessária ao desenvolvimento nacional.

Na conferência proferida perante os diplomados da Escola Superior de Guerra (ESG), o Governador Henrique Santillo concluiu que a Ferrovia Norte-Sul será o principal fator de integração do País, ligando a Amazônia ao Nordeste, e a Sul-Leste e produzirá um poderoso impacto sobre o desenvolvimento nacional, com a geração de rendas substanciais para o aumento do Produto Interno Bruto do País.

O Governador deixou clara a "inevitabilidade de serem construídos sistemas de transportes intermodais na borda da Amazônia. Os troncos ferroviários Norte-Sul e Leste-Oeste, integrando-se com os rios Tocantins e Amazonas, promoverão a união da Amazônia com os portos do Atlântico e com os mercados do Centro-Sul".

Ao defender a construção de Ferrovia Norte-Sul, o Governador Henrique Santillo assinalou que ela "desenvolverá no Centro do País dois efeitos: o efeito calha e o efeito arco. O efeito calha decorre do fluxo de cargas à ferrovia, através de todo o sistema rodoviário vicinal, como se fosse o movimento de diversos rios a um único vale. O efeito arco se observa pela integração que a ferrovia permitirá com os portos oceânicos de São Luís, ao Norte, e Tubarão, Rio de Janeiro e Santos, ao Sul. Nota-se o efeito arco também no porto fluvial de Manaus, utilizando-se a intermodalidade ferrovia-hidrovia-rodovia através dos rios Tocantins a Amazonas e a Rodovia Belém-Brasília".

Para o início do empreendimento, o Governo propôs um investimento de Cz\$ 8 bilhões — quantia prevista no Orçamento, apenas 0,25% do Orçamento Fiscal. Trata-se de obra reprodutiva, que irá servir à integração do País e ao seu desenvolvimento.

No Orçamento do Ministério dos Transportes, o custo da obra — que o Governo pretende construir por etapas — será de apenas 3,7% dos recursos previstos. Além de desenvolver o Brasil Central, logrará integrar as diversas regiões a um transporte de custos baixos, papel a ser desempenhado pela Ferrovia Norte-Sul. Trata-se, na verdade, de um modelo testado pela experiência desenvolvida em grandes países, como os Estados Unidos, o Canadá a União Soviética e a China.

Solo, água, clima, energia, produtos vegetais, produtos agrícolas proporcionarão todas as edições para a formação de um grande parque agroindustrial, além de uma enorme produção pecuária de boa qualidade nessa vasta região brasileira.

A Ferrovia Norte-Sul detonará o processo irreversível de aproveitamento das imensas potencialidades do Brasil Central e das regiões Norte-Nordeste, viabilizando a sua transformação num celeiro mundial voltado para a produção de alimentos, matérias-primas e minérios.

Somente a ignorância das fantásticas possibilidades dessas regiões — em termos de recursos naturais de toda ordem — acoplada à omissão, à incuria, à miopia e à incompetência das autoproclamadas pseudo-elites, que tentaram obstaculizar a concretização da Ferrovia Norte-Sul, poderiam explicar as tentativas de sabotagem, felizmente fulminadas pelo prudente desempenho do ilustre Ministro José Reinaldo Tavares, com quem me congratulo pela sua lucidez e tenacidade.

Ao encerrar estas breves considerações, cumprio o dever de felicitar o Presidente José Sarney pela sua visão de estadista e excepcional capacidade empreendedora, promovendo, com a Ferrovia Norte-Sul, a realização de um dos empreendimentos vitais à unidade, desenvolvimento e bem-estar do povo brasileiro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Não há mais oradores inscritos.

A Presidência lembra aos Srs. Senadores, presentes no plenário ou em seus gabinetes de trabalho, que está convocada uma sessão conjunta do Congresso Nacional, para hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 501, de 1989, de autoria dos Senadores Itamar Franco e Alexandre Costa, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado da matéria publicada no jornal *O Estado de S. Paulo* do dia 21 de setembro do corrente ano, sob o título "Dever cumprido".

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 528, de 1989, de autoria dos Líderes Leite

Chaves, Chagas Rodrigues e Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 63, de 1989, do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a urgência e dá outros providências.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1989 (nº 1.110/88, na Casa de origem), que disciplina o inciso setenta e seis do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, alterando a redação do art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 218, de 1989, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1989 (nº 72/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de co-produção cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Brasília, em 17 de maio de 1988, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 213, de 1989, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 222, de 1989), que autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo, no montante equivalente a até US\$ 123.000.000,00 (cento e vinte três milhões de dólares americanos), com o Banco Inglês e com as empresas italianas que especifique.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 50 minutos)

APARTE DO SR. MARCO MACIEL NO DISCURSO DO SR. JOSÉ FOGAÇA PROFERIDO NA SESSÃO DE 5-9-89, QUE SE REPUBLICA POR Haver SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN — SEÇÃO II DE 5-9-89, PÁG. 4610/4611.

O Sr. Marco Maciel — Meu caro e ilustre Senador José Fogaça, quero, antes de mais nada, apresentar os meus cumprimentos a V. Exª pelo tema que traz à discussão, hoje à tarde, aqui no Senado Federal, e dizer que estou solidário com as palavras que V. Exª está proferindo. De alguma forma, a situação em que vive o País, sob o ponto de vista político-partidário, de algum tempo, igualmente, me angustia. Porque considero que o País não poderá consolidar a sua transição sem que se teçam, em nossa Pátria, verdadeiras organizações partidárias. Nós concluímos a Constituição, que talvez tenha sido o ponto mais

importante da transição, mas não é, a meu ver, o seu termo; acho que a transição somente concluirá quando dotarmos o País de verdadeiros partidos políticos estáveis, com vida permanente, funcionando, conseqüentemente, em todos os instantes da vida nacional, e não apenas nos períodos eleitorais. Esta é a minha visão. De mais a mais, penso que uma Constituição que não tem a apoiar partidos políticos que sirvam como instituições intermediárias, que o são, de canais intermediárias entre governo e povo, que são os partidos políticos, essa Constituição terá muitas dificuldades em regular e em disciplinar dife-
 ociedade brasileira. Eu me lembro de que certa feita Gilberto Amado, falando sobre as Constituições, disse que elas não podem ser como uma abóboda flutuando no ar; elas têm que ter raízes com o mundo que ela pretende regular. Entendo que os partidos políticos têm, sob este aspecto, papel muito importante a desempenhar. E, por isso, quero, mais uma vez, dizer que estou solidário com as observações que V. Ex.^a faz, e dizer mais além; que de alguma forma, nós, Parlamentares, nós, legisladores, nós, especificamente, Constituintes, fomos responsáveis pelo quadro verdadeiramente catastrófico do nosso sistema partidário. Fomos responsáveis na proporção em que aprovamos uma legislação extremamente permissiva, extremamente liberal, no sentido negativo do termo, que permitiu fazer com que surgissem muitas instituições políticas que não são representativas da sociedade. Hoje, no Brasil, ficou mais fácil criar-se um partido político do que uma microempresa, tais as facilidades que foram criadas para a formação dos partidos políticos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JARBAS PASSARINHO NA SESSÃO DE 29-9-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA, Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente Srs. Senadores, apresentei, em tempo oportuno, Projeto de Lei Complementar que tem o nº 244, que “dispõe sobre a composição territorial da Amazônia, do Nordeste, do Centro-Oeste para efeito da política de desenvolvimento promovida pela União”.

Esse projeto passou a ser conhecido na imprensa brasileira e teve uma interpretação distorcida em Mato Grosso. Um jornal importante do Estado publicou matéria com manchete intrigante, dizendo que eu estava propondo a retirada de Mato Grosso dos benefícios fiscais.

Ora, não é isso que o projeto diz. Apenas procuramos, no projeto, fazer uma homogeneidade em relação às Unidades Federativas brasileiras, que devem compor cada uma dessas regiões específicas, que estão atrasadas no desenvolvimento no Brasil. E preferi que a Amazônia fosse coincidente com a antiga divisão do Conselho Nacional de Geografia, que fala na região Norte.

O Sr. Mário Maia — Grande região Norte!
O SR. JARBAS PASSARINHO — Ora, a região Norte, exatamente como diz o Senador Mário Maia, grande região Norte, que era constituída pelos Estados do Pará, do Amazonas, e pelos então Território do Acre, do Amapá, de Rio Branco e Guaporé, Rio Branco passou à Roraima, Guaporé passou a Rondônia e Acre passou a Estado; e outros Territórios, agora, passarão a Estado, também.

Ora, o nosso objetivo era manter a caracterização dessa área como uma das mais subdesenvolvidas do Brasil e, entretanto, potencialmente rica, para poder beneficiar-se dos incentivos fiscais.

A iniciativa foi tomada pelo Senador Leopoldo Peres, tio do nosso eminente Colega que hoje representa o Amazonas, e constou, exatamente, da Constituição de 1946 por essa iniciativa do deputado amazonense.

Cabia, então, obrigatoriamente aos Presidentes da República alocar 3% da receita tributária da União para o desenvolvimento dessas áreas. Isso ficou em ser, até sete anos depois, quando, então, veio a legislação que caracterizou a chamada Amazônia Legal.

A Amazônia Legal, para mim, é uma ficção, porque ela permitiu ao Estado de Goiás fazer uma modificação, uma reestruturação das suas áreas municipais, de maneira que pendurou no Paralelo 14 os municípios e eles vieram até o Paralelo 16. Com isto, começamos a ter a Amazônia Legal muito próxima de Minas Gerais, próxima até de São Paulo, e, aqui mesmo, há alguns anos, o Sr. Senador Lázaro Barboza fez uma proposta de estender essa Amazônia Legal até Brasília, de maneira que, dentro de pouco tempo, podíamos ter o Presidente da República, os Ministros e o Supremo Tribunal Federal decidindo sobre os casos brasileiros, sobre os problemas brasileiros, dentro da Amazônia Legal. Isto, automaticamente, fez com que a nossa área ficasse prejudicada, porque, a partir do momento em que se acrescentou, por exemplo, o Maranhão, ambivalentemente — eis que a oeste do Meadim, ele é Amazônia e, para o leste, ele passa a ser Nordeste — e o Maranhão passa a se beneficiar, duplamente, da Sudam e da Sude-
 ne, por que não caracterizar o Maranhão no Nordeste? Ele, então seria o Nordeste. A intenção de quem fez a Amazônia Legal foi, talvez, mais uma questão de homogeneidade fisiográfica, porque, de fato, parte da Hiléia Amazônica está em Mato Grosso e parte da Hiléia Amazônica ainda se encontra no Maranhão, ainda que, já, com uma vegetação de transição. O ideal seria portanto, agora, como eu propus, que nós compuséssemos, novamente, a região Norte e separássemos aqueles outros Estados que, hoje, não têm mais a vocação amazônica que nós temos na antiga região Norte. Por exemplo, Mato Grosso, que teve desmembrado um território que, hoje, constitui o Estado de Mato Grosso do Sul, é, praticamente, uma área do Centro-Oeste e até succionada pela influência de São Paulo. Portanto, do ponto de vista econômico, tem muito menos identidade com os nossos problemas da Amazônia clássica do que com a

região mais desenvolvida do País. Isto colocaria no Centro-Oeste, também, o Distrito Federal, que tem um poder muito grande de influência. Entretanto, quando nós colocamos aqui no nosso Projeto, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins — o atual Estado de Tocantins — e Brasília, colocamos num conjunto homogêneo, nós, evidentemente, pensamos que esse conjunto poderia ser administrado pela Sudeco, à semelhança da Sudam e da Sudene. O Maranhão ficaria na Sudene e a Sudeco trataria do problema do Centro-Oeste. É claro que, aí, é preciso que o Governo faça as modificações que nós prevermos no art. 3º do projeto, de maneira que esta área possa ser beneficiada dos incentivos fiscais. Então, não se trata de excluir Mato Grosso, prejudicando-o, tirando-lhe a possibilidade de receber os benefícios fiscais que, de certo modo fazendo uma análise do seu balanço de resultado, provavelmente, foi verificado que a questão dos incentivos fiscais deu margem a muita corrupção, e é matéria que a nossa CPI da Amazônia ainda vai debuscar-se sobre ela. Logo, Sr. Presidente, nosso objetivo, ao fazer essa proposta de lei complementar, era de fortalecer de novo a região Amazônica, porque ela continua sendo, praticamente abandonada. Durante muito tempo, nós vivemos lá sem auxílio da área central, do Poder Central do País, do poder político decisório, e, agora, descobriram a Amazônia sob outro ângulo. Agora, a Amazônia é o pulmão do Mundo, o que é uma grande farsa, uma grande mentira. A Amazônia deve ser intocada, porque, no máximo, nós vamos fazer reservas extrativistas, mas não vamos tocar na Amazônia, quer dizer, o subsolo amazônico ficaria intocável também, e isso, de qualquer modo significa uma restrição a colocar aquele extraordinário potencial de riqueza a serviço da economia brasileira. É preciso incorporar a Amazônia à economia brasileira, porque o Brasil vai beneficiar-se disso. Hoje, por exemplo, a Amazônia está sendo responsável por 10% das exportações brasileiras. As exportações, que estão na altura de 35 bilhões de dólares, hoje, têm 3,5 a 4 bilhões de dólares que são originados das exportações da nossa região Amazônica. Nós somos exportadores de capital, isso é que é impressionante, enquanto a Sudene tem um trabalho, no meu entender, muito mais eficiente, em relação aos Estados nordestinos, daí a iniciativa de fazer a mesma coisa com o Centro-Oeste.

O Sr. Mário Maia — Permite-me, V. Ex.^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço V. Ex.^a com muito prazer, Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador Jarbas Passarinho, ainda não tive a honra de estudar o projeto que V. Ex.^a está apresentando e pretendo ter essa oportunidade o mais breve possível. As preocupações de V. Ex.^a — que já exerceu várias funções públicas, que é um homem da Amazônia, mas, antes da Amazônia, é um homem do Brasil — são cabíveis, de uma reordenação da fisiografia do Brasil, com respeito à disposição da sua economia

e do seu desenvolvimento. Realmente, com a criação desses órgãos, da Sudene, do Polonoroeste, do Centro-Oeste, foi havendo um tumulto e a penetração de um órgão na área de outro. E hoje, como V. Ex^a acentuou, há Estados, como Mato Grosso, que recebem, em determinado momento, incentivos que não se sabe se vêm da Sudam ou do Centro-Oeste; o Maranhão, da Sudene ou da Sudam. Então, a distribuição política que se fez na criação da Amazônia Legal foi-se deformando aos poucos e precisa agora de uma reordenação. Mais lógico é voltarmos ao que os cientistas, os estudiosos, os geógrafos fizeram na classificação das grandes regiões do Brasil: a grande região Norte, compreendendo os Estados a que V. Ex^a fez referência; o Nordeste, que era dividido em Nordeste Oriental e Nordeste Ocidental. Havia uma subdivisão — Nordeste Ocidental: Piauí e Maranhão; Nordeste Oriental: demais Estados do Nordeste; região Leste; região Centro-Oeste, com Mato Grosso e Goiás; e a região Sul. É uma divisão lógica, que não foi feita só do ponto de vista geográfico, mas geopolítico também. Quando nossos cientistas a elaboraram, levaram em consideração não apenas uma divisão territorial, mas todo um complexo de estruturação, que entendo muito válido, que seja retomado. As críticas que fazem às preocupações de V. Ex^a são momentâneas, superficiais, mas, diante da lógica da necessidade dessa reorganização, todos compreenderão que o trabalho de V. Ex^a é patriótico, com o qual estamos de acordo, para que a Amazônia não continue a ser discriminada, como tem sido até hoje.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Agradeço, Senador Mário Maia, pelo aparte de V. Ex^a, que é um profundo conhecedor da problemática, da temática da Amazônia e brasileira e que viu claramente que a intenção do nosso projeto não é prejudicar outros Estados, é apenas diferenciar a temática de cada um. Por exemplo, sabemos que os 3% da receita tributária nunca foram pagos, por nenhum Presidente, antes e depois do que eu chamo de Revolução de 1964, e que o Senador Ney Maranhão chama de golpe. Então, a partir daí, verificamos que, se houvesse responsabilização constitucional, os Presidentes todos teriam sido atingidos. Mas também reconheço que, se a União, naquela altura, destinasse 3% da sua receita tributária para o desenvolvimento da Amazônia, nós, através da SPVEA antiga — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia —, não teríamos condições de aplicar. Nós não tínhamos estrutura para aplicar um volume de 3% da receita tributária.

Passamos depois, com o Presidente Castello, à Operação Amazônia e, conseqüentemente, a aplicar os incentivos fiscais que a Sudene já estava aplicando, que a Sudene se inspirou na solução dada para a Amazônia e apareceu também em seguida a pressão do Nordeste, que é muito importante. Primeiro porque o Nordeste representa uma pressão demográfica, geográfica, geopolítica maior do que a Amazônia. No momento esse grande

avanço sobre o Oceano Atlântico Sul, é de uma importância estratégica enorme e, ao mesmo tempo, a pressão social que se exerce no Nordeste, hoje com mais de 30 milhões de criaturas, com um crescimento de praticamente um milhão de criaturas por ano e com uma falta de base de sustentação do seu solo, do seu subsolo para essa atividade. Daí eu ter sido aliado entusiástico da iniciativa do Presidente Médici de fazer a Transamazônica, que seria, exatamente, a transferência do homem sem a terra, na ligação de Oliveira Vianna, para a terra sem o homem, que era a Amazônia. E com aquilo nós ocupávamos, de maneira metódica, sistemática, a Região que poderia ser objeto de cobijas internacionais como é a expressão do professor e historiador Arthur César Ferreira Reis.

Ora, a partir dos incentivos fiscais, então, nós começamos a verificar o problema ser objeto de uma, não digo cobija, aí não seria o caso, nem ambição, mas de uma natural intenção de outras regiões do Brasil se associarem a isso. E aparece o que chamo hoje de ficção, que é a chamada Amazônia Legal.

Há algumas pessoas, na Amazônia, que pretendem ter o Ministério da Amazônia. Vejo até políticos já prometendo, candidatos, criar o Ministério da Amazônia. Assim como tivemos, através de Leopoldo Peres, um tratamento diferenciado para a Amazônia, aparecerão imediatamente os do Nordeste, e aparecerão depois os do Centro-Oeste. Se fizermos o Ministério da Amazônia, vai haver o Ministério do Nordeste, com maior força ainda, sem dúvida alguma, e vai acabar aparecendo o Ministério do Centro-Oeste. Então, não é o caso de repartir em ministérios; é o caso, isto sim, de se ter uma estratégia nacional que se aplique, em cada caso, de acordo com a sua temática, com a sua problemática, inclusive.

O Sr. Mário Maia — Permite V. Ex^a um aparte, para esclarecer, porque estamos encaixados nessa referência que V. Ex^a fez, através de nosso candidato.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pois não!

O Sr. Mário Maia — Realmente, o nosso candidato, do Rio Grande do Sul, está como V. Ex^a, como nós todos, preocupados com a problemática nacional. Hoje, a Amazônia, inclusive através da nossa Comissão Parlamentar de Inquérito, está enfocada nas preocupações nacionais e internacionais. Naturalmente assessorado por pessoas do Norte, e, talvez, do Nordeste, o nosso candidato a Presidente colocou, dentro do seu programa de campanha, também a possibilidade de se criar o Ministério da Amazônia, sobre o qual se vem falando. Então, falei, recentemente, para o Presidente, em exercício, do meu Partido. Doutor de Andrade, que chamasse a atenção — porque não temos possibilidade de estar conversando com o nosso candidato, devido estar ele percorrendo o Brasil, levasse a mensagem de nossa preocupação que não colocasse, como argumento no seu programa de campanha, a promessa de formação de um Minis-

tério da Amazônia, assunto ainda polêmico na própria Amazônia, sobre o qual muitos cientistas, e mesmo o pessoal da Amazônia, estão divididos, uns a favor e outros contra. E que ele discutisse o problema, primeiro conosco, os amazônidas, para assim, evoluir no seu argumento e tirar conclusão da conveniência ou não de se criar esse Ministério. Levamos-lhe essa sugestão, diante da intensidade das preocupações atuais, para que se evoluísse no sentido da criação de um Ministério, como V. Ex^a disse temático; e de se transformar um Instituto como o Ibama no Ministério do Meio Ambiente, que cuidaria das problemáticas ambientais da Amazônia, do Nordeste, do Mato Grosso, do Centro-Oeste, da Mata Atlântica. Assim, estaria realmente dentro do nosso contexto da preocupação problemática de uma campanha e de um programa de governo. Porque apresentamos o mesmo argumento: amanhã, o Nordeste, com seus problemas, o Centro-Oeste com seus problemas, o Pantanal também, vão pedir um ministério. Estamos, pois, assessorando, e, se formos ouvidos, levaremos idéia para o Presidente, argumentando desta maneira: realmente, pensamos que era bom, mas, assessorados por pessoas da região, evoluímos para a criação, ao invés do Ministério da Amazônia, do Ministério do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Congratulo-me com V. Ex^a pela iniciativa que tomou dentro do seu partido. Mais de um candidato já fizeram esta proposta, e vejo a força do Nordeste. Nós, que somos veteranos, V. Ex^a e eu, nesta Casa, e V. Ex^a como Deputado no passado, sabemos que quando o Nordeste se uniu à bancada aguerida, nós, do Norte, perdemos a capacidade de competir.

Veja, exatamente, qual foi o objetivo nosso como Constituinte: criar uma receita derivada de 3% da Receita Tributária da União para ser destinada a regiões subdesenvolvidas. A idéia do Constituinte era ter 1% para o Norte, 1% para o Nordeste e 1% para o Centro-Oeste. Quando veio a regulamentação, que se deu? O Nordeste, com a força que tem de pressão e de poder de barganha, no bom sentido — não estou falando arabolicamente, estou falando em termos normais —, o Nordeste levou em consideração a sua grande população. E, levando em consideração a sua grande população, imediatamente passou, dos 3%, a ficar com 1,8%, e a Amazônia ficou igual ao Centro-Oeste, com 0,6.

Aí é que digo que, quando fazemos essas comparações, entra a luta entre a "panela de barro" e a "panela de ferro", e nós somos a "panela de barro".

Isso deve ser levado em consideração, exatamente para essa tentativa, que penso fazer na apresentação do projeto, para homogenizar as regiões. O Nordeste é tão importante para nós que, indiscutivelmente, sempre levará vantagem quando se tratar de uma política de atuação ou de estratégia nacional.

Dou a V. Ex^a, Senador Mário Maia, um exemplo de quando era Governador do Pará: vim

aqui, a Brasília, trazer uma ponderação ao ex-Presidente Castello Branco, porque o Nordeste estava recebendo um apoio do seu Governo imensamente maior do que o que estava dando à Amazônia. Ele se voltou para mim e disse: — "Você foi um bom aluno na Escola de Estado-Maior, que comande; sabe que, na ofensiva, temos o ataque principal e o ataque secundário. Então, a frente principal decide os assuntos, a secundária auxilia. Qual é a frente principal, no seu entender, numa estratégia nacional, o Nordeste ou o Norte?" Fiquei calado. Porque, evidentemente, é o Nordeste o problema mais angustiante que temos. A possibilidade de lá gerar convulsões sociais é muito mais séria do que a nossa do Norte.

O Sr. João Menezes — Permite V. Ex?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Faço um apelo a V. Ex, nobre Senador João Menezes, no sentido de que não aparteei o nobre Senador Jarbas Passarinho, porque o tempo do orador já está esgotado.

Lembro a V. Ex, nobre Senador João Menezes, que é o próximo orador inscrito, e fará na ocasião seu discurso.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, lastimo não poder apartear o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — V. Ex. disporá de 50 minutos para proferir seu discurso.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Atendendo a essa gentil colocação do Presidente da Casa, dou meu discurso também como encerrado, na esperança de que o projeto sobre o qual falei tenha a compreensão primeiro — tenho a certeza de que terá — do Nordeste, aqui na figura do Senador Jutahy Magalhães e de todos os nordestinos. Porque nada interfere no Nordeste, a não ser até para louvar a sua força e, depois, porque não estamos, na verdade, retirando o Estado de Mato Grosso, como o jornal publicou, dos benefícios dos incentivos fiscais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOÃO MENEZES DE 29-9-89 E QUE ESTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente: Antes de iniciar o meu discurso, quero fazer uma referência muito rápida à insensibilidade do Tribunal Superior do Trabalho: acho que a decisão do Tribunal Superior do Trabalho sobre a reivindicação salarial dos bancários, está criando uma situação muito difícil para o País, porque essa reivindicação do Banco do Brasil — e dizem por aí agora, que são as pessoas mais bem pagas — vai dobrar a responsabilidade do Banco e com isso, também alcançar o desemprego a muita gente porque agências serão fechadas, funcionários serão demitidos, enfim, a confusão está criada.

Atrás dessa decisão do Tribunal Superior do Trabalho virão, naturalmente, reclamações idênticas, como a da Cia Econômica, a do Banco Central, e certamente, também reclamações dos outros Bancos. Então, essa decisão pode levar o País ao caos, a grandes dificuldades, porque influirá em uma greve que afetará a compensação bancária, de vez que será alcançado, também, o Banco Central.

O que todo mundo diz, o que se fala, é que esse aumento foi absurdo, porque os funcionários do Banco do Brasil além das vantagens sociais que têm, possuindo o clube mais rico são, também os seus funcionários os mais bem pagos.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, feita essa pequena introdução, quero referir-me à viagem que fiz a Londres, como observador parlamentar, na Delegação brasileira àquele País.

O Sr. Mário Maia — Permite-me V. Ex. um aparte, nobre Senador João Menezes?

O SR. JOÃO MENEZES — Com muito prazer, nobre Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia — Somente para fazer uma correção. Os funcionários do Banco do Brasil não receberam aumento, receberam o que foi corrigido nos seus proventos, nos seus ordenados. Foi apenas uma correção monetária, restabelecendo o devido poder aquisitivo real, e não um aumento. Só essa correção.

O SR. JOÃO MENEZES — É essa correção de proventos que está levando o País à garra. Agora mesmo temos um projeto do nobre Senador Jarbas Passarinho referente a imóveis, que se relaciona também com essa história da correção que já possui vários nomes, que você vai pagando dia-a-dia, mês a mês, e ninguém sustenta mais pagar a compra das casas que sonharam fazer. Assim também o sistema de saúde de Golden Cross, da Amil e dessas outras todas, contendo várias barbaridades. Agora eles estão querendo cobrar até pelo BTN fiscal, aquele que aumenta diariamente.

Então, é uma matéria insustentável Senador. Ou nós temos bom senso e temos coragem para enfrentar essa situação ou então este País vai de dificuldades em dificuldades cada dia mais.

Vamos, agora analisar uma coisa amena. Sr. Presidente, como delegado da União Interparlamentar, tive a honra de comparecer à última reunião realizada em Londres, no mês de setembro, onde presenciei um dos maiores acontecimentos políticos-sociais reunindo homens de toda parte do mundo, cada um defendendo as suas possibilidades e interesses, quer, fossem ricos, países em desenvolvimento ou países pobres. A nossa delegação foi presidida pelo eminente Senador Humberto Lucena que, com muita sabedoria e proficiência, além de ter sido um dos oradores do plenário, pela posição que manteve, S. Ex. conseguiu sugerir, para os debates da próxima Conferência, a inclusão da questão do posicionamento dos países em relação ao Fundo Monetário Internacional, tendo também acolhida a

sugestão para que um brasileiro seja incluído no Comitê Executivo da União Interparlamentar a nível mundial.

A cerimônia de abertura desta 82ª Conferência foi uma das mais belas que vi, realizada no "Palace of Westminster", dirigida e presidida pela Rainha da Inglaterra, com a presença do Duque of Edinburgh. Realmente, uma reunião inesquecível.

Vimos como, ainda hoje, se mantém um sistema como aquele de Londres, em que a rainha é o sustentáculo, representa a honra, o cuidado, o zelo de toda a nação britânica.

Após essa abertura, houve um pequeno "party", oferecida pela Rainha da Inglaterra "in the Royal Gallery Palace of Westminster", outro setor do Palácio. Lá, tive a grata satisfação e a grande alegria de conversar com a Rainha e apertar-lhe a mão, fato inusitado para mim. Fiquei muito satisfeito, pois nessa oportunidade, sua majesta demonstrou que a pedra que trazia na lapela do seu simples vestido e colar que estava usando eram Pedras brasileiras.

Tive, também, a oportunidade de falar com a Ministra Margaret Thatcher, mulher de grande personalidade, com capacidade enorme de atrair a atenção das pessoas onde estiver falando. Nessa oportunidade ela, se referiu com maior interesse à pessoa do nosso Presidente José Sarney, com quem havia tido contato em Paris e obteve de Sua Excelência a melhor impressão possível, como homem inteligente e de bom trato e Estadista.

Após esses fatos, houve a reunião Plenária na qual tivemos a oportunidade de nos inscrever, tendo sido um dos oradores. O nosso pronunciamento referiu-se à situação mundial dos países ricos, dos países em desenvolvimento e dos países pobres. E por esse pronunciamento, felizmente já tivemos a honra de receber manifestações das mais elogiosas do Embaixador da Santa Sé, em Roma, do Embaixador em Paris, do Embaixador Dário Moreira de Castro Alves, e de muitos outros mostrando que nós, no Brasil estamos discutindo assuntos que se referem, realmente, à grande e complexa política internacional.

Concluindo a nossa exposição, solicitamos três medidas que julgamos necessárias e que deverão ser incluídas na próxima Conferência Interparlamentar.

As três medidas eram as seguintes:

Em face do exposto, submetemos a essa Conferência, para análise e debate, as seguintes proposições:

a) que os países desenvolvidos reconheçam a imperiosa necessidade de os pobres alcançarem um nível de desenvolvimento que lhes permita cumprir suas obrigações externas, assim como as internas. Desse modo, sugerimos que as relações de comércio internacional se façam sem a preponderância de vantagens para qualquer dos lados, permitindo aos países pobres saldarem seus compromissos externos sem que ocorra a falência de seu desenvolvimento interno.

b) que os países desenvolvidos não interfiram na escolha dos itens de produção

dos países pobres, permitindo-lhes desenvolverem sua própria tecnologia, fundamentada em sua realidade e nos seus próprios recursos, e evitando não só a concorrência desleal com os países ricos, como também uma troca sempre deficitária para os países subdesenvolvidos, para que se atinja o justo equilíbrio nas relações econômicas entre todos eles.

c) que nos países subdesenvolvidos a produção de alimentos, item de interesse comum ao mundo, não seja atingida pelos efeitos da concorrência com as grandes potências, levando-se em consideração as características agrícolas e tecnológicas de cada um, e evitando-se a importação de pacotes fechados, que representem os interesses dos países ricos e que só aumentam a pobreza e a dependência dos pobres.

Assim, Sr. Presidente, faço este registro para que fique gravado nos Anais da Casa os nossos trabalhos como representante do Senado da República àquele acontecimento, e peço a V. Ex.^a para transcrever na íntegra o discurso que pronunciamos e que passamos às mãos de V. Ex.^a

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOÃO MENEZES EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Pronunciamento do Senador João Menezes na 82.^a Conferência Interparlamentar em Londres.

A expansão da riqueza mundial processou-se e se processa de modo acentuadamente desigual, desenvolvendo-se alguns países em ritmo mais rápido que os demais, o que estabelece distância cada vez maior entre os países desenvolvidos e os subdesenvolvidos. Assim, o progresso econômico dos tempos modernos favorece maior número de pessoas, não obstante persistir a desigualdade como uma constante na vida dos povos.

Os países denominados modernamente em desenvolvimento abrangem a totalidade do continente africano, toda a América Latina, quase toda a Ásia. Os Países compreendidos nessa área contam cerca de quarenta por cento da população mundial, somente reunindo, entretanto, quinze por cento do Produto Mundial Bruto expresso em termos normais. Noutro extremo, os países desenvolvidos — Europa Ocidental, Canadá, Estados Unidos da América do Norte, Japão —, comportando apenas dezenove por cento da população mundial, detêm setenta e oito por cento do Produto Mundial Bruto. Em comum os países pobres vivenciam as mesmas dificuldades, enfrentam problemas gerados por idênticas situações de similares características: baixa produtividade da mão-de-obra, divisão desigual da renda, extremos na estrutura fundiária, desemprego estrutural, precariedade da infraestrutura sócio-econômica, baixo grau de urbanização e de industrialização, dependência tecnológica, carência de recursos para suprir as necessidades geradas pelo subdesenvolvimento.

Por relevante, cumpre assinalar que, se o volume e direção dos fluxos internacionais de capital e ajuda ao desenvolvimento internacional continuarem a ser dominados pelas mesmas forças econômicas e as mesmas considerações políticas que os governaram até agora, o hiato entre os países desenvolvidos e os menos desenvolvidos não se tornará menor, e em alguns casos, deverá aumentar. Na década de 70, as estatísticas oficiais da Organização das Nações Unidas estimavam a média da renda "per capita" dos países em desenvolvimento em um doze avos da renda média "per capita" dos países desenvolvidos. Se as relações estruturais e institucionais que agora norteiam as relações econômicas em todas as partes do mundo continuarem a operar da mesma maneira no futuro, aquela proporção poderá cair para um dezoito avos no ano dois mil. Para reverter tal processo, torna-se urgente que ocorram profundas mudanças nas relações econômicas entre a parcela desenvolvida do mundo e sua fatia mais pobre, que passaria a usufruir os benefícios do desenvolvimento econômico, o que representa, em última análise, um processo de mudanças qualitativas na estrutura da economia que conduzem à melhoria do bem-estar das populações. Aos países pobres não basta apenas a ocorrência do crescimento econômico, que comporta uma conotação tão somente quantitativa, traduzindo-se por uma expansão global da produção de bens e serviços, sem reflexos sensíveis na distribuição da renda.

Particularmente na América Latina, o nível de vida é, geralmente, muito baixo. Abrange uma área de cerca de vinte milhões de quilômetros quadrados, estimando-se uma população de aproximadamente seiscentos e cinquenta milhões de habitantes para o ano dois mil, com uma taxa de crescimento populacional de dois ponto oito por cento, considerada, portanto, excepcionalmente elevada. O setor industrial, apesar da relativa abundância dos minerais e da presença de jazidas de petróleo, é pouco desenvolvido. A produção agrícola destinada à alimentação é claramente insuficiente, a despeito da predominância do setor primário na estrutura ocupacional da população e da importância de que se reveste, em alguns casos, a pecuária. As culturas comercializadas em nível internacional — cana-de-açúcar, café, algodão — constituem, com os minerais, a base das exportações insuficientes para compensar o déficit da balança de pagamentos devido não apenas, à importação de manufaturas e produtos alimentares, mas, principalmente, à deterioração das relações de troca. Em outras palavras, os países ricos não aceitam a concorrência dos países pobres relativamente ao que produzem e, em consequência, impedem a evolução dos países pobres, ao mesmo tempo em que usufruem de sua produção extrativa. São economias ainda subdesenvolvidas que conservam a marca, um pouco atenuada, da economia colonial, tributárias da demanda internacional e sujeitas às oscilações no mercado mundial.

Por força da dívida externa, os países em desenvolvimento estão transferindo maciça-

mente para o exterior recursos mais do que necessários a seu desenvolvimento econômico, sacrificando os menos favorecidos, negando-lhes o inalienável direito de atingir níveis de bem-estar social compatíveis com sua condição de seres humanos. Nesse contexto, manifesta-se a premência com que os países desenvolvidos devem adotar políticas adequadas com o objetivo de atingir a redução das atuais taxas de juros e melhorar as perspectivas comerciais dos países endividados. Nos últimos anos, a política errática das taxas de juros internacionais inviabilizou todo o projeto de desenvolvimento econômico de uma geração.

Ainda outro relevante aspecto merece ser enfatizado. Múltiplos e evidentes são os exemplos — para só nos referirmos à América Latina — dos enormes esforços emitidos em prol da manutenção da paz, que só é possível de ser construída e mantida se se constrói e se mantém uma sociedade justa, equânime, em que sejam equacionados e solucionados os problemas que afetam os mais elementares direitos do homem: o direito à vida, à saúde, à moradia, à alimentação, ao trabalho. A solução para a crise dos países em desenvolvimento reside no enfrentamento consciente e responsável das suas reais causas, sem soluções milagrosas nem formulas fáceis ou mágicas.

Assim, os países credores precisam adotar políticas acertadas para o tratamento da questão da dívida externa, com base no pressuposto de que o problema é tanto dos países devedores quanto dos credores. Da mesma maneira, em nível interno de cada país em desenvolvimento, as elites precisam ser alertadas para a importância de que se reveste a distribuição da renda, da riqueza, dos efeitos do progresso.

Brasília, 21 de setembro de 1989

Caro amigo,

Eminente Senador João Menezes,

Tenho a agradecer-lhe a grande gentileza que teve em enviar-me texto, em francês, de excelente discurso seu em que coloca em termos magistralmente bem concebidos o problema da divisão do mundo em países desenvolvidos e em desenvolvimento, da diversidade de rendas e populações em um e outro lado e o da dívida externa dos segundos. Permite-me louvar a apresentação e os dados corretíssimos, tudo em perfeita síntese, com as conclusões justas e certas.

Do amigo fiel e admirador certo,

Dário Moreira de Castro Alves.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 225, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do processo nº 007.082/89-4,

Resolve aposentar, por invalidez, Maria do Socorro Saldanha Ramalho, Adjunto Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-19, do

Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 428, inciso III, 429, inciso III, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; art. 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; art. 2º da Resolução SF nº 182, de 1987; art. 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, e art. 1º da Lei nº 1.050, de 1950, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 6 de setembro de 1989.
— Senador Nelson Carneiro, Presidente

(*) Republicado por haver saído com omissão no DCN, Seção II, de 6-9-89

SECRETARIA GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de setembro de 1989 — art. 269, II, do Regimento Interno)

Projetos aprovados e enviados à sanção do Presidente da República

— Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1989 (nº 772/898, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Quadro Complementar de Oficiais do Exército (QCO), e dá outras providências. Sessão: 26-9-89 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1988 (nº 5.775/85, na Casa de origem), que considera penosa, para efeito de concessão de aposentadoria especial aos vinte e cinco anos de serviço, a atividade profissional de telefonista. Sessão: 27-9-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1989 (nº 1.455/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, cria cargos e dá outras providências. Sessão: 27-9-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1988-Complementar (nº 18/88-Complementar, na Casa de origem), que possibilita afastamento de magistrados dirigentes de classe. Sessão: 28-9-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1989 (nº 1.666/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências. Sessão: 28-9-89

Projetos aprovados e enviados à sanção do Governador do Distrito Federal

— Projeto de Lei do DF nº 34, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a regulamentação ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal, sob a forma de loteamentos ou condomínios. Sessão: 5-9-89

— Projeto de Lei do DF nº 33, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a carreira Apoio às Atividades Jurídicas e dá outras providências. Sessão: 13-9-89

— Projeto de Lei do DF nº 36, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre o tombamento, pelo Distrito Federal, de bens de valor cultural. Sessão: 13-9-89

— Projeto de Lei do DF nº 38, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e dá outras providências. Sessão: 13-9-89

— Projeto de Lei do DF nº 40, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar, com o aval da União, operação de crédito no valor de US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos). Sessão: 19-9-89

— Projeto de Lei do DF nº 46, de 1989, de iniciativa do Tribunal de Contas do DF, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, e dá outras providências. Sessão: 19-9-89

— Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, fixa a sua retribuição e dá outras providências. Sessão: 20-9-89 (extraordinária)

— Projeto de Lei do DF nº 45, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz\$ 158.843.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil cruzados novos), e dá outras providências. Sessão: 21-9-89

Projetos aprovados e enviados à promulgação

— Projeto de Resolução nº 62, de 1988, de iniciativa da Comissão Diretora, que institui a Gratificação de Natal. Sessão: 6-9-89

— Projeto de Resolução nº 47, de 1989, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre a justificação de ausência de Senador às sessões, nas hipóteses que menciona. Sessão: 13-9-89

— Projeto de Resolução nº 56, de 1989, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, em valor equivalente a até US\$ 24.007.558,00 (vinte e quatro milhões, sete mil, quinhentos e cinquenta e oito dólares americanos) junto ao Export-Import Bank of the United States — Eximbank. Sessão: 13-9-89

— Projeto de Resolução nº 55, de 1989, que autoriza a Companhia do Metropolitano de São Paulo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 1.135.757,94 BTN, junto à Caixa Econômica Federal. Sessão: 13-9-89

— Projeto de Resolução nº 57, de 1989, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, em caráter excepcional e temporariamente, o limite de sua dívida consolidada interna, para fins de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina — LFTC, em valor equivalente ao do resgate de 72.123.640 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina — LFTC vencidas neste semestre. Sessão: 21-9-89

— Projeto de Resolução nº 58, de 1989, que autoriza a Prefeitura Municipal de Recife, Estado de Pernambuco, a contratar operação de

crédito, no valor correspondente, em cruzados novos, a 23.568.936 Bônus do Tesouro Nacional — BTN. Sessão: 21-9-89

— Projeto de Resolução nº 64, de 1989, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar, com a garantia da União, operação de crédito externo no valor de até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares americanos). Sessão: 26-9-89 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 65, de 1989, que autoriza a Companhia Energética de Minas Gerais — CEMIG, a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares americanos). Sessão: 27-9-89

— Projeto de Resolução nº 69, de 1989, que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de operação de crédito no valor de até FF 22.097.000,00 (vinte e dois milhões, noventa e sete mil francos franceses). Sessão: 28-9-89

— Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1989 (nº 54/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de criação da Comissão Mista, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e da República da Guiné, celebrado em Washington-DC, em 4 de abril de 1989.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1989 (nº 45/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo para estabelecimento de uma zona *non diffcandi* ao longo da fronteira entre o Brasil e a Venezuela, celebrado em Brasília, em 17 de maio de 1988. Sessão: 28-9-89

— Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1989 (nº 45/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Assistência Regional para Emergências Alimentares — Tarea, concluído com os Governos da Argentina, Bolívia, Colômbia, Cuba, Equador, Costa Rica, Chile, Honduras, México, Panamá, Peru, Uruguai, Nicarágua, Paraguai e Venezuela, em Caracas, em 8 de abril de 1988. Sessão: 28-9-89

Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados

— Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1988, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial à Senhora Maria Reginalda Vieira Raduan. Sessão: 1º-9-89 (competência terminativa da comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1988, de autoria do Senador Marco Maciel, que modifica o Decreto-Lei nº 2.234, de 23 de janeiro de 1985, que limita a remuneração e demais vantagens devidas a diplomatas casados, servindo junto no exterior. Sessão: 1º-9-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1989, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, que regulamenta o registro e uso das informações geradas pelos Poderes Públicos e dá outras providências. Sessão: 1º-9-89 (competência terminativa da comissão).

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1989 (nº 1.032/83, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 132 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de

1973 — Código de Processo Civil. Sessão: 5-9-89

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1988 (nº 844/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivo da Lei nº 6.265, de 19 de novembro de 1975, sobre o ensino no Exército. Sessão: 6-9-89

— Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1988, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dispõe sobre a aplicação de recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — Finam, e dá outras providências. Sessão: 13-9-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1988, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dispõe sobre o ensino das modalidades esportivas de lutas e disciplinas sua prática em clubes, academias e estabelecimentos congêneres. Sessão: 13-9-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1988, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que dispõe sobre o depósito legal de publicações, na Biblioteca Nacional, e dá outras providências. Sessão: 13-9-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1989, de autoria do Senador Mauro Benevides, que institui o Dia Nacional do Doador de Órgãos. Sessão: 13-9-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1989, de autoria do Senador Edison Lobão, que dispõe sobre a gratificação natalina do aposentado e pensionista, e dá outras providências. Sessão: 13-9-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1989, de autoria do Senador Edison Lobão, que altera o art. 137 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Sessão: 15-9-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1989, de autoria do Senador Ronan Tito, que institui, para os Estados, Distrito Federal e os Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e recursos minerais em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências. Sessão: 20-9-89 (extraordinária).

— Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1989, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que estabelece normas para a realização de eleições em 1990 e dá outras providências. Sessão: 26-9-89 (extraordinária).

— Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que faculta a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal da base de cálculo do Imposto de Renda de pessoas físicas. Sessão: 27-9-89

— Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, na forma da alínea a do inciso X do art. 155 da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos Estados e Distrito Federal quando de sua exportação para o exterior. Sessão: 27-9-89

— Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1988, de autoria do Senador Itamar Franco, que declara nulas as provas obtidas mediante o emprego de tortura. Sessão: 27-9-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1988, de autoria do Senador Iram Saraiva, que torna obrigatória a reserva, no Serviço Público, de empregos para pessoas portadoras de deficiência, fixa percentual e dá outras providências. Sessão: 27-8-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1988, de autoria do Senador Iram Saraiva, que regula a concessão do benefício mensal de um salário mínimo à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, nas condições que especifica. Sessão: 27-9-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1989, de autoria do Senador Iram Saraiva, que dispõe sobre a concessão de bolsas de iniciação ao trabalho a menores assistidos e dá outras providências. Sessão: 27-9-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que concede o benefício de um salário mínimo aos portadores de deficiência e aos idosos, nas condições que especifica. Sessão: 27-9-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires, que altera a redação da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, que "cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas regiões de Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras providências", para introduzir disposições na forma que especifica e menciona. Sessão: 27-9-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1989, de autoria do Senador Odacir Soares, que dá nova redação aos arts. 665 e 666, da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre férias e remuneração de juizes classistas temporários. Sessão: 27-9-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1989, de autoria do Senador José Agripino, que dispõe sobre o Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde (Suds), estabelecendo critérios de distribuição e formas de repasse direto de recursos dele oriundos às Prefeituras Municipais e dá outras providências. Sessão: 27-9-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1989, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que altera o art. 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Sessão: 28-9-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1989, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que dispõe sobre o aviso prévio e dá outras providências. Sessão: 28-9-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1989, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que assegura ao marido o direito à percepção de pensão por morte da mulher funcionária nos casos que menciona. Sessão: 28-9-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1988, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que estabelece o aproveitamento pelo Ministério da Fazenda, mediante concurso, de servidores do Serpro que, na data da vigência da Constituição Federal, prestavam serviço em Órgãos da Receita Federal. Sessão: 28-9-89 (competência terminativa de comissão).

Projeto Aprovado e enviado à Comissão Diretora (art. 98, V, do Regimento Interno)

— Projeto de Lei do DF nº 29, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera a estrutura da Administração do Distrito Federal, extingue órgãos e dá outras providências. (Substitutivo para o turno suplementar). Sessão: 26-9-89

Projetos retirados pelo autor e arquivados nos termos do art. 256 do regimento Interno

— Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1989, de autoria do Senador Ronan Tito, que cria o Adicional de Tarifa Aeroportuária (Ata) e dá outras providências. Sessão: 27-9-89

— Projeto de Lei do DF nº 55, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria empregos em comissão na tabela de Empregos em Comissão da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal. Sessão: 27-9-89

Projetos rejeitados e encaminhados ao Arquivo

— Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1989, de autoria do Senador Odacir Soares, que unifica a Hora Legal em todo o Território Nacional e revoga a Lei nº 1.784, de 18 de junho de 1913. Sessão: 1º-9-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1989, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a ascensão funcional prevista no art. 6º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970. Sessão: 1º-9-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação ao art. 234 do Código Penal (Decreto-Lei nº 3.914, de 9 de dezembro de 1941), adaptando-o às prescrições do § 4º do art. 227 da Constituição Federal. Sessão: 27-9-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres, que disciplina a prestação de assistência social a pessoas idosas, por entidades públicas ou privadas, e dá outras providências. Sessão: 27-9-89 (competência terminativa de comissão).

Projetos arquivados nos termos do art. 101, § 1º, do Regimento Interno

— Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1988, de autoria do Senador Severo Gomes, que dispõe sobre a sustação de atos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil. Sessão: 15-9-89.

Projetos declarados prejudicados e encaminhados a Arquivo

— Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1984 (nº 586/75, na Casa de origem), que faculta o pagamento do empregado através de cheque, e determina outras providências, alterando a redação dos arts. 463 e 465 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Sessão: 1º-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1984 (nº 1.816/76, na Casa de origem), que assegura aos beneficiários do empregado não optante pelo regime do FGTS, quando de sua morte, a indenização prevista no art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. — Sessão: 1º-9-89.

— Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1987, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dá nova redação ao caput do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho. Sessão: 1º-9-89.

— Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1987, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre o cálculo de custas em processo trabalhistas e dá outras providências. Sessão: 1º-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1984 (nº 192/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de a decisão no processo judiciário trabalhista estabelecer os honorários advocatícios quando vencido o empregador, alterando a redação do § 2º do art. 832 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Sessão: 1º-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1984 (nº 295/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a filiação facultativa da dona-de-casa ao regime da Previdência Social. Sessão: 1º-9-89.

— Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1988, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que assegura auxílio financeiro complementar aos segurados da Previdência Social, urbana, aposentados por invalidez. Sessão: 1º-9-89.

— Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1988, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que revigora, por 180 dias, dispositivo do Decreto-Lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967, que "dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos. Sessão: 1º-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1984 (nº 294/79, na Casa de origem), que altera a redação do caput do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Sessão: 4-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1984 (nº 428/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a supressão do art. 555 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Sessão: 4-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1984 (nº 486/79, na Casa de Origem), que acrescenta § 3º ao art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Sessão: 4-9-89.

— Projeto de Lei do Senado nº 378, de 1985-DF, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que retifica, sem ônus, a Lei nº 7.277, de 10 de dezembro de 1984, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1985". Sessão: 4-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1984 (nº 2.394/76, na Casa de origem), que altera a redação dos §§ 4º e 5º do art. 23 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que modifica a legislação de Previdência Social e dá outras providências. Sessão: 5-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1984 (nº 331/79, na Casa de origem), que altera a redação do inciso I do art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960. Sessão: 5-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1984 (nº 2.529/76, na Casa de origem) que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Sessão: 5-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 1984 (nº 2.039/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 450 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Sessão: 11-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1984 (nº 2.816/80, na Casa de origem), que estabelece multa pelo descumprimento do prazo previsto no art. 1º da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, que "dispõe sobre o pagamento da gratificação prevista na Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962". Sessão: 11-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 1984 (nº 2.232/79, na Casa de origem), que altera os arts. 29 e 53 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir penalidade para os casos de recusa de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social. Sessão: 11-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 208, de 1984 (nº 1.678/79, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Sessão: 11-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 209, de 1984 (nº 525/79, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na parte relativa ao adicional de periculosidade, e determina outras providências. Sessão: 11-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 213, de 1984 (nº 586/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de salário-família aos empregados domésticos. Sessão: 11-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 222, de 1984 (nº 1.959/79, na Casa de origem), que revoga incisos do art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Sessão: 11-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 231, de 1984 — Complementar (nº 232/84, na Casa de origem), que dispõe sobre os empregados das empresas agroindustriais e agrocomerciais que exercem suas atividades no meio rural. Sessão: 11-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 249, de 1984 (nº 526/83, na Casa de origem), que altera os arts. 58, 59 e 374 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fixando a jornada semanal em 40 (quarenta) horas de trabalho. Sessão: 14-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1985 (nº 185/79, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estender a exigência da proporcionalidade de dois terços de empregados brasileiros a outros setores. Sessão: 14-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1985 (nº 92/83, na Casa de origem), que acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 856, § único ao art. 862 e § a ser numerado como § 1º ao art. 872 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Sessão: 14-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1985 (nº 1.297/83, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, que concede amparo aos ex-combatentes julgados incapazes definitivamente para o serviço militar. Sessão: 14-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1985 (nº 4.352/81, na Casa de origem), que estende aos trabalhadores avulsos os benefícios da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada e dá outras providências. (Sessão: 15-9-89).

— Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1985 (nº 129/79, na Casa de origem), que introduz alterações no texto da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que "cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS e dá outras providências. Sessão: 15-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1985 (nº 2.988/80, na Casa de origem), que altera os arts. 293 e 294 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim

de assegurar direitos especiais aos trabalhadores em minas de carvão e fluorita e em quaisquer atividades que liberem poeiras minerais e orgânicas. Sessão: 15-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1985 (nº 2.981/80, na Casa de origem), que altera o art. 147 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar direito a férias proporcionais aos empregados que pedirem demissão, com menos de 1 (um) ano de serviço. Sessão: 15-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1985 (nº 458/79, na Casa de origem), que concede aposentadoria, aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, aos trabalhadores em áreas perigosas das refinarias de petróleo e determina outras providências. Sessão: 18-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1985 (nº 4.721/81, na Casa de origem), que altera a redação de dispositivo da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, que “dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho; altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho e dá outras providências”. Sessão: 18-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1985 (nº 525/83, na Casa de origem), que torna privativo dos bacharéis em Direito o cargo de Diretor da Secretaria dos Tribunais do Trabalho e das Juntas de Conciliação e Julgamento. Sessão: 18-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1985 (nº 632/83, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo no art. 168 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, proibindo a realização de exame ou teste de gravidez por ocasião da admissão em emprego. Sessão: 18-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1986, (nº 1.597/83, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 2º do Decreto-Lei nº 1.861, de 25 de fevereiro de 1981, que alterou a legislação referente às contribuições compulsórias recolhidas pelo IAPs à conta de diversas entidades. Sessão: 20-9-89 (extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1985 (nº 815/83, na Casa de origem), que revoga o parágrafo único do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, caracterizando a prática de ato atentatório à segurança nacional como justa causa para dispensa de empregado. Sessão: 21-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1985 (nº 3.076/80, na Casa de origem), que altera a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, para incluir a dona-de-casa entre segurados facultativos da Previdência Social. Sessão: 21-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1986 (nº 5.967/85, na Casa de origem), que proíbe a demissão do trabalhador e dá outras providências. Sessão: 21-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1986 (nº 7.675/86, na Casa de origem), que dispõe sobre o direito à percepção da remuneração correspondente ao grau hierárquico superior a inativos a pensionistas dos ministérios milita-

res, nas condições que estabelece. Sessão: 21-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1985 (nº 4.086/80, na Casa de origem), que acrescenta §, a ser numerado como § 1º do art. 643 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Sessão: 22-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1985 (nº 1.080/83, na Casa de origem), que assegura autonomia às organizações sindicais e estabelece elegibilidade dos dirigentes de sindicato destituídos por atos do Poder Executivo. Sessão: 22-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1986 (nº 3.332/84, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972, para estender aos empregados da indústria petroquímica e de refinação de petróleo, sujeitos ao regime de escala de revezamento, direito à jornada de trabalho de seis horas. Sessão: 29-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1986 (nº 4.048/84, na Casa de origem), que acrescenta § ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS e dá outras providências. Sessão: 29-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1986 (nº 1.934/83, na Casa de origem), que garante a todo contribuinte da Previdência Social com 10 (dez) ou mais anos de contribuição, e a seus dependentes, assistência médica integral. Sessão: 29-9-89.

— Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1986 (nº 3.363/84, na Casa de origem), que acrescenta § ao art. 643 da Consolidação das Leis do Trabalho. Sessão: 29-9-89.

Projeto Prejudicado e enviado ao arquivado

— Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1989, de autoria do Senador Edison Lobão, que estabelece, como reservados a pessoas portadoras de deficiência, o percentual de 5 a 8% dos cargos e empregos públicos e define os critérios de sua admissão. Sessão: 27-9-89 (competência terminativa de comissão — tramitava em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1988).

Mensagens aprovadas relativas à escolha de autoridades

— Mensagem nº 166, de 1989 (nº 383/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcelos, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti. Sessão: 27-9-89.

— Mensagem nº 167, de 1989 (nº 384/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Nuno Álvaro Guilherme D'Oliveira, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cabo Verde. Sessão: 27-9-89.

— Mensagem nº 170, de 1989 (nº 397/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Ferreira Lopes, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos e, cumulativamente, junto ao Estado de Catar. Sessão: 27-9-89.

— Mensagem nº 171, de 1989 (nº 396/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antônio Carli Diniz de Andrada, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Jamaica e, cumulativamente, junto à Bahamas e a Belize. Sessão: 27-9-89.

— Mensagem nº 173, de 1989 (nº 399/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Tarcísio Marciano da Rocha, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Togolesa e, cumulativamente, junto à República do Níger. Sessão: 27-9-89.

Requerimentos aprovados

Requerimento nº 459, de 1989, do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, de realização de sessão especial a fim de homenagear, à passagem do sesquicentenário de seu nascimento, o cronista parlamentar Joaquim Maria Machado de Assis. Sessão: 5-9-89.

— Requerimento nº 475, de 1989, dos Senadores Ronan Tito e Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que faculta a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal de base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas. Sessão: 21-9-89.

— Requerimento nº 485, de 1989, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nº 124, de 1989, de autoria do Senador Edison Lobão, e 191, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, dispondo sobre a organização dos trabalhadores rurais e pescadores em sindicatos e colônias, respectivamente. Sessão: 27-9-89.

— Requerimento nº 487, de 1989, de autoria do Senador Nabor Júnior e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 125 e 233, de 1989, dos Senadores Jutahy Magalhães e Iram Saraiwa, respectivamente, que regulamentam o art. 143, §§ 1º e 2º da Constituição Federal. Sessão: 27-9-89.

— Requerimento nº 483, de 1989, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, no *Diário do Congresso Nacional*, da matéria intitulada

"Análise Crítica do Projeto de Constituição do Estado de Rondônia". Sessão: 27-9-89.

Lei promulgada pelo Presidente do Senado (nos termos do art. 10, § 11, da Resolução nº 157, de 1988)

— Lei nº 37, de 1989, oriunda do Projeto de Lei do DF nº 17, de 1989, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que denomina "Teatro Nacional Cláudio Santoro" o Teatro Nacional de Brasília. Sessão: 1-9-89.

ATO DA COMISSÃO DE SUPERVISÃO Nº 1, DE 1989

A Comissão de Supervisão do Processo Seletivo interno para Progressão Especial e Ascensão Funcional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Resolução nº 146 de 1980, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 50, de 1981 e Resolução nº 360, de 1983, Resolve:

Art. 1º O processo seletivo interno, a que se refere os artigos 50 e 51 da Resolução nº 146 de 1980, será executado segundo as disposições deste Ato.

Art. 2º A inscrição dos candidatos que, comprovadamente, satisfaçam à exigências e os requisitos fixados para a progressão especial e para a ascensão funcional, em vagas existentes nas categorias funcionais do Quadro Permanente e da Tabela Permanente do Senado Federal, será realizada mediante o preenchimento do modelo próprio no Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal — Cedesen.

Art. 3º O concorrente que tiver sua inscrição aceita será relacionado como candidato à progressão especial ou à ascensão funcional e receberá o respectivo programa.

Art. 4º As provas seletivas internas, tanto de progressão especial como de ascensão funcional, serão realizadas concomitantemente no mês de outubro, conforme autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário, através do Ofício 611/89-DGER e pelo Calendário de Atividades do Processo Seletivo aprovado por esta Comissão.

Art. 5º As provas seletivas internas, de caráter classificatório, terão o valor total de 100 (cem) pontos, com peso 1 (um) para as matérias básicas e 2 (dois) para as matérias específicas de cada Categoria Funcional.

Parágrafo único. As provas serão elaboradas pela Banca Examinadora instituída pela Portaria nº 041 de 1989, do Diretor-Geral e deverão obedecer aos programas que acompanham este Ato.

Art. 6º O Candidato que não alcançar a média global de 60 (sessenta) pontos será eliminado do processo seletivo.

Parágrafo único. Para se obter a média global das provas, utilizar-se-á a média aritmética ponderada, em que o valor dos pontos de cada prova será multiplicado pelo respectivo peso e o resultado dividido pela soma desses pesos.

Art. 7º Do resultado alcançado pelo candidato caberá recurso à Comissão de Supervisão, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da sua divulgação, na forma do disposto

no art. 54 da Resolução nº 146 de 1980, alterada pela Resolução nº 50, de 1981, e Resolução nº 360, de 1983.

Art. 8º Os casos de empate nos pontos obtidos pelos candidatos, para fins de classificação, serão resolvidos pela aplicação sucessiva dos critérios fixados pelo § 1º, alínea de "a" a "g", do art. 44 da Resolução nº 146 de 1980, alterada pela Resolução nº 50, de 1981, e Resolução nº 360, de 1983.

Art. 9º Na hipótese de qualquer membro da Banca Examinadora, do Corpo de Fiscais ou da Equipe de apoio possuir parentesco com candidato inscrito, deverá declarar-se impedido de participar dos trabalhos das provas, sendo sua substituição providenciada imediatamente pelo Presidente da Comissão de Supervisão.

Art. 10. Os servidores inscritos na seleção interna, o pessoal da Banca Examinadora, do Corpo de Fiscais e da Equipe de Apoio ficarão dispensados do comparecimento ao trabalho, em suas unidades de lotação, durante os seus respectivos horários de provas e de prestação de serviços ao processo seletivo.

Art. 11. Os casos não previstos neste Ato serão resolvido pelo Presidente da Comissão de Supervisão.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de setembro de 1989.

— José Passos Pôrto, Presidente — *Edgarde Lincoln Proença Rosa* — *Luiz do Nascimento Monteiro* — *Ney Madeira* — *Sara Ramos de Figueiredo* — *Branca Borges Góes* — *José Adauto Perissé*.

SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL C E D E S E N

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROGRESSÃO E ASCENSÃO FUNCIONAIS PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS
ENGENHEIRO	Superior	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Peso 2 1. Matemática: Limites; Derivadas; Aplicação das Derivadas; Tratado de gráficos; Funções Trigonométricas; Integração; Interpolação; Logaritmos e Exponenciais. 2. Física Geral: Medidas físicas; Erros; Análise Dimensional; Movimento Retilíneo Uniforme; Leis do Movimento; Impulso; Quantidade de Movimento; Trabalho e Energia; Potência; Energia Cinética; Equilíbrio; Problemas Estáticos; Estática; Noções de Estruturas Isostáticas e Hiperestáticas; Molduras e suas aplicações. 3. Eletrotécnica Geral: Noções gerais de Eletricidade e Magnetismo; Circuitos elétricos; Geradores elétricos; Transformadores elétricos monofásicos e trifásicos; Iluminação elétrica; Instalações elétrica prediais e de pequenas indústrias. 4. Resistência dos Materiais: Tensões simples; Tração e compressão simples; Cisalhamento, flexão e torção simples; Deformações lineares para tração e compressão; Deformação na flexão; Determinação da flecha; Diagramas. Tensões compostas: Tração e compressão; Tração excêntrica; tração e flexão; Flambagem; Compressão excêntrica; Compressão e flexão; Tração e compressão e cisalhamento; Tração e compressão e torção; Flexão composta; Torção e cisalhamento; Torção e flexão; Centros e gravidade; Momentos estáticos; Momentos de inércia. 5. Mecânica dos Solos: Noções gerais de solos; Deformações do solo; Estrutura; Plasticidade; Compressibilidade; Adensamento; Cisalhamento. Compactação; Recalques; Estabilidade de Taludes; Empuxos ativo e passivo; Fundações; Capacidade de carga; Fundações superficiais; Profundas; Especiais; Controle de solos e provas de carga. 6. Concreto Armado: Normas aplicáveis; Cálculo de lajes; Vigas e pilares; Dimensionamento e detalhamento de peças estruturais.
Continua...		

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS
...continuação		7. Práticas de Construções: locação de obras; Dimensionamento de canteiros; Interpretação de projetos; Execução de fundações; Estruturas de alvenaria; Madeframento e cobertura; Revestimento e argamassas; Pisos; Execução de instalações hidráulicas e seus dimensionamentos; Esquadrias; Pintura 8. Administração: Legislação e Controle de Obras Regularização de obras; Licitações; Registro em entidades fiscalizadoras; Legislação de exercício profissional; Especificações; Cadernos de encargos; Orçamentos; Cronogramas; Diário da obra; Prestação de Contas. O candidato que não alcançar a média global de 60 pontos será considerado eliminado do Processo Seletivo.

DODI.018 (285) DODI.012 (186)-Aderson

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DE MATERIAS BÁSICAS
Inspetor de Segurança Legislativa; Médico; Enfermeiro; Técnico em Reabilitação; Psicólogo; Odontólogo; Engenheiro; Contador; Assistente Social; Técnico em Comunicação Social; Bibliotecário	Superior	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA PROCESSO LEGISLATIVO .Estrutura e funcionamento do Poder Legislativo .Composição e funcionamento do Senado Federal .Direção e Lideranças do Senado Federal .Comissões do Senado Federal .Sessões do Senado Federal e Sessões Conjuntas .Proposições .Apreciação das Proposições .Atribuições privativas do Senado Federal .Congresso Nacional PORTUGUÊS .Estruturas morfofonéticas .Oracões e períodos .Lêxico: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, diferentes registros lexicais. Resumo e compreensão de textos .Produção de textos técnicos, oficiais e dissertativos ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA FEDERAL .Autarquias, Empresa Públicas e Sociedades de Economia Mista .Princípios Fundamentais da Administração Federal .Estrutura e Funções do Poder Judiciário .Supervisão Ministerial ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SENADO FEDERAL X - Organização Administrativa e Competência dos órgãos 1. Estrutura Básica .Comissão Diretora .Órgãos de Assessoramento Superior .Órgãos Supervisionados .Órgão Especial .Órgão Superior de Planejamento e Controle .Órgão Central de Coordenação e Execução 2. Secretarias e Subsecretarias 3. Atribuições dos titulares dos cargos e funções
A T E N Ç Ã O .continua na próxima página		

DODI.016 (285) - DODI 010 (186)-Aderson

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DE MATÉRIAS BÁSICAS
cont. da página anterior		II - Plano de Classificação de Cargos e Empregos 1. Quadro de Pessoal do Senado Federal .Quadro Permanente .Quadro de Pessoal C.L.T. .Empregos Temporários 2. Estrutura do Quadro de Pessoal do Senado Federal .Grupo de atividades .Categorias funcionais .Classes .Cargos e empregos - de provimento efetivo - de provimento em comissão III- Regulamento de Pessoal do Senado Federal 1. Formas de provimento e vacância dos cargos 2. Direitos e vantagens dos servidores 3. Regime disciplinar 4. Processo administrativo

DODI.016 (285) - DODI 010 (186)-Aderson

SENADO FEDERAL
 DIRETORIA-GERAL
 C E D E S E N

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROGRESSÃO E ASCENSÃO FUNCIONAIS

PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS
M É D I C O	Superior	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Passo 2 PROVA PRÁTICO-ORAL constando de anamnese, anamnese e relatório, dentro da especialidade a ser determinada pela Subsecretaria de Assistência Médica e Social, consoante as tarefas típicas da Categoria de médico, estabelecidas no Ato no. 2/74, da Comissão Diretora. O candidato que não alcançar a média global de 60 pontos, será considerado eliminado do Processo Seletivo.

DODI.016 (285) Aderson

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DE MATÉRIAS BÁSICAS
Inspetor de Segurança Legislativa; Médico; Enfermeiro; Técnico em Reabilitação; Psicólogo; Odontólogo; Engenheiro; Contador; Assistente Social; Técnico em Comunicação Social; Bibliotecário Taquígrafo Arquiteto A T E N Ç Ã O .continua na próxima página	Superior	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA PROCESSO LEGISLATIVO .Estrutura e funcionamento do Poder Legislativo .Composição e funcionamento do Senado Federal .Direção e Lideranças do Senado Federal .Comissões do Senado Federal .Sessões do Senado Federal e Sessões Conjuntas .Proposições .Apreciação das Proposições .Atribuições privativas do Senado Federal .Congresso Nacional PORTUGUÊS .Estruturas morfo sintáticas .Orações e períodos .Lêxico: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, diferentes registros lexicais. Resumo e compreensão de textos .Produção de textos técnicos, oficiais e dissertativos ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA FEDERAL .Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista .Princípios Fundamentais da Administração Federal .Estrutura e Funções do Poder Judiciário .Supervisão Ministerial ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SENADO FEDERAL I - Organização Administrativa e Competência dos órgãos 1. Estrutura Básica .Comissão Diretora .Órgãos de Assessoramento Superior .Órgãos Supervisionados .Órgão Especial .Órgão Superior de Planejamento e Controle .Órgão Central de Coordenação e Execução 2. Secretarias e Subsecretarias 3. Atribuições dos titulares dos cargos e funções

DODI.016 (285) - DODI 010 (186)-Aderson

cont. da página anterior	II - Plano de Classificação de Cargos e Empregos 1. Quadro de Pessoal do Senado Federal .Quadro Permanente .Quadro de Pessoal C.L.T. .Empregos Temporários 2. Estrutura do Quadro de Pessoal do Senado Federal .Grupo de atividades .Categorias funcionais .Classes .Cargos e empregos - de provimento efetivo - de provimento em comissão III- Regulamento de Pessoal do Senado Federal 1. Formas de provimento e vacância dos cargos 2. Direitos e vantagens dos servidores 3. Regime disciplinar 4. Processo administrativo
--------------------------	--

DODI.016 (285) - DODI 010 (186)-Aderson

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
C E D E S E N

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROGRESSÃO E ASCENSÃO FUNCIONAIS

PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS
TÉCNICO EM LEGISLAÇÃO E ORÇAMENTO	Superior	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Disposições da Nova Constituição sobre matéria orçamentária finalização contábil, financeira e orçamentária (Art. 70 a 75; 165 a 169; e 35 a 39 do A.D.C.F.). NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO - ELABORAÇÃO - EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO - (Lei 4.320/64 e Dec. Lei-200/67 - atualizado, parte correlata - Conceituação básica da Lei de Orçamento; da receita; da despesa; dos créditos adicionais; das inversões financeiras; de investimentos; de superávit; de déficit; da proposta orçamentária; de provisões plurianuais e anuais. Classificação da receita e da despesa e dos créditos adicionais. Elaboração da Lei de Orçamento; exercício financeiro; execução do orçamento; da receita e da despesa. Constituição dos fundos especiais. O controle da execução orçamentária. Os controles internos e externos. A Contabilidade patrimonial, orçamentária, financeira e industrial, balanços. Orçamentos das Autarquias e das Entidades paraestatais. Normas de Administração Financeira e de Contabilidade. Normas relativas à Licitação para compras, Obras, Serviços e Aliações. (DL-2300/86 e Ato 31/87-CD). O candidato que não alcançar a média global de 60 pontos será considerado eliminado do Processo Seletivo PORTUGUÊS Estrutura morfo sintática. Orçação e variação. Lemaço: polissíndeto, síncope, onomatopéia, prosopopéia, dissonância, recursos literários. Recursos literários. Resumo e compreensão de textos. Produção de textos técnicos, oficiais e dissertativos. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA FEDERAL Autarquias. Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. Princípios Fundamentais da Administração Federal. Estrutura e Funções do Poder Judiciário. Supervisão Ministerial. A ORGANIZAÇÃO DO ESTADO. A Organização Política da Sociedade. A Teoria da Separação dos Poderes. O Estado Federal. AS FUNÇÕES DO PODER. O Poder Legislativo. O Poder Executivo. O Poder Judiciário. AS RELAÇÕES SOCIAIS DO ESTADO. As Demandas da Sociedade. O Processo Decisório. As Ações Administrativas. ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA PROCESSO LEGISLATIVO Estrutura e funcionamento do Poder Legislativo Composição e funcionamento do Senado Federal Eleição e Lideranças do Senado Federal Comissões do Senado Federal Senadores do Senado Federal e Senhores Conjuntos Proposições Aprovação das Proposições Atribuições privativas do Senado Federal Congresso Nacional ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SENADO FEDERAL I - Organização Administrativa e Competência dos Órgãos 1. Estrutura Básica Comissão Diretora Órgãos de Assessoramento Superior Órgãos Supervisionados Órgão Especial Órgão Superior de Planejamento e Controle Órgão Central de Coordenação e Insução 2. Secretarias e Subsecretarias 3. Atribuições dos titulares dos cargos e funções II - Plano de classificação de cargos e empregos 1. Quadro de Pessoal do Senado Federal Quadro de Pessoal C.L.T. Empregos Temporários 2. Estrutura do Quadro de Pessoal do Senado Federal Grupos de Atividades Cargos e Empregos Classes Cargos e empregos de provimento efetivo de provimento em comissão III - Regulamento de Pessoal do Senado Federal 1. Formas de provimento e vacância dos cargos 2. Direitos e vantagens dos servidores 3. Regime Disciplinar 4. Processo Administrativo

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
C E D E S E N

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROGRESSÃO E ASCENSÃO FUNCIONAIS
PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS
TÉCNICO EM REABILITAÇÃO	Superior	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Peso 2 Prova escrita versando sobre as seguintes tarefas típicas: - Organizar e aplicar provas especiais e peculiares a cada tipo de cliente, em atendimento individual ou em grupo. - Aplicar testes de avaliação e elaborar, com base nas informações médicas e condições peculiares de cada caso, o programa de tratamento. - Realizar testes musculares, articulares e funcionais, dentro do seu âmbito de ação. - Orientar e treinar o uso de prótese e órteses - Ensinar e corrigir a execução de movimento respiratórios, articula- res e de reeducação neuromuscular. - Proceder à reavaliação do paciente, no decorrer do programa, com o objetivo de caracterizar a evolução do processo de tratamento, ou sua involução, para que seja ratificada, retificado ou completado, fazendo-se os necessários ajustes quanto à intensidade de cada técnica aplicada. - Participar de reuniões, transmitindo suas informações e sugestões sobre a situação física e/ou mental do paciente. - Consignar no prontuário avaliações, reavaliações e observações. - Elaborar demonstrativos diários dos trabalhos executados - Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda, con- servação e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso na sua especialidade. - Apresentar relatórios periódicos - Fornecer dados estatísticos de suas atividades - Aplicar recursos de termoterapia superficial e profunda, foterapia, hidroterapia, eletroterapia, exercícios ativos e passivos, massote- rapia, mecanoterapia.
...continuação		- Proceder ao controle da aplicação dos agente fototerápicos, termo- terápicos e eletroterápicos, regulando suas áreas de aplicação de limites de tempo e intensidade. - Observar também se a aplicação dos termoterápicos procede ou não. - Conhecer aparelhos mecânicos usados em UTI - Conhecer e aplicar corretamente métodos e técnicas cinesioterápicos na área de fisioterapia respiratória. - Desempenhar tarefas semelhantes O candidato que não alcançar a média global de 60 pontos será consi- derado eliminado do Processo Seletivo

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DE MATÉRIAS BÁSICAS
Inspetor de Segurança Legislativa;	Superior	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
Médico;		PROCESSO LEGISLATIVO
Enfermeiro;		.Estrutura e funcionamento do Poder Legislativo
Técnico em Reabilitação;		.Composição e funcionamento do Senado Federal
Psicólogo;		.Direção e Lideranças do Senado Federal
Odontólogo;		.Comissões do Senado Federal
Engenheiro;		.Sessões do Senado Federal e Sessões Conjuntas
Contador;		.Proposições
Assistente Social;		.Apreciação das Proposições
Técnico em Comunicação Social;		.Atribuições privativas do Senado Federal
Bibliotecário		.Congresso Nacional
Técnico em Legislação e Interpretação		PORTUGUÊS
Tacógrafo		.Estruturas morfossintáticas
Arquiteto		.Orações e períodos
A T E N Ç Ã O		.Lêxico: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, diferentes registros lexicais. Resumo e compreensão de textos
.continua na próxima página		.Produção de textos técnicos, oficiais e dissertativos
		ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA FEDERAL
		.Autarquias, Empresa Públicas e Sociedades de Economia Mista
		.Principais Fundações da Administração Federal
		.Estrutura e Funções do Poder Judiciário
		.Supervisão Ministerial
		ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SENADO FEDERAL
		I - Organização Administrativa e Competência dos Órgãos
		1. Estrutura Básica
		.Comissão Diretora
		.Órgãos de Acesso e Atendimento Superior
		.Órgãos Supervisionados
		.Órgão Especial
		.Órgão Superior de Planejamento e Controle
		.Órgão Central de Coordenação e Execução
		2. Secretarias e Subsecretarias
		3. Atribuições dos titulares dos cargos e funções
		II - Plano de Classificação de Cargos e Empregos
		1. Quadro de Pessoal do Senado Federal
		.Quadro Permanente
		.Quadro de Pessoal C.L.T.
		.Empregos Temporários
		2. Estrutura do Quadro de Pessoal do Senado Federal
		.Grupo de atividades
		.Categorias funcionais
		.Classes
		.Cargos e empregos
		- de provimento efetivo
		- de provimento em comissão
		III - Regulamento de Pessoal do Senado Federal
		1. Formas de provimento e vacância dos cargos
		2. Direitos e vantagens dos servidores
		3. Regime disciplinar
		4. Processo administrativo

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
C E D E S E N

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROGRESSÃO E ASCENSÃO FUNCIONAIS

PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS
TÉCNICO LEGISLATIVO	Superior	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Peto 2 PROCESSO LEGISLATIVO - Regimento Interno do Senado Federal. - Resoluções 01 e 02/CN 39 - Constituição Federal Obs.: Os exames para estas categorias serão de natureza ampla e terão peso 2, sendo permitidas consultas no Regimento, Resoluções e Constituição durante a sua realização. O candidato que não alcançar a média global de 60 pontos será considerado eliminado do Processo Seletivo.

DODI.018 (2A5) 012 (185)-apm.

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DE MATÉRIAS BÁSICAS
Técnico Legislativo	Superior	PORTUGUÊS Estrutura morfosintática. Orações e períodos. Léxico: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia. diferentes registros lexicais. Neologismos lexicais. Ritmo e coerência de textos. Produção de textos técnicos, oficiais e dissertativos. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA FEDERAL Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. Princípios Fundamentais da Administração Federal. Estrutura e Funções do Poder Judiciário. Supervisão Ministerial. A ORGANIZAÇÃO DO ESTADO. A Organização Política da Sociedade. A Teoria da Separação dos Poderes. O Estado Federal. AS FUNÇÕES DOS PODERES DO ESTADO. O Poder Legislativo. O Poder Executivo. O Poder Judiciário. AS RELAÇÕES SOCIEDADE-ESTADO. AS Demandas da Sociedade. O Processo Decisório. AS Ações Administrativas. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SENADO FEDERAL I - Organização Administrativa e Competência dos Órgãos 1. Estrutura Básica - Comissão Diretora - Órgão de Assessoramento Superior - Órgão Supervisionados - Órgão Especial - Órgão Superior de Planejamento e Controle - Órgão Central de Coordenação e Execução 2. Secretarias e Subsecretarias 3. Atribuições dos titulares dos cargos e funções II - Plano de classificação de cargos e empregos 1. Quadro de Pessoal do Senado Federal - Quadro Permanente - Quadro de Pessoal C.L.T. - Empregos Temporários 2. Estrutura do Quadro de Pessoal do Senado Federal - Grupos de atividades - Categorias funcionais - Classes - Cargos e empregos - de provimento efetivo - de provimento em comissão III - Regulamento de pessoal do Senado Federal 1. Formas de provimento e extinção dos cargos 2. Direitos e vantagens aos servidores 3. Regime Disciplinar 4. Processo Administrativo

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
C E D C S E M

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROGRESSÃO E ASCENSÃO FUNCIONAIS

PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS
PSICÓLOGO	Superior	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Peso 2 Teoria da Personalidade - Teoria Psicanalítica de Freud - Teoria Analítica de Jung - Teoria do Estímulo de Resposta - Teoria do Self de Carl Rogers - Teorias Culturais Psicopatologia - Neuroses - Psicoses - Distúrbios de conduta - Doenças Psicossomáticas Psicologia do Desenvolvimento - Período pré e pós-natal - Infância - Adolescência Técnicas do Exame Psicológico - Entrevistas - Anamnese - Testes de nível mental e de interesse - Testes Projetivos de Personalidade Psicoterapia - Relacionamento cliente-terapia - Aspectos éticos - Formação do Terapeuta Prevenção da Saúde Mental - Primária - Secundária - Terciária Terapia Centrada no Cliente - Conceito de não diretividade na psicoterapia - A empatia, a simpatia e a intuição no diagnóstico - A personalidade do terapeuta e o processo psicoterápico Gestalt - Terapia - Fundamento da Gestalt - terapia - Mecanismo Neurótico - As técnicas da Gestalt-terapia - Sonho em Gestalt-terapia - Centralidade no Pensamento Terapia Comportamental - O modelo da terapia comportamental - Avaliação do comportamento - Modelação e Processo Vicariante Psicanálise - Interpretação de sonhos - Transferência e contra-transferência - Resistência O candidato que não alcançar a média global de 60 pontos será considerado eliminado do Processo Seletivo.
Continua...		
...		
...continuação		

57 236

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DE MATÉRIAS BÁSICAS
Inspetor de Segurança Legislativa; Médico; Enfermeiro; Técnico em Reabilitação; Psicólogo; Odontólogo; Engenheiro; Contador; Assistente Social; Técnico em Comunicação Social; Bibliotecário	Superior	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA PROCESSO LEGISLATIVO .Estrutura e funcionamento do Poder Legislativo .Composição e funcionamento do Senado Federal .Direção e Lideranças do Senado Federal .Comissões do Senado Federal .Sessões do Senado Federal e Sessões Conjuntas .Proposições .Apreciação das Proposições .Atribuições privativas do Senado Federal .Congresso Nacional PORTUGUÊS .Estruturas morfossintáticas .Orações e períodos .Léxico: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, diferentes registros lexicais. Resumo e compreensão de textos .Produção de textos técnicos, oficiais e dissertativos ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA FEDERAL .Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista .Princípios Fundamentais da Administração Federal .Estrutura e Funções do Poder Judiciário .Supervisão Ministerial ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SENADO FEDERAL I - Organização Administrativa e Competência dos órgãos 1. Estrutura Básica .Comissão Diretora .Órgãos de Assessoramento Superior .Órgãos Supervisionados .Órgão Especial .Órgão Superior de Planejamento e Controle .Órgão Central de Coordenação e Execução 2. Secretarias e Subsecretarias 3. Atribuições dos titulares dos cargos e funções II - Plano de Classificação de Cargos e Empregos 1. Quadro de Pessoal do Senado Federal .Quadro Permanente .Quadro de Pessoal C.L.T. .Empregos Temporários 2. Estrutura do Quadro de Pessoal do Senado Federal .Grupo de atividades .Categorias funcionais .Classes .Cargos e empregos - de provimento efetivo - de provimento em comissão III- Regulamento de Pessoal do Senado Federal 1. Formas de provimento e vacância dos cargos 2. Direitos e vantagens dos servidores 3. Regime disciplinar 4. Processo administrativo
A T E N Ç Ã O		
.continua na próxima página		
cont. da página anterior		

SF 2369

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
C E D E S E N

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROGRESSÃO E ASCENSÃO FUNCIONAIS

PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS
ODONTÓLOGO	Superior	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Peso 2 a) Cirurgia Buco-Maxilar Anatomia cirúrgica, anestesia, assepsia - Antissepsia - Esterilização, Pré-operatório - Trans-operatório e Pós-operatório. Acidentes cirúrgicos. Profilaxia e tratamento. Técnicas cirúrgicas. b) Dentística Restauradora Conceito. Instrumentos rotatórios, cortantes, manuais e complementares. Propriedades físicas, químicas e biológicas dos materiais protetores do complexo dentina-polpa e dos materiais restauradores. Cárie dentária: etiologia, ocorrência e propagação, aspecto clínico e radiográfico. Prevenção. Proteção do complexo dentina-polpa. Princípios gerais dos preparos cavitários. Técnica de preparo cavitário para restauração com amálgama. Técnica de preparo cavitário para restauração com resinas de silicato. Técnica de preparo cavitário para restauração com resinas compostas. Isolamento do campo operatório. Matrizes e cunhas. Técnicas de acabamento e polimento para: amálgama, cimento de silicato e resinas compostas. c) Endodontia Biologia dental. Pulpopatias e Periapicopatias (etiopatogenia - Diagnóstico e Tratamento). Anatomia Endodôntica. Radiologia em endodontia. Tratamentos conservadores. Tratamentos radicais. Amamentário endodôntico. Acesso canal: odontometria - pulpectomia. Preparo biomecânico: instrumentação, técnicas, princípios. Meios químicos auxiliares da instrumentação. Medicação intracanal. Obturação do sistema de canais radiculares. Sucos e insucessos. Retratamentos. d) Odontopediatria Odontogênese: fases pré-eruptiva e pós-eruptiva, mecanismos do crescimento dentário, reações da erupção. Cronologia da erupção, zimólise e enfoliação. Morfologia dentária. Desenvolvimento da oclusão normal, planos terminais, diferenciação dos arcos dentários deciduais e permanentes, análise da dentição mista. Diagnóstico em odontologia infantil: radiologia, plano de tratamento. Anestesiologia em Odontologia infantil. Preparo cavitário em dentes deciduais: materiais protetores e restauradores. Aspectos emocionais do paciente infantil: desenvolvimento psicológico, orientação educacional, tipos de crianças. Procedimentos endodônticos em dentes deciduais: protocolo pulpa/pulpotomia e pulpectomia. Cirurgia em odontologia infantil: endodontia de dentes deciduais, gincectomias, frenectomia, ulectomia. Traumatismos buco-dentários na infância: etiologia, classificação, tratamento de urgência, fraturas dentárias, luxações, intrusões, extrusões, deslocamentos, xeroplastia. Hábitos bucais: etiologia, classificação, hábitos compressivos e não compressivos, controle e correção. Emergências em odontologia infantil: tratamentos dos processos agudos na criança. e) Periodontia Anatomia, histologia e fisiologia do periodonto. Preparo inicial na periodontia. Placa. Processos agudos em periodontia: guma, Pericoronarite, abscesso gengival e periodontal. f) Diagnóstico Bucal Conceitos, limites e propósitos da semiologia da boca e do complexo maxilo-mandibular. Anamnese e técnicas de exame físico intra e extra-bucal; recursos exploratórios. Métodos de documentação clínica. Generalidades de anatomia, fisiologia e histologia normal e sua importância semiológica: aparência e consistência de tecidos e órgãos em relação à normalidade e anormalidade estrutural e funcional. Dados essenciais sobre os sistemas. Semiologia da mucosa bucal: lesões elementares e lesões brandas: úlceras e fissuras; lesões exofíticas bucais periféricas; lesões pigmentadas. Princípios gerais da radiologia: origens e fundamentos, efeitos biológicos da radiação, propriedades dos filmes radiográficos e princípios de formação da imagem radiográfica. Princípios de interpretação ou leitura radiográfica: anatomia radiográfica normal. Exame clínico e radiográfico dos dentes: anormalia de forma e posição, cárie, pulpitis e trauma. Tomadas para localização radiográfica em endodontia e cirurgia oral e sua interpretação. Exame clínico e radiográfico das parodontopatias. Lesões radiolúcidas e radiopacas. Lesões mistas radiolúcidas e radiopacas. Elementos de patologia clínica: hemograma completo, bioquímica do sangue, elementos anormais e sedimentos da urina, coagulograma, cultura e antibiograma e reações imunopatológicas de importância na prática odontológica. Diagnóstico diferencial: conceitualização e sistematização. O candidato que não alcançar a média global de 60 pontos será considerado eliminado do Processo Seletivo.
Continua...		
..continuação		

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DE MATERIAS BÁSICAS
Inspetor de Segurança Legislativa; Médico; Enfermeiro; Técnico em Reabilitação; Psicólogo; Odontólogo; Engenheiro; Contador; Assistente Social; Técnico em Comunicação Social; Bibliotecário e Técnico em Legislação e Organização Taquígrafo Arquiteto A T E N Ç Ã O .continua na próxima página	Superior	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA PROCESSO LEGISLATIVO .Estrutura e funcionamento do Poder Legislativo .Convocação e funcionamento do Senado Federal .Direção e Lideranças do Senado Federal .Comissões do Senado Federal .Seções do Senado Federal e Seções Conjuntas .Proposições .Apreciação das Proposições .Atribuições privativas do Senado Federal .Congresso Nacional PORTUGUÊS .Estruturas morfosintáticas. .Orações e períodos .Lêxico: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, diferentes registros lexicais. Resumo e compreensão de textos .Produção de textos técnicos, oficiais e dissertativos ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA FEDERAL .Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista .Princípios Fundamentais da Administração Federal .Estrutura e Funções do Poder Judiciário .Supervisão Ministerial ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SENADO FEDERAL I - Organização Administrativa e Competência dos órgãos 1. Estrutura Básica .Comissão Diretora .Órgãos de Assessoramento Superior .Órgãos Supervisionados .Órgão Especial .Órgão Superior de Planejamento e Controle .Órgão Central de Coordenação e Execução 2. Secretarias e Subsecretarias 2. Atribuições dos titulares dos cargos e funções II - Plano de Classificação de Cargos e Empregos 1. Quadro de Pessoal do Senado Federal .Quadro Permanente .Quadro de Pessoal C.L.T. .Empregos Temporários 2. Estrutura do Quadro de Pessoal do Senado Federal .Grupo de atividades .Categorias funcionais .Classes .Cargos e empregos - de provimento efetivo - de provimento em comissão III- Regulamento de Pessoal do Senado Federal 1. Formas de provimento e vacância dos cargos 2. Direitos e vantagens dos servidores 3. Regime disciplinar 4. Processo administrativo
cont. da página anterior		

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
C E D E S I N

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROGRESSÃO E ASCENSÃO FUNCIONAIS

PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS
INSPECTOR DE SEGURANÇA LEGISLATIVA	Superior	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Peso 2 1. INSTRUÇÃO MORAL E CÍVICA a) regras de urbanidade b) símbolos nacionais c) grandes datas e fatos nacionais d) tratamento dado às autoridades e) segurança física das instalações prediais f) segurança física do público g) princípios básicos e prevenção e combate a incêndios h) acidente de trabalho i) causas de acidente de trabalho j) riscos profissionais k) investigação de acidentes l) primeiros socorros 2. NOÇÕES DE TÉCNICA POLICIAL a) noções do código penal e da lei das contravenções penais b) crime e contravenção c) prisão em flagrante d) dos crimes contra a vida e) das lesões corporais f) do furto e do roubo 3. PROVA DE APTIDÃO FÍSICA a) Resistência - corrida de 2.400 metros b) Equilíbrio - caminhar 10m para frente e 5m para trás sobre uma barra de ferro e 1 (um) metro de altura do solo, com 10m de comprimento por 10cm de largura c) Força - levantar e transportar um peso de 50kg num percurso de 50m. 4. SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES OBSERVAÇÃO: Para se submeter à prova de aptidão, o candidato deverá apresentar atestado médico de aptidão física para prática de educação física. O candidato que não alcançar a média global de 60 pontos será considerado eliminado do Processo Seletivo.

DODI-016 (285) - apaz.

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DE MATÉRIAS BÁSICAS
Inspector de Segurança Legislativa; Médico; Enfermeiro; Técnico em Reabilitação; Psicólogo; Odontólogo; Engenheiro; Contador; Assistente Social; Técnico em Comunicação Social; Bibliotecário	Superior	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA PROCESSO LEGISLATIVO .Estrutura e funcionamento do Poder Legislativo .Composição e funcionamento do Senado Federal .Direção e lideranças do Senado Federal .Comissões do Senado Federal .Sessões do Senado Federal e Sessões Conjuntas .Proposições .Apreciação das Proposições .Atribuições privativas do Senado Federal .Congresso Nacional PORTUGUÊS .Estruturas morfossintáticas: .Orações e períodos .Lêxicon polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, diferentes registros lexicais. Resumo e compreensão de textos .Produção de textos técnicos, oficiais e dissertativos ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA FEDERAL .Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista .Princípios Fundamentais da Administração Federal .Estrutura e Funções do Poder Judiciário .Supervisão Ministerial ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SENADO FEDERAL I - Organização Administrativa e Competência dos Órgãos 1. Estrutura Básica .Comissão Diretora .Órgão de Assessoramento Superior .Órgão Supervisionador .Órgão Especial .Órgão Superior de Planejamento e Controle .Órgão Central de Coordenação e Execução 2. Secretarias e Subsecretarias 3. Atribuições dos titulares dos cargos e funções

A T E N Ç Ã O

continua na próxima página

DODI-016 (285) - DODI 010 (186)-Aderson

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DE MATÉRIAS BÁSICAS
cont. da página anterior		II - Plano de Classificação de Cargos e Empregos 1.º Quadro de Pessoal do Senado Federal .Quadro Permanente .Quadro de Pessoal C.L.T. .Empregos Temporários 2. Estrutura do Quadro de Pessoal do Senado Federal .Grupo de atividades .Categorias funcionais .Classes .Cargos e empregos - de provimento efetivo - de provimento em comissão III- Regulamento de Pessoal do Senado Federal 1. Formas de provimento e vacância dos cargos 2. Direitos e vantagens dos servidores 3. Regime disciplinar 4. Processo administrativo

DODI.016 (285) - DODI 010 (186)-Aderson

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
C E D E S E M

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROGRESSÃO E ASCENSÃO FUNCIONAIS

PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS
DATILÓGRAFO	10. grau 2a. fase	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PESO 2 DATILOGRAFIA: Reprodução de texto sorteado, versando sobre assunto tratado no Senado Federal (discursos em Plenários), com observância da apresentação estética (tabulação, margens esquerda e direita, esta com tolerância de até 04 toques por falta). .. avaliação da rapidez e perfeição na execução ininterrupta do texto sorteado, durante 10 minutos, exigindo-se o mínimo de 120 toques líquidos por minutos, entendendo toque líquido como o resultado da subtração dos toques errados dos brutos. O candidato que não alcançar a média de 60 pontos será considerado eliminado do processo seletivo

DODI.018 (285) 012 (186)-apaf.

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	P R O G R A M A
Agente Administrativo; Datilógrafo; Agente de Transporte Legislativo; Artífices	1o. grau 2a. fase	NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA PROCESSO LEGISLATIVO .Composição do Senado Federal .Funcionamento do Senado Federal .Comissões Permanentes .Proposições .Direção do Senado Federal .Sessões Conjuntas PORTUGUÊS .Redação oficial: memorando .Leitura e compreensão de texto .Reconhecimento das classes gramaticais .Ortografia: acentuação e uso de letras .Divisão silábica .Pontuação .Concordância verbal .Significação de palavras: sinônimo, antônimo, parônimo ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA FEDERAL .Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista .Princípios Fundamentais da Administração Federal .Estrutura e Funções do Poder Judiciário ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SENADO FEDERAL I - Organização Administrativa e Competência dos órgãos 1. Noções elementares sobre a Estrutura Básica do S.F. 2. Atribuições de alguns Titulares de cargos de Direção do S.F. II - Plano de Classificação de Cargos e Empregos 1. Quadro de Pessoal do Senado Federal .Quadro Permanente .Quadro de Pessoal C.L.T. .Empregos Temporários III - Regulamento de Pessoal do Senado Federal .Progressão e Ascensão Funcionais .Direitos e Deveres do Servidor

DDDI.016 (285) - DDDI 010 (186)-Adessor

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
C E D E S E N

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROGRESSÃO E ASCENSÃO FUNCIONAIS

PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS
C O N T A D O R	Superior	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Parte 2 Questões objetivas sobre: 1. CONTABILIDADE: conceito, objetivo e finalidade 2. PATRIMÔNIO: conceito - aspectos - ativo - passivo e situação líquida 3. GESTÃO : conceito - fenômenos patrimoniais ou fatos contábeis; exercício financeiro: conceito, duração, regimes contábeis, resíduos passivos-gestão de empresas: custo, ingresso e crédito; RECEITA PÚBLICA: conceito, classificação, receita orçamentária e extra-orçamentária, tributos, dívida ativa, contabilização. DESPESA PÚBLICA: conceito, classificação de despesa orçamentária, extra-orçamentária (Port. 35/89-SOF); processamento: estígio; restos a pagar; despesas de exercícios anteriores; contabilização. 4. CONTAS - Conceito; função e classificação; taxas - débito, crédito e saldo; plano de contas da administração federal. 5. ESCRITURAÇÃO-Métodos e sistemas de escrituração; lançamento; composição e fórmulas - erros de escrituração e suas correções; registro de operações típicas das empresas públicas e privadas; princípios e convenções contábeis geralmente aceitos.

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS
...continuação		6. INVENTÁRIO- Conceito - princípios - classificação. 7. ORÇAMENTO- Conceito; tipos; princípios gerais; elaboração; controle e execução; crédito adicional; Lei das Diretrizes Orçamentárias. 8. BALANCETES E BALANCOS: Conceito; tipos; elaboração; balanços e demonstrações exigidas pela Lei no. 6.404, de março de 1964. 9. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE BALANCOS - conceito - aspecto econômico e financeiro; processo de análise; interpretação das demonstrações financeiras. 10. TONADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS 11. CONTROLE INTERNO E EXTERNO 12. AUDITORIA-Normas e procedimentos; relatório; parecer e certificado de auditoria. O candidato que não alcançar a média global de 60 pontos será considerado eliminado do Processo Seletivo.

DODI-018 (285) DODI-012 (186)-Aderson

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DE MATÉRIAS BÁSICAS
Inspetor de Segurança Legislativa; Médico; Enfermeiro; Técnico em Reabilitação; Psicólogo; Odontólogo; Engenheiro; Contador; Assistente Social; Técnico em Comunicação Social; Bibliotecário	Superior	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA PROCESSO LEGISLATIVO .Estrutura e funcionamento do Poder Legislativo .Composição e funcionamento do Senado Federal .Direção e Lideranças do Senado Federal .Comissões do Senado Federal .Sessões do Senado Federal e Sessões Conjuntas .Proposições .Apreciação das Proposições .Atribuições privativas do Senado Federal .Congresso Nacional PORTUGUÊS .Estruturas morfossintáticas .Orações e períodos .Lêxico: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, diferentes registros lexicais. Resumo e compreensão de textos .Produção de textos técnicos, oficiais e dissertativos ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA FEDERAL .Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista .Princípios Fundamentais da Administração Federal .Estrutura e Funções do Poder Judiciário .Supervisão Ministerial ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SENADO FEDERAL I - Organização Administrativa e Competência dos órgãos 1. Estrutura Básica .Comissão Diretora .Órgãos de Assessoramento Superior .Órgãos Supervisionados .Órgão Especial .Órgão Superior de Planejamento e Controle .Órgão Central de Coordenação e Execução 2. Secretarias e Subsecretarias 3. Atribuições dos titulares dos cargos e funções
A T E N Ç Ã O ...continua na próxima página		

DODI-016 (285) - DODI 010 (186)-Aderson

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DE MATÉRIAS BÁSICAS
cont. da página anterior		II - Plano de Classificação de Cargos e Empregos 1.º Quadro de Pessoal do Senado Federal .Quadro Permanente .Quadro de Pessoal C.L.T. .Empregos Temporários 2. Estrutura do Quadro de Pessoal do Senado Federal .Grupo de atividades .Categorias funcionais .Classes .Cargos e empregos - de provimento efetivo - de provimento em comissão III- Regulamento de Pessoal do Senado Federal 1. Formas de provimento e vacância dos cargos 2. Direitos e vantagens dos servidores 3. Regime disciplinar 4. Processo administrativo

DODI.016 (285) - DODI 010 (186)-Aderson

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
C E D E S E N

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROGRESSÃO E ASCENSÃO FUNCIONAIS

PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS
ASSISTENTE LEGISLATIVO	2o. grau	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Pesq 2 1. DACTILOGRAFIA . Reprodução de texto sorteado, versando sobre assunto tratado no Senado Federal (discursos em Plenários), com observância da apresentação estética (tabulação, margens esquerda e direita, arte em tolerância de até 04 toques por falta, parágrafos, espaçamento de entrelinhas, separação silábica, acentuação gráfica e pontuação). . Avaliação da rapidez e verificação na execução ininterrupta do texto sorteado durante 10 minutos, exigindo-se o mínimo de 120 toques líquidos por minuto. Entende-se por toques líquidos como o resultado da subtração dos toques errados do total de toques brutos. O candidato que não alcançar a média global de 60 pontos, será eliminado do Processo Seletivo.

DODI.018 (283) - 012 (186)-apaz.

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DE MATÉRIAS BÁSICAS
Assistente Legislativo Agente de Segurança Legislativa	10. grau	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA PROCESSO LEGISLATIVO . Composição do Senado Federal . Funcionamento do Senado Federal . Direção e Lideranças do Senado Federal . Comissões do Senado . Sessões do Senado Federal . Proposições . Avaliação das Proposições . Congresso Nacional PORTUGUÊS . Redação técnica (oficial) ou literária (narração, dissertação) . Ortografia: uso de letras e acentuação . Morfologia: classes, estrutura e formação de palavras . Sintaxe de regência . Concordância e colocação . Significação de palavras: polissemia, sinonímia, antonímia e paronímia ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA FEDERAL . Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista . Princípios Fundamentais da Administração Federal . Estrutura e Funções do Poder Judiciário ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SENADO FEDERAL I - Organização Administrativa e Competência dos Órgãos 1. Estrutura básica do Senado Federal 2. Atribuições de Titulares de cargos de Direção do Senado Federal II - Plano de Classificação de Cargos e Empregos 1. Quadro de Pessoal do Senado Federal . Quadro Permanente . Quadro de Pessoal C.L.T. . Empregos Temporários 2. Estrutura do Quadro de Pessoal do Senado Federal . Grupos de Atividades . Categorias Funcionais . Classes . Cargos e Empregos III - Regulamento de Pessoal do Senado Federal 1. Progressão e Ascensão Funcionais 2. Direitos e Deveres do servidor 3. Regime disciplinar

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
C E D E S E N

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROGRESSÃO E ASCENSÃO FUNCIONAIS

PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS
ASSISTENTE DE PLANÍRIOS	10. grau 12. fase	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Peso 2 prova prática de conhecimento do funcionamento do plenário, tendo em vista as tarefas típicas da categoria de Assistente de Planários (Ato no. 14, de 1973, da Comissão Diretora). O candidato que não alcançar a média global de 60 pontos, será considerado eliminado do Processo Seletivo

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
C E F A IPROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROGRESSÃO E ASCENSÃO FUNCIONAL
PROGRAMA DAS MATÉRIAS BÁSICAS

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	P R O G R A M A
Assistente de Plenário e Agente de Portaria	10. grau 1a. fase	NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA PROCESSO LEGISLATIVO . Composição do Senado Federal . Funcionamento do Senado Federal . Proposições PORTUGUÊS . Leitura de pequenos textos . Redação de bilhete ou aviso . Flexão de gênero e número . Separação silábica . Sinônimos e Antônimos . Numerais . Formas de tratamento ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA FEDERAL . Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista . Princípios Fundamentais da Administração Federal . Estrutura e Funções do Poder Judiciário ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SENADO FEDERAL I - Organização Administrativa e Competência dos Órgãos 1. Noções elementares sobre estrutura básica do Senado Federal 2. Atribuições de alguns Titulares de cargos de direção do S.F. II - Plano de classificação de cargos e empregos 1. Quadro de pessoal do Senado Federal . Quadro Permanente . Quadro de Pessoal C.L.T. . Empregos Temporários 2. Noções sobre a estrutura do Quadro de Pessoal do S.F. III - Regulamento de Pessoal do Senado Federal . Progressão e Ascensão Funcional . Direitos e Deveres do Servidor

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
C E D E S E NPROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROGRESSÃO E ASCENSÃO FUNCIONAIS
PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS
ARTÍFICES DE: . ESTRUTURA DE OBRAS E META- LURGIA	10. grau 1a. fase	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Peso 2 Prova prática relativa à execução dos seguintes serviços a) de serralheria, compreendendo trabalhos simples ou complementares de confecção de fechaduras, de cofres, portões, portas de aço, armações de ferro em geral, e gradeamentos, de reparos em armações de ferro, em fichários ou cadeados. b) de mudança ou renovação de chapamento de fogões incineradores, pequenas caldeiras e forjas, ajustagem de fechaduras de cofres de segredo, fabricação de calhas d'água de ferro, confecção e reparação de dobradiças, ferrinhos, janelas, basculantes, escadas e corrimãos, portas de correr, colatores de lixo, etc.
. MECÂNICA	10. grau 2a. fase	Prova prática relativa à execução de: a) trabalhos de mecânica de motores a combustão de baixa e alta compressão, movidos a gasolina, óleo diesel e álcool e outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, motores geradores de eletricidade e outros; confecção de peças em máquinas operatrizes técnicas de manutenção e conservação de máquinas, ferramentas e equipamentos da profissão.
. CARPINTARIA E MARCENARIA	10. grau 2a. fase	Prova prática relativa à execução de: a) reparar, cortar, apalmar em máquinas e a mão; consertar armações, estruturas de madeira; portas, janelas, confecção de estrutura de madeira; construção e montagem de esquadrias; confecção de obras simples de madeira, como: caixas, engradados-bancos, prateleiras, depositos e outros; assentamento de assoalhos e de madeiramento para toldo e telhados; execuções de trabalhos de junção e encaixilhamento de peças e ferragens na estrutura de madeira; ajustar portas e janelas; técnica de manutenção e conservação de máquinas, ferramentas e equipamentos profissionais.

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DAS MATERIAS ESPECÍFICAS
ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO	1o. grau 2a. fase	Prova prática relativa à execução de: a) serviços simples ou complementares de enrolamentos de motores de especialidade, em aparelhos e acessórios elétricos; montagem e desmontagem de motores e aparelhos diversos em fase de reparação ou manutenção; ligações em motores elétricos e transformadores; carregamento de baterias e preparação de solução ácida para as mesmas; desmontagem de aparelhos elétricos, tais como: dínamo, motores de arranque, regulador de voltagem, buzinas, interruptores, ventiladores, suspensórios para vidros e capotas, bobinas, condensadores e outros; execução de trabalhos simples de montagem, reparo e ajustagem do sistema elétrico de automóveis e caminhões; conservação e limpeza das máquinas e equipamentos e do local de trabalho. O candidato que não alcançar a média global de 60 pontos será eliminado do Processo Seletivo.

DODI.016 (285) - DODI.012 (186)-apaef.

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA
Agente Administrativo; Datilógrafo; Agente de Transporte Legislativo; Artífices	1o. grau 2a. fase	NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA PROCESSO LEGISLATIVO .Composição do Senado Federal .Funcionamento do Senado Federal .Comissões Permanentes .Proposições .Direção do Senado Federal .Sessões Conjuntas PORTUGUÊS .Redação oficial: memorando .Leitura e compreensão de texto .Reconhecimento das classes gramaticais .Ortografia: acentuação e uso de letras .Divisão silábica .Pontuação .Concordância verbal .Significação de palavras: sinônimo, antônimo, parônimo ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA FEDERAL .Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista .Princípios Fundamentais da Administração Federal .Estrutura e Funções do Poder Judiciário ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SENADO FEDERAL I - Organização Administrativa e Competência dos Órgãos 1. Noções elementares sobre a Estrutura Básica do S.F. 2. Atribuições de alguns Titulares de cargos de Direção do S.F. II - Plano de Classificação de Cargos e Empregos 1. Quadro de Pessoal do Senado Federal .Quadro Permanente .Quadro de Pessoal C.L.T. .Empregos Temporários III - Regulamento de Pessoal do Senado Federal .Progressão e Ascensão Funcionais .Direitos e Deveres do Servidor

DODI.016 (285) - DODI.010 (186)-Aderson

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
C E D E S E M

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROGRESSÃO E ASCENSÃO FUNCIONAIS

PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS
AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVA	2o. grau	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Passo 2 1. INSTRUÇÃO MORAL E CÍVICA a) regras de urbanidade b) símbolos nacionais c) tratamento dado às autoridades d) segurança física das instalações prediais e) segurança física do público f) princípios básicos e prevenção e combate a incêndios g) acidentes de trabalho h) riscos profissionais i) investigação de acidentes j) primeiros socorros 2. NOÇÕES DE TÉCNICA POLICIAL a) noções do código penal e da lei das contravenções penais 3. PROVA DE APTIDÃO FÍSICA a) Resistência - corrida de 2.400m b) Equilíbrio - caminhar 10m para frente e 5 m para trás sobre uma barra de ferro a 1 (um) metro de altura do solo, com 10m de comprimento por 10cm de largura c) Força - levantar e transportar um peso de 50kg num percurso de 50m. 4. SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES OBSERVAÇÃO: Para se submeter à prova de aptidão o candidato deverá apresentar atestado médico de aptidão física para a prática de educação física. O candidato que não alcançar a média global de 60 pontos, será considerado eliminado do Processo Seletivo.

DDI-015 (245) apaf.

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DE MATÉRIAS BÁSICAS
Assistente Legislativo Agente de Segurança Legislativa	2o. grau	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA PROCESSO LEGISLATIVO . Composição do Senado Federal . Funcionamento do Senado Federal . Direção e Lideranças do Senado Federal . Comissões do Senado . Sessões do Senado Federal . Proposições . Apreciação das Proposições . Congresso Nacional PORTUGUÊS . Redação técnica (oficial) ou literária (narração, dissertação) . Ortografia: uso de letras e acentuação . Morfologia: classes, estrutura e formação de palavras . Síntaxe de regência . Concordância e colocação . Significação de palavras: polissemia, sinonímia, antonímia e paronímia ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA FEDERAL . Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista . Princípios Fundamentais da Administração Federal . Estrutura e Funções do Poder Judiciário ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SENADO FEDERAL I - Organização Administrativa e Competência dos Órgãos 1. Estrutura básica do Senado Federal 2. Atribuições de Titulares de cargos de Direção do Senado Federal II - Plano de Classificação de Cargos e Empregos 1. Quadro de Pessoal do Senado Federal . Quadro Permanente . Quadro de Pessoal C.L.T. . Empregos Temporários 2. Estrutura do Quadro de Pessoal do Senado Federal . Grupos de Atividades . Categorias Funcionais . Classes . Cargos e Empregos III - Regulamento de Pessoal do Senado Federal 1. Progressão e Ascensão Funcionais 2. Direitos e Deveres do servidor 3. Regime disciplinar

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
C E D E S E N

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROGRESSÃO E ASCENSÃO FUNCIONAIS

PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS

CATEGORIA FUNCIONAL PRETENDIDA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA DAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	Superior	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Peso 2 A - COMUNICAÇÃO: conceito e objetivos - 1. Aspectos biofisiológicos, sociológicos, psicológicos e humanísticos. 2. Relacionamento social. Componentes fundamentais da Comunicação - 1. Fonte. 2. Codificador. 3. Mensagem. 4. Meios da Comunicação. 5. Decodificador. 6. Destino. Condições básicas da Comunicação - 1. Biopolitização. 2. Signo, símbolo e sinal. 3. Codificação. 4. Comunicação e informação. 5. Decodificação. 6. Atenção e interesse. 7. [Feedback]. Processo e Sistemas de Comunicação - 1. Participação. 2. Informação. 3. Deformação. 4. Compreensão. 5. Metodologia de ação. 6. Massificação. 7. Propaganda e Publicidade. 8. Relações Públicas. 9. Comunicação nos organismos não-humanos. Modalidades de Comunicação - 1. Falada. 2. Escrita (manuscrita). 3. Ilustrada. 4. Gestual. 5. Grupal. 6. Impressa. 7. Química. 8. Tátil. 9. Sônica. 10. Indicial. 11. Simbólica. 12. Icônica. 13. Artística. 14. Em massa. 15. Invertida. 16. Por ação. 17. Eletrônica. Modelos de Comunicação - 1. Aristotélicos. 2. Shannon Weaver. 3. Lazear. 4. Johnson. 5. Holstat. 6. Schram. Sistemas de Mensagens Primárias (P.M.S.) - 1. Interação. 2. Associação. 3. Substituição. 4. Bissinalidade. 5. Territorialidade. 6. Temporalidade. 7. Aprendizagem. 8. Recreativo. 9. Contestação. 10. Exploração. Os Sentidos na Comunicação - 1. Visão. 2. Audição. 3. Tato. 4. Olfato. 5. Paladar. 6. Parestésia da Fala. B - COMUNICAÇÃO SOCIAL: Etapas históricas: 1. Comunicação oral, alfabética, gráfica e eletrônica. Características elementares - 1. Nos organismos não-humanos. 2. Na Comunicação Humana. 3. Isomorfismo no significado. Percepção e Persuasão - 1. Conceitos. 2. Formas e funções. 3. Propriedades da Percepção. 4. Fatores sociais. 5. Percepção e aprendizagem. 6. Psicodinâmica da Persuasão. Níveis de Comunicação - 1. Intrapessoal. 2. Interpessoal ou didática. 3. Intragrupal. 4. Intergupal. 5. Coletiva ou de massa. 6. Cultural. Os Meios de Comunicação Social - 1. A era da Comunicação. 2. Importância dos M.C.S. 3. Meios quentes. 4. Meios frios. Relacionamento Social - 1. Contatos diretos. indiretos, primários e secundários. 2. Grupos social estatístico e social funcional. C - COMUNICAÇÃO DE MASSA: Introdução à Comunicação de Massa - 1. Conceitos e objetivos. 2. Compreensão de fenômeno. 3. A sociedade de Massa. 4. A Cultura de massa. Aspectos Psicossociais da Comunicação de Massa - 1. A Comunicação e o Homem. 2. A Comunicação e a Massa. 3. Características psicológicas: idolatria, alienação, liderança, simbologia, mitologia, autoritarismo, liberalismo, marxista e socialista. Os Meios de Comunicação de Massa - 1. Utilização e impacto. 2. Gráficos: Jornais, revistas, livros, a imprensa: surgimento e evolução. 3. Eletrônicos: cinema, rádio, televisão, a eletrônica: seu aproveitamento na comunicação. 4. O governo e o público. A linguagem - 1. Origem e evolução da linguagem. 2. Comunicação e cultura. 3. A linguagem biológica. 4. Semiologia e Linguística. 5. A língua como um código. 6. A linguagem nativa e analítica. Jornalismo gráfico - 1. Crise e evolução. 2. Requisitos técnicos e artísticos: diagramação, paginação, ilustração, revisão, impressão. 3. Departamento comercial. 4. Organograma da redação. Jornalismo eletrônico - 1. Recursos eletrônicos do Jornalismo. 2. Cinejornalismo. 3. Radiojornalismo. 4. Telejornalismo. Redação Jornalística - 1. A Notícia. 2. A Reportagem. 3. O Título. 4. A Entrevista. 5. A Enquete. 6. O Edital. 7. O Editorial. D - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: 1. Dispositivos constitucionais: manifestação de pensamento e de opinião, direitos autorais. 2. Lei de imprensa. 3. Lei de Segurança Nacional. 4. Regulamento do Registro de Jornalista Profissional. 5. Regulamento do exercício da profissão de Jornalista. 6. Regulamento da profissão de Radialista. 7. Regulamento da profissão de Relações Públicas. 8. Regulamento da profissão de Publicitário. O Candidato que não alcançar a média global de 60 pontos será considerado eliminado do Processo Seletivo.
Continua...		
...continuação.		

